UMUARAMA
# ilustrado
O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

**Nº: 11.865 -** R$ 1,50
**Desde 1.973 - Ano: 47**
**Diretor Presidente:** Ilídio Coelho Sobrinho
**Editor Responsável:** Osmar Nunes da Silva

*Umuarama,*
*Quinta-feira,*
*28 de Maio de 2020*

UMUARAMA

## Vereadores falam da importância em renovar o contrato com a Sanepar

Em entrevista ao *Ilustrado*, os vereadores que votaram favorável aos investimentos que a Sanepar garante para Umuarama no abastecimento de água e esgoto destacam a importância da votação do projeto que se arrastava há vários anos. Eles dizem que o contrato foi discutido com a sociedade, garante investimento de R$ 335 milhões até 2029 e não tem ilegalidade. E os vereadores afirmam que a Câmara mostrou maturidade e responsabilidade com o povo de Umuarama. Na foto, os vereadores Junior Ceranto e Toninho Comparsi com o diretor do *Ilustrado*, Ilídio Coelho Sobrinho.

Página A8

# MP quer saber se escolas particulares estão concedendo descontos aos pais

O Ministério Público de Umuarama vai investigar denúncias feitas por pais de alunos sobre a ausência de negociações para a concessão de descontos ou abatimentos no valor das mensalidades de escolas particulares desde 20 de março último, quando as aulas foram suspensas em todo o Estado por força do Covid19. A investigação foi aberta a partir de um abaixo-assinado encaminhado à promotoria por pais de alunos de estabelecimento de ensino privado onde teria ocorrido a recusa de negociação. Uma das medidas adotadas na Portaria do MP é que as escolas apresentem suas planilhas de custos antes e durante a pandemia, no prazo de até 5 dias após a notificação. **Página A5**

BEBIDAS

## PF desarticula contrabando com sede em Umuarama

Página A6

POLÍTICA

## Operação atinge alvos de fake news em prol de Bolsonaro

Página A2

E A DETERMINAÇÃO?

## Nem todos usam máscara em via pública de Umuarama

Mesmo com um decreto estadual e um municipal determinando o uso de máscaras pela população em locais público e privados, em Umuarama o item de prevenção muitas vezes só é utilizado em horário do comércio. Após as 18h, ao caminhar pelo centro da cidade, praças, lagos e bairros é possível ver muita gente sem máscaras.

Página A3

ESTIAGEM

## Proibida a pesca em rios como o Ivaí e Piquiri

Para não comprometer ainda mais o estoque pesqueiro já escasso, o Governo do Paraná anunciou ontem a proibição da pesca nos rios Piquiri, Ivaí e outros do Estado, devido à estiagem.

Página A5

**VÃO COMEÇAR AS OBRAS NO BOSQUE** - O prefeito Celso Pozzobom recebeu vereadores, secretários municipais e diretores de departamentos da Prefeitura de Umuarama para autorizar ontem o início das obras de revitalização do Bosque dos Xetá. Ele informou que a pista de caminhada será renovada, haverá a construção de uma ciclovia e uma nova pista de caminhada externa, além da implantação de paisagismo e de gradil em todo o entorno do bosque para garantir a preservação e mais segurança. **Página A4**

FAKE NEWS

# STF determina operação contra alvos bolsonaristas e revolta cúpula do Governo

Brasília e São Paulo - O Supremo Tribunal Federal (STF) fechou o cerco contra o chamado "gabinete do ódio", grupo de assessores do Palácio do Planalto comandado pelo vereador Carlos Bolsonaro (Republicanos-PR), filho do presidente Jair Bolsonaro. Em uma operação determinada pelo ministro Alexandre de Moraes, relator do polêmico inquérito das fake news, a Polícia Federal apreendeu ontem documentos, computadores e celulares em endereços de 17 pessoas suspeitas de integrar uma rede de ataques a integrantes da Corte e convocou oito deputados bolsonaristas a depor. Considerada "abusiva" pelo Palácio do Planalto, a ação da PF estremeceu ainda mais a relação entre magistrados e o Palácio do Planalto, que avalia um contra-ataque

No despacho que ordenou a operação, Moraes definiu o gabinete do ódio como "associação criminosa", mas não incluiu Carlos ou seus fiéis aliados do Palácio do Planalto como alvo da operação de ontem, apenas aliados próximos, como o blogueiro Allan dos Santos, do site bolsonarista Terça Livre. As referências ao grupo, no entanto, indicam que eles podem ser alvo numa fase futura da investigação.

O ministro apontou ainda indícios de que empresários financiam de forma velada a disseminação de fake news e conteúdo de ódio contra integrantes do STF e outras instituições, como revelou o Estadão em março deste ano. Segundo Moraes, há "fortes indícios" de que os investigados cometeram crimes de calúnia (6 meses a 2 anos de prisão), difamação (3 meses a 1 ano), injúria (1 a 6 meses), além de violações previstas na Lei de Segurança Nacional.

Entre os financiadores do grupo criminoso citados pelo ministro do STF estão os empresários Luciano Hang, da rede de lojas de departamento Havan, Edgard Gomes Corona, dono da rede de academias Smart Fit, Otavio Fakhoury, sócio do site Crítica Nacional, o humorista Reynaldo Bianchi Júnior e o coordenador do Bloco Movimento Brasil, Winston Rodrigues Lima. Eles foram alvo da operação de ontem.

"Há informações de que os empresários aqui investigados integrariam um grupo autodenominado de 'Brasil 200 Empresarial', em que os participantes colaboram entre si para impulsionar vídeos e materiais contendo ofensas e notícias falsas com o objetivo de desestabilizar as instituições democráticas e a independência dos poderes", escreveu Moraes.

O ministro incluiu na decisão uma mensagem de Corona em um grupo do WhatsApp em que o empresário pede dinheiro para disseminar publicações nas redes sociais. "Temos de impulsionar estes vídeos. Precisamos de dinheiro pra incestir (sic) em mkt", diz o texto da postagem no grupo 'Brasil 200 Empresarial'. O comentário faz referência a vídeos contra o presidente da Câmara, Rodrigo Maia (DEM-RJ).

O despacho cita ainda trechos de depoimentos dos deputados Joice Hasselmann (PSL-SP) e Alexandre Frota (PSDB-SP) na Comissão Parlamentar de Inquérito das Fake News. Os dois são ex-aliados de Bolsonaro e esmiuçaram a atuação do gabinete do ódio em reuniões no colegiado.

### Parlamentares

A decisão de Moraes também atingiu seis deputados federais e dois estaduais, incluindo Carla Zambelli (PSL-SP) e Bia Kicis (PSL-DF), duas das parlamentares mais próximas de Bolsonaro. Eles não foram alvo de mandados de busca e apreensão, mas o ministro determinou que sejam ouvidos em dez dias e que suas postagens em redes sociais sejam preservadas.

# Governo discute enfrentamento contra o STF

Brasília - Após uma reunião de emergência no Palácio do Planalto, na tarde de ontem, o governo discute detalhes de um habeas corpus preventivo ao ministro da Educação, Abraham Weintraub, que foi convocado pelo Supremo Tribunal Federal para prestar depoimento na Polícia Federal após ameaças aos integrantes da Corte. A estratégia de enfrentamento ao Supremo foi traçada ontem pelo presidente Jair Bolsonaro com o ministro da Justiça, André Luiz Mendonça, no Palácio da Alvorada, como reação do Planalto às ações da Corte.

Weintraub disse, em reunião ministerial do dia 22 de abril, que, se dependesse dele, "botava esses vagabundos todos na cadeia, começando no STF". O ministro do Supremo Alexandre de Moraes viu indícios de práticas de delitos como difamação, injúria e crime contra a segurança nacional por parte do titular da Educação e deu cinco dias para que ele preste depoimento à Polícia Federal no âmbito do inquérito das fake news.

Ao chegar ao Alvorada, na noite de ontem, Bolsonaro disse aos apoiadores que trabalharia até meia-noite com Mendonça. O ministro da Advocacia-Geral da União (AGU), Levi Mello, também se juntaria a eles. "Estou trazendo trabalho pra casa, estou com o ministro da Justiça para trabalhar até a meia-noite para resolver alguns problemas, tá ok?", disse o presidente.

De acordo com auxiliares de Bolsonaro, a divulgação de uma nota conjunta rechaçando a atuação da Corte - após a operação da Polícia Federal que teve como alvos blogueiros e empresários bolsonaristas - também continua sendo discutida no governo.

Além disso, não está descartada uma "renomeação" de Alexandre Ramagem, atual chefe da Agência Brasileira de Inteligência (Abin), para a chefia da Polícia Federal. Próximo da família Bolsonaro, Ramagem foi impedido de assumir o cargo por uma liminar de Alexandre de Moraes, o mesmo que conduz o inquérito das fake news no Supremo.

A reunião no Planalto debateu a recusa de Weintraub de comparecer ao depoimento determinado por Moraes para esclarecer ataques que fez a ministros do STF. A proposta foi levada pelo Gabinete de Segurança Institucional (GSI), comandado pelo general Augusto Heleno Ribeiro, e discutida pelos ministros da área jurídica.

Durante o dia, Bolsonaro e ministros também analisaram a possibilidade de ações individuais contra magistrados do Supremo por abuso de autoridade. Nos bastidores, auxiliares do presidente disseram que integrantes da Corte "ultrapassaram todos os limites".

# Supremo está vigilante contra agressão, diz Fux

BRASÍLIA - Ao abrir a sessão do plenário do Supremo Tribunal Federal (STF), ontem, o vice-presidente Luiz Fux afirmou que a Corte continua "vigilante contra qualquer forma de agressão à instituição". A afirmação foi feita dias depois da divulgação do vídeo da reunião ministerial de 22 de abril, na qual o ministro da Educação, Abraham Weintraub, foi flagrado defendendo a prisão de ministros do STF.

Fux destacou que ofender a instituição representa "notório desprezo pela democracia". Ele assumiu o comando do tribunal durante o afastamento de Dias Toffoli, internado desde sábado em hospital em Brasília. Apesar dos recados contra ataques ao Supremo, Fux também fez um gesto de conciliação, ao dizer que "o diálogo entre os diferentes faz parte do espírito democrático".

O discurso ocorre horas depois da operação deflagrada pela Polícia Federal para cumprir mandados de busca e apreensão no âmbito do inquérito do STF que apura suspeitas de fake news. Entre os alvos, estão aliados do governo Jair Bolsonaro.

"Imbuído dessa ponderação, este Supremo Tribunal Federal, no exercício de seu nobre mister constitucional, trabalha para que, onde houver hostilidade, construa-se respeito; onde houver fragmentação, estabeleça-se diálogo; e onde houver antagonismo, estimulem-se cooperação e harmonia", disse Fux.

Ele também fez gesto de apoio ao decano da Corte, ministro Celso de Mello, que também foi alvo de ataques de integrantes do governo e de seus apoiadores nos últimos dias. Na semana passada, Celso de Mello determinou a divulgação do vídeo da reunião na íntegra. A gravação faz parte do inquérito que apura a acusação do ex-ministro da Justiça Sérgio Moro de que Bolsonaro tentou interferir na Polícia Federal.

## Senado aprova MP do aumento salário mínimo para R$ 1.045

O Senado aprovou ontem (27) a Medida Provisória (MP) 919/2020, que institui o salário mínimo de R$ 1.045. A MP foi aprovada um dia antes(26) na Câmara e incorpora ao salário mínimo o aumento que passou a vigorar em janeiro deste ano, quando a MP 916/19 foi publicada.

A MP 916/19, editada no final do ano passado, acrescentou ao salário mínimo um reajuste de 4,1%, que correspondeu à estimativa do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) para 2019. Com isso, o salário mínimo passou de R$$ 998 para R$ 1.039.

Como a inflação de dezembro de 2019 foi divulgada em janeiro deste ano, o índice anual do INPC do ano passado foi de 4,48%. Com isso, o salário mínimo teve uma alta nominal de 4,7%, chegando ao valor final de R$ 1.045, segundo a MP editada em janeiro. O texto vai à sanção presidencial.

O relator da MP no Senado, Paulo Paim (PT-RS), rejeitou emendas que pretendiam um aumento maior do valor. Paim justificou a rejeição em virtude da situação de crise econômica vivida no país, sobretudo em razão da epidemia do novo coronavírus.

## Dólar tem 6ª queda seguida e fecha em R$ 5,27

São Paulo - O dólar engatou ontem a sexta sessão consecutiva de baixa diante do real, ao cair 1,47%, a R$ 5,2790 - menor valor desde 17 de abril. A última alta foi na terça-feira da semana passada, quando fechou em R$ 5,7564. Desde então, a divisa cedeu 8,3%. Ontem, além do otimismo com as reaberturas da economia, fatores técnicos também pesaram no câmbio, com investidores desmontando posições contra o real no mercado futuro. Além disso, uma captação externa da Petrobras, de US$ 3,2 bilhões, contribuiu para a baixa, ajudando o real a ir na contramão de outras moedas emergentes.

O Ibovespa, ao contrário de terça-feira, passou o dia mais forte do que as Bolsas de Nova York e acelerou ainda mais no fim, quando os principais índices americanos se firmaram no território positivo. Entre os papéis, destaque para as siderúrgicas brasileiras, todas com ganhos superiores a 10%, em meio a algum otimismo com a retomada na China, ainda mais após o país registrar menor deterioração do lucro industrial no mês de abril em comparação com março.

## Pandemia faz país perder 1,1 milhão de empregos formais em dois meses

Brasília - O Brasil fechou 1,1 milhão de vagas com carteira assinada em março e abril, segundo números do Cadastro Geral de Empregos e Desempregados (Caged) divulgados ontem pelo Ministério da Economia. Esse é o primeiro retrato oficial do impacto da pandemia do novo coronavírus no mercado de trabalho brasileiro e levou economistas a projetarem para este ano o fechamento de até 3,5 milhões de postos formais - mais do que o total perdido na crise de 2015 e 2016, quando o saldo líquido acumulado nos dois anos ficou negativo em cerca de 2,8 milhões de vagas.

Em março, quando os efeitos da crise começaram a ser sentidos, foram fechadas 240.702 vagas formais no País. O salto veio em abril, com a perda de 860.503 postos, o pior resultado para o mês desde o início da série histórica da Secretaria Especial de Trabalho e Previdência do Ministério da Economia - em 1992. Considerando os resultados de janeiro e fevereiro (que, ainda a salvo da crise, terminaram com a abertura vagas formais), o saldo desde o início do ano está negativo em 763,2 mil vagas.

O Brasil registrou a primeira morte pelo vírus no dia 17 de março. Para evitar a propagação rápida da doença e o colapso do sistema hospitalar, governos adotaram medidas de restrição e isolamento social, incluindo o fechamento de parte do comércio e de fábricas.

Charge

Expediente:
Ilustrado
Publicado desde 5 de agosto 1.973
EMPRESA JORNALISTICA UMUARAMA LTDA - EPP
CNPJ/MF - 04.233.582/0001-07
Planta Industrial Própria
Av. Tiradentes, 2.680 - Tel. (44) 3621-2500
CEP 87.505-090 - Umuarama-PR
www.ilustrado.com.br

Conselho de Administração:
Presidente: Ilídio Coelho Sobrinho
ilidio@ilustrado.com.br
Vice-Presidente: Maria Hirata Coelho
Diretora de Assuntos Jurídicos:
Dra. Katiúscia Hirata Coelho
Diretora: Dra. Karina Hirata Coelho

Editor Responsável:
Osmar Nunes da Silva
osmar@ilustrado.com.br
(Registro no MTB nº 184/01/92v )

REDAÇÃO
Tel.: (44) 3621-2535 | Fax: (44) 3621-2516
editoria@ilustrado.com.br
ASSINATURAS
(44) 3621-2526
assinaturas@ilustrado.com.br
CLASSIFICADOS
(44) 3621-2525
classificados@ilustrado.com.br
COMERCIAL
(44) 3621-2502
comercial@ilustrado.com.br

FINANCEIRO
(44) 3621-2502
financeiro@ilustrado.com.br
FALE CONOSCO
(44) 3621-2535
faleconosco@ilustrado.com.br
SUCURSAL CURITIBA
(41) 3019-3500
(41) 9 9972-3735
44-9.9913-0130
umuaramailustrado

FILIADO A:
WAN - Associação Mundial de Jornais

DEFESA DO CONSUMIDOR: As queixas deverão ser enviadas por escrito para o endereço acima.
As matérias assinadas são de responsabilidade de seus autores e não refletem necessariamente a linha editorial do jornal

CORONAVÍRUS

# Uso de máscaras em Umuarama reduz depois das 18 horas e nos fins de semana

Umuarama – Mesmo com um decreto estadual e um municipal determinando o uso de máscaras pela população em locais público e privados, em Umuarama o item de prevenção muitas vezes só é utilizado em horário do comércio. Após as 18h e nos fins de semana, ao caminhar pelo centro da cidade, praças, lagos e bairros é possível ver parte dos umuaramenses sem máscara.

Na última segunda-feira (25), o governador Carlos Massa Ratinho Junior, ressaltou que o uso de máscara é uma atitude importante e é um cuidado consigo e com os outros. "É um equipamento que comprovadamente ajuda a evitar a circulação viral. O paranaense é solidário e tem compreendido a importância do uso da máscara", disse.

Após as 18h e nos fins de semana, ao caminhar pela cidade é possível ver parte dos umuaramenses sem máscara

Entretanto, o prefeito Celso Pozzobom e a secretária de Saúde do Município, Cecília Cividini, há tempos estão alertando os umuaramenses sobre a necessidade do uso da máscara não só no horário em que o comércio funciona. Além das festas particulares, as quais a Vigilância Sanitário do Município, Guarda Municipal e Polícia Militar estão atuando, ao caminhar pela avenida Paraná e praça Miguel Rossafa - entre as 19h às 21h - é fácil ver pessoas sem o item de prevenção.

**ISOLAMENTO SOCIAL**

O alerta se deve ao crescimento do número de casos de covid-19 na cidade, como também na região. Neste sentido, o isolamento social também é outra situação que alguns umuaramenses estão deixando de lado. Neste afrouxamento das medidas por parte da população o número de casos registrados de coronavírus na cidade aumentou 55% em sete dias.

**DECRETO ESTADUAL**

O decreto do estado determina que a população use máscaras de tecido em espaços abertos ao público ou de uso coletivo, como ruas, parques e praças, estabelecimentos comerciais, industriais e bancários, repartições públicas, assim como no transporte público de passageiros (ônibus, trens, aviões, taxis e aplicativos de transporte) e onde houver aglomeração de pessoas e não estipula horário.

**ESPAÇOS PÚBLICOS**

Segundo o texto, são considerados espaços de uso público ou de uso coletivo vias públicas; parques e praças; pontos de ônibus, terminais de transporte coletivo, rodoviárias, portos e aeroportos; veículos de transporte coletivo, de táxi e transporte por aplicativos; repartições públicas; estabelecimentos comerciais, industriais, bancários, empresas prestadoras de serviços e quaisquer estabelecimentos congêneres; e outros locais em que possa haver aglomeração de pessoas.

**FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização sobre o uso obrigatório de máscaras em espaços de uso público ou coletivo será realizada pelas vigilâncias sanitárias do Estado e dos municípios, no âmbito de suas respectivas atribuições. As determinações constam no decreto 4692/20, que regulamenta a lei estadual 20.189 que instituiu a obrigatoriedade do uso das máscaras no Estado enquanto durar a pandemia.

**VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

A Coordenadoria de Vigilância em Saúde (Covisa) informou que a Vigilância Sanitária de Umuarama realiza fiscalização sobre o uso de máscaras, desde que a prática se tornou obrigatória por força dos decretos municipais 094/2020 e 096/2020.

Com a publicação do decreto estadual, a diretora da Covisa, Maristela de Azevedo Ribeiro, coordenou uma reunião de trabalho com os fiscais, na terça-feira, 26, para planejar a intensificação na fiscalização, seguindo as determinações do governo do Estado.

ABORDAGEM E MULTA

O decreto estadual 4.692/2020 estabelece que a abordagem inicial das pessoas flagradas sem máscara deverá ser na forma de advertência verbal, para instruir sobre a necessidade de adoção de medidas preventivas contra a Covid-19. Essa primeira fase, exclusivamente orientativa, deve ser utilizada para organizar a forma de fiscalização mais punitiva. A lei estadual 20.189/2020 institui multa de descumprimento da obrigatoriedade de uso de máscaras com valores entre R$ 106,60 a R$ 533,00 para pessoas físicas e de R$ 2.132,00 a R$ 10.660,00 para empresas.

## Paraná tem 200 novos casos de Covid-19 e mais três óbitos

A Secretaria de Estado da Saúde informa no boletim emitido nesta quarta-feira (27) mais 200 casos confirmados pelo novo coronavírus, o maior número em um só dia. O total de pessoas contaminadas é agora de 3.712. Mais três pessoas morreram em decorrência da doença e chega a 162 o total de óbitos em todo o Estado.

ÓBITOS – As três pessoas que morreram, duas mulheres e um homem, estavam internadas. Uma mulher, 74 anos, que residia em Jaguariaíva, faleceu dia 25 de maio. Os outros dois pacientes faleceram nesta quarta-feira: uma mulher, 59 anos, que morava em Londrina e um homem de 68 anos, que residia em Telêmaco Borba.

**MUNICÍPIOS** – São 230 cidades paranaenses com ao menos um caso confirmado pela Covid-19. Em 65 municípios há registro de óbitos pela doença. As novas confirmações são nas cidades de Apucarana (6), Assis Chateaubriand (1), Boa Vista da Aparecida (6), Braganey (3), Cambé (1), Campo Largo (2), Cascavel (31), Cianorte (3), Cornélio Procópio (5), Coronel Domingos Soares (5), Curitiba (36), Douradina (1), Doutor Camargo (1), Fazenda Rio Grande (1), Florestópolis (1), Foz do Iguaçu (16), Guaporema (1), Guaraniaçu (1), Iguaraçu (1), Itambaracá (1), Itapejara D'Oeste (1), Jacarezinho (2), Londrina (17), Manoel Ribas (1), Maringá (16), Moreira Sales (1), Nova Fátima (1), Palmeira (1), Paranaguá (2), Pinhais (4), Piraquara (2), Piraquara (2), Ponta Grossa (1), Realeza (1), Ribeirão do Pinhal (5), Rolândia (3), Santa Tereza do Oeste (1), Santo Inácio (1), São José dos Pinhais (2), São Manoel do Paraná (1), Sapopema (5), Saudade do Iguaçu (1), Tamboara (1), Telêmaco Borba (1), Toledo (2), Tomazina (1), Tuneiras do Oeste (2) e Umuarama (1).

**FORA DO PARANÁ**

O monitoramento da Secretaria da Saúde registrou também mais um caso de fora, um paciente de Tubarão (SC). No total, cinco pessoas não residentes no Paraná foram a óbito em alguma das cidades do Estado.

**CONFIRMAÇÕES POR MAIS TESTES**

Mais dois tipos de testes que foram validados pelo Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde (INCQS) terão os resultados positivos incluídos no monitoramento do CIEVS, agora são aceitos testes rápidos de quatro fabricantes.

## Mapa atualizado em tempo real mostra obras e aquisições de Umuarama desde 2017

Umuarama - Através de um mapa online, moradores de Umuarama ou de qualquer parte do mundo podem acompanhar as obras públicas, aquisições e contratação de empresas realizadas pela Prefeitura a partir de 2017. Com isso, é possível verificar de forma simples e rápida as construções, reformas de prédios e obras, estradas, pavimentação e recape asfáltico, implantação de redes pluviais, iluminação pública, aquisição de veículos e contratação de empresas por parte do município.

Com isso, moradores podem acompanhar o andamento das obhras

O projeto foi desenvolvido pela Controladoria Interna da Prefeitura, sob a coordenação do controlador Daniel Dutra de Souza e equipe. "O objetivo é aumentar a transparência e o controle social sobre as realizações do município, dando mais visibilidade às ações em atenção ao princípio constitucional da publicidade", explicou.

Para o prefeito Celso Pozzobom, trata-se de uma importante ferramenta para a população saber onde e como o município tem investido os recursos públicos. "A transparência sempre foi importante nesta gestão. Temos muitas realizações e todas podem ser conhecidas e comprovadas, graças a esse acompanhamento em tempo real", disse, parabenizando a equipe pelo bom trabalho.

A Controladoria Interna Municipal (CIM) iniciou o projeto no ano passado, quando passou a alimentar o mapa de investimentos realizados pelo poder público tanto na sede quanto nos distritos, pontuando e detalhando os investimentos exatamente nas coordenadas onde eles foram realizados. "Criamos uma ferramenta de controle para a sociedade, acessível a qualquer dispositivo ligado à internet", disse o controlador.

O mapa do CIM, inspirado no Mapa Interativo do Tribunal de Contas do Paraná (TCE/PR), tem um link direto no site da Prefeitura (www.umuarama.pr.gov.br).

"A iniciativa equipara as informações de Umuarama às apuradas em auditorias e fiscalizações realizadas pelo TCE-PR nos municípios entre 2016 e 2018 e serve com uma funcionalidade ímpar para o jurisdicionado nas consultas dos principais assuntos abordados no Plano Anual de Fiscalização (PAF)", acrescentou Daniel Dutra.

A ferramenta possui filtros de consulta que facilitam as buscas e permitem o acompanhamento dos respectivos investimentos em tempo real. O controlador lembra que no evento "Entrega de contas: PCA, PAF e encerramento de mandato", realizado em fevereiro último em Umuarama, pela Escola de Gestão Pública (EGP), o coordenador de Monitoramento e Execuções do TCE-PR, Wilmar da Costa Martins Junior, conheceu o projeto e orientou que se fizesse a apresentação do mapa pelo canal de comunicação do tribunal, para estimular outros municípios a adotar a iniciativa.

# MEC autoriza suspensão de parcelas do Fies durante pandemia

O Ministério da Educação (MEC) definiu antoentem as diretrizes para que estudantes beneficiários do Fundo de Financiamento Estudantil (Fies) possam suspender o pagamento de parcelas enquanto durar o estado de calamidade pública decretado em resposta à pandemia do novo coronavírus no país.

Para os estudantes que possuem contratos em fase de utilização ou carência, até duas parcelas poderão ser suspensas. Já para os beneficiários em fase de amortização, o limite é de quatro parcelas.

A resolução do ministério endossa que não serão cobrados juros ou multa por atraso de pagamento sobre as parcelas suspensas. Os valores em questão serão incorporados ao saldo devedor do contrato do estudante.

A medida, que já havia sido sancionada pelo governo federal no último dia 15, vale apenas para os estudantes que estavam com o pagamento das parcelas do Fies em dia, antes do decreto da calamidade pública no país.

Universitários financiados pelo Programa de Financiamento Estudantil (P-Fies), operado por bancos privados, não terão direito à suspensão.

**Como fazer?**

Para que a suspensão das parcelas sejam efetivadas, o estudante beneficiário deverá fazer a solicitação para a Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, agente financeiros do programa, até 31 de dezembro. Os bancos irão criar canais de atendimentos específicos para a solicitação.

Em abril, o MEC prorrogou o prazo para estudantes validarem as inscrições do fundo nas faculdades e formalizarem os contratos com os bancos. O novo prazo é 30 de junho para ajustar o procedimento pelo SisFies. A data também é válida para a realização de transferência integral de curso ou de instituição de ensino e para quem solicitou ampliar o prazo de utilização do financiamento.

**EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA ONLINE**

**ANTONIO MAGNO JACOB DA ROCHA**, leiloeiro oficial inscrito na JUCEPAR n° 08/020-L, com escritório à Rua Alferes Poli, 311 conjunto 4-B, Centro, Curitiba/PR, devidamente autorizado pelo **Credor Fiduciário BARI COMPANHIA HIPOTECÁRIA**, com sede na Avenida 7 de Setembro, 4751, Bairro Batel, em Curitiba/PR, CNPJ/MF nº 14.511.781/0001-93, nos termos do Contrato por Instrumento Particular de Empréstimo, com Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia, Emissão de Cédula de Crédito Imobiliário e Outras Avenças – sob a Égide da Lei nº 9.514/97, Alterada pela Lei nº 10.931/2004, com eficácia de Escritura Pública – Art. 38 da Lei 9.514/97 – **Contrato de Empréstimo sob nº 4872-0**, lavrado em Curitiba/PR, em 01/12/16, no qual figura como **Fiduciante (Devedor): RODRIGO FERNANDES DA SILVA**, inscrito no CPF/MF nº 067.807.989-75, portador do RG nº 9.603.153-0 SSP/PR, brasileiro, back office, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com **FLAVIA CRISTINA FERNANDES DA SILVA**, inscrita no CPF/MF nº 088.819.099-95, portadora do RG nº 13.220.280-0-SSP/PR, brasileira, auxiliar administrativo, ambos residentes e domiciliados na Rua das Palmeiras, 3011 – Jardim Tangará – Umuarama/PR; e ainda como Devedor: **JOÃO PAULO EVANGELHISTA**, inscrito no CPF/MF nº 055.566.879-78, portador do RG nº 9.285.568-6 SSP/PR, brasileiro, policial militar, solteiro, residente e domiciliado na Rua João Meretka Neto, 3669 - Parque Residencial Interlagos – Umuarama/PR; levará a **PRIMEIRO PÚBLICO LEILÃO**, **Eletrônico** (***Online***) nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, **no dia 15 de junho de 2020, às 13:30 horas (horário de Brasília), através do portal www.rochaleiloes.com.br,** com lance mínimo igual ou superior a **R$171.552,66 (cento e setenta e um mil reais, quinhentos e cinquenta e dois reais e sessenta e seis centavos),** o imóvel abaixo descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário: **IMÓVEL**: Matrícula 10.693 do 2º CRI de Umuarama/PR; Imóvel urbano: Lote de terras sob nº 11, da quadra nº 15, do CONJUNTO RESIDENCIAL CORREGO LONGE, desta cidade, com área de 264,00m², com os seguintes limites e contratações: Nordeste: confronta-se com a data 10, numa distancia de 24,00 metros; Sudeste: confronta-se com o lote 8/A-13 e 10/A-25, numa distância de 11,00 metros; Sudoeste: confronta-se com a data 12, numa distância de 24,00 metros; Noroeste: confronta-se com a Rua Projetada I, numa distancia de 11,00 metros. Contendo uma casa residencial em alvenaria com área de 27,04m².**LOCAL DOS LEILÕES: somente ON-LINE – através do site: www.rochaleiloes.com.br**.**ATENÇÃO**: Para participar dos leilões/praças na Forma Online, o interessado deverá cadastrar-se com antecedência no mínimo de 24h, no site acima mencionado fazer o cadastro completo, enviando, digitalizados os documentos solicitados para o E-mail: documentos@rochaleiloes.com.br. Informações através do Fone: (41) 3077-8880.**OBSERVAÇÕES 1**: 1)- Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97; 2)- O pagamento de débitos condominiais ou tributos, se houver, vencidos e/ou vincendos, incidentes sobre o imóvel, é de responsabilidade do arrematante;3)- A arrematação é realizada na condição "ad corpus".4)- O arrematante pagará no prazo máximo de 24hs, a contar do encerramento do leilão, o preço total da arrematação, e a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor de arremate.Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o **dia 22 de junho de 2020, às 10:30 horas (horário de Brasília), através do portal www.rochaleiloes.com.br**, para realização do **SEGUNDO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a **R$87.491,86 (oitenta e sete mil, quatrocentos e noventa e um reais e oitenta e seis centavos).**O arrematante ***ONLINE*** receberá por E-mail as instruções para os pagamentos.O pagamento dos valores do arremate e da comissão do leiloeiro serão somente à vista. Caso haja arrematante a Carta de Arrematação, será firmada em até 60 dias da data do leilão.Pelo presente, ficam intimados o alienantes fiduciante: **RODRIGO FERNANDES DA SILVA** (CPF/MF nº 067.807.989-75), **FLAVIA CRISTINA FERNANDES DA SILVA** (CPF/MF nº 088.819.099-95) e **JOÃO PAULO EVANGELHISTA** (CPF/MF nº 055.566.879-78); ou seus representantes legais ou procuradores regularmente constituído, acerca das datas designadas para a realização dos públicos leilões, caso por outro meio não tenha sido cientificado.As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n° 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n° 22.427 de 1° de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial.**OBSERVAÇÕES 2**:2.1 - Valor mínimo do imóvel para o 1º Leilão: Corresponde ao valor de mercado do imóvel; 2.2 - Valor mínimo do imóvel para o 2º Leilão: Corresponde a 51% valor de mercado do imóvel, acrescido das despesas, na forma prevista no artigo 27da Lei 9.514/97.

UMUARAMA

# Prefeito autoriza o início das obras de revitalização no Bosque dos Xetá

Umuarama - Respeitando as normas de prevenção ao contágio do coronavírus, como distanciamento social, uso de máscaras e higienização das mãos e objetos, o prefeito Celso Pozzobom recebeu vereadores, secretários municipais e diretores de departamentos da Prefeitura para autorizar o início das obras de revitalização do Bosque dos Xetá.

"Nosso projeto é tornar o bosque mais seguro, atrativo e preparado para ser utilizado pela população em passeios a pé ou de bicicleta, corridas leves e outras atividades físicas e a ideia é estar com tudo pronto até o final de outubro, para que a estrutura seja usada no próximo verão", disse o prefeito.

Com recursos do Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento (Finisa) do Ministério das Cidades/ Caixa Econômica Federal, o município investirá R$ 972.631,90 em serviços como a revitalização da pista de caminhada, construção de uma ciclovia e uma nova pista de caminhada externa, além da implantação de paisagismo e de gradil em todo o entorno do bosque. A empresa responsável pelas obras será a Canto Norte Construções e o prazo de conclusão é 24 de outubro próximo.

A revitalização do bosque começou com a construção de um canal aberto no lugar onde uma grande galeria pluvial foi destruída pela ação do tempo. O canal é uma obra emergencial para eliminar um foco erosivo que vinha avançando em direção ao cruzamento das avenidas Castelo Branco com Parigot de Souza. Uma grande parte do aterro já foi levada pelas águas. Esse projeto tem investimento de R$ 1 milhão 144 mil também em recursos do Finisa. O canal tem formato trapezoidal em concreto armado, com 115,00 m de extensão e receberá também uma nova galeria partindo da Av. Castelo Branco, próximo a Sala Aré.

Prefeito Celso Pozzobom apresenta os detalhes do projeto a ser executado

"Após as obras que realizamos, o Bosque Uirapuru voltou a ser bastante frequentado pela população e passou a contribuir pra a saúde, possibilitando a prática de atividades e exercícios físicos. Queremos que o Bosque dos Xetá tenha a mesma utilização, auxiliando na qualidade de vida da população", disse o prefeito. Ele agradeceu o apoio dos vereadores que aprovaram a adesão de Umuarama ao Finisa (Maria Ornelas, Júnior Ceranto, Newton Soares, Ronaldo Cardoso, Toninho Comparsi e o presidente Noel do Pão) e também a toda equipe técnica da Secretaria de Obras, envolvida nos projetos, representada pelo diretor Nélio Guazzelli.

## *Ponte rural em construção na divisa com Xambrê já recebeu as vigas*

Umuarama - A ponte rural que está sendo construída pela Prefeitura de Umuarama na Estrada Baitira, próximo à divisa com o vizinho município de Xambrê, recebeu ontem as vigas de padrão rodoviário para sustentar a passagem de veículos pesados. A obra melhora as condições em uma importante ligação, que permitirá reduzir nas rodovias da região o tráfego de caminhões que transportam a cana-de-açúcar até a unidade local da Usina Santa Terezinha, além de gado, leite e outros produtos do campo.

O secretário municipal de Serviços Rodoviários, Mauro Liutti, explicou que a colocação das vigas e a parte final da parte de concreto da ponte. "Com a finalização das duas alas laterais, a ponte recebeu as vigas e agora a concretagem da amarração e da laje. Depois restará apenas os aterros", explicou. "A obra ligará as estradas Baitira e João Baraniuk, reduzindo distâncias no transporte de cana. A empresa é grande geradora de empregos e divisas para o município. E atenderá também produtores da agropecuária em geral", lembrou.

Devido a falta da passagem sobre o Ribeirão das Garças, afluente do córrego Baitira, a estrada é pouco utilizada atualmente, o que prejudica o desenvolvimento da região. "Com esta nova ligação esperamos movimentar aquele setor do município e reduzir o tráfego de caminhões da usina pelas rodovias, pois ficará mais fácil e rápido o acesso pela estrada rural", disse Liutti.

A ponte rural que está sendo construída pela Prefeitura de Umuarama na Estrada Baitira, próximo à divisa com o vizinho município de Xambrê

A ponte terá 13 metros de extensão e o investimento do município na obra é de R$ 425 mil. Esta é a segunda de um conjunto de seis pontes que a Prefeitura está construindo na zona rural, todas em concreto e com vigas padrão rodoviário. "São obras que vão melhorar as condições de tráfego para os moradores da zona rural, facilitando o escoamento da produção e o acesso aos serviços na cidade", lembrou o prefeito Celso Pozzobom.

O investimento total é de R$ 2,6 milhões com recursos de convênio entre o município e o Ministério da Integração Nacional, lembrou o prefeito Celso Pozzobom. A primeira ponte foi construída na Estrada Timbó e as demais, cuja metragem varia de 65,50 m² a 90,7 m², serão nas estradas Itajé (córrego Cedro), Paulista (Água do Jumento), Divisora (Água Santa Rosa) e Cearense (ribeirão Tiradentes).

## Jovem morre após ser baleado durante fuga da policia em Guaíra

Guaíra – Um jovem de 21 anos morreu após ser baleado durante uma perseguição policial pelas ruas de Guaíra. O incidente ocorreu na manhã desta quarta-feira (27), após tentativa de abordagem a dois veículos pelos agentes da Polícia Rodoviária Federal (PRF) na BR-272. O jovem chegou a ser socorrido até o hospital da cidade, mas não resistiu aos ferimentos e morreu. A PRF emitiu nota a imprensa lamentando o ocorrido.

Segundo o apurado a perseguição policial entrou na área urbana. Houve disparo que atingiu o condutor de 21 anos. O outro motorista conseguiu fugir. O nome do jovem morto não foi divulgado até o fechamento da edição.

Em nota, a Polícia Rodoviária Federal informa que as circunstâncias e procedimentos adotados na ação policial serão apuradas pelo órgão e reafirma seu zelo na proteção da vida de toda sociedade, nela incluída seus agentes.

## Concluída primeira etapa da reforma do hospital de São Jorge do Patrocínio

São Jorge do Patrocínio - Em 2019 foram iniciadas as obras de reforma do Hospital Municipal Agnaldo Gouveia, na cidade de São Jorge do Patrocínio, com um cronograma de execução dividido em três etapas, para não interferir nos atendimentos do Hospital.

Com a primeira etapa já concluída, estava previsto no mês de março o início da segunda etapa, a qual teve que ser paralisada em decorrência da pandemia do Covid-19.

Parte da obra está pronta, mas a pandemia paralisou reforma

Os setores que já estão com as reformas finalizadas, foi preparado e organizado para o centro de atendimento das doenças respiratórias. Esse centro será habilitado caso haja a proliferação do coronavírus no município.

No momento, a reforma encontra-se paralisada por conta da pandemia, sem data prevista de retorno.

EDUCAÇÃO NA PANDEMIA

# MP vai apurar se escolas particulares estão ou não negociando descontos com os pais

Umuarama – O Ministério Público de Umuarama vai investigar denúncias feitas por pais de alunos sobre a ausência de negociações para a concessão de descontos ou abatimentos no valor das mensalidades desde 20 de março último, quando as aulas foram suspendas em todo o Estado por força do Covid19.

Nesta segunda-feira (25) a 5ª Promotoria de Justiça Especializada em Direitos do Consumidor instaurou uma Portaria onde pede para as escolas particulares apresentarem planilhas e outros documentos que comprovem os custos com a manutenção da estrutura dos estabelecimentos durante a pandemia.

Estudantes estão sem aulas presenciais há mais de dois meses

### ABAIXO-ASSINADO

A investigação foi aberta a partir de um abaixo-assinado encaminhado à promotoria por pais de alunos de estabelecimento de ensino privado onde houve recusa de negociação. Uma das medidas adotadas na Portaria é que as escolas apresentem suas planilhas de custos antes e durante a pandemia, no prazo de até 5 dias após a notificação.

"A partir da análise das planilhas vamos ter condições de apurar se houve um desequilíbrio econômico e se as escolas estão lucrando mais ou não", afirmou o promotor de Justiça Fábio Nakanishi.

### ONLINE

Ele reconheceu que houve a 'toque de caixa' por parte dos estabelecimentos um investimento em tecnologia e treinamento de profissionais para a realização de aulas no sistema online a distância. "Ninguém estava preparado para o que houve mas, em contrapartida houve reduções em outros custos, como energia, água e material de consumo. As famílias sofreram razoável diminuição de renda, comprometendo até mesmo as despesas para a própria sobrevivência", afirmou o promotor.

A ideia é apurar se houve um desequilíbrio econômico no contrato de prestação de ensino, firmado entre escolas e pais.

### MESA REDONDA

A partir da investigação, o representante do Ministério Público espera formar uma 'mesa redonda' envolvendo pais e estabelecimentos particulares de ensino para negociarem e formalizarem Termos de Ajustes de Condutas (TACs). "Se não houver uma negociação amigável aí sim poderemos ingressar com uma Ação Civil Pública pedindo a devolução dos valores retroativos a 20 de março", explicou Nakanishi.

### PUBLICIDADE

O promotor também salientou que no decorrer das investigações serão divulgados os nomes das escolas que espontaneamente formalizarem acordos ou não. "A publicidade servirá inclusive para a população poder conhecer as instituições de ensino que realmente se preocupam e valorizem a educação, pelo cumprimento espontâneo da lei", afirmou.

### SINEPE

O presidente do Sindicato Estabelecimentos Particulares de Ensino Noroeste Paraná (Sinepe), professor José Carlos Barbieri afirmou que a orientação repassada aos associados é manter o diálogo com os pais e realizar negociações individuais. "A escola tem que ter empatia e ser sensível ao que está ocorrendo, mas não estamos incentivando o desconto, mas a análise de cada situação para que o pai possa reparcelar, jogar mais para a frente o valor. Não falo em desconto", afirmou Barbieri. Barbieri também defende que o desconto linear, ou seja, dado para todos, indistintamente, seria inconstitucional.

### INVESTIMENTOS

Ele explicou ainda que a suspensão das aulas presenciais obrigou os estabelecimentos a realizarem altos investimentos em tecnologias e também no treinamento de professores mais experientes. "Os professores do 'quadro e giz' estão se reinventando, se adaptando. E essa migração para as atividades remotas emergenciais está fazendo com que trabalhemos internamente muito mais", afirmou.

### PLANILHA DE CUSTO

Quando a alegação de redução de custos com energia, água e material de consumo, Barbieri rebate afirmando que não passa de 3% do valor total do custo de manutenção. "A escola estando fechada ou não a conta de energia continua igual. Os grandes consumidores têm contrato por demanda com a Copel. Então se consumirmos ou não a energia, o valor é o mesmo. Já as escolas pequenas continuam pagando pela média de consumo, uma vez que a leitura não está sendo feita no relógio. Consumo de papel higiênico, papel toalha, lanche para professores e material de limpeza, não passa de 3%" afirmou.

### DE 0 A 3 ANOS

Barbieri explicou que foi aprovado esta semana pelo Conselho Estadual de Educação, em votação apertada, a possibilidade de atividades remotas na educação infantil (0 a 3 anos). A questão é polêmica, pois é uma fase em que a criança precisa necessariamente de um acompanhamento presencial.

Até a aprovação desta possibilidade, a orientação repassada às associadas era a não cobrança de mensalidade dos pais de crianças nesta faixa etária pela impossibilidade de aplicação de Atividades Remotas Emergenciais.

E cobranças de valores adicionais por serviços como transporte e alimentação também não são devidos pelos pais, uma vez que não estão efetivamente sendo prestados.

## RETORNO AS AULAS

Segundo o presidente do Sinepe, José Carlos Barbieri, protocolos já estão sendo criados para um retorno gradual as aulas presenciais na rede privada de ensino já no próximo dia 1º de julho, tudo com o amparo do Conselho Estadual de Educação. "São protocolos para os alunos que voltam para o presencial e outros que por opção dos pais devem continuar ainda por um período com o online. Tudo será aprovado pela Secretaria de Saúde", afirmou Berbieri.

A Secretaria de Estado da Educação trabalha com a volta dos estudantes às salas de aula em 03 de agosto.

# Procon Municipal instaurou mais de 50 processos referentes à pandemia

Umuarama - O Procon de Umuarama tem recebido um grande número de denúncias e reclamações desde a adoção de medidas para combate à pandemia do novo coronavírus, declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS). Desde que o prefeito Celso Pozzobom promulgou os decretos municipais com ações de enfrentamento à Covid-19, foram realizados mais de 600 atendimentos por telefone, on-line e presenciais.

"Foram 35 fiscalizações que resultaram em 31 termos de investigação, seis autos de constatação e uma medida cautelar, números contabilizados entre 20 de março e 26 de maio", informou o secretário municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, João Paulo Souza Oliveira. "Estas ações culminaram na instauração de 14 processos administrativos para averiguar a possível prática de aumento de preço sem justa causa em produtos como álcool gel e máscaras", disse.

O Procon de Umuarama tem recebido um grande número de denúncias e reclamações desde a adoção de medidas para combate à pandemia do novo coronavírus

Também foram instaurados 17 processos para averiguar a precificação do gás de cozinha (GLP) no município de Umuarama, que atualmente é um dos mais altos do Paraná.

Para apurar a elevação sem justa causa nos preços dos alimentos que compõem a cesta básica, o Procon Umuarama instaurou 20 processos administrativos até o momento, iniciando com mercados locais e estendendo a fiscalização para as empresas produtoras e/ou fornecedoras. Além disso, dois processos administrativos tramitam contra a Companhia Paranaense de Energia Elétrica (Copel), questionando irregularidades em alguns cortes do fornecimento de eletricidade em residências.

"Estas são ações que buscam proteger o consumidor de nossa cidade nesse momento delicado, tanto de saúde como financeiro. Além dos canais online, o Procon de Umuarama também atende presencialmente, basta o consumidor realizar um agendamento prévio", completou João Paulo. O contato deve ser feito pelo telefone (44) 3621-5600 ou direto órgão, que funciona na na Av. Presidente Castelo Branco, 3871 (centro), das 9h às 16h.

# Governo do Paraná proíbe pesca durante crise hídrica

Curitiba - O Instituto Água e Terra (Portaria nº 157/20) proibiu, desde ontem, a pesca em diferentes modalidades em águas continentais do Estado. A iniciativa visa proteger as espécies de peixes, em especial as existentes nos corpos hídricos afetados pela seca. O retorno da pesca será permitido quando os rios atingirem a cota hídrica para dispersão de cardumes e navegabilidade.

Fica proibida a pesca nas bacias dos rios Ivaí, Piquiri, Cinzas, Tibagi, Pirapó, Laranjinha, São Francisco Falso e Verdadeiro, Jordão e todos seus afluentes diretos. "A baixa vazão dos rios facilita a pesca furtiva, a predação e a extração de peixes jovens e adultos reprodutores", explica o secretário estadual do Desenvolvimento Sustentável e Turismo, Márcio Nunes.

Segundo ele, a conservação da biodiversidade da ictiofauna é essencial para a evolução e para a manutenção dos sistemas necessários à sobrevivência e reprodução das diferentes espécies.

EXCESSÃO – Fica excluída da restrição a pesca artesanal praticada por pescadores filiados à colônia Z-17 de Porto Ubá, no trecho do Rio Ivaí demarcado em aproximadamente 110 km, entre a ponte da rodovia BR 369, que liga São Pedro a São João do Ivaí até o Porto de Areia de Ivaiporã.

PENALIDADES - Os infratores que desrespeitarem estão sujeitos às penalidades previstas na Lei federal nº 9.605/98 e demais dispositivos que regulam a atividade pesqueira. A multa varia de R$ 700,00 por pescador e mais R$ 20,00 por quilo ou unidade de peixe pescado, além do perdimento dos petrechos.

FISCALIZAÇÃO - Fiscais do Instituto Água e Terra, da Polícia Ambiental, Civil e Militar irão reforçar a fiscalização para garantir que não ocorra descumprimento da Portaria.

# 'Brinque em casa': Com método inédito, Unipar celebra o Dia do Brincar

Umuarama - Está tudo pronto para a 2ª Mobilização Regional do Dia Internacional do Brincar, projeto do curso de Pedagogia da Universidade Paranaense – Unipar. O evento segue o tema 'Fique seguro, brinque em casa'. Todos os anos a Unipar celebra o 28 de maio, data instituída para conscientizar sobre a importância do brincar saudável, junto com a International Toy Library Association e a Associação Brasileira de Brinquedoteca e outras instituições nacionais e internacionais.

Desta vez, a comemoração vai acontecer com um método supermoderno: pela internet. Mas igual ao ano passado, terá parceria do Núcleo Regional de Educação. À frente dos trabalhos está a professora Lucyelena Picelli, que coordena o projeto de extensão Brinquedoteca da Unipar. "Continuaremos com a mesma mobilização e as boas expectativas de sempre, porém com outro formato por causa da pandemia da covid-19", diz a professora, informando que ela e sua equipe elaboraram uma programação bem interessante e bem interativa, que deverá agradar a todos que participarem.

A oficina já conta com 25 vídeos gravados pelos alunos dela, ensinando o passo a passo de brincadeiras tradicionais para as crianças. Mas o ponto alto da programação será uma oficina on-line dirigida aos acadêmicos e profissionais interessados em ampliar os conhecimentos nesta modalidade pedagógica. "O objetivo central é incentivar os inscritos a mobilizar suas famílias – adultos e crianças – para participar das brincadeiras que iremos sugerir durante a oficina", esclarece. Além das brincadeiras, haverá momentos de conversa em redes sociais. "Nossa intenção é promover para os pequenos momentos inesquecíveis e ao mesmo tempo provocar nos adultos uma reflexão sobre a importância e a necessidade do brincar para o desenvolvimento psicossocial da criança", avisa Lucyelena.

OPERAÇÃO CHAMPAGNE

# PF desarticula esquema de venda ilegal de contrabando. Sede do grupo era Umuarama

Guaíra - A Polícia Federal deflagrou nesta manhã (27) a operação Champagne, para desarticular grupo que atuava na importação ilegal de bebidas, produtos eletrônicos e outros produtos. Ele distribuía ilegalmente essas mercadorias em todos os Estados brasileiros.

Policiais federais deram cumprimento a mandados de busca e apreensão nas cidades de Terra Roxa, Guaíra e Umuarama, esta última tida como a sede de atuação do grupo investigado, no Paraná. Os mandados de busca e apreensão tinham como objetivo angariar os elementos finais de prova para vincular os integrantes do grupo, localizar eventuais mercadorias e produtos ilegais, além de apreender documentos relacionados com as empresas utilizadas para emissão das notas fiscais.

A venda de bebidas alcoólicas caras pela internet era feita para todo o Brasil a partir de Umuarama, onde empresas de fachada forneciam as notas fiscais (foto divulgação PF)

### INTERNET

A investigação teve início após denúncias de que havia um esquema organizado de importação ilegal de produtos do Paraguai e venda pela internet, em sites de anúncios, com entregas todo o Brasil, especialmente o Estado de São Paulo. Durante as investigações constatou-se que ocorreram entregas de produtos importados ilegalmente em todos os 27 Estados da Federação e que ocorreram apreensões de mercadorias em pelos menos sete Estados, após vistorias realizadas pelos órgãos fiscalizadores.

### CHAMPAGNE

O grupo atuava principalmente na importação ilegal e envio de bebidas alcoólicas de alto valor, tais como champagnes e vinhos franceses. Os investigados atuavam também com vendas no atacado de eletrônicos, em especial telefones celulares smarthphones e comércio de cigarros contrabandeados. Além disso, verificou-se que havia também, por uma parte do grupo, sediada em Terra Roxa, a comercialização de agrotóxicos importados ilegalmente do Paraguai, cigarros e armas de fogo.

### EMPRESAS FACHADAS

Durante as investigações foram identificadas ao menos duas empresas de fachada utilizadas pelo grupo para emissão das notas fiscais fraudulentas dos produtos comercializados, sendo que uma das empresas sediada em Umuarama e a outra em Terra Roxa.

A emissão de notas fiscais de produtos contrabandeados visava dificultar a fiscalização e eventual retenção das mercadorias durante o trajeto de entrega para os compradores, dissimulando a origem dos produtos.

### UMUARAMA

Um dos investigados, um homem de 39 anos, residente em Umuarama e com extenso histórico de autuações e apreensões de produtos importados, era o responsável pela logística de deslocar até o Paraguai ou em cidades da fronteira, como Guaíra, Mundo Novo/MS ou Foz do Iguaçu para internalizar eletrônicos e bebidas posteriormente realizar a postagem das mercadorias, sempre em cidades mais distantes da fronteira, visando diminuir as chances de retenção dos produtos.

No mês de abril este integrante do grupo foi preso em flagrante pela Polícia Federal na cidade de Guaíra com uma carga de eletrônicos, além de ter sido alvo de outra apreensão na cidade de Foz do Iguaçu pela Receita Federal, no mês de março, quando teve o veículo e as mercadorias apreendidas.

### TERRA ROXA

Já em relação ao outro investigado, um homem de 33 anos, residente em Terra Roxa, foi verificada prática de contrabando de cigarros e agrotóxicos e apesar de ainda não haver vinculação específica entre os grupos, verificou-se que utilizavam da mesma empresa para emissão das notas fiscais. Empresa esta com sede em Terra Roxa.

Estima-se que houve movimentação de pelo grupo de pelo menos R$ 700 mil reais em mercadorias importadas ilegalmente e postadas para todo Brasil, nos últimos 48 meses, sem contar os tributos não recolhidos e os prejuízos causados ao comércio interno, que não consegue competir com os preços praticados por estes grupos.

Os envolvidos são investigados, cada um na medida de suas condutas, pelos crimes de contrabando, descaminho, comercialização ilegal de agrotóxicos e associação criminosa e os objetos arrecadados foram encaminhados para Delegacia da Polícia Federal em Guaíra.

# PRF apreende carga avaliada em R$ 1,7 milhão em Guaíra

Guaira – A Polícia Rodoviária Federal apreendeu uma carga de cigarros contrabandeados avaliada em cerca de R$ 1,7 milhão por volta das 14h30 desta terça-feira (26) na BR-163, em frente a unidade operacional junto a Ponte Ayrton Senna, em Guaíra. O condutor foi preso em flagrante e encaminhado para a delegacia da Polícia Federal.

Segundo o homem contou que receberia R$ 4 mil para levar a carga do estado do Mato Grosso do Sul para o Rio Grande do Sul. A carreta LS estava carregada com aproximadamente 700 caixas de cigarros contrabandeados do Paraguai.

O crime de contrabando tem pena prevista de dois a cinco anos de prisão e o condutor, se condenado, terá sua CNH cassada por um período de cinco anos. A apreensão ocorreu no âmbito da operação Flagelum.

# Polícia prende 11 pessoas suspeitas de matar casal e ferir criança

A Polícia Civil do Paraná (PCPR) prendeu 11 pessoas que integram uma organização criminosa durante operação deflagrada na manhã desta quarta-feira (27). O bando é suspeito de matar um casal e incendiar veículos relacionados com o crime, sendo dois deles queimados no pátio da unidade policial. As prisões aconteceram no Litoral do estado e em Santa Catarina.

Durante a operação, a PCPR cumpriu 20 mandados de busca e apreensão em endereços ligados aos criminosos. As buscas foram realizadas no Paraná, nos municípios de Matinhos, Pontal do Paraná e Guaratuba, e em Santa Catarina, nas cidades de São Francisco do Sul e Joinville.

### DUPLO HOMICÍDIO

Os alvos da ação são investigados pelo crime que teve como vítima Davi Luiz Slustino Lopes e Charlene Andressa Jus Maciejwski, ocorrido no dia 13 de abril deste ano, no Balneário Gaivotas, em Matinhos, no Litoral do Estado. No dia dos fatos, o filho de Lopes, de 3 anos, também foi atingido por disparos de arma de fogo na perna.

Conforme apurado, Lopes, Charlene e o filho de 3 anos, estavam em um Fiat Uno, quando foram alvejados por diversos disparos de arma de fogo de calibres variados, sendo 12, 556 e 380. Os disparos teriam sido efetuados por indivíduos que saíram de uma Captiva e um Uno Vivace.

O veículo em que as vítimas estavam foi apreendido. No mesmo local, foi encontrado outro Fiat Uno, com alerta de furto e placas clonadas. Segundo as investigações, o crime foi motivado por "guerra" entre grupos criminosos rivais.

### INCÊNDIO A VEÍCULOS

A organização criminosa é investigada por incendiar os veículos apreendidos no caso do duplo homicídio. A queima aconteceu na madrugada do dia 17 de abril, no pátio da Delegacia de Matinhos.

De acordo com as investigações, os suspeitos queimaram os carros na tentativa de atrapalhar as diligências acerca do crime e eliminar provas que pudessem incriminar alguém do bando. Além desses veículos, o bando também é investigado por tacar fogo em uma Lange Rover preta, logo após o duplo homicídio. Durante as investigações, a PCPR descobriu que o veículo teria vindo para o Paraná em um caminhão guincho de Santa Catarina.

# Idoso ferido em colisão em Brasilândia do Sul morre após 24 dias internado

Umuarama – O idoso Arlindo Praxedes Silva, de 81 anos, não resistiu aos ferimentos e morreu nesta terça-feira (26) após permanecer 24 dias internado na Unidade de Terapia Intensiva (UTI) do Hospital Norospar, em Umuarama.

Silva conduzia um Fiat Uno que se envolveu em uma grave colisão com um caminhão no último dia 02 de maio, na PR-486, junto ao trevo de acesso ao entreposto da C.Vale, em Brasilândia do Sul. Ele foi socorrido em estado gravíssimo pelo helicóptero do Samu até a Casa de Saúde em Umuarama.

No local do acidente uma das passageiras do Uno, Julce Matheus de Lima, 33 anos, morreu e um terceiro ocupante do veículo também ficou ferido, mas sem risco a vida.

### EM IPORÃ

Em Iporã, Luiz Carlos Décio também perdeu a vida após permanecer 19 dias internado após se envolver em acidente no último dia 8, na rodovia que liga Altônia ao distrito de Vila Nilza, em Iporã. Décio estava internado no Hospital e Maternidade Municipal Cyro Silveira, em Iporã.

# Canal da Fama

Por Artur Bentlin / GB Edições
colunacanaldafama@yahoo.com.br

## Nos velhos tempos

A toda bela Ângela Vieira não esconde que sente saudade dos tempos que fazia humor no programa "Planeta dos Homens", humorístico global que ficou no de 1976 a 1982. A atriz contou também que fazer humor é muito bom, mas não é uma tarefa fácil. Ela participou também do "Chico Anysio Show" e do "Viva O Gordo". A partir de 1982, Ângela Vieira se dedicou às novelas e outras produções de teledramaturgia, sendo que o seu último trabalho na Globo foi em "Bom Sucesso", na qual fez a personagem Vera.

## Conversa emocionante

Num bate-papo virtual que reuniu atores como para Malu Galli, Adriana Birolli, Aline Fanju e Paulo Rocha, o ator falou um pouco sobre a experiência que está vivendo em seu isolamento social. O ator refugiou-se num sítio com a família e explicou como tem sido o seu dia a dia. "Felizmente eu tenho essa bênção de que ninguém da minha família foi contaminado pelo coronavírus. Felizmente também estou num sítio em contato com a natureza. No meu caso, eu tenho reavivado memórias da adolescência. Tenho procurado cavar a terra, rachar a lenha, fazer adubo. Sou eu quem está fazendo o pão aqui em casa, reavivei algumas receitas de pães diferentes de Portugal, voltei a cozinhar, mas quando a gente tem uma criança pequena, uma casa para cuidar, o tédio não dá nem espaço. Desde que começou o confinamento, nem um seriado eu tive tempo de assistir. A gente mal tem tempo para se coçar, como se diz em Portugal. Mas tem dias que são mais difíceis de levar, principalmente, se você não fizer uma triagem e quiser ser o para-raios de todas as informações que circulam", arrematou Paulo Rocha.

## Boas lembranças

Klebber Toledo está em isolamento acompanhado por sua amada Camila Queiroz. Juntos eles assistem a novela "Êta Mundo Bom!" e o ator contou que tem excelentes lembranças dos bastidores do folhetim, no qual ele fez o vilão Romeu Lobato. Neste trabalho, Klebber contracenou com Ary Fontoura, Flávio Migliaccio, Elizabeth Savalla, Rosi Campos, Marco Nanini, Dhu Moraes, entre outros, e ele mesmo lembrou que aprendeu muito com esses atores e atrizes e que o riso corria solto entre eles, nos intervalos das gravações.

UNIVERSIDADE PARANAENSE

NOTÍCIAS DA UNIPAR

PÓS-GRADUAÇÃO

**Invista na sua carreira**

Alguns conhecimentos e competências são tão específicos que só podem ser vistos ou aprofundados em um curso próprio. Ou seja, a graduação fica impossibilitada de abordá-los de maneira aprofundada. Sendo assim, o planejamento da sua carreira deve considerar a educação continuada como algo central para o desenvolvimento técnico.

Também é necessário que você se preocupe em ter competências pessoais que ajudem a conquistar cada vez mais espaço no mercado de trabalho. Esse é mais um ponto que indica a importância da educação continuada. Tenha em mente que planejar o que fazer na pós-graduação é uma forma de buscar mais realização pessoal e superar os limites das habilidades técnicas. Sem dúvida, as competências comportamentais têm muita importância no currículo e na carreira. Um profissional que reconhece sua necessidade de estudar está à frente dos demais.

Quem tem a pretensão de aproveitar as boas oportunidades no mercado de trabalho precisa estar preparado para elas. De modo geral, os empregadores procuram por uma combinação interessante de formação técnica sólida e boas competências pessoais. Então, são os cursos e as experiências depois da graduação que tornarão o seu currículo mais competitivo e deixarão você em destaque para participar de entrevistas e crescer profissionalmente.

A Unipar tem excelentes opções de pós-graduação em todas as áreas do conhecimento. Informe-se e inscreva-se já.

## Resumo das Novelas

### MALHAÇÃO: VIVA A DIFERENÇA – 17h45, na Globo

Tato explica para Keyla que não quer viver com medo de perder sua família. MB e Samantha flagram Benê os vigiando e acreditam que foi Lica quem orientou a amiga a seguir os dois. Lica ignora as chamadas de MB para ficar com Felipe. Keyla conta para Ellen, Tina e Benê que voltará a procurar por Deco. Roney se declara para Josefina, que o beija. Ellen descobre o nome da ONG em que Deco trabalha. MB e Samantha surpreendem Lica e Felipe juntos. Tato se entristece com a alegria de Keyla em encontrar Deco.

### NOVO MUNDO - 18h20, na Globo

Joaquim conta para Anna o que sabe sobre Thomas. Bonifácio questiona Thomas sobre a guerra na Cisplatina. Thomas estranha a hostilidade de Anna. Licurgo convence Germana a desistir de entrar no quarto alugado por Thomas. Dom Pedro discute com Leopoldina e Bonifácio se preocupa com o estado da princesa. Joaquim estranha quando Elvira fala sobre Domitila. Dom Pedro compõe uma música para Domitila. Jacira foge da aldeia. Thomas não gosta de ver Anna dormindo no quarto de Vitória. Dom Pedro sente ciúmes de Leopoldina com Bonifácio. Anna procura Joaquim.

### TOTALMENTE DEMAIS - 19h30, na Globo

Lili fica abalada ao saber que foi Germano quem mandou libertar Jonatas e prender Fabinho. Lili expulsa Germano de casa. Na comemoração da volta de Jonatas para casa, Montanha dança com Rosângela. Jojô e Stelinha ficam sozinhas em casa e acabam se aproximando. Arthur liga para Eliza e pede que a jovem volte para sua casa. Jonatas enfrenta Arthur.

### AS AVENTURAS DE POLIANA – 20h30, no SBT

Durante a aula, Eric rouba o prêmio de Luigi da mochila do menino. As crianças do Clubinho decidem quando irão contar a todos que Ester é uma Android. Da mesma maneira que fez com Pendleton, Glória dá a Roger algumas senhas e pede que ele guarde com cautela. Afonso teme que seja o pai do filho de Débora. Falcão exige que Zóio pare de frequentar as aulas de música. Luigi encontra seu prêmio na diretoria. Devido as reclamações sobre o hackeio da Escola dos Sonhos, Ruth faz uma declaração a todos os pais no auditório do colégio.

### FINA ESTAMPA - 21h15, na Globo

Guaracy pede para Alberto tentar se entender com Dagmar. Crô acredita que não conseguirá levar o plano de Tereza Cristina até o fim. Daniel vê Patrícia chegar à pousada com Alexandre. Antenor e Beatriz se beijam. Celeste desconfia de que Baltazar planeja roubar Solange. Paulo propõe comprar a parte de Esther na Fio Carioca. Carolina se surpreende ao saber que Letícia dormiu na casa de Juan Guilherme. Teodora pede emprego no hotel em que ficou hospedada. Íris mostra a foto de Renê e Griselda se beijando para Tereza Cristina.

### CÚMPLICES DE UM RESGATE - 21h30, no SBT

Nina conta para Manuela sobre quando chegou no Vilarejo dos Sonhos e como começou a confusão com dona Fiorina. Enquanto isso, Fiorina conta para Téo como começou o seu desentendimento com Nina, por conta de Giuseppe. Por fim, Giuseppe conta para Mateus e Dóris como Fiorina e Nina começaram a brigar por conta dele. Frederico acha que foi Tomas que causou o acidente de Otávio, mas vê que estava errado. Flora vai para a entrevista de emprego na On-Enterprise para a vaga de copeira ou faxineira. O pastor vai até o hospital orar por Otávio.

## Tristeza

Jojô Todynho e sua família seguem de luto pela perda da mãe de criação da cantora, Dona Maria Helena, que foi vitimada pela Covid-19. A cantora afirmou que está bastante abalada e ficará reclusa durante algum tempo, para se recuperar.

## Despedida

Enzo Celulari, filho de Claudia Raia e Edson Celulari, escreveu numa rede social um desabafo e despedida emocionantes. Eles perderam Regina Célia Silva, conhecida como Celinha, que foi babá dele e de sua irmã, Sophia. Os mais íntimos a chamavam de Bá. "Uma mulher forte, atenta e protetora. Que a sua passagem seja plena e de luz e paz. A você, Bá, o nosso muito obrigado por todo seu carinho, dedicação e amor incondicional. Nossos momentos, broncas e risadas ficarão para sempre guardados. Voe alto nosso anjinho, nós te amamos muito", escreveu Enzo. Ela também foi vítima da Covid-19.

## Perfumista

Roberto Bomfim além de ator também é perfumista. Ele cria fragrâncias! Isso mesmo, quem já viu conta que o artista é criativo e muito competente.

## PASSATEMPO

www.recreativa.com.br — EDITORA A RECREATIVA

**HORIZONTAIS**

1. Centro de Tratamento Intensivo / Fruto da fava, verde e alongado
2. Indivíduo muito magro / (Mans) Cidade francesa sede de um famoso circuito de corridas
3. O estilo musical de B.B. King / O que muda de dedar para debandar
4. Castanho-claro
5. Per + o / Morro e bairro do Rio de Janeiro
6. As iniciais do dramaturgo Rodrigues (1912-1980), de "Toda Nudez Será Castigada" / Molusco comestível de sabor delicado
7. Caranguejo de manguezal
8. Abreviatura de ultravioleta, raio que pode ser cancerígeno / Diz-se de um tipo de desenho usado em tatuagens
9. (Pop.) Ação de namorar com muitos beijos, abraços, carícias etc.
10. Campo relvoso / A sigla da associação responsável pelo futebol americano nos EUA
11. A moeda asiática que vale cem sens / O artista espanhol Joan (1893-1983)
12. Inflamação da túnica que reveste o pulmão humano
13. Abreviatura de um ácido usado como analgésico / A voz de muitos gatos.

**VERTICAIS**

1. Casa da Moeda do Brasil / Aro de borracha que reveste a roda do veículo / Papagaio de papel
2. Utensílio de mesa / O poeta Fagundes (1841-1875), de "O Cântico do Calvário"
3. Uniforme / Do país africano cuja capital é Acra
4. Ato de voar de novo / O jornalista e repórter Schmidt
5. Uma grande operadora de cartões de crédito / Sedimento / As iniciais do pintor belga Magritte (1898-1967)
6. Ala de exército / Fornecer alimento / 1002, em algarismos romanos
7. Cidade paulista às margens do rio Tietê, com famosa eclusa
8. A terceira pessoa gramatical (fem.) / Busca / O Flintstone, dos desenhos animados
9. Hortelã / Grito das aves de rapina noturnas.

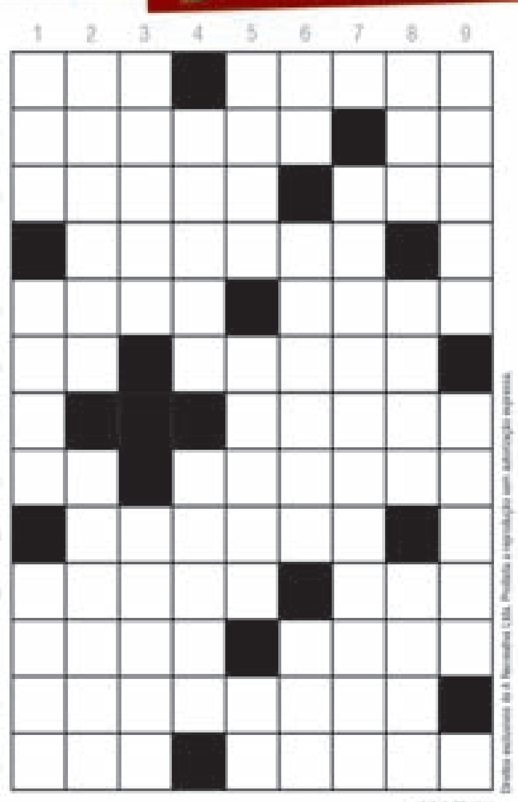

Direitos exclusivos de A Recreativa Ltda. Proibida a reprodução sem autorização por escrito.

SOLUÇÃO

HORIZONTAIS: 1. CTI, Vagem. 2. Magro, Le. 3. Blues, Dar. 4. Havana. 5. Pero, Urca. 6. NR, Ostra. 7. Araú. 8. UV, Tribal. 9. Agarro. 10. Prado, NFL. 11. Real, Miró. 12. Pleurite. 13. AAS, Miada.
VERTICAIS: 1. CMB, Pneu, Papa. 2. Talher, Varela. 3. Igual, Ganês. 4. Revoo, Tadeu. 5. Visa, Sarro, RM. 6. Az, Nutrir, MII. 7. Barra Bonita. 8. Ela, Cata, Fred. 9. Menta, Urulo.

## Horóscopo

**Áries** — Ter precaução nunca é demais, por isso, se necessitar de alguém para ajudá-lo a solucionar problemas e negócios importantes, escolha-o com muito cuidado. Continue cauteloso, sempre!

**Touro** — Possibilidade de programar uma linha de ações e de interesses mútuos, mesmo que a antiga simpatia não esteja plenamente restabelecida. Terá um ótimo dia com excelentes rendimentos.

**Gêmeos** — Benéfico para cuidar da vida cotidiana. Terá desenvolvimento da sua nova situação financeira e aumento da confiança em si mesmo, graças à solução de alguns conflitos interiores.

**Câncer** — Restrições materiais, que o afligiam bastante, poderão ser resolvidas, quem sabe ainda neste dia. Está na hora de você começar a economizar um pouco. Evite comprar coisas desnecessárias.

**Leão** — A ordem é fazer economia. A carreira profissional atingirá um momento culminante de transformação e você poderá aproveitar as circunstâncias favoráveis para ter progresso pessoal.

**Virgem** — Martim Lutero já dizia que esta vida é apenas um caminho para a morte. Mas nem por isso você deve levar a vida a esmo. O importante é viver bem e ser muito feliz. Prepare-se para a eternidade.

**Libra** — Invista em seu desenvolvimento profissional. Estímulo positivo para momentos intelectuais e de cultura. Amigos, mesmo que longe, ajudarão e aumentarão sua alegria de viver. Siga seu rumo!

**Escorpião** — Os assuntos financeiros ocupam um lugar importante e, por isso, enfrentará situações ao ter que solucionar uma questão de grande importância. Mas com calma e coragem tudo dará certo.

**Sagitário** — Os projetos de vida ligados à atividade profissional poderão ganhar um caráter prático. O esforço e a habilidade pessoal trarão excelentes resultados nesse âmbito. Terá uma boa quinta-feira.

**Capricórnio** — Use suas energias para encarar tarefas mais difíceis. Os fluxos indicam um bom dia que se inicia para você. As pessoas a sua volta deverão colaborar bastante. A felicidade familiar será evidente.

**Aquário** — Estude bem os prazos e resultados antes de assumir um compromisso. Estará com o espírito elevado. Aproveite para tratar de assuntos que lhe interessam.

**Peixes** — Está na hora de você sair da superfície se quiser ver seus planos renderem frutos. Os estudos elevados e a vida cultural estarão favorecidos, assim como o contato com pessoa estrangeira.

UMUARAMA

# Vereadores que aprovaram projetos falam da importância na renovação com a Sanepar

Umuarama – Um dos assuntos mais comentados nos meios políticos de Umuarama nesta semana foi a discussão, votação e aprovação, pela Câmara de Vereadores, do Plano Municipal de Saneamento Básico e a renovação do contrato de concessão dos serviços de água e esgoto do município à Sanepar. Os projetos apresentados pela Prefeitura Municipal foram aprovados por 5 votos a 4. Apenas o presidente do Legislativo, Noel do Pão não votou porque não houve empate. Os vereadores que foram favoráveis aos projetos entraram em contato com a redação do jornal Umuarama Ilustrado e garantem que o assunto foi amplamente debatido com quem participou das audiências públicas e reuniões realizadas em torno do assunto, que a Sanepar se compromete oficialmente em investir R$ 335 milhões na cidade até 2029 para melhorar os sistemas de água e esgoto, e que o assunto precisava ser solucionado.

O líder do prefeito no Legislativo, vereador Junior Ceranto destaca que a Sanepar é uma empresa paranaense gerida pelo Governo Estadual com presença em mais de 95% dos municípios e com atendimento reconhecido. "Fica mais fácil para a gente e cobrar melhorias e soluções de eventuais problemas", comenta. A aprovação também dá segurança jurídica para a Sanepar fazer os investimentos necessários na cidade e mostra a responsabilidade do Legislativo com o futuro de Umuarama.

Os vereadores Toninho Comparsi e Júnior Ceranto defenderam os contratos em visita ontem ao diretor do Ilustrado, Ilídio Coelho Sobrinho

Para o vereador Toninho Comparsi, o assunto se arrastava desde 2005 sem solução e o prefeito Celso Pozzobom, desde o início do mandato, se prontificou em solucionar mais esse problema. Já em fevereiro de 2017, encaminhou uma minuta do contrato para a Câmara Municipal e convocou os vereadores e a Sanepar para iniciar os debates sobres os projetos e anunciou que pretendia resolver o problema. Três anos depois, os debates resultaram nos projetos votados e aprovados nesta semana.

"Debatemos e votamos os projetos que contemplam o município com alto investimentos e procuramos levar isso ao conhecimento da população, mesmo sem se importar com a exploração política dos adversários devido ao ano eleitoral", destaca.

A vereadora Maria Ornelas diz que votou pela aprovação do Plano de Saneamento por entender que ele "contempla o que queremos nas áreas de abastecimento de água e esgotamento sanitário para os próximos anos: manter os 100% de atendimento de água potável no município e rede de esgoto em funcionamento em todos os bairros com mais de 40% de ocupação, além de solução para o mau cheiro da estação de tratamento de esgotos, entre outros investimentos. Votei favoravelmente à lei que autoriza o contrato com a Sanepar, pois estamos analisando e contribuindo para a sua construção desde 2017. É um Programa de prestação de serviços que será avaliado a cada 4 anos. Tem objetivos e metas de investimentos que beneficiam a população e garantem investimentos que certamente resultarão em qualidade de vida para Umuarama", afirma.

Já o vereador e presidente da Câmara Municipal, Noel do Pão, diz que "é de extrema relevância a atuação do Legislativo na transformação das pessoas e na qualidade de vida das novas gerações, os investimentos que serão feitos pela Sanepar nos próximos anos em nossa cidade, farão grande diferença na vida dos Umuaramenses", relata.

O vereador Ronaldo Cruz diz que analisou as propostas da Sanepar para melhorar os serviços de água e esgotos da cidade, cobrou compromissos da empresa com a cidade, e se convenceu de que este é o melhor caminho. Para ele, escolher uma empresa de outro estado ou outro País traria um futuro incerto e poderia gerar prejuízos para a população. "A gente precisa é fiscalizar e cobrar a Sanepar para melhorar cada vez mais o nosso abastecimento de água e a coleta e tratamento de esgotos", diz.

**Newton Soares**

Outro vereador que votou favorável aos projetos, Newton Soares do Nascimento exerce o seu quarto mandato frente ao Legislativo umuaramense e diz que os motivos são face aos investimentos que a Empresa fará na cidade nos próximos anos. "Com o crescimento da cidade, em razão de inúmeros parques e jardins, a demanda do esgotamento sanitário deixa a desejar, pois temos mais de 120 localidades que não possuem esse serviço de suma importância para a saúde dos munícipes. Votei favorável ao projeto em razão dos vários investimentos que a empresa concessionária fará em nosso município, trazendo melhorias significativas aos usuários dos serviços de água e esgoto. E também por ser a Sanepar modelo desse tipo de serviço, perante o território brasileiro".

**SANEPAR ASSUME COMPROMISSOS**

Para renovar o contrato com a Prefeitura de Umuarama, a Sanepar assumiu uma série de compromissos, incluindo a construção da segunda estação de captação de água, abaixo da captação do Piava, levar a coleta da rede de esgoto a todos ao bairros da cidade com cobertura de mais de 98%, reduzir quase a zero o mau cheiro na Estação de Tratamento de Esgotos no bairro São Cristóvão, aumentar para 2% os repasses ao Fundo Municipal do Meio Ambiente para investimentos na bacia do rio Piava, entre outros.

Presidente da Câmara de Vereadores, Noel do Pão, fala da lisura do processo de discussão e votação dos projetos sem prejuízos à população

Vereadora Maria Ornelas diz que os vereadores poderão reavaliar o plano a cada quatro anos

Newton Soares se convenceu diante dos investimentos assumidos pela empresa na cidade

Vereador Ronaldo diz que os vereadores agiram com responsabilidade após ampla análise e debates dos projetos com a sociedade

**Pozzobom recebe vereadores e Sanepar para discutir contrato e investimentos**

Vereadores e equipe da Sanepar com o prefeito Pozzobom

Umuarama - O prefeito Celso Pozzobom recebeu na sala de reuniões do gabinete, na manhã desta segunda-feira, 20, representantes da Sanepar e vereadores para o início das tratativas visando a renovação do contrato de programa – que substitui o antigo contrato de concessão, já vencido e prorrogado com a aprovação da Câmara de Vereadores – para a prestação de serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgotos, mantido entre a companhia e o município.

Esta é a primeira de uma série de reuniões para avaliar os termos do contrato, os investimentos e as obras necessárias visando melhorar o serviço para a população. "Há problemas que precisam ser discutidos e resolvidos e este é o momento de avaliar a qualidade do serviço e definir melhorias. Teremos várias reuniões até o projeto ser delineado e submetido à apreciação e votação na Câmara de Vereadores", resumiu o prefeito Celso Pozzobom. Participaram da reunião, ainda, o gerente regional da Sanepar, Eduardo Iukiharu Kawassaki Júnior, a presidente do Legislativo, Maria de Jesus Ornelas Valle, e os vereadores Ana Novais dos Santos, Deybson Bitencourt Barbosa, Edvaldo Ceranto Júnior, Jonesberto Ronie Vivi, Marcelo Derenusson Nelli, Mateus Barreto de Oliveira, Newton Soares do Nascimento, Noel Aparecido Bernardino e Ronaldo Cruz Cardoso, além dos secretários municipais de Administração, Vicente Afonso Gasparini, e de Gabinete e Gestão Integrada, Luiz Genésio Picoloto.

Em fevereiro de 2017 vereadores e Sanepar já discutiam o assunto com o prefeito Celso Pozzobom

Férias Inviolável é + paz e tranquilidade
INVIOLÁVEL
MONITORAMENTO ELETRÔNICO
Umuarama - PR | 44 3621.4220
inviolavel.com

TELEFONES UTEIS

| | | | |
|---|---|---|---|
| Polícia Militar | 3622-5868 ou 190 | Capitania dos Portos | (41) 3721-1502 |
| Polícia Civil | 3621-2650 ou 197 | Câmara Municipal | 3621-3750 |
| Delegacia da Mulher | 3620-6517 | Fórum | 3621-8400 |
| Instituto Médico Legal | 3620-6163 | Acef | 3622-5879 |
| Guarda Municipal | 3906-1112 ou 199 | Pronto Atendimento | 3906-1011 |
| Corpo de Bombeiros | 3621-4140 ou 193 | Sanepar | 0800 200 0115 |
| Polícia Rodoviária | 3676-1233 | Umuarama Ilustrado | 3621-2500 |
| Polícia Ambiental | 3634-7630 | Rádio Ilustrada | 3623-5000 |
| Prefeitura Municipal | 3621-4141 | | |

DEDETIZADORA
UMUPRAGAS
EMPRESA ALTAMENTE ESPECIALIZADA NA IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - BARATAS - FORMIGAS - TRAÇAS - ARANHAS - ESCORPIÕES - RATOS - CUPINS E OUTRAS PRAGAS. CHAME QUEM ENTENDE.
IMPORTANTE: EMPRESA COM ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO SANITÁRIO NOSSOS PRODUTOS SÃO TODOS REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - QUÍMICO RESPONSÁVEL - TODOS OS NOSSOS SERVIÇOS SÃO ACOMPANHADOS DE CERTIFICADO DE GARANTIA. ATENDEMOS, RESIDÊNCIAS, COMÉRCIOS, INDÚSTRIAS, HOSPITAIS E CONDOMÍNIOS. ORÇAMENTO SEM COMPROMISSO.
FAZEMOS LIMPEZA DE CAIXAS D`ÁGUA
(44)3038-1155
9-8454-7309 Oi
9-9922-8383 TIM WhatsApp

JAPÃO P/ DESCENDENTE
VAGAS PARA EMBARQUE IMEDIATO
A) COMPONENTES ELETRÔNICOS – FABRICA MURATA
Homens, mulheres, casais sem filhos de 18/40 anos,
Salario inicial Y 1.250, após 6 meses Y 1.300, após 1 ano Y 1.350, após 2 anos Y 1.400 – 3 horas extras obrigatórias, candidato admitido pela MURATA não terá dívida de passagem será GRATUITA , desde que permaneça trabalhando por no mínimo 1 ano.
B) AUTO PEÇAS – Homens de 18/50 anos, salário inicial Y 1.350
C) ALIMENTOS – Padarias, confeitarias, bentoyás para homens, mulheres e casais de 18/50 anos.
Providenciamos: Visto, Traduções, Certificados de Elegibilidade, Empregos e Passagens Aéreas
INFORMAÇÕES:
(44) 3224-5403 | 99972-0149
C/ Kurihara em Maringá
e-mail: jnkurihara@gmail.com

VASILHAMES VENEZA
• BOMBONAS CORTADA PARA COCHO / LIXEIRA
• BARRICA 20,30,50,100 E 150 L
• BALDES 12, 15 E 20 LTRS
• CONTAINERS 1.000 LTRS
• BOMBONAS DE 200 LTRS
• TAMBOR DE FERRO
COM A CHEGADA DO INVERNO TEMOS UM GRANDE ESTOQUE DE COCHOS PARA CONFINAMENTOS DE GADOS E CONTENTORES PARA DÍESEL E ÁGUA.VENHA CONHECER!!
PLANTÃO DE VENDA: 44 9 9996.6123 TIM E-MAIL: VALMIRALVES01@HOTMAIL.COM
RUA IGNÁCIO URBANISK, 2038 (FUNDOS MERCADO VENEZA) JD. VENEZA UMUARAMA - PR

## CHEVROLET

CRUZE LTZ 18/18
Branco, completo, 40.000Km. R$ 83.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

VECTRA 2000 / 2000
Verde, automático, R$ 12.500,00. Fones: (44) 3622-3292/ 99976-0563.

VECTRA GLS 2001
Bordo, completo. R$ 13.500,00. Fones: (44) 3622-3292/ 99976-0563.

VECTRA SEDAN ELEGANCE 07/08
Cinza, flex, completo. R$ 24.500,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

ZAFIRA ELEGANCE 04/05
Prata, completa. R$ 24.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563

## FIAT

STRADA HARD WORKING 1.4
13/13, branca, completo. R$ 26.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

UNO ELETRONIC 94 1.0 94/94
Cinza, quatro portas, com ar condicionado. R$ 6.500,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563

VENDE-SE
Fiat Toro Volcano 2016/2017, diesel 4x4, único dono, 41. 000km rodados. R$ 95.000,00. Interessados tratar pelo Telefone 99956-8215 com Diogo.

## FORD

FIESTA HATCH 11/11
Completo, preto. R$ 19.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

FIESTA HATCH 2003/2004
Prata. R$ 15.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

## OUTRAS MARCAS

COROLLA XEI 2018
Prata, placa de Umuarama, os 5 pneus novos. R$ 81.900,00 sem troca. Fone: (44) 99976-0509 Carlos

HONDA CIVIC LX 2000/2000
Prata, câmbio mecânico. R$ 15.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

HONDA CIVIC LXR 2.0 2014
Branco, multimidia, camera de ré. R$ 53.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

SW4 13/13
Branco, 7 lugares. R$ 120.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

## VOLKSWAGEN

PARATI 1.6 2009/2010
Direção hidraulica, branca, 4 portas. R$ 21.000.00. Fones: (44) 9 9977-2696 / 9 9901-1509.

## MOTOS

BIZ +125 2010
Vermelha. R$ 6.300,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

## APARTAMENTOS

VENDO APTO
Localizado no condomínio Novo Horizonte, Próximo ao Campus II- Unipar, com 03 quartos, salão de festa, play, piscina, garagem. Informações no Fone: (44) 3639-2475 / 9 8850-6257.

SEMINOVOS Uvel
A ALEGRIA DE SER CHEVROLET
COM GARANTIA DE QUALIDADE

| CARROS | ANO | COR | OPCIONAIS | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| COBALT 1.4 LTZ | 13/14 | PRATA | COMPLETO | R$ 37.900,00 |
| CRUZE SPORT6 LTZ II TURBO | 17/17 | VERMELHO | COMPLETO, AUT, COURO, TS | R$ 79.900,00 |
| CRUZE SEDAN LT TURBO | 17/18 | BRANCO | COMPLETO, AUT, COURO | R$ 74.900,00 |
| CRUZE SEDAN LT TURBO | 17/18 | PRATA | COMPLETO, AUT, COURO | R$ 74.900,00 |
| CRUZE SEDAN LTZ II TURBO | 16/17 | PRATA | COMPLETO, AUT, COURO | R$ 79.900,00 |
| CRUZE SEDAN LTZ I TURBO | 17/18 | BRANCO | COMPLETO, AUT, COURO | R$ 83.900,00 |
| CRUZE SEDAN LTZ I TURBO | 17/18 | PRETO | COMPLETO, AUT, COURO | R$ 83.900,00 |
| CRUZE SEDAN LTZ II TURBO | 16/17 | BRANCO | COMPLETO, AUT, COURO | R$ 77.900,00 |
| CRUZE SEDAN LTZ II TURBO | 17/18 | BRANCO | COMPLETO, AUT, COURO | R$ 83.900,00 |
| EQUINOX PREMIER TURBO | 17/18 | PRETO | COMPLETO, AUT, COURO, TS | R$ 124.900,00 |
| MALIBU LTZ | 13/13 | BRANCO | COMPLETO, AUT, COURO | R$ 59.900,00 |
| MONTANA 1.4 LS | 18/19 | BRANCO | COMPLETO | R$ 42.900,00 |
| ONIX 1.0 LT | 15/16 | BRANCO | COMPLETO | R$ 36.900,00 |
| ONIX 1.0 LT | 19/19 | BRANCO | COMPLETO | R$ 42.900,00 |
| ONIX 1.4 LT | 13/13 | BRANCO | COMPLETO | R$ 33.900,00 |
| ONIX 1.4 ACT | 16/17 | PRETO | COMPLETO | R$ 53.900,00 |
| SPIN 1.8 ACT AT | 17/18 | PRATA | COMPLETO, AUT | R$ 57.900,00 |
| TRACKER 1.8 LTZ AT | 15/15 | PRATA | COMPLETO, AUT, TS | R$ 59.900,00 |
| TRACKER 1.4 LTZ TURBO | 17/17 | PRATA | COMPLETO, AUT, COURO, TS | R$ 74.900,00 |

CONFIRA MAIS OFERTAS EM NOSSO SITE: WWW.UVEL.COM.BR
SERVIÇOS FINANCEIROS RESPEITE OS LIMITES DE VELOCIDADE
3621-3000
Uvel A ALEGRIA DE SER CHEVROLET

Promoção
Vendemos jornais velhos por
R$ 2,00 Kg
Tratar com a Sueli no fone 44 3621-2526

CETARH Ambiental
SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO
VAGAS LIMITADAS
CURSO OPERADOR DE CALDEIRA
40 HORAS CARGA HORÁRIA
NR 13
TREINAMENTO COM ENGENHEIRO MECÂNICO
Maiores Informações:
44 3056-6475 | 44 99724-1420
Av. Flórida, 4561 - Centro -Sala 02 - Umuarama - PR
www.cetarh.com.br

### AVISO AOS ANUNCIANTES

"De acordo com o art. 5° da CF/88 c/c art. 373-A da CLT não é permitido anúncio de emprego no qual haja referência quanto ao sexo, idade, cor, situação familiar ou qualquer outra forma que possa ser interpretada como fator discriminatório, salvo quando da atividade, pública e notoriamente, assim o exigir."

Ilustrado

### ALUGA-SE. Sala comercial

ALUGA-SE. Sala comercial n. 5 da Galeria Bonaparte, com área total de 34,07 metros quadrados, situado na Rua Desembargador Munhoz de Mello n.º 3694, a 50 metros do Fórum, com uma vaga de garagem, sem condomínio. Valor: R$ 900,00. Maiores informações: 3624-1412.

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE UMUARAMA – PARANÁ

Bel. Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficiala

**EDITAL**

ELAINE MAGALHÃES SOUZA VASCONCELLOS, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca de Umuarama-Pr, na forma da Lei, etc.

Faz público, para ciência dos interessados, que a firma LOTEADORA BOIS LTDA – ME, sociedade empresária limitada, estabelecida na cidade de Umuarama, Paraná, na Avenida Junqueira Freire, S/N, Lote 15-S, Gleba 12 Jaborandi, CEP 87.515-899, inscrita no CNPJ 26.064.889/0001-64, representada por Ademir José Bois, depositou neste Cartório, sito à Rua Desembargador Munhoz de Mello nº 3.628, os memoriais, planta e demais documentos relativos ao loteamento denominado **PARQUE RESIDENCIAL ROMA**, protocolado nesta Serventia sob nº 230.089 no Livro 1-S, em 16/03/2020, constituído pela área total do Lote n.º 15-S, da subdivisão do lote 15, da Gleba 12-Jaborandi, da Colônia Núcleo Cruzeiro, do Município de Umuarama-PR, com a área de 12,10 hectares, localizado na área de expansão urbana do Município e Comarca de Umuarama-PR, de propriedade da empresa LOTEADORA BOIS LTDA – ME, matriculado sob nº 340, Livro 02-RG, desta Serventia. Contendo o referido loteamento: Quadra nº 01, contendo 13 lotes, numerados de 01 à 13, com área total de 3.154,69 m²; Quadra nº 02, contendo 08 lotes, numerados de 01 à 08, com área total de 6.019,70 m²; Quadra nº 03, contendo 34 lotes, numerados de 01 à 34, com área total de 5.164,26 m²; Quadra nº 04, contendo 16 lotes, numerados de 01 à 16, com área total de 2.811,66 m²; Quadra nº 05, contendo 18 lotes, numerados de 01 à 18, com área total de 4.297,13 m²; Quadra nº 06, contendo 11 lotes, numerados de 01 à 11, com área total de 1.806,25 m²; Quadra nº 07, contendo 23 lotes, numerados de 01 à 23, com área total de 4.198,73 m²; Quadra nº 08, contendo 46 lotes, numerados de 01 à 46, com área total de 8.397,46 m²; Quadra nº 09, contendo 26 lotes, numerados de 01 à 26, com área total de 3.788,53 m²; Quadra nº 10, contendo 54 lotes, numerados de 01 à 54, com área total de 13.104,85 m²; Quadra nº 11, contendo 27 lotes, numerados de 01 à 27, com área total de 3.916,00 m²; Quadra nº 12, contendo 22 lotes, numerados de 01 à 22, com área total de 3.767,42 m²; Quadra nº 13, contendo 18 lotes, numerados de 01 à 04, 06 à 19, com área de 3.331,39 m² e lote 05 (Equipamento Comunitário) com área de 3.553,16 m², totalizando a Quadra 13, com 6.884,55 m²; Quadra nº 14, contendo 19 lotes, numerados de 01 à 19, com área total de 2.799,87 m²; Ruas e Praças com área total de 33.768,92 m², Área Verde, com área total de 13.223,67 m²; e, Área de Preservação Permanente com área de 3.896,31 m², totalizando 121.000,00 m².

As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados em relação ao referido imóvel, deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 dias, a contar da data da terceira e última publicação do presente edital.
Findo o prazo e não havendo reclamações, será feito o registro, ficando os documentos à disposição dos interessados neste Cartório, durante as horas regulamentares.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Umuarama-Pr, aos 25(vinte e cinco) dias do mês de Maio (05) de 2020 (Dois mil e vinte). Portarias 3320/2020 e 4125/2020 – COVID 19.

A Oficial:

Situação esquemática (sem escala):

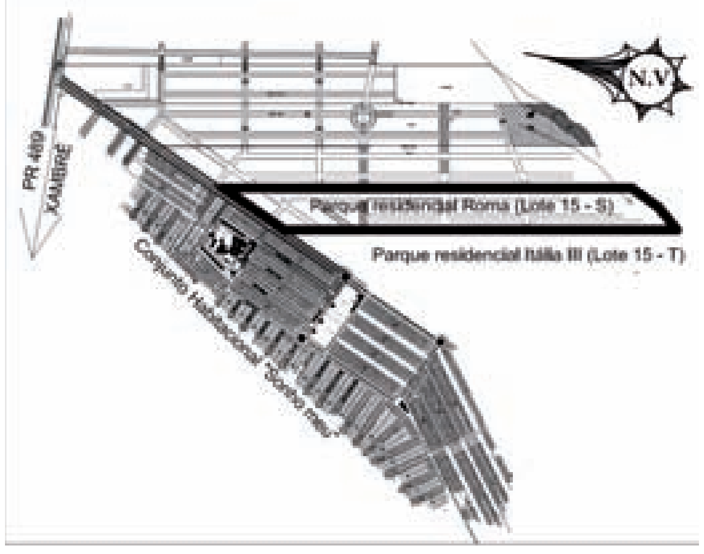


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE UMUARAMA – PARANÁ

Bel. Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficiala

**EDITAL**

ELAINE MAGALHÃES SOUZA VASCONCELLOS, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca de Umuarama-Pr, na forma da Lei, etc.

Faz público, para ciência dos interessados, que a firma LOTEAMENTO JARDIM THEREZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede e foro na Praça Juscelino Kubitschek, nº 3755, sala 06, Zona II, CEP 87.501-377, em Umuarama-PR, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob nº 33.077.308/0001-84, neste ato representada por seu sócio administrador, Milton Toshikaru Amamia, portador da C.I. RG nº 4.611.529-5-SESP/PR e inscrito no CPF nº 859.013.699-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama, Pr, depositou neste Cartório, sito à Rua Desembargador Munhoz de Mello, nº 3.628, os memoriais, planta e demais documentos relativos ao loteamento denominado **JARDIM THEREZA**, protocolado nesta Serventia sob nº 230.782 no Livro 1-S, em 15/05/2020, constituído pela área total do Lote nº 25-S-3, da subdivisão do lote 25, da Gleba 12-Jaborandi, da Colônia Núcleo Cruzeiro, do Município de Umuarama-PR, com a área de 1,50 alqueires, ou sejam 3,63 hectares, localizado na área de expansão urbana do Município e Comarca de Umuarama-PR, de propriedade da LOTEAMENTO JARDIM THEREZA LTDA, matriculado sob nº 25.507, Livro 02-RG, desta Serventia. Contendo o referido loteamento: Quadra nº 01, contendo 13 lotes, numerados de 01 à 13, com área total de 3.427,27 m²; Quadra nº 02, contendo 31 lotes, numerados de 01 à 31, com área total de 8.349,03 m²; Quadra nº 03, contendo 28 lotes e 01 Área Institucional, numerados de 01 à 24, 26 à 29 e lote 25 (Área Institucional 1) com área total de 8.985,77 m²; e, Área Institucional 2 com área de 6.466,73 m²; Ruas com área total de 9.071,20 m²; totalizando 36.300,00 m².

As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados em relação ao referido imóvel, deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 dias, a contar da data da terceira e última publicação do presente edital.

Findo o prazo e não havendo reclamações, será feito o registro, ficando os documentos à disposição dos interessados neste Cartório, durante as horas regulamentares.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Umuarama-Pr, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Maio (05) de 2020 (Dois mil e vinte). Portarias 3320/2020 e 4125/2020 – COVID 19.

A Oficial:

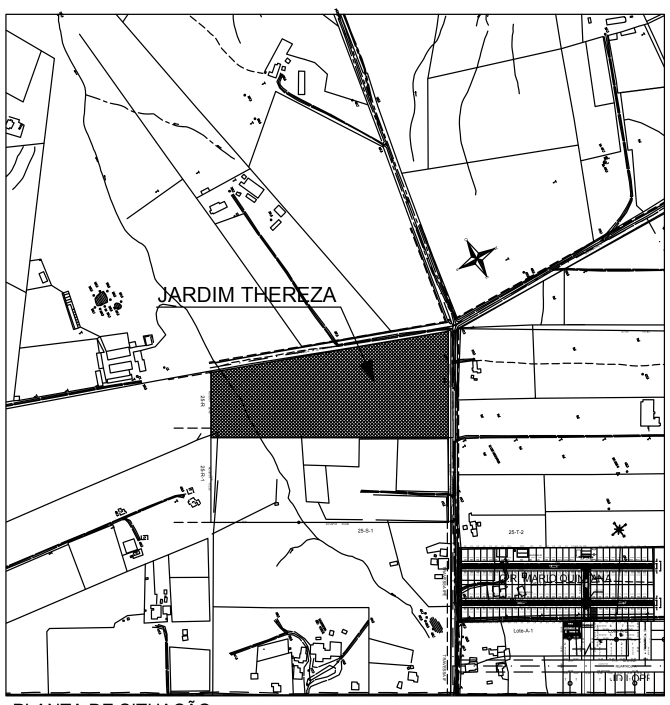


PLANTA DE SITUAÇÃO.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA DO SUL

Estado do Paraná
EDITAL Nº 010/2020
PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PARA OS SEGUINTES CARGOS:
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS N.º 008/2020)
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
A Presidente da Comissão Técnica designada pela Portaria 016/2020, torna público a Homologação das inscrições referente ao Edital n.º 008/2020, para seleção dos cargos e funções abaixo descritos conforme segue:
Artigo 1º - Ficam homologadas as inscrições do cargo abaixo conforme segue, bem como resultado final da classificação:
Inscrições:

Cargo: Odontólogo

| Nº Inscrição | Nome do Candidato | CPF |
|---|---|---|
| 01 | Dayanne Malfato Colognese | 066.348.219-41 |
| 02 | Paulo Junior Malfato Kabayashi | 084.201.889-13 |
| 03 | Maria Caroline Barbosa de Morais | 092.321.409-77 |
| 04 | Thaina Mattos de Oliveira | 077.916.489-03 |

Cargo: Enfermeiro

| Nº Inscrição | Nome do Candidato | CPF |
|---|---|---|
| 01 | Valeria da Silva Rios | 730.224.541-04 |
| 02 | Sabrina Aparecida de Paula Scuteri | 054.086.469-20 |
| 03 | Marlene da Silva Picolo | 900.924.069-04 |
| 04 | Danieli Saraiva | 097.999.689-92 |
| 05 | Adriana Aparecida Paz | 025.039.799-47 |
| 06 | Maria Vanessa de Melo Oliveira | 005.564.529-17 |
| 07 | Leopoldina Aguiar de Carvalho | 039.607.599-16 |
| 08 | Silvana Militão | 052.729.789-51 |

Cargo: Farmacêutico

| Nº Inscrição | Nome do Candidato | CPF |
|---|---|---|
| 01 | Rafael Fernandes dos Santos | 074.959.989-89 |
| 02 | Liliane Megda Valença | 004.058.219-13 |

Cargo: Fisioterapeuta

| Nº Inscrição | Nome do Candidato | CPF |
|---|---|---|
| 01 | Rosimeire Mendes Malfato da Silva | 050.936.469-11 |

Cargo: Psicólogo

| Nº Inscrição | Nome do Candidato | CPF |
|---|---|---|
| 01 | Manoela Cristine Gonçalves Gazola | 085.926.119-03 |

Cargo: Assistente Social

| Nº Inscrição | Nome do Candidato | CPF |
|---|---|---|
| 01 | Michele Denise Alves Sampaio | 063.998.879-25 |
| 02 | Kerollen Any Areco da Silva | 032.133.051-03 |
| 03 | Maria Auxiliadora Medeiros | 413.641.209-68 |
| 04 | Ana Camila Guimarães Cruz Ramires | 047.190.899.-17 |
| 05 | Monica Honório da Silva | 072.650.089-52 |

Cargo: Engenheiro Civil

| Nº Inscrição | Nome do Candidato | CPF |
|---|---|---|
| 01 | Giovana Thaís Malfato | 108.460.449-35 |
| 02 | Gabriele Lima da Silva | 065.574.639-00 |

Cargo: Procurador

| Nº Inscrição | Nome do Candidato | CPF |
|---|---|---|
| 01 | Erica Fernanda Cavalcante D'Avila | 064.574.909-56 |
| 02 | Jaqueline Naomi Somida de Souza | 085.134.469-04 |
| 03 | Delrya Daiane Silva | 088.793.289-48 |
| 04 | Alison André Neves | 070.907.939-74 |

Cargo: Técnico de Enfermagem

| Nº Inscrição | Nome do Candidato | CPF |
|---|---|---|
| 01 | Jéssica Aparecida de Almeida | 064.922.119-28 |
| 02 | Iolanda Matias | 061.991.209-06 |
| 03 | Joiciany Macula da Silva | 107.488.869-31 |
| 04 | Ana Cristina Galvão dos Santos | 102.878.979-31 |
| 05 | Cleocir Cezar da Silva | 930.227.009-20 |
| 06 | Devanir Barbosa da Silva | 065.339.399-71 |
| 07 | Sandra Romilda Garcia Silva | 037.515.669-02 |
| 08 | Jossemir Rodrigues Segura | 061.700.099-93 |
| 09 | Eliene Ferreira de Farias | 056.876.049.-28 |

Resultado Final das Classificações:

Cargo: Odontólogo

| Classificação | Pontuação | Nome | Nº Inscrição |
|---|---|---|---|
| 1º | 80 | Maria Caroline Barbosa de Morais | 03 |
| 2º | 66 | Thaina Mattos de Oliveira | 04 |
| 3º | 50 | Dayanne Malfato Colognese | 01 |
| 4º | 50 | Paulo Junior Malfato Kabayashi | 02 |

Cargo: Enfermeiro

| Classificação | Pontuação | Nome | Nº Inscrição |
|---|---|---|---|
| 1º | 88 | Sabrina Aparecida de Paula Scuteri | 02 |
| 2º | 84 | Maria Vanessa de Melo Oliveira | 06 |
| 3º | 74 | Leopoldina Aguiar de Carvalho | 07 |
| 4º | 72 | Danieli Saraiva | 04 |
| 5º | 70 | Marlene da Silva Picolo | 03 |
| 6º | 70 | Valeria da Silva Rios | 01 |
| 7º | 64 | Adriana Aparecida Paz | 05 |
| 8º | 62 | Silvana Militão | 08 |

Cargo: Farmacêutico

| Classificação | Pontuação | Nome | Nº Inscrição |
|---|---|---|---|
| 1º | 68 | Liliane Megda Valença | 02 |
| 2º | 62 | Rafael Fernandes dos Santos | 01 |

Cargo: Fisioterapeuta

| Classificação | Pontuação | Nome | Nº Inscrição |
|---|---|---|---|
| 1º | 88 | Rosimeire Mendes Malfato da Silva | 01 |

Cargo: Psicólogo

| Classificação | Pontuação | Nome | Nº Inscrição |
|---|---|---|---|
| 1º | 84 | Manoela Cristine Gonçalves Gazola | 01 |

Cargo: Assistente Social

| Classificação | Pontuação | Nome | Nº Inscrição |
|---|---|---|---|
| 1º | 90 | Michele Denise Alves Sampaio | 01 |
| 2º | 90 | Monica Honório da Silva | 05 |
| 3º | 80 | Maria Auxiliadora Medeiros | 03 |
| 4º | 50 | Ana Camila Guimarães Cruz Ramires | 04 |
| 5º | 50 | Kerollen Any Aréco da Silva | 02 |

Cargo: Engenheiro Civil

| Classificação | Pontuação | Nome | Nº Inscrição |
|---|---|---|---|
| 1º | 70 | Gabriele Lima da Silva | 02 |
| 2º | 50 | Giovana Thaís Malfato | 01 |

Cargo: Procurador

| Classificação | Pontuação | Nome | Nº Inscrição |
|---|---|---|---|
| 1º | 88 | Erica Fernanda Cavalcante D'Avila | 01 |
| 2º | 60 | Jaqueline Naomi Somida de Souza | 02 |
| 3º | 60 | Alison André Neves | 04 |
| 4º | 50 | Delrya Daiane Silva | 03 |

Cargo: Técnico de Enfermagem

| Classificação | Pontuação | Nome | Nº Inscrição |
|---|---|---|---|
| 1º | 86 | Cleocir Cezar da Silva | 05 |
| 2º | 84 | Jéssica Aparecida de Almeida | 01 |
| 3º | 82 | Iolanda Matias | 02 |
| 4º | 80 | Devanir Barbosa da Silva | 06 |
| 5º | 68 | Jossemir Rodrigues Segura | 08 |
| 6º | 66 | Sandra Romilda Garcia Silva | 07 |
| 7º | 64 | Ana Cristina Galvão dos Santos | 04 |
| 9º | 60 | Eliene Ferreira de Farias | 09 |
| 8º | 60 | Joiciany Macula da Silva | 03 |

Artigo 2º: Fica aberto o prazo para interposição de recursos contra a Homologação das inscrições e classificação final, a contar da data da Publicação conforme especificado no Edital 008/2020.
Artigo 3º Este Edital deverá ser publicado no diário oficial e no diário eletrônico desta municipalidade e entra em vigor na data de sua publicação.
Brasilândia do Sul, 26 de maio de 2020.
MARCIO JULIANO MARCOLINO
Prefeito Municipal
CLAUDIA ROSELI GOES RIBEIRO
Presidente da Comissão

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO N. 2237/2020
DATA: 27 de Maio de 2020.
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do processo licitatório,
Modalidade Pregão, n. 024/2020
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor das empresas J. A. A. MATERIAIS ELETRICOS EIRELI os itens 01, 02, 05, 06, 10, 11, 12, 13, 17, 20, 22, 23, 26, 27, 30, 31, 32, 33, 37, 38, 41, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 62, 66, 70, 75, 77 e 78, e ALED COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, os itens 03, 04, 07, 08, 09, 14, 15, 16, 18, 19, 21, 24, 25, 28, 29, 34, 35, 36, 39, 40, 42, 43, 45, 60, 61, 63, 64, 65, 67, 68, 69, 71, 72, 73, 74 e 76, o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão, n. º 024/2020.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão, n. º 024/2020, em favor das J. A. A. MATERIAIS ELETRICOS EIRELI os itens 01, 02, 05, 06, 10, 11, 12, 13, 17, 20, 22, 23, 26, 27, 30, 31, 32, 33, 37, 38, 41, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 62, 66, 70, 75, 77 e 78, e ALED COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, os itens 03, 04, 07, 08, 09, 14, 15, 16, 18, 19, 21, 24, 25, 28, 29, 34, 35, 36, 39, 40, 42, 43, 45, 60, 61, 63, 64, 65, 67, 68, 69, 71, 72, 73, 74 e 76, que tem como objeto: Aquisição de material elétrico, postes e afins, para atender as necessidades de todas as Secretarias e Setores da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, inclusive Iluminação Pública do Município. Todavia, os materiais serão retirados de acordo com a necessidade do Município, em um período de 12 (doze) meses. Os materiais solicitados estão descritos no Anexo I do edital.
Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 27 dias do mês de Maio de 2020.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

**MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**
**Estado do Paraná**
**Exercício: 2020**

### TERMO DE ADITIVO

**5° Termo aditivo** do contrato nº.148/2017, decorrente de Pregão n° 30/2017 de Contratação de empresa jornalística para prestação de serviços de divulgação com publicações diárias dos atos oficiais da Administração Pública Municipal de Alto Piquiri PR, como LEIS, DECRETOS, COMUNICADOS, REGULAMENTOS, PORTARIAS, EDITAIS, RELATÓRIOS, DESPACHOS, BALANÇOS E BALANCETES, ETC)por um período de 12 ( doze)meses. Conforme anexo parte integrante do edital..

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI-PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. LUIS CARLOS BORGES CARDOSO, e a **EMPRESA JORNALISTICA UMUARAMA LTDA** , inscrita no CNPJ sob nº. 04.233.582/0001-07, com sede no endereço AVENIDA TIRADENTES, 2680, CENTRO, CENTRO UMUARAMA-PR neste ato representada por **ILIDIO COELHO SOBRINHO,** portador do RG n° 6513050, portador do CPF sob n° 046.473.359-68, acordam por meio deste o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 27/05/2021. Fica prorrogado o prazo do presente contrato para mais 12 meses, com fundamento art. 57, II da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS**

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 27 de maio de 2020.

**CONTRATANTE**
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

**CONTRATADA**
EMPRESA JORNALISTICA UMUARAMA LTDA
CNPJ:042.335.820-00107

LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
**PREFEITO MUNICIPAL**

ILIDIO COELHO SOBRINHO
RG:6513050
CPF:046.473.359-68
**REPRESENTANTE LEGAL**

**MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**
**Estado do Paraná**
**Exercício: 2020**

### TERMO DE ADITIVO

**6° Termo aditivo** do contrato nº.148/2017, decorrente de Pregão n° 30/2017 de Contratação de empresa jornalística para prestação de serviços de divulgação com publicações diárias dos atos oficiais da Administração Pública Municipal de Alto Piquiri PR, como LEIS, DECRETOS, COMUNICADOS, REGULAMENTOS, PORTARIAS, EDITAIS, RELATÓRIOS, DESPACHOS, BALANÇOS E BALANCETES, ETC)por um período de 12 ( doze)meses. Conforme anexo parte integrante do edital..

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI-PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. LUIS CARLOS BORGES CARDOSO, e a **EMPRESA JORNALISTICA UMUARAMA LTDA** , inscrita no CNPJ sob nº. 04.233.582/0001-07, com sede no endereço AVENIDA TIRADENTES, 2680, CENTRO, CENTRO UMUARAMA-PR neste ato representada por **ILIDIO COELHO SOBRINHO,** portador do RG n° 6513050, portador do CPF sob n° 046.473.359-68, acordam por meio deste o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 53.064,60 (cinquenta e três mil e sessenta e quatro reais e sessenta centavos). Fica aditivado o saldo do presente contrato para serem pagos em 12 parcelas, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS**

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 27 de maio de 2020.

**CONTRATANTE**
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

**CONTRATADA**
EMPRESA JORNALISTICA UMUARAMA LTDA
CNPJ:042.335.820-00107

LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
**PREFEITO MUNICIPAL**

ILIDIO COELHO SOBRINHO
RG:6513050
CPF:046.473.359-68
**REPRESENTANTE LEGAL**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO N.º 79/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 58/2019 PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e J P MIRANDOLLA FAGUNDES FOTOGRAFIAS.
OBJETO: Aquisição de Totem para álcool gel, para prevenção do COVID 19, conforme a Lei 13.979/20 art. 4º.
Dispensa Nº 19/2020
Dotação orçamentária:
DESCRIÇÃO DA NATUREZADOTAÇÃO COMPLETANATUREZAFR VALOR RED.ORGÃO
MATERIAL DE CONSUMO05.001.103011500.2022339030309 2.700,00 364 Saúde
Prazo de vigência: 31/12/2020
R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).
- ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e J P MIRANDOLLA FAGUNDES FOTOGRAFIAS. Data: 27 de maio de 2020.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº. 03 ao CONTRATO Nº. 56/2018, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: PIXELNET COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA
I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa PIXELNET COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA, com sede na Avenida presidente Castelo Branco, 3806, Sala 1403, Zona I, CEP: 87501-170, na cidade de Umuarama - PR, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07078509/0001-04, doravante denominada CONTRATADA.
II – REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado á Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafezal do Sul-PR, portador do RG sob nº 7.154.290-4 SSP/PR e CPF sob nº 004.695.479-10
e a CONTRATADA o Senhor KENNY ROGERS SILVEIRA DOS SANTOS, residente e domiciliado em Avenida Manaus, 3905, Edifício Gramado, Apto 34, Zona I, na cidade de Umuarama, portador do RG nº 7.218.950-7 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 027.012.079-32.
III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo Administrativo n.º 16/2018, Tomada de Preço 01/2018.
IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E GARANTIA passando a ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E GARANTIA'
-Fica prorrogado pelo mesmo período e valor o respectivo contrato, a necessidade é continua, para divulgação de campanhas e marketing utilizado por todas as secretarias do município, sendo no período de 19 de junho de 2020 a 19 de junho de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.
3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.
Cafezal do Sul, 27 de Maio de 2020.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal – Contratante
PIXELNET COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA
KENNY ROGERS SILVEIRA DOS SANTOS
Testemunhas:
GLICÉRIO DIAS DE ARAÚJO CPF: 395.665.289-49
CLODOALDO TAKAITI AMORIM CPF: 562.792.321-53

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2020
O MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL CONVOCA A EMPRESA:
SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA - CNPJ: 67.156.943/0002-60
PARA O CUMPRIMENTO DO ITEM 11.2, DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 03/2019 NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.
Cafezal do Sul, 27 de maio de 2020.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA N° 099/2020, DE 27 DE MAIO DE 2020
SÚMULA: EXONERA CARLA CAROLINE FORMAGGI SALES DO CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO DE DENTISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Requerimento protocolado pela Servidora, nesta data,
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a Servidora CARLA CAROLINE FORMAGGI SALES, inscrita na CI/RG sob nº 12.693.661-3 SSP/PR e CPF sob nº 087.620.019-65, do Cargo de Provimento Temporário de DENTISTA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 31 de maio de 2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 27 de maio de 2020.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal de Cafezal do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 118/2020, DE 27 DE MAIO DE 2020
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2020 – MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 11/2020.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 004/2020, de 21 de janeiro de 2020,
DECRETA:
Art. 1º - A ratificação do ato da Presidente da Comissão, que declarou a inexigibilidade da licitação, nestes termos:
-Processo de Licitação nº 59/2020
-Modalidade: Inexigibilidade nº 11/2020
-Objeto: O credenciamento de pessoas jurídicas e físicas para fornecimento de cascalho para serem empregados em obras de cascalhamento das estradas locais, tudo pelos preços predefinidos no Processo de Credenciamento nº 02/2019, de conformidade com a Lei nº 863/2018, de 04 de abril de 2018.
Art. 2º - Fica adjudicado o objeto ao senhor: PEDRO FUENTES ROMERO conforme segue:

| ITEM | QUANT. | DESCRIÇÃO | Vlr Unit | Vlr Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 8.000 m ³ | CASCALHO | R$ 9,00 | R$ 72.000,00 |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de maio de 2020.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
R. 25 de Julho, n.º 1814 — Fone/Fax (044) 3675-1122
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67
DECRETO Nº 112/2.020
Ementa: Dispõe sobre Vacância de Cargo de Provimento Efetivo e, dá outras providências.
Preâmbulo: Eu, Alexandre Lucena, Prefeito Municipal do Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, observando especialmente a Lei Orgânica do Município.
R e s o l v o:
Art. 1º - Declarar vago, devido a Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em 31 de maio de 2020, a Servidora Municipal Simone Arias Tetilia Manssila, portadora da Cédula de Identidade com RG nº 5.603.751-9 SSP/PR - Professora – Cargo de Provimento Efetivo, o qual faz parte do Quadro de Servidores Efetivos desta Empresa contratada em 05 de abril de 1993, pelo Regime Estatutário, em Conformidade com a Lei Municipal nº 1.371/1998 - Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná.
Art. 2º - O presente instrumento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, 27 de maio de 2020.
Alexandre Lucena
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
R. 25 de Julho, n.º 1814 — Fone/Fax (044) 3675-1122
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67
DECRETO Nº 111/2020
Ementa: Dispõe sobre Vacância de Cargo de Provimento Efetivo e, dá outras providências.
Preâmbulo: Eu, Alexandre Lucena, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, observando especialmente a Lei Orgânica do Município, como também o Estatuto dos Servidores Municipais de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná.
R e s o l v o:
Art. 1º - Declarar vago, devido a Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em 31 de maio de 2020 a Servidora Municipal Ireni Aparecida Breganholi - portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.045.659-5 - Professora - cargo de Provimento Efetivo, a qual faz parte do Quadro de Servidores desta Empresa nomeada em 23 de maio de 1991, pelo Regime Estatutário, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.371/1998 - Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná.
Art. 2º - O presente instrumento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, 27 de maio de 2020.
Alexandre Lucena
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL REF. A CONCORRÊNCIA N.º 001/2017, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR E A EMPRESA INDÚSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA EIRELI.
O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ/MF n.º 75.377.200/0001-67, com sede a R. 25 de Julho, 1814, neste Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ALEXANDRE LUCENA, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 5.192.076-7/SSP-PR, inscrito no CPF n.º 036.950.609-05, residente e domiciliado na Rua J. K., Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa INDÚSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CMPJ/MF sob n.º 10.801.453/0001-70 e cadastrado pela Inscrição Estadual n.º 904.78759-08, devidamente instalada e em pleno funcionamento a Rua Naga, 1741, Quadra 03, Lote 18, Pq. Industrial III, Fone: (44) 3623-3266, e-mail: cleber-rcm@hotmail.com, no Município de Umuarama – PR, CEP: 87.507-150, neste momento representada pelo Sr. HUGO DE ASSIS GONZAGA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliada na Av. Rio Grande do Sul, 3071, Jd. Veleiros, no Município de Umuarama – PR, CEP: 87.502-400, portador da cédula de identidade civil RG n.º 3.501.106 SSP/MG e inscrito no CPF sob o n.º 809.031.426-00, doravante denominada CONTRATADA, considerando o § 1ª, art. 65, da lei n.º 8666/93 e considerando a necessidade de execução do término da obra, conforme projeto básico da construção da escola de ensino fundamental, no bairro jardins, deste município de Cidade Gaúcha/PR, partícipes FNDE/MEC e o Município de Cidade Gaúcha – PR, resolvem pelo presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL, celebrando o presente instrumento conforme estipulado nas cláusulas abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar a cláusula 5 (quinta) do contrato original sob n.º 103/2017 que vem acrescer o prazo da vigência e execução contratual, até a data de 24 de Agosto de 2020.
CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 27 de Setembro de 2017.
E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.
Cidade Gaúcha - PR, 22 de Maio de 2020.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito municipal
Contratante
HUGO DE ASSIS GONZAGA
Representante legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL – PR

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 003/2020
PARTES: MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL
JOSÉ NORBERTO DE SOUZA
OBJETO: Locação de imóvel
VALOR MENSAL: R$ 868,95
Duração: 12 (doze) meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL – PR
EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 004/2020
PARTES: MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL
IONE PINTO DA CUNHA
OBJETO: Locação de imóvel (Conselho Tutelar)
VALOR MENSAL: R$ 465,19
Duração: 12 (doze) meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL – PR
EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 005/2020
PARTES: MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL
JESSICA PATRICIA DA COSTA VEIGA
OBJETO: Locação de imóvel (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)
VALOR MENSAL: R$ 2.631,40
Duração: 12 (doze) meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL – PR
EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 006/2020
PARTES: MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL
ALZERINA VIEIRA ROZA DE SOUZA
OBJETO: Locação de imóvel (Paço Municipal, Departamentos e Secretarias)
VALOR MENSAL: R$ 3.628,41
Duração: 12 (doze) meses.
Secretaria de Compras e Patrimônio
Brasilândia do Sul-PR
Fone (44) 3654-1235

## CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
AUDIÊNCIA PÚBLICA
A Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste-PR, abre nesta quarta-feira (27/05/2020), audiência pública aos cidadãos de Cruzeiro do Oeste-PR, para que possam se manifestar acerca do Projeto de Emenda à Lei Orgânica, autuado como Processo nº 31/2020 - PELOM nº 01/2019.
A referida audiência pública, está sendo realizada nos termos regimentais da casa, estando disponível o projeto abaixo em formato PDF e um formulário para manifestação popular. Portanto, esta audiência pública está ocorrendo por meio virtual, devido às restrições de aglomeração de pessoas, por conta da pandemia do COVID-19, estando disponível o formulário a partir desta data até o dia 14 de junho de 2020.
Para maiores informações, poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3676-1262 ou e-mail (hugo@cmcruzeirodooeste.pr.gov.br). Ainda, este aviso está disponível no site oficial da Câmara (www.cmcruzeirodooeste.pr.gov.br) e a página do facebook (https://www.facebook.com/camaramunicipalcruzeirodooeste/ ), onde se encontra o arquivo e o formulário.
Arquivo PDF - PELOM nº 01/2019 :
https://drive.google.com/file/d/1tEy5UR-ZfSTRi2QSaYXsKbmDLaUt-yYn/view?usp=sharing
Formulário: https://forms.gle/orNUVfqJKVGBHi6t6

# Publicações legais



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

**RESOLUÇÃO N.º 017/2020**

**SÚMULA: CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL, NA DATA BASE, AOS FUNCIONÁRIOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS.**

**O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª Regional de Saúde,** no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder reposição salarial de 2,46% ( dois vírgula quarenta e seis por cento), correspondente às perdas inflacionárias no período de maio de 2019 a abril de 2020, aos empregados públicos do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª Regional de Saúde, referente à data base, a partir de 01 de maio de 2020.

**Art. 2º -** As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

**Art. 3º -** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama – PR, aos 27 de maio de 2020.

**LUÍS CARLOS BORGES CARDOSO**
**Presidente do CISA**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

RESUMO DE ADITIVOS, CONTRATOS
Termo Aditivo n° 001/2020
Ref. Contrato de prestação de serviços n° 141/2017
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: ANTONIO WALDEMAR GUIDELLI
Objeto: Tendo em vista a Resolução N° 004/2020 de vinte de março de 2020 do Cisa – Consórcio Intermunicipal de Saúde que suspendeu todas os atendimentos do Consórcio , as partes convencionam a redução de 25% ficando acertado o valor de R$ 1.706,57 ( hum mil setecentos e seis reais e cinquenta e sete centavos ) mensais do valor constante na Cláusula Quinta deste contrato.

Termo Aditivo n 001/2020
Ref. Contrato de prestação de serviços n° 142/2017
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: MARIA NATALINA BIONDO GUIDELLI
Objeto: Tendo em vista a Resolução N° 004/2020 de vinte de março de 2020 do Cisa – Consórcio Intermunicipal de Saúde que suspendeu todas os atendimentos do Consórcio , as partes convencionam a redução de 25% ficando acertado o valor de R$ 1.706,57 ( hum mil setecentos e seis reais e cinquenta e sete centavos ) mensais do valor constante na Cláusula Quinta deste contrato

Termo Aditivo n 001/2020
Ref. Contrato de prestação de serviços n° 100/2018
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: F. C. E . ALVAREZ CIA LTDA.
Objeto: Tendo em vista a Resolução N° 009/2020 de nove de abril de dois mil e vinte e Resolução N° 013 de treze de maio de dois mil e vinte o Cisa – Consórcio Intermunicipal de Saúde que suspendeu todas os atendimentos do Consórcio , que reduziram o número de atendimentos as partes convencionam a redução de 25% ficando acertado o valor de R$ 3.750,00 ( três mil e setecentos e cinquenta reais ) mensais do valor constante na Cláusula Terceira deste contrato.

Termo Aditivo n 002/2020
Ref. Contrato de prestação de serviços n° 055/2019
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: POSTO 4 RODAS EIRELI
Objeto: Fica aditado o contrato de fornecimento n.º 055/2019 redução do valor pactuado na cláusula quarta, a partir do dia 22 de maio de 2020. passando para :
DESCRIÇÃO UNID QDE VALOR UNITARIO
VALOR TOTAL
Etanol Litro 5.000 2,63 13.150,00
Gasolina Litro 5.000 3,75 18.750,00
Óleo Diesel S-500 Litro 15.000 2,68
40.200,00

Contrato de prestação de serviços nº 010/2020
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: R. F. CARVALHO E CIA LTDA - ME.
Objeto:O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços na área de saúde, na especialidade de nefrologia pediátrica com a realização de consultas, que serão pagos com valores constantes da Tabela CISA.
Valor: até 96.000,00 ( Noventa e seis mil reais) anuais
Prazo: início em 24 de março de 2020 e término em 24 de março de 2021.
Fundamentação: Inexigibilidade n° 003/2020

Contrato de prestação de serviços nº 029/2020
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: DAIANE DOS SANTOS FURLAN & CIA LTDA - ME.
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços na área de saúde, na especialidade de psicologia com realização de consultas no município de Alto Piquiri que serão pagos com valores constantes da Tabela CISA.
Valor: até 28.800,00 ( Vinte e oito mil e oitocentos reais) anuais
Prazo: início em 25 de maio de 2020 e término em 25 de maio de 2021.
Fundamentação: Inexigibilidade n° 017/2020
Umuarama, 27 maio de 2020.
NILSON MANDUCA
Coordenador

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 206/2020
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Dispensa por Justificativo nº 38/2020, dando outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE Cruzeiro do Oeste, PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pelo Portaria nº 1407/2019 de 03/12/2019, publicado em 04/12/2019, que tem por objeto aquisição de kits de gêneros alimentícios para todos os alunos da Rede Municipal de Educação, para fornecimento mensal durante o período de suspensão das aulas devido a pandemia do COVID- 19.
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada:
PROPONENTE: VALOR TOTAL VALOR POR EXTENSO
COMERCIO DE CARNES VERALINE LTDA R$ 31.979,55
Trinta e um mil e novecentos e setenta nove reais cinquenta e cinco centavos.
Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL,26 de maio de 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 207/2020
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Dispensa por Justificativo nº 37/2020, dando outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE Cruzeiro do Oeste, PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pelo Portaria nº 1407/2019 de 03/12/2019, publicado em 04/12/2019, que tem por objeto confecção de ADESIVOS E CARTAZ para orientação sobre como se prevenir e fazer a higienização correta COVID 19, e também sobre o uso obrigação de uso das mascaras conforme LEI 20.189/20.
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada:
PROPONENTE: VALOR TOTAL VALOR POR EXTENSO
EDITORA E PAPELARIA UMUARAMA LTDA R$ 16.660,00 Dezesseis mil e seiscentos e sessenta reais
Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL,26 de maio de 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO nº 114/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: CASTELO BRANCO ARTES LTDA
SEDE: UMUARAMA/PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão nº 32/2020, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a Aquisição de materiais para artesanatos, destinados as oficinas do Serviço de Convivência e fortalecimento de Vínculos e grupos do PAIF, realizadas no Centro de Referência da Juventude e CRAS.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 4.085,40 (Quatro Mil e Oitenta e Cinco Reais e Quarenta Centavos).
Data da assinatura do contrato: 19/05/2020
Vigência do contrato: 18/05/2021
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO nº 120/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: ARIANE DELABELA MORI 063224486969
SEDE: Cruzeiro do Oeste/PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão nº33/2020, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a contratação de um profissional habilitado para prestação de serviço na função de auxiliar de costura, para prestação de serviços no centro de qualificação, fábrica de mão de obra, por um período de doze meses.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 23.880,00 (Vinte e Três Mil, Oitocentos e Oitenta Reais).
Data da assinatura do contrato: 26/05/2020
Vigência do contrato: 25/05/2021
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

TERMO ADITIVO Nº 59/2020
REF. CONTRATO Nº 52/2017
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ES/TADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa E. A .M.PEYERL - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ sob nº 17.238.960/0001-97, com sede na RUA SANTA CATARINA, 1910 - CEP: 87400000 - BAIRRO: JARDIM ALVORADA, Cruzeiro do Oeste PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representada pelo(a) EDNA ANGELA MARTINS PEYERL, portador do CPF nº. 059.997.859-79, RUA SANTA CATARINA, 1910 CASA - CEP: 87400000 - BAIRRO: JARDIM ALVORADA, Cruzeiro do Oeste PR, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as clausulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira O objeto do presente contrato refere-se a Contratação de uma empresa para prestar serviços de locação de 04 (quatro) veículos Kombi ano não inferior a 2004, com capacidade de no mínimo 09 (nove) lugares, destinados ao transporte de alunos de 1ª a 5ª série do Município de Cruzeiro do Oeste, conforme a necessidade. Com fornecimento de motorista, combustível e peças, por um período de 09 (nove) meses., da(o) Tomada de preços 2/2017, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Tomada de preços nº 2/2017, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 52/2017, a contar do dia 01 de Abril de 2020 com vencimento em 30 de Junho de 2020, para dar continuidade nos serviços prestados, conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2020001754.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Tomada de preços 2/2017, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 52/2017.
Cruzeiro do Oeste,31 de Março de 2020.
E. A .M.PEYERL - ME
Contratada
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal
Testemunhas:
1-----------------------------------------
2 ----------------------------------------

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispenso a licitação, com fundamento no inciso II do art. 24, da Lei n. 8.666/93, a favor da empresa FUNILARIA E PINTURA SANTA LUZIA LTDA - ME, para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética), incluindo o fornecimento dos materiais, atendendo a Secretaria Municipal do Trabalho Emprego e Promoção Social de Douradina-Pr, no valor de R$3.460,00(três mil quatrocentos e sessenta reais), presente o constante dos autos. Face ao disposto no art. 26, da Lei n. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.
Douradina-Pr, 27 de maio de 2020.
Fábio da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA
Ratifico o ato de dispensa do senhor Fábio da Silva, Presidente da Comissão de Licitação, que dispensou, com fundamento no art. 24, inciso II, a favor da empresa FUNILARIA E PINTURA SANTA LUZIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº. 17.796.828/0001-09, para Contratação de empresa em Razão do Preço, para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética), incluindo o fornecimento dos materiais, atendendo a Secretaria Municipal do Trabalho Emprego e Promoção Social de Douradina-Pr, no valor de R$3.460,00(três mil quatrocentos e sessenta reais), presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.
Publica-se.
Douradina-Pr, 27 de maio de 2020.
João Jorge Sossai
Prefeito do Município

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N.º 36/2020, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E MARIA APARECIDA GONÇALVES MODESTI
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Avenida Brasil, 701, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob n.º 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. JOÃO JORGE SOSSAI, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Sra. MARIA APARECIDA GONÇALVES MODESTI, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Honorato, 220, Parque Ana Laura, neste município de Douradina, Estado do Paraná, portadora da C.I.R.G-nº-8.607.380-3/SSP-PR e do CPF-074.302.759-07, de ora em diante denominada CONTRATADA, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fim de alteração de prazo de vigência.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO, com base no artigo 1, parágrafo 1.2, do Edital n.º 76/2019-Abertura de PSS-Processo Seletivo Simplificado, tem por objetivo prorrogar até 30/06/2020 o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 36/2020.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Trabalho originário.
E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 03 (três) vias, para um só efeito legal.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte e sete dias de mês de maio do ano de dois mil e vinte. (27/05/2020).
P/MUNICÍPIO DE DOURADINA
JOÃO JORGE SOSSAI
Prefeito Municipal
MARIA APARECIDA GONÇALVES MODESTI
Contratada
Testemunhas:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

DECRETO N° 84/2020
De 26 de maio de 2020.
SÚMULA: "Estabelece o calendário de pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano para o exercício de 2020, e dá outras providências"
O Prefeito Municipal de Douradina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 254, da Lei Complementar n°. 001/2002, de 20 de dezembro de 2002 (Código Tributário do Município).
D E C R E T A:
Art. 1º-Fica estabelecido o calendário para pagamento doIPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano para o exercício de 2020, nos seguintes termos:
I –Pagamento em Cota única até 30 de junho de 2020, com 20% (vinte por cento de desconto);
II – Pagamento parcelado em até três vezes, sem desconto, sendo:
a- Primeira parcela com vencimento em 30 de junho de 2020;
b- Segunda parcela com vencimento em 30 de julho de 2020;
c- Terceira parcela com vencimento em 30 de agosto de 2020.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte (26/05/2020).
JOÃO JORGE SOSSAI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 225 DE 25 DE MAIO DE 2020
SÚMULA: "Substitui membros do CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE, nomeados pela Portaria Nº. 438/2018
O Prefeito do Município de Douradina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei n° 11.947, de 16 de junho de 2009, Lei Municipal nº 084, de 14 de março de 2001, alterada pela Lei Municipal n° 2.168, 21 de junho de 2018, e Decreto nº 012, de 15 de março de 2001.
R E S O L V E:
Art. 1°. Ficam substituídos pelos nomes abaixo descritos, os membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAEnomeados pela Portaria nº 438/2018:
Representantes de Pais de Alunos
Titular: Regina Terto de Brito Dellai em substituição a Marcos Aurélio de Almeida
Art. 2°. Em razão da substituição de parte de seus membros, o Conselho de Alimentação Escolar - CAE passa a ter a seguinte composição:
Representantes do Poder Executivo
Titular: Jonathan Lopes Monteiro
Suplente: Elisangela Giroto
Representantes da área dos Docentes, Discentes e trabalhadores da área da Educação
Titular: Patriciaregina Vieira dos Santos Paz
Titular: Maria de Fatima dos Santos
Suplente: WillianeWueller Ruiz Bretas
Suplente: Maria Aparecida Macedo de Melo Alves
Representantes de Pais de Alunos
Titular: Regina Terto de Brito Dellai
Titular: Marcela Schlemper
Suplente: Valdemir Ribeiro Ferreira
Suplente: Maria Sonia Marques de Souza
Representantes das Entidades Civis Organizadas
Titular: Márcio Souza Sales
Titular: Viviane Rico
Suplente: Ivonete Ferreira
Suplente: Josiane da Silva Pegoraro
Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Douradina/PR, 25 de maio de 2020.
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2020.
JOÃO JORGE SOSSAI, Prefeito do Município de Douradina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e observando o contido nas Leis Federal nº. 8.666/93 e nº. 10.520/02 e o Decreto Municipal 227/06, e ainda tomando por referência o parecer do Pregoeiro e Equipe de Apoio datado de 21/052020.
HOMOLOGA como vencedoras as propostas das empresas: METALÚRGICA LAMB. – EIRELI - ME, com sede na Rua A, nº 5679, Parque Industrial III, CEP. 85.960-000 na Cidade de Marechal Cândido Rondon, CNPJ sob nº. 14.037.993/0001-80, por ter apresentado o Menor Preço nos Itens 03, 04 e 05, valor de R$-32.745,00(trinta dois mil, setecentos e quarenta cinco reais) e SLG BRINQUEDOS RECREATIVOS - EIRELI, com sede na Rua Carlos de Carvalho, nº 3510, Centro, CEP. 85.801-130, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CNPJ sob nº. 32.322.243/0001-32, por ter apresentado o Menor Preço nos Itens 01 e 02 valor de R$-171.893,00(cento e setenta um mil, oitocentos e noventa tres reais), na data de 21/05/2020.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos vinte um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte (21/05/2020).
JOÃO JORGE SOSSAI
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná
EDITAL DE RESULTADO
REFERENTE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2020.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020.
O MUNICÍPIO DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ, torna público o RESULTADO, do Processo Licitatório supra referido, que realizou no Departamento de Compras, Sito na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal, Av. Barão do Rio Branco, nº 767, Centro, Douradina, Estado do Paraná, no dia 21/05/2020 às 09:00 horas, na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço (Item).
OBJETO: O presente contrato tem por objeto aquisição e instalação de parque infantil e piso ecológico, sob o controle técnico e operacional da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Douradina-Pr.
Empresas vencedoras:
METALÚRGICA LAMB. – EIRELI - ME, com sede na Rua A, nº 5679, Parque Industrial III, CEP. 85.960-000 na Cidade de Marechal Cândido Rondon, CNPJ sob nº. 14.037.993/0001-80, por ter apresentado o Menor Preço nos Itens 03, 04 e 05, valor de R$-32.745,00(trinta dois mil, setecentos e quarenta cinco reais) e SLG BRINQUEDOS RECREATIVOS - EIRELI, com sede na Rua Carlos de Carvalho, nº 3510, Centro, CEP. 85.801-130, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CNPJ sob nº. 32.322.243/0001-32, por ter apresentado o Menor Preço nos Itens 01 e 02 valor de R$-171.893,00(cento e setenta um mil, oitocentos e noventa tres reais), na data de 21/052020.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos vinte um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte (21/05/2020).
Fábio da Silva
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE DOURADINA.
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
FUNDAMENTAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020.
Base legal – Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e Decreto Municipal 227/2006.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto aquisição e instalação de parque infantil e piso ecológico, sob o controle técnico e operacional da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Douradina-Pr.
Contrato de Compra Venda nº 049/2020
ID: Nº. 2084
Data do Contrato: 21/05/2020
Contrato de Compra Venda nº 050/2020
ID: Nº. 2085
Data do Contrato: 21/05/2020
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR, com sede à Avenida Barão do Rio Branco, 767, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal abaixo assinado, em pleno exercício de seu mandato e funções.
CONTRATADOS:
METALÚRGICA LAMB. – EIRELI - ME, com sede na Rua A, nº 5679, Parque Industrial III, CEP. 85.960-000 na Cidade de Marechal Cândido Rondon, CNPJ sob nº. 14.037.993/0001-80, por ter apresentado o Menor Preço nos Itens 03, 04 e 05, valor de R$-32.745,00(trinta dois mil, setecentos e quarenta cinco reais) e SLG BRINQUEDOS RECREATIVOS - EIRELI, com sede na Rua Carlos de Carvalho, nº 3510, Centro, CEP. 85.801-130, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CNPJ sob nº. 32.322.243/0001-32, por ter apresentado o Menor Preço nos Itens 01 e 02 valor de R$-171.893,00(cento e setenta um mil, oitocentos e noventa tres reais), na data de 21/052020.
Adjudicado e Homologado em 21/05/2020.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos vinte um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte (21/05/2020).
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

## MUNICÍPIO DE DOURADINA.

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
FUNDAMENTAÇÃO:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 47/2020
DISPENSA Nº. 21/2020
Base legal – Art. 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21/06/93.
OBJETO: - O presente contrato tem por objeto a Aquisição de avental para uso na proteção contra o COVID-19, atendendo as necessidades das repartições da Prefeitura Municipal de Douradina-Pr.
Contrato de Compra e Venda nº. 051/2020
ID: nº. 2086
Data do Contrato 25/05/2020
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR, com sede à Avenida Barão do Rio Branco 767, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo Senhor João Jorge Sossai, Prefeito Municipal, abaixo assinado, em pleno exercício de suas funções.
CONTRATADA:
CIRÚ
RGICA ITAMARATY COMERCIAL EIRELI, com sede na Avenida Goioerê, nº 180, Centro, CEP. 87.302-070, na Cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, CNPJ sob nº. 29.426.310/0001-54, por ter apresentado o menor preço no valor de R$-3.450,00 (tres mil, quatrocentos e cinquenta reais).
Prazo de vigência: 12(doze) meses
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos vinte cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte (25/05/2020).
JOÃO JORGE SOSSAI
Prefeito Municipal

## MUNICÍPIO DE DOURADINA.

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
FUNDAMENTAÇÃO:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 48/2020
DISPENSA Nº. 22/2020
Base legal – Art. 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21/06/93.
OBJETO: - O presente contrato tem por objeto a Aquisição de máscaras de proteção contra o COVID-19, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Douradina-Pr.
Contrato de Compra e Venda nº. 052/2020
ID: nº. 2087
Data do Contrato 25/05/2020
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR, com sede à Avenida Barão do Rio Branco 767, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo Senhor João Jorge Sossai, Prefeito Municipal, abaixo assinado, em pleno exercício de suas funções.
CONTRATADA:
CIRÚRGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA.-EPP, com sede na Avenida Londrina, nº 4572, Zona II, CEP. 87.502-250, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, CNPJ sob nº. 05.746.444/0001-94, por ter apresentado o menor preço no valor de R$-2.400,00 (dois mil, quatrocentos reais).
Prazo de vigência: 12(doze) meses
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos vinte cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte (25/05/2020).
JOÃO JORGE SOSSAI
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Torna público, a abertura da licitação abaixo relacionada:
PROCESSO Nº: 60/20
PREGÃO: 24/20
OBJETO: Aquisição de materiais elétricos e ferramentas, para atender a secretaria de Obras, Serviços Públicos e Rodoviários, para a manutenção e conservação de bens e espaços públicos em todo o Municipio.
ENTREGA DOS ENVELOPES E SEÇÃO DOS LANCES: "Envelope de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA", às 08:45 horas do dia 18 de Junho de 2020, "no setor de licitações, situado na Av. Ítalo Orcelli, nº 604, centro Cafezal do Sul – PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Para a retirada do edital a empresa deverá acessar o site da Prefeitura e fazer o download, após cadastro, www.cafezaldosul.pr.gov.br.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações ou pelo fone/ fax: (44) 3655 8000.
Mario Junio Kazuo
Prefeito Municipal

**MUNICIPIO DE DOURADINA** ** Elotech ** 27/05/2020 Pág. 1/2
**Estado do Paraná** **CNPJ 78.200.110/0001-94**
**Exercício: 2020**

**Decreto nº 88/2020 de 26/05/2020**

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2242/2019 de 03/12/2019.

**Decreta:**

**Artigo 1º -** Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 06.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL | |
| 06.002.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 06.002.08.244.0007.2.165. | | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PSB CRAS E PROPRIO | |
| 618 - 3.3.90.36.00.00 | 31934 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 2.000,00 |
| 06.003.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE | |
| 06.003.08.243.0008.6.142. | | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PSB CRIANÇA FEDERAL E PROPRIO | |
| 182 - 3.3.90.30.00.00 | 31934 | MATERIAL DE CONSUMO | 3.000,00 |
| | | **Total Suplementação:** | **5.000,00** |

**Artigo 2º -** Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Redução**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 06.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL | |
| 06.002.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 06.002.08.244.0007.2.165. | | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PSB CRAS E PROPRIO | |
| 166 - 3.3.90.39.00.00 | 31934 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.000,00 |
| 06.006.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA | |
| 06.006.08.241.0007.2.180. | | MANUTENÇÃO DO PSB IDOSO FEDERAL E PROPRIO | |
| 190 - 3.3.90.39.00.00 | 31934 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 3.000,00 |
| | | **Total Redução:** | **5.000,00** |

**Artigo 3º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2020 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 26 de maio de 2020.

**JOÃO JORGE SOSSAI**
**PREFEITO MUNICIPAL**

## SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO

Usina de Açúcar Santa Terezinha Ltda. – Filial Ivaté, CNPJ 75.717.355/0004-48, torna público que irá requerer ao IAP, a Licença de Operação de Regularização para ponto de abastecimento – frota própria, instalada na Rodovia PR 082, Km 8, S/N, zona rural, Município de Ivaté – Estado do Paraná.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
CONVITE
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, em atendimento a LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Agenda de Obrigações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, convida a todos para participar da Audiência Publica relativa às Metas Fiscais do 1º quadrimestre de 2020 e Plano Municipal de Saúde do 1º quadrimestre de 2020.
Local: Paço Municipal
Horário: 8:30 horas
Data: 29/05/2020

**MUNICIPIO DE DOURADINA** ** Elotech ** 27/05/2020 Pág. 1/2
**Estado do Paraná** **CNPJ 78.200.110/0001-94**
**Exercício: 2020**

**Decreto nº 89/2020 de 26/05/2020**

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2242/2019 de 03/12/2019.

**Decreta:**

**Artigo 1º -** Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 90.000,00 (noventa mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 04.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | |
| 04.001.00.000.0000.0.000. | | ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 04.001.04.122.0002.2.010. | | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | |
| 613 - 3.3.90.30.00.00 | 3 | MATERIAL DE CONSUMO | 15.000,00 |
| 612 - 3.3.90.39.00.00 | 3 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15.000,00 |
| 06.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL | |
| 06.002.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 06.002.08.244.0007.2.025. | | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL | |
| 616 - 3.3.90.30.00.00 | 3 | MATERIAL DE CONSUMO | 10.000,00 |
| 06.002.08.244.0007.2.029. | | ASSISTENCIA EVENTUAL | |
| 617 - 3.3.90.32.00.00 | 3 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 10.000,00 |
| 07.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | |
| 07.003.00.000.0000.0.000. | | DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS | |
| 07.003.15.452.0010.2.044. | | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS | |
| 610 - 3.3.90.30.00.00 | 3 | MATERIAL DE CONSUMO | 15.000,00 |
| 614 - 3.3.90.39.00.00 | 3 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 5.000,00 |
| 11.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE | |
| 11.001.00.000.0000.0.000. | | DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE | |
| 11.001.18.541.0014.2.137. | | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE | |
| 611 - 3.3.90.30.00.00 | 3 | MATERIAL DE CONSUMO | 10.000,00 |
| 615 - 3.3.90.39.00.00 | 3 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10.000,00 |
| | | **Total Suplementação:** | **90.000,00** |

**Artigo 2º -** Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.8.99.11.99.01000000 Fonte: 3 Apoio Financeiro aos Municípios 90.000,00
**Total da Receita: 90.000,00**

**Artigo 3º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2020 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 26 de maio de 2020.

**JOÃO JORGE SOSSAI**
**PREFEITO MUNICIPAL**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná

**PORTARIA N.º 232**
De 27/05/2020
**CONCEDE PROMOÇÃO NA CARREIRA POR CONHECIMENTO À SERVIDORES MUNICIPAIS NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 039, DE 23 DE MARÇO DE 2012.**
**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base no art. 7º, da Lei Complementar n.º 039, de 23 de Março de 2012, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Carreira, Cargos, Empregos, Salários, Remuneração e/ou Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais;
CONSIDERANDO requerimentos e apresentação dos respectivos certificados;
**RESOLVE**
CONCEDER promoção por conhecimento aos servidores municipais efetivos abaixo relacionados, enquadrando-os na nova Classe, de acordo com cada Grupo:
**1-GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL-GOO**

| NOME | DOCUMENTO | CARGO | CLASSE |
|---|---|---|---|
| SILVANA FERNANDES MARTINS | 062.294.049-07 | AUX.DE SERVIÇOS GERAIS | C |

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte. (27/05/2020).
**João Jorge Sossai**
**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
O Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº. 101/2000, em seu artigo 48, CONVOCA o Poder Legislativo, Presidente da Câmara, representantes de Associações de Classes e a população em geral, para o dia 28 de maio de 2020 às 08h00min, na Sede da CÂMARA MUNICIPAL, à Alameda Emilio Temiam, S/Nº, neste município, a participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA, que consistirá na demonstração da avaliação e cumprimento das metas fiscais do primeiro quadrimestre de 2020.
Cidade Gaúcha, PR, 25 de maio de 2020.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cidade Gaucha-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
**Balanço Orçamentário**
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2020/Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | SALDO (a-c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I) | 40.029.892,00 | 40.029.892,00 | 7.510.073,90 | 18,76 | 14.491.535,29 | 36,20 | 25.538.356,71 |
| Receitas Correntes | 40.029.892,00 | 40.029.892,00 | 7.510.073,90 | 18,76 | 14.491.535,29 | 36,20 | 25.538.356,71 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 4.373.384,07 | 4.373.384,07 | 1.149.292,97 | 26,28 | 1.698.498,45 | 38,84 | 2.674.885,62 |
| Impostos | 3.507.497,17 | 3.507.497,17 | 992.183,13 | 28,29 | 1.255.352,59 | 35,79 | 2.252.144,58 |
| Taxas | 794.106,56 | 794.106,56 | 157.109,84 | 19,78 | 443.145,86 | 55,80 | 350.960,70 |
| Contribuição de Melhoria | 71.780,34 | 71.780,34 | - | - | - | - | 71.780,34 |
| Contribuições | 864.665,91 | 864.665,91 | 246.082,49 | 28,46 | 484.896,19 | 56,08 | 379.769,72 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 864.665,91 | 864.665,91 | 246.082,49 | 28,46 | 484.896,19 | 56,08 | 379.769,72 |
| Receita Patrimonial | 351.867,31 | 351.867,31 | 5.354,50 | 1,52 | 12.002,60 | 3,41 | 339.864,71 |
| Valores Mobiliários | 351.867,31 | 351.867,31 | 5.354,50 | 1,52 | 12.002,60 | 3,41 | 339.864,71 |
| Receita de Serviços | 186.628,86 | 186.628,86 | - | - | - | - | 186.628,86 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 43.068,20 | 43.068,20 | - | - | - | - | 43.068,20 |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde | 143.560,66 | 143.560,66 | - | - | - | - | 143.560,66 |
| Transferências Correntes | 34.182.994,04 | 34.182.994,04 | 5.755.088,99 | 16,84 | 11.930.693,56 | 34,90 | 22.252.300,48 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 15.632.802,69 | 15.632.802,69 | 3.341.576,90 | 21,38 | 6.251.021,51 | 39,99 | 9.381.781,18 |
| Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades | 12.377.082,76 | 12.377.082,76 | 1.443.265,99 | 11,66 | 3.440.703,03 | 27,80 | 8.936.379,73 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 6.173.108,59 | 6.173.108,59 | 970.246,10 | 15,72 | 2.238.969,02 | 36,27 | 3.934.139,57 |
| Outras Receitas Correntes | 70.351,81 | 70.351,81 | 354.254,95 | 503,55 | 365.444,49 | 519,45 | (295.092,68) |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 1.435,61 | 1.435,61 | - | - | - | - | 1.435,61 |
| Demais Receitas Correntes | 68.916,20 | 68.916,20 | 354.254,95 | 514,04 | 365.444,49 | 530,27 | (296.528,29) |
| RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II) | - | - | - | - | - | - | - |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 40.029.892,00 | 40.029.892,00 | 7.510.073,90 | 18,76 | 14.491.535,29 | 36,20 | 25.538.356,71 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV) | - | - | - | - | - | - | - |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | - | - | - | - | - | - | - |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 40.029.892,00 | 40.029.892,00 | 7.510.073,90 | 18,76 | 14.491.535,29 | 36,20 | 25.538.356,71 |
| DÉFICIT (VI)¹ | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 40.029.892,00 | 40.029.892,00 | 7.510.073,90 | 18,76 | 14.491.535,29 | 36,20 | 25.538.356,71 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | - | 1.530.568,89 | - | - | 1.530.568,89 | - | - |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | - | 1.530.568,89 | - | - | 1.530.568,89 | - | - |

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre | Até o Bimestre (f) | SALDO (g)=(e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre | Até o Bimestre (h) | SALDO (i)=(e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 38.490.892,00 | 41.020.047,55 | 7.196.286,80 | 14.787.813,41 | 26.232.234,14 | 6.901.994,79 | 14.214.930,86 | 26.805.116,69 | 11.121.956,08 | - |
| DESPESAS CORRENTES | 35.870.286,00 | 36.274.554,29 | 6.563.115,16 | 13.200.937,17 | 23.073.617,12 | 6.268.823,15 | 12.628.054,62 | 23.646.499,67 | 9.626.781,51 | - |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 18.105.454,00 | 18.105.454,00 | 3.180.037,49 | 6.594.334,88 | 11.511.119,12 | 3.180.037,49 | 6.591.873,05 | 11.513.580,95 | 5.347.229,26 | - |
| JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA | 243.000,00 | 243.000,00 | 17.975,68 | 53.097,56 | 189.902,44 | 17.975,68 | 53.097,56 | 189.902,44 | 53.097,56 | - |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 17.521.832,00 | 17.926.100,29 | 3.365.101,99 | 6.553.504,73 | 11.372.595,56 | 3.070.809,98 | 5.983.084,01 | 11.943.016,28 | 4.226.454,69 | - |
| DESPESAS DE CAPITAL | 2.407.606,00 | 4.532.493,26 | 633.171,64 | 1.586.876,24 | 2.945.617,02 | 633.171,64 | 1.586.876,24 | 2.945.617,02 | 1.495.174,57 | - |
| INVESTIMENTOS | 1.915.233,00 | 4.040.120,26 | 599.644,60 | 1.486.376,77 | 2.553.743,49 | 599.644,60 | 1.486.376,77 | 2.553.743,49 | 1.394.675,10 | - |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA | 492.373,00 | 492.373,00 | 33.527,04 | 100.499,47 | 391.873,53 | 33.527,04 | 100.499,47 | 391.873,53 | 100.499,47 | - |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 213.000,00 | 213.000,00 | - | - | 213.000,00 | - | - | 213.000,00 | - | - |
| DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 38.490.892,00 | 41.020.047,55 | 7.196.286,80 | 14.787.813,41 | 26.232.234,14 | 6.901.994,79 | 14.214.930,86 | 26.805.116,69 | 11.121.956,08 | - |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Amortização da Dívida Interna | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Amortização da Dívida Externa | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI) | 38.490.892,00 | 41.020.047,55 | 7.196.286,80 | 14.787.813,41 | 26.232.234,14 | 6.901.994,79 | 14.214.930,86 | 26.805.116,69 | 11.121.956,08 | - |
| SUPERÁVIT (XIII) | - | - | - | - | - | - | 276.604,43 | - | 3.369.579,21 | - |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 38.490.892,00 | 41.020.047,55 | 7.196.286,80 | 14.787.813,41 | - | 6.901.994,79 | 14.491.535,29 | 26.805.116,69 | 14.491.535,29 | - |
| RESERVA DO RPPS | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |

| RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | SALDO (a-c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II) | - | - | - | - | - | - | - |

| DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre | Até o Bimestre (f) | SALDO (g)=(e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre | Até o Bimestre (h) | SALDO (i)=(e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, GABINETE DO PREFEITO, 25/Mai/2020, 16h e 46m.

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

Prefeitura Municipal de Cidade Gaucha - PR
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
**Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção**
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2020/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (a) | Despesas Empenhadas No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | SALDO (c)=(a-b) | Despesas Liquidadas No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) | Saldo (e)=(a-d) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(** | **38.490.892,00** | **41.020.047,55** | **7.196.286,80** | **14.787.813,41** | **100,00** | **26.232.234,14** | **6.901.994,79** | **14.214.930,86** | **100,00** | **26.805.116,69** |
| Administração | 6.063.930,00 | 6.303.930,00 | 1.689.851,96 | 3.160.744,00 | 21,37 | 3.143.186,00 | 1.628.912,39 | 2.942.660,16 | 20,70 | 3.361.269,84 |
| Administração Geral | 4.740.943,00 | 5.345.943,00 | 1.632.551,96 | 3.017.443,85 | 20,40 | 2.328.499,15 | 1.571.612,39 | 2.799.360,01 | 19,69 | 2.546.582,99 |
| Administração Financeira | 1.322.987,00 | 957.987,00 | 57.300,00 | 143.300,15 | 0,97 | 814.686,85 | 57.300,00 | 143.300,15 | 1,01 | 814.686,85 |
| Assistência Social | 2.234.895,00 | 2.218.895,00 | 457.180,57 | 790.893,48 | 5,35 | 1.428.001,52 | 442.485,57 | 773.736,65 | 5,44 | 1.445.158,35 |
| Assistência ao Idoso | 27.000,00 | 27.000,00 | 2.359,00 | 13.806,82 | 0,09 | 13.193,18 | 2.359,00 | 13.806,82 | 0,10 | 13.193,18 |
| Assistência ao Portador de Deficiência | 50.500,00 | 35.500,00 | 5.023,50 | 5.023,50 | 0,03 | 30.476,50 | 5.023,50 | 5.023,50 | 0,04 | 30.476,50 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 281.700,00 | 281.700,00 | 31.892,88 | 61.617,48 | 0,42 | 220.082,52 | 31.892,88 | 61.617,48 | 0,43 | 220.082,52 |
| Assistência Comunitária | 1.875.695,00 | 1.874.695,00 | 417.905,19 | 710.445,68 | 4,80 | 1.164.249,32 | 403.210,19 | 693.288,85 | 4,88 | 1.181.406,15 |
| Saúde | 11.464.100,00 | 11.724.430,00 | 1.517.609,73 | 3.338.971,71 | 22,58 | 8.385.458,29 | 1.515.710,66 | 3.248.513,48 | 22,85 | 8.475.916,52 |
| Administração Geral | 3.284.100,00 | 3.289.430,00 | 561.340,61 | 1.396.839,20 | 9,45 | 1.892.590,80 | 549.288,86 | 1.348.981,66 | 9,49 | 1.940.448,34 |
| Atenção Básica | 4.889.000,00 | 5.064.000,00 | 745.822,04 | 1.538.299,74 | 10,40 | 3.525.700,26 | 730.974,72 | 1.508.232,40 | 10,61 | 3.555.767,60 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 3.149.000,00 | 3.229.000,00 | 210.447,08 | 403.832,77 | 2,73 | 2.825.167,23 | 235.447,08 | 391.299,42 | 2,75 | 2.837.700,58 |
| Vigilância Sanitária | 142.000,00 | 142.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 142.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 142.000,00 |
| Educação | 10.878.196,00 | 11.395.129,40 | 1.643.688,05 | 4.079.510,94 | 27,59 | 7.315.618,46 | 1.667.942,08 | 4.073.339,69 | 28,66 | 7.321.789,71 |
| Ensino Fundamental | 9.662.872,00 | 10.179.805,40 | 1.621.430,23 | 4.041.278,81 | 27,33 | 6.138.526,59 | 1.645.684,26 | 4.035.107,56 | 28,39 | 6.144.697,84 |
| Educação Infantil | 1.193.274,00 | 1.193.274,00 | 22.257,82 | 38.232,13 | 0,26 | 1.155.041,87 | 22.257,82 | 38.232,13 | 0,27 | 1.155.041,87 |
| Educação de Jovens e Adultos | 22.050,00 | 22.050,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 22.050,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 22.050,00 |
| Cultura | 479.100,00 | 518.547,67 | 76.499,21 | 219.321,91 | 1,48 | 299.225,76 | 76.499,21 | 219.321,91 | 1,54 | 299.225,76 |
| Difusão Cultural | 479.100,00 | 518.547,67 | 76.499,21 | 219.321,91 | 1,48 | 299.225,76 | 76.499,21 | 219.321,91 | 1,54 | 299.225,76 |
| Urbanismo | 2.200.993,00 | 3.560.499,19 | 1.077.529,52 | 1.779.976,87 | 12,04 | 1.780.522,32 | 958.428,31 | 1.660.875,66 | 11,68 | 1.899.623,53 |
| Infra-estrutura Urbana | 100.000,00 | 1.209.983,64 | 474.182,62 | 575.817,61 | 3,89 | 634.166,03 | 474.182,62 | 575.817,61 | 4,05 | 634.166,03 |
| Serviços Urbanos | 2.100.993,00 | 2.350.515,55 | 603.346,90 | 1.204.159,26 | 8,14 | 1.146.356,29 | 484.245,69 | 1.085.058,05 | 7,63 | 1.265.457,50 |
| Habitação | 100.000,00 | 60.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 60.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 60.000,00 |
| Habitação Urbana | 100.000,00 | 60.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 60.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 60.000,00 |
| Gestão Ambiental | 490.000,00 | 490.000,00 | 11.025,83 | 11.025,83 | 0,07 | 478.974,17 | 11.025,83 | 11.025,83 | 0,08 | 478.974,17 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 490.000,00 | 490.000,00 | 11.025,83 | 11.025,83 | 0,07 | 478.974,17 | 11.025,83 | 11.025,83 | 0,08 | 478.974,17 |
| Agricultura | 243.550,00 | 243.550,00 | 39.746,56 | 117.378,58 | 0,79 | 126.171,42 | 39.746,56 | 117.378,58 | 0,83 | 126.171,42 |
| Extensão Rural | 243.550,00 | 243.550,00 | 39.746,56 | 117.378,58 | 0,79 | 126.171,42 | 39.746,56 | 117.378,58 | 0,83 | 126.171,42 |
| Indústria | 160.000,00 | 160.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 160.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 160.000,00 |
| Promoção Industrial | 160.000,00 | 160.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 160.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 160.000,00 |
| Energia | 1.194.400,00 | 1.194.400,00 | 120.925,76 | 300.995,99 | 2,04 | 893.404,01 | 120.925,76 | 300.995,99 | 2,12 | 893.404,01 |
| Energia Elétrica | 1.194.400,00 | 1.194.400,00 | 120.925,76 | 300.995,99 | 2,04 | 893.404,01 | 120.925,76 | 300.995,99 | 2,12 | 893.404,01 |
| Transporte | 2.019.305,00 | 2.019.305,00 | 343.263,65 | 666.458,78 | 4,51 | 1.352.846,22 | 343.263,65 | 666.458,78 | 4,69 | 1.352.846,22 |
| Promoção da Produção Agropecuária | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| Transporte Rodoviário | 1.969.305,00 | 1.969.305,00 | 343.263,65 | 666.458,78 | 4,51 | 1.302.846,22 | 343.263,65 | 666.458,78 | 4,69 | 1.302.846,22 |
| Encargos Especiais | 749.423,00 | 918.361,29 | 218.965,96 | 322.535,32 | 2,18 | 595.825,97 | 97.054,77 | 200.624,13 | 1,41 | 717.737,16 |
| Serviço da Dívida Interna | 735.373,00 | 735.373,00 | 51.502,72 | 153.597,03 | 1,04 | 581.775,97 | 51.502,72 | 153.597,03 | 1,08 | 581.775,97 |
| Outros Encargos Especiais | 14.050,00 | 182.988,29 | 167.463,24 | 168.938,29 | 1,14 | 14.050,00 | 45.552,05 | 47.027,10 | 0,33 | 135.961,19 |
| Reservas | 213.000,00 | 213.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 213.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 213.000,00 |
| Reserva de Contingência | 213.000,00 | 213.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 213.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 213.000,00 |
| DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (III)=(I+II)** | **38.490.892,00** | **41.020.047,55** | **7.196.286,80** | **14.787.813,41** | **100** | **26.232.234,14** | **6.901.994,79** | **14.214.930,86** | **100** | **26.805.116,69** |

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, GABINETE DO PREFEITO, 26/Mai/2020, 14h e 10m.

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA DO SUL

Estado do Paraná

EDITAL Nº 011/2020
PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PARA OS SEGUINTES CARGOS:
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS N.º 008/2020)
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

A Presidente da Comissão Técnica designada pela Portaria 021/2020, torna público a Homologação das inscrições referente ao Edital n.º 009/2020, para seleção dos cargos e funções abaixo descritos conforme segue:

Artigo 1º - Ficam homologadas as inscrições do cargo abaixo conforme segue, bem como resultado final da classificação:

Inscrições:

Cargo: Agente Administrativo

| Nº Inscrição | Nome do Candidato | CPF |
|---|---|---|
| 01 | João Vinícius dos Santos | 089.060.729-02 |
| 02 | Jessica Fernanda dos Santos de Melo Silva | 072.918.839.62 |
| 03 | Marciane Monfardini Biachi | 741.385.610-72 |
| 04 | Carine dos Santos | 110.046.859-55 |
| 05 | Barbara Emanuelly da Conceição Bernardo | 093.365.499-52 |
| 06 | Luiza Inês de Menezes | 030.700.919-03 |
| 07 | Vinicius Guilherme Vieira dos Santos | 110.761.909-28 |
| 08 | Sueli Alves Azevedo | 024.426.549-62 |
| 09 | Vanessa Maria Ragonezi | 041.760.599-40 |
| 10 | Ivanete Mansano | 007.913.719-99 |
| 11 | Angelica de Farias Mrowskovski | 076.850.349-30 |
| 12 | Cristiane Cargnelutti | 032.346.089-54 |
| 13 | Fabiane Aparecida Oliva dos Santos | 070.163.509-67 |
| 14 | Noana Vargas Hermenegildo | 089.510.619-14 |
| 15 | Aline da Cruz Ladeia | 100.993.889-44 |
| 16 | Amanda de Castro Bonifácio | 090.856.329-94 |
| 17 | Juliana Sobreiro Batista | 110.026.909-60 |
| 18 | Giovana Thais Malfato | 108.460.449-35 |
| 19 | Bruna Cristina Teixeira | 084.505.999-89 |
| 20 | Nathiely Menezes Bonifácio | 108.484.159-22 |
| 21 | Alexandre Pereira | 081.810.649-25 |
| 22 | Jacqueline Kumizaki Faxo | 080.934.899-32 |
| 23 | Ana Camila Guimarães Cruz Ramirez | 047.190.899-17 |
| 24 | Beatriz Saraiva Garcia | 102.633.279-65 |
| 25 | Pamela Karina Bombonato Mateus | 088.450.709-21 |
| 26 | Mônica Honório da Silva | 072.650.089-52 |
| 27 | Rosimara Alves de Andrade | 052.097.619-32 |
| 28 | Giselli Eugenia Luiz | 063.644.949.19 |
| 29 | Carla Tatiane da Silva | 074.453.499-28 |
| 30 | Luzia Guzzi de Rezende | 778.891.349-91 |
| 31 | Ricardo Sampaio dos Santos | 124.575.429-79 |
| 32 | Larissa Menezes Bonifácio | 108.484.489-36 |

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

| Nº Inscrição | Nome do Candidato | CPF |
|---|---|---|
| 01 | Marcos Vinícius Cordeiro dos Santos | 113.896.709-29 |
| 02 | Gina Tais Bernardes da Silva | 089.403.739-01 |
| 03 | Fernanda Borges Pereira | 090.856.339-66 |
| 04 | Rosana Aparecida dos Santos Guilherme | 048.028.479-20 |
| 05 | Jessica Rodrigues Oliveira | 357.832.728-09 |
| 06 | Luciele de Fátima Machado de Quadro | 064.562.689-90 |
| 07 | Thaís Julião Barbosa | 066.332.879-92 |
| 08 | Maicon Augusto da Silva | 079.905.489-50 |
| 09 | Rafael Fernandes dos Santos | 074.959.989-89 |
| 10 | Bruna Aparecida Barbosa de Oliveira | 108.015.809-00 |
| 11 | Vitoria Regina da Costa dos Santos | 130.378.429-70 |
| 12 | Franciele de Castro Alves | 100.480.589-63 |
| 13 | Valquiria Taborda Fros | 046.997.559-84 |
| 14 | Laura Roberta Alves da Rosa | 082.337.779-27 |
| 15 | Edna Correia Bezerra | 132.740.119-24 |

Cargo: Auxiliar de Consultório Dentário

| Nº Inscrição | Nome do Candidato | CPF |
|---|---|---|
| 01 | Fábia Aparecida Pereira de Freitas | 074.192.589.37 |
| 02 | Raissa Maiara Borges Aguitoni | 129.791.919-06 |

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais I (Feminino)

| Nº Inscrição | Nome do Candidato | CPF |
|---|---|---|
| 01 | Cristiane de Castro Bonifácio | 041.520.321-03 |
| 02 | Luciana da Silva Bezerra Barbosa | 301.778.078-30 |
| 03 | Vera Lucia de Souza Oliveira | 056.643.869-08 |
| 04 | Rosilda de Lima | 046.064.979-55 |
| 05 | Beatriz Gonçalves de Lima | 350.162.858-70 |
| 06 | Iessa Cristina Vergílio dos Santos | 092.321.959-50 |
| 07 | Adriana Faustino Pereira | 038.409.079-69 |
| 08 | Elisângela Gonçalves do Nascimento | 041.466.369-14 |
| 09 | Karoline Bombonato de Oliveira | 437.357.758-70 |
| 10 | Cristiane Faustino Pereira | 057.109.359-05 |
| 11 | Rosemeire de Araújo | 061.501.219-17 |
| 12 | Vilma Matheus dos Santos | 062.952.279-02 |
| 13 | Joviliana Correa | 766.275.782-72 |
| 14 | Franciele da Silva Moreira | 125.800.179-92 |
| 15 | Beatriz Daiane Pereira da Silva | 082.129.159-99 |
| 16 | Adriana Ribeiro Soares | 978.101.859-34 |
| 17 | Natalina de Cassia Ferreira | 070.522.699-96 |
| 18 | Renata dos Santos | 108.712.889-74 |
| 19 | Erica dos Santos Nunes de Oliveira | 089.630.479-54 |
| 20 | Jaqueline Silva de Alcantara | 070.814.779-84 |
| 21 | Maria Fernandes Teixeira do Nascimento | 049.671.449-00 |
| 22 | Franciele Barbosa da Silva | 063.715.879-27 |
| 23 | Cecília Andrade Scuteri | 073.527.158-51 |
| 24 | Roseli Pereira da Silva | 041.971.909-13 |
| 25 | Priscila Toneli Silva | 069.634.579-05 |
| 26 | Cleonice Vizentainer de Lima | 022.143.129-27 |
| 27 | Diva Faustino Pereira | 053.339.089-31 |
| 28 | Nasilda Rosa de Souza | 032.128.329-59 |
| 29 | Sonia Maria Aparecida de Macedo | 044.188.689-25 |
| 30 | Solange Silva Mello | 048.677.419-81 |
| 31 | Sueli Carlos Pereira | 056.408.559-67 |
| 32 | Vanessa Santos | 055.044.115-80 |
| 33 | Kauana Farias Elias | 120.987.809-74 |
| 34 | Lais Dayse Pires Ramos | 087.035.869-36 |
| 35 | Hellen Cristina dos Santos | 102.654.059-39 |
| 36 | Ana Caroline Elisbão Santos | 119.355.079-31 |
| 37 | Caroline dos Santos Carvalho | 116.484.119-08 |
| 38 | Silvia Fantinato de Oliveira | 000.499.819-78 |
| 39 | Sabrina de Souza Oliveira | 113.821.929-08 |
| 40 | Luciane Cristina Pereira | 054.079.029-07 |
| 41 | Vanusa Barbosa da Silva | 930.226.469-68 |
| 42 | Patrícia Aparecida dos Santos Oliveira | 093.907.989-57 |
| 43 | Juliana Aparecida dos Santos Silva | 094.890.439-90 |
| 44 | Karina Aparecida Quilles Santos | 096.731.889-04 |
| 45 | Lilian Roberta Hermenegildo | 101.096.519-01 |
| 46 | Jessica Correia da Costa | 466.442.958-43 |
| 47 | Janete Aparecida da Costa dos Santos | 802.383.789-34 |
| 48 | Marcia Rolim da Silva | 028.828.949-88 |
| 49 | Rosiane Marcos da Silva | 082.844.879-50 |
| 50 | Isabel Rodrigues Cordeiro | 055.795.129-10 |
| 51 | Gelcira Francisca dos Santos | 041.119.249-30 |
| 52 | Jaqueline Costa da Silva | 123.500.549-89 |
| 53 | Ana Paula Galvão Rodrigues Gomes | 068.694.899-80 |
| 54 | Michely Vizentainer de Lima | 090.475.709-95 |
| 55 | Sueli Ferreira da Silva | 035.578.379-71 |
| 56 | Maria Aparecida Rodrigues de Matos Almeida | 043.668.749-62 |
| 57 | Anatalia Welita Ribeiro da Hora | 108.587.759-05 |
| 58 | Vera Lucia Brito | 024.530.259-02 |
| 59 | Ana Paula da Silva Faria | 110.131.739-61 |
| 60 | Maria José da Costa | 039.464.319-41 |
| 61 | Almerinda Bizerra Zanutto | 039.962.929-22 |
| 62 | Juliana dos Santos | 071.851.239-17 |
| 63 | Sandra Regina Vicente | 038.868.719-32 |
| 64 | Selma Rejane Vicente | 036.018.349-28 |
| 65 | Daniela Germiniani Lobato | 093.365.509-69 |
| 66 | Vanilze Gomes de Freitas | 320.143.748-48 |
| 67 | Joiciany Macula da Silva | 107.488.869-31 |
| 68 | Vanilza Machado | 766.272.689-49 |
| 69 | Tainara da Boaventura Soares | 103.083.969-79 |
| 70 | Adriana Barbosa de Oliveira | 073.999.379-82 |
| 71 | Maria Inês de Oliveira Lima dos Santos | 069.218.639-56 |
| 72 | Aline de Oliveira Ferraz | 320.281.628-48 |
| 73 | Carina Gonçalves Ferreira | 267.858.078-40 |
| 74 | Isabella Menezes Pedriconi | 103.410.129-39 |
| 75 | Sabrina Galvão dos Santos | 093.247.269-94 |
| 76 | Gabriela Angelina dos Santos | 125.257.119-47 |
| 77 | Guiomar Nunes | 301.980.808-16 |
| 78 | Eunice Barreto | 038.419.189-48 |
| 79 | Criseudes Danubia Ortiz Novoli | 068.863.609-81 |
| 80 | Sirlei Sobreiro Batista | 015.235.929-07 |
| 81 | Dilma Matheus dos Santos | 062.952.289-84 |
| 82 | Palloma Bombonato Bonifácio | 082.445.339-51 |
| 83 | Nathalia Maria dos Santos | 090.025.279-00 |
| 84 | Lenilda Amaro de Souza Correia | 150.785.548-66 |
| 85 | Grasiely Pereira Vicente | 124.625.749-13 |
| 86 | Caroline Maria Quilles dos Santos | 110.053.499-75 |
| 87 | Aline Thaís de Oliveira | 101.478.699-19 |
| 88 | Lucimar Gomes de Souza Barbosa | 067.262.489-38 |
| 89 | Cintia Barbosa Elias | 109.192.699-90 |
| 90 | Alvina Sirlene dos Santos | 020.889.171-44 |
| 91 | Josiane Fernanda de Lima | 079.613.959-89 |
| 92 | Janaina Evelyn Rodrigues da Silva | 117.436.299-58 |
| 93 | Maria de Fatima Tomazi | 000.305.849-22 |
| 94 | Noeli Rodrigues da Costa | 437.562.801-44 |
| 95 | Denise Liberio da Silva | 048.447.569-07 |
| 96 | Irai Pereira Marra Teixeira | 043.485.419-06 |
| 97 | Aline Thaís de Oliveira | 101.478.699-19 |

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais II (Masculino)

| Nº Inscrição | Nome do Candidato | CPF |
|---|---|---|
| 01 | Manoel Pereira dos Santos | 570.477.669-87 |
| 02 | Olindo Bastos | 328.765.999-53 |
| 03 | Ademir Rodrigues de Souza | 675.386.499-72 |
| 04 | Paulo Barbosa de Oliveira | 038.253.369-05 |
| 05 | Maximo Cardoso de Souza | 739.881.039-34 |
| 06 | Wesley Henrique do Nascimento | 104.195.139-65 |
| 07 | Luis Gustavo Pereira Freitas | 064.633.449-23 |
| 08 | Ivan Domingos da Costa | 985.501.799-49 |
| 09 | Caio Henrique de Souza Correia | 102.735.389-42 |
| 10 | Sebastião Maicon da Silva Santos | 091.814.189-30 |
| 11 | Ademir de Souza Mendes | 931.474.739-53 |
| 12 | Wellington Ronaldo da Silva | 092.043.079-19 |
| 13 | Sidnei Teixeira | 079.186.799-46 |
| 14 | Lauriano Ferreira dos Santos | 854.779.749-15 |
| 15 | Francisco Oliveira de Almeida | 043.339.579-66 |
| 16 | John Carlos da Silva Santos | 073.703.359-25 |
| 17 | Diego da Boaventura | 091.814.179-69 |
| 18 | Rosalino Neves dos Santos | 003.977.899-12 |
| 19 | Clebio Ribeiro da Silva | 032.929.199-83 |
| 20 | Carlos Roberto dos Santos | 035.535.569-86 |
| 21 | Marcelo José Carvalho | 061.359.179-86 |
| 22 | Ademilson da Silva | 744.584.779-00 |
| 23 | Igor Junior Ferreira | 095.494.219-10 |
| 24 | Aparecido Inácio | 822.049.189-20 |
| 25 | Paulo Inácio | 490.669.359-87 |
| 26 | Alisson Vinícius de Oliveira | 063.453.909-41 |
| 27 | Reginaldo Teixeira | 046.257.039-80 |

Cargo: Eletricista

| Nº Inscrição | Nome do Candidato | CPF |
|---|---|---|
| 01 | José Valter do Amaral | 764.028.789-87 |
| 02 | Heitor Hideki Kanno | 086.329.679.32 |
| 03 | Valdinei Francisco Ferreira dos Santos | 073.526.679-46 |
| 04 | Matheus Honório da Silva | 105.068.179-70 |

Cargo: Gari

| Nº Inscrição | Nome do Candidato | CPF |
|---|---|---|
| 01 | Giani Moreira Pimentel | 036.077.439-32 |
| 02 | Marizete Belem de Matis | 554.650.569-91 |
| 03 | Suzana Lopes Dala | 013.811.159-69 |
| 04 | Maria Aparecida Belem de Matis do Nascimento | 982.976.359-53 |
| 05 | Jayne Araujo de Brito | 065.234.469-05 |
| 06 | Isaias Ribeiro Batista Soares | 059.200.679-42 |
| 07 | Geraldo Augusto Santos | 570.546.229-87 |
| 08 | Paula Cristina Correa | 378.822.658-70 |
| 09 | Marines Farias dos Santos | 109.886.329-18 |
| 10 | Leila Daiane Ferreira | 088.106.019-47 |
| 11 | Marcelo Gomes | 053.296.779-80 |
| 12 | Valdirene Silva da Costa | 057.311.089-19 |
| 13 | Cirlene Alves dos Santos | 006.265.281-86 |
| 14 | Debora da Silva Alves | 063.469.649-17 |
| 15 | Vitoria Ferreira dos Santos | 788.781.879-68 |
| 16 | Roseli Venancio | 060.383.409-47 |
| 17 | Danielle Moz | 096.109.779-52 |
| 18 | Francisca do Nascimento Pereira | 289.461.948-04 |
| 19 | Camila Silva Perez | 095.733.029-42 |
| 20 | Larissa Marciano dos Santos | 092.616.089-30 |
| 21 | Gilmar Gomes | 090.353.779-66 |
| 22 | Fernanda Dielica Francisco de Oliveira | 106.512.549-65 |
| 23 | Silvana Fertonandes Farias | 059.318.139-50 |
| 24 | Lurdes Aparecida Ramos Borges | 065.453.679-19 |
| 25 | Ivete Ferreira de Lima | 032.854.819-78 |
| 26 | José Augusto Barbosa Rodrigues | 104.984.899-30 |
| 27 | Rosa Saraiva Garcia | 018.124.059-95 |
| 28 | Genaura Pereira da Silva | 054.324.919-07 |
| 29 | Jayne Rodrigues da Silva | 104.600.079-98 |
| 30 | Daiane Maiara dos Santos | 077.792.519-26 |

Cargo: Vigia

| Nº Inscrição | Nome do Candidato | CPF |
|---|---|---|
| 01 | Aparecido Bezerra e Silva | 046.489.838-23 |
| 02 | Simone Alves dos Reis de Souza | 062.999.029-81 |
| 03 | Edmar Nunes | 061.165.029-03 |
| 04 | Debora Samara de Andrade | 059.221.329-38 |
| 05 | Alisson Giovani Goes | 114.072.619-67 |
| 06 | Leandro Domingos da Silva | 048.966.829-12 |
| 07 | Edileuza Ferreira de Lima | 067.099.899-09 |
| 08 | Divino Farias | 424.434.589-20 |
| 09 | Francisco Agnaldo de Lima | 640.620.909-53 |
| 10 | Eduardo de Jesus Hermenegildo | 069.368.379-13 |
| 11 | Renato Pacheco Xavier | 060.488.939-90 |
| 12 | Marli Nascimento Bastos | 042.278.009-00 |
| 13 | Cleverson Leite de Lira | 081.358.719-02 |
| 14 | Jonathan Aparecido Cordeiro | 092.658.759-50 |
| 15 | Michel Pereira de Carvalho | 025.821.739-16 |
| 16 | Rodrigo Americano Ferreira | 108.246.099-05 |
| 17 | Igor Hanathan Cezar da Silva Lima | 113.525.739-62 |
| 18 | Renato Luiz da Silva | 085.772.049-01 |
| 19 | Fernando Ferreira dos Santos | 107.625.719-42 |
| 20 | Roberto Augusto da Silva | 023.971.529-24 |
| 21 | Roberto de Oliveira da Silva | 040.023.759-86 |
| 22 | Valdecir de Freitas | 050.669.889-04 |
| 23 | José Antonio Ferreira Lima | 701.674.751-42 |
| 24 | Pedro Henrique Bilibio de Souza | 077.383.029-41 |
| 25 | Isaías Ribeiro Batista Soares | 059.200.679-42 |

Cargo: Motorista I

| Nº Inscrição | Nome do Candidato | CPF |
|---|---|---|
| 01 | Valdecir Andrade da Silva | 032.255.639-27 |
| 02 | Sebastião Francisco Alves | 555.719.729-04 |

Cargo: Motorista II

| Nº Inscrição | Nome do Candidato | CPF |
|---|---|---|
| 01 | Noel da Silva de Mello | 046.772.279-00 |
| 02 | Osmar Pedro da Costa | 028.737.949-33 |
| 03 | Milton Moreira da Silva | 017.685.209.33 |
| 04 | Claudio Oliveira Medeiros | 006.282.019-23 |
| 05 | Sandro Ricardo Bocca | 731.396.709-82 |
| 06 | Odair José Alves dos Reis | 041.346.099-17 |
| 07 | Orlando Hermenegildo | 822.043.149-00 |
| 08 | Wellington Henrique Ribeiro Tavares | 101.469.309-83 |
| 09 | Hernani José Hermenegildo | 039.677.049.55 |
| 10 | Vinicius Matos Almeida | 110.354.459-48 |
| 11 | Fernando Augusto da Conceição | 294.257.728-27 |
| 12 | Gabriel Schizzi de Moraes | 062.548.869-52 |
| 13 | Danilo Souza da Silva | 092.296.499-88 |
| 14 | Candido Norberto Schizzi | 581.195.829-34 |
| 15 | Luzia Aparecida dos Santos | 822.049.349-68 |

Cargo: Operador de Máquinas

| Nº Inscrição | Nome do Candidato | CPF |
|---|---|---|
| 01 | Adalmir Lima Neto | 883.986.849-68 |
| 02 | Helio Yuji Motomura | 004.502.391-36 |

Cargo: Pedreiro

| Nº Inscrição | Nome do Candidato | CPF |
|---|---|---|
| 01 | Claudecir Alves dos Santos | 079.698.399-06 |
| 02 | Marcos Rozeno da Silva Pereira | 070.172.349-10 |
| 03 | Maurício Coelho Magalhães | 854.775.599-34 |
| 04 | Valmir Aparecido Araújo Costa | 022.174.129-14 |
| 05 | Robson do Nascimento Gomes | 065.165.539-04 |

Resultado Final das Classificações:

Cargo: Agente Administrativo

| Classificação | Pontuação | Nome | Nº Inscrição |
|---|---|---|---|
| 1º | 94 | Luiza Inês de Menezes | 06 |
| 2º | 90 | Vanessa Maria Ragonezi | 09 |
| 3º | 86 | Cristiane Cargnelutti | 12 |
| 4º | 84 | Ivanete Mansano | 10 |
| 5º | 68 | Luzia Guzzi de Rezende | 30 |
| 6º | 64 | Marciane Monfardini Biachi | 03 |
| 7º | 60 | Rosimara Alves de Andrade | 27 |
| 8º | 60 | Amanda de Castro Bonifácio | 16 |
| 9º | 56 | Sueli Alves Azevedo | 08 |
| 10º | 56 | Barbara Emanuelly da Conceição Bernardo | 05 |
| 11º | 56 | Bruna Cristina Teixeira | 19 |
| 12º | 52 | Alexandre Pereira | 21 |
| 13º | 50 | Carla Tatiane da Silva | 29 |
| 14º | 50 | Aline da Cruz Ladeia | 15 |
| 15º | 50 | Beatriz Saraiva Garcia | 24 |
| 16º | 48 | João Vinícius dos Santos | 01 |
| 17º | 46 | Nathiely Menezes Bonifácio | 20 |
| 18º | 42 | Ana Camila Guimarães Cruz Ramirez | 23 |
| 19º | 42 | Angelica de Farias Mrowskovski | 11 |
| 20º | 42 | Juliana Sobreiro Batista | 17 |
| 21º | 42 | Ricardo Sampaio dos Santos | 31 |
| 22º | 40 | Mônica Honório da Silva | 26 |
| 23º | 40 | Giovana Thais Malfato | 18 |
| 24º | 38 | Giselli Eugenia Luiz | 28 |
| 25º | 38 | Fabiane Aparecida Oliva dos Santos | 13 |
| 26º | 38 | Carine dos Santos | 04 |
| 27º | 36 | Jessica Fernanda dos Santos de Melo Silva | 02 |
| 28º | 36 | Noana Vargas Hermenegildo | 14 |
| 29º | 34 | Pamela Karina Bombonato Mateus | 25 |
| 30º | 34 | Vinicius Guilherme Vieira dos Santos | 07 |
| 31º | 32 | Jacqueline Kumizaki Faxo | 22 |
| 32º | 30 | Larissa Menezes Bonifácio | 32 |

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

| Classificação | Pontuação | Nome | Nº Inscrição |
|---|---|---|---|
| 1º | 72 | Valquiria Taborda Fros | 13 |
| 2º | 62 | Rosana Aparecida dos Santos Guilherme | 04 |
| 3º | 62 | Rafael Fernandes dos Santos | 09 |
| 4º | 56 | Fernanda Borges Pereira | 03 |
| 5º | 54 | Luciele de Fátima Machado de Quadro | 06 |
| 6º | 44 | Thaís Julião Barbosa | 07 |
| 7º | 44 | Gina Tais Bernardes da Silva | 02 |
| 8º | 40 | Maicon Augusto da Silva | 08 |
| 9º | 38 | Franciele de Castro Alves | 12 |
| 10º | 38 | Marcos Vinícius Cordeiro dos Santos | 01 |
| 11º | 34 | Vitoria Regina da Costa dos Santos | 11 |
| 12º | 32 | Jessica Rodrigues Oliveira | 05 |
| 13º | 30 | Edna Correia Bezerra | 16 |
| 14º | 30 | Laura Roberta Alves da Rosa | 15 |
| 15º | 06 | Bruna Aparecida Barbosa de Oliveira | 10 |

Cargo: Auxiliar de Consultório Dentário

| Classificação | Pontuação | Nome | Nº Inscrição |
|---|---|---|---|
| 1º | 60 | Fábia Aparecida Pereira de Freitas | 01 |
| 2º | 00 | Raissa Maiara Borges Aguitoni | 02 |

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais I (Feminino)

| Classificação | Pontuação | Nome | Nº Inscrição |
|---|---|---|---|
| 1º | 64 | Vanilza Machado | 68 |
| 2º | 60 | Janete Aparecida da Costa dos Santos | 47 |
| 3º | 56 | Silvia Fantinato de Oliveira | 38 |
| 4º | 54 | Elisângela Gonçalves do Nascimento | 08 |
| 5º | 50 | Cleonice Vizentainer de Lima | 26 |
| 6º | 46 | Denise Liberio da Silva | 95 |
| 7º | 46 | Isabel Rodrigues Cordeiro | 50 |
| 8º | 46 | Cristiane Faustino Pereira | 10 |
| 9º | 44 | Gelcira Francisca dos Santos | 51 |
| 10º | 44 | Franciele Barbosa da Silva | 22 |
| 11º | 44 | Lilian Roberta Hermenegildo | 45 |
| 12º | 42 | Vanilze Gomes de Freitas | 66 |
| 13º | 42 | Luciana da Silva Bezerra Barbosa | 02 |
| 14º | 42 | Erica dos Santos Nunes de Oliveira | 19 |
| 15º | 40 | Karina Aparecida Quilles Santos | 44 |
| 16º | 38 | Maria Fernandes Teixeira do Nascimento | 21 |
| 17º | 38 | Priscila Toneli Silva | 25 |
| 18º | 38 | Iessa Cristina Vergílio dos Santos | 06 |
| 19º | 36 | Rosilda de Lima | 04 |
| 20º | 34 | Maria José da Costa | 60 |
| 21º | 34 | Vera Lucia Brito | 58 |
| 22º | 34 | Natalina de Cassia Ferreira | 17 |
| 23º | 34 | Michely Vizentainer de Lima | 54 |
| 24º | 32 | Maria Aparecida Rodrigues de Matos Almeida | 56 |
| 25º | 32 | Sueli Carlos Pereira | 31 |
| 26º | 32 | Solange Silva Mello | 30 |
| 27º | 32 | Cristiane de Castro Bonifácio | 01 |
| 28º | 30 | Vanusa Barbosa da Silva | 41 |
| 29º | 30 | Luciane Cristina Pereira | 40 |
| 30º | 30 | Josiane Fernanda de Lima | 91 |
| 31º | 30 | Beatriz Daiane Pereira da Silva | 15 |
| 32º | 30 | Aline de Oliveira Ferraz | 72 |
| 33º | 30 | Karoline Bombonato de Oliveira | 09 |
| 34º | 30 | Anatalia Welita Ribeiro da Hora | 57 |
| 35º | 28 | Roseli Pereira da Silva | 24 |
| 36º | 28 | Lenilda Amaro de Souza Correia | 84 |
| 37º | 28 | Patrícia Aparecida dos Santos Oliveira | 42 |
| 38º | 28 | Lais Dayse Pires Ramos | 34 |
| 39º | 28 | Daniela Germiniani Lobato | 65 |
| 40º | 26 | Adriana Ribeiro Soares | 16 |
| 41º | 26 | Aline Thaís de Oliveira | 87 |
| 42º | 26 | Tainara da Boaventura Soares | 69 |
| 43º | 24 | Diva Faustino Pereira | 27 |
| 44º | 24 | Vera Lucia de Souza Oliveira | 03 |
| 45º | 24 | Aline Thaís de Oliveira | 97 |
| 46º | 24 | Joiciany Macula da Silva | 67 |
| 47º | 24 | Beatriz Gonçalves de Lima | 05 |
| 48º | 24 | Isabella Menezes Pedriconi | 74 |
| 49º | 22 | Nasilda Rosa de Souza | 28 |
| 50º | 22 | Carina Gonçalves Ferreira | 73 |
| 51º | 22 | Marcia Rolim da Silva | 48 |
| 52º | 22 | Dilma Matheus dos Santos | 81 |
| 53º | 22 | Rosiane Marcos da Silva | 49 |
| 54º | 22 | Nathalia Maria dos Santos | 83 |
| 55º | 22 | Franciele da Silva Moreira | 14 |
| 56º | 22 | Caroline Maria Quilles dos Santos | 86 |
| 57º | 22 | Grasiely Pereira Vicente | 85 |
| 58º | 20 | Criseudes Danubia Ortiz Novoli | 79 |
| 59º | 20 | Juliana dos Santos | 62 |
| 60º | 20 | Sabrina Galvão dos Santos | 75 |
| 61º | 20 | Renata dos Santos | 18 |
| 62º | 20 | Juliana Aparecida dos Santos Silva | 43 |
| 63º | 20 | Cintia Barbosa Elias | 89 |
| 64º | 20 | Ana Paula da Silva Faria | 59 |
| 65º | 20 | Ana Caroline Elisbão Santos | 36 |
| 66º | 20 | Jaqueline Costa da Silva | 52 |
| 67º | 18 | Jaqueline Silva de Alcantara | 20 |
| 68º | 16 | Guiomar Nunes | 77 |
| 69º | 16 | Sueli Ferreira da Silva | 55 |
| 70º | 14 | Sirlei Sobreiro Batista | 80 |
| 71º | 14 | Selma Rejane Vicente | 64 |
| 72º | 14 | Adriana Barbosa de Oliveira | 70 |
| 73º | 10 | Sabrina de Souza Oliveira | 39 |
| 74º | 08 | Lucimar Gomes de Souza Barbosa | 88 |
| 75º | 06 | Irai Pereira Marra Teixeira | 96 |
| 76º | 06 | Eunice Barreto | 78 |
| 77º | 06 | Jessica Correia da Costa | 46 |
| 78º | 04 | Almerinda Bizerra Zanutto | 61 |
| 79º | 04 | Hellen Cristina dos Santos | 35 |
| 80º | 02 | Alvina Sirlene dos Santos | 90 |
| 81º | 02 | Adriana Faustino Pereira | 07 |
| 82º | 02 | Vilma Matheus dos Santos | 12 |
| 83º | 02 | Ana Paula Galvão Rodrigues Gomes | 53 |
| 84º | 00 | Joviliana Correa | 13 |
| 85º | 00 | Cecília Andrade Scuteri | 23 |
| 86º | 00 | Maria de Fatima Tomazi | 93 |
| 87º | 00 | Noeli Rodrigues da Costa | 94 |
| 88º | 00 | Maria Inês de Oliveira Lima dos Santos | 71 |
| 89º | 00 | Sonia Maria Aparecida de Macedo | 29 |
| 90º | 00 | Rosemeire de Araújo | 11 |
| 91º | 00 | Sandra Regina Vicente | 63 |
| 92º | 00 | Palloma Bombonato Bonifácio | 82 |
| 93º | 00 | Gabriela Angelina dos Santos | 76 |
| 94º | 00 | Vanessa Santos | 32 |
| 95º | 00 | Kauana Farias Elias | 33 |
| 96º | 00 | Janaina Evelyn Rodrigues da Silva | 92 |
| 97º | 00 | Caroline dos Santos Carvalho | 37 |

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais II (Masculino)

| Classificação | Pontuação | Nome | Nº Inscrição |
|---|---|---|---|
| 1º | 60 | Ademir Rodrigues de Souza | 03 |
| 2º | 56 | Maximo Cardoso de Souza | 05 |
| 3º | 48 | Wellington Ronaldo da Silva | 12 |
| 4º | 44 | Ademir de Souza Mendes | 11 |
| 5º | 42 | Paulo Barbosa de Oliveira | 04 |
| 6º | 38 | Olindo Bastos | 02 |
| 7º | 34 | Manoel Pereira dos Santos | 01 |
| 8º | 34 | Luis Gustavo Pereira Freitas | 07 |
| 9º | 32 | Ademilson da Silva | 22 |
| 10º | 30 | Carlos Roberto dos Santos | 20 |
| 11º | 30 | Alisson Vinícius de Oliveira | 26 |
| 12º | 28 | Rosalino Neves dos Santos | 18 |
| 13º | 24 | Paulo Inácio | 25 |
| 14º | 22 | Sidnei Teixeira | 13 |
| 15º | 22 | Wesley Henrique do Nascimento | 06 |
| 16º | 22 | Igor Junior Ferreira | 23 |
| 17º | 20 | Lauriano Ferreira dos Santos | 14 |
| 18º | 16 | Francisco Oliveira de Almeida | 15 |
| 19º | 16 | Sebastião Maicon da Silva Santos | 10 |
| 20º | 08 | Ivan Domingos da Costa | 08 |
| 21º | 08 | Clebio Ribeiro da Silva | 19 |
| 22º | 06 | Reginaldo Teixeira | 27 |
| 23º | 04 | Marcelo José Carvalho | 21 |
| 24º | 04 | Diego da Boaventura | 17 |
| 25º | 04 | Caio Henrique de Souza Correia | 09 |
| 26º | 02 | Aparecido Inácio | 24 |
| 27º | 00 | John Carlos da Silva Santos | 16 |

Cargo: Eletricista

| Classificação | Pontuação | Nome | Nº Inscrição |
|---|---|---|---|
| 1º | 62 | Valdinei Francisco Ferreira dos Santos | 03 |
| 2º | 42 | Heitor Hideki Kanno | 02 |
| 3º | 32 | José Valter do Amaral | 01 |
| 4º | 30 | Matheus Honório da Silva | 04 |

Cargo: Gari

| Classificação | Pontuação | Nome | Nº Inscrição |
|---|---|---|---|
| 1º | 24 | Camila Silva Perez | 19 |
| 2º | 22 | Vitoria Ferreira dos Santos | 15 |
| 3º | 20 | Larissa Marciano dos Santos | 20 |
| 4º | 20 | Isaias Ribeiro Batista Soares | 06 |
| 5º | 18 | Rosa Saraiva Garcia | 27 |
| 6º | 14 | Geraldo Augusto Santos | 07 |
| 7º | 12 | Silvana Fertonandes Farias | 23 |
| 8º | 12 | Marcelo Gomes | 11 |
| 9º | 12 | Daiane Maiara dos Santos | 30 |
| 10º | 10 | Paula Cristina Correa | 08 |
| 11º | 10 | Suzana Lopes Dala | 03 |
| 12º | 06 | Francisca do Nascimento Pereira | 18 |
| 13º | 06 | Valdirene Silva da Costa | 12 |
| 14º | 06 | Cirlene Alves dos Santos | 13 |
| 15º | 06 | Giani Moreira Pimentel | 01 |
| 16º | 06 | Leila Daiane Ferreira | 10 |
| 17º | 06 | Fernanda Dielica Francisco de Oliveira | 22 |
| 18º | 06 | Jayne Araujo de Brito | 05 |
| 19º | 06 | Jayne Rodrigues da Silva | 29 |
| 20º | 04 | Lurdes Aparecida Ramos Borges | 24 |
| 21º | 04 | Debora da Silva Alves | 14 |
| 22º | 04 | Gilmar Gomes | 21 |
| 23º | 02 | Marizete Belem de Matis | 02 |
| 24º | 02 | Genaura Pereira da Silva | 28 |
| 25º | 00 | Ivete Ferreira de Lima | 25 |
| 26º | 00 | Maria Aparecida Belem de Matis do Nascimento | 04 |
| 27º | 00 | Roseli Venancio | 16 |
| 28º | 00 | Marines Farias dos Santos | 09 |
| 29º | 00 | Danielle Moz | 17 |
| 30º | 00 | José Augusto Barbosa Rodrigues | 26 |

Cargo: Vigia

| Classificação | Pontuação | Nome | Nº Inscrição |
|---|---|---|---|
| 1º | 74 | Michel Pereira de Carvalho | 15 |
| 2º | 54 | Marli Nascimento Bastos | 12 |
| 3º | 54 | Edmar Nunes | 03 |
| 4º | 50 | Roberto de Oliveira da Silva | 21 |
| 5º | 50 | Eduardo de Jesus Hermenegildo | 10 |
| 6º | 42 | Roberto Augusto da Silva | 20 |
| 7º | 38 | Aparecido Bezerra e Silva | 01 |
| 8º | 38 | Renato Pacheco Xavier | 11 |
| 9º | 36 | Simone Alves dos Reis de Souza | 02 |
| 10º | 32 | Jonathan Aparecido Cordeiro | 14 |
| 11º | 30 | Debora Samara de Andrade | 04 |
| 12º | 28 | Divino Farias | 08 |
| 13º | 28 | Fernando Ferreira dos Santos | 19 |
| 14º | 26 | Alisson Giovani Goes | 05 |
| 15º | 20 | Igor Hanathan Cezar da Silva Lima | 17 |
| 16º | 20 | Pedro Henrique Bilibio de Souza | 24 |
| 17º | 20 | Isaías Ribeiro Batista Soares | 25 |
| 18º | 16 | Francisco Agnaldo de Lima | 09 |
| 19º | 10 | Edileuza Ferreira de Lima | 07 |
| 20º | 10 | Renato Luiz da Silva | 18 |
| 21º | 10 | José Antonio Ferreira Lima | 23 |
| 22º | 08 | Leandro Domingos da Silva | 06 |
| 23º | 08 | Cleverson Leite de Lira | 13 |
| 24º | 06 | Valdecir de Freitas | 22 |
| 25º | 02 | Rodrigo Americano Ferreira | 16 |

Cargo: Motorista I

| Classificação | Pontuação | Nome | Nº Inscrição |
|---|---|---|---|
| 1º | 80 | Valdecir Andrade da Silva | 01 |
| 2º | 62 | Sebastião Francisco Alves | 02 |

Cargo: Motorista II

| Classificação | Pontuação | Nome | Nº Inscrição |
|---|---|---|---|
| 1º | 74 | Candido Norberto Schizzi | 14 |
| 2º | 72 | Luzia Aparecida dos Santos | 15 |
| 3º | 68 | Sandro Ricardo Bocca | 05 |
| 4º | 66 | Osmar Pedro da Costa | 02 |
| 5º | 62 | Claudio Oliveira Medeiros | 04 |
| 6º | 62 | Hernani José Hermenegildo | 09 |
| 7º | 60 | Orlando Hermenegildo | 07 |
| 8º | 54 | Gabriel Schizzi de Moraes | 12 |
| 9º | 52 | Milton Moreira da Silva | 03 |
| 10º | 50 | Fernando Augusto da Conceição | 11 |
| 11º | 48 | Odair José Alves dos Reis | 06 |
| 12º | 48 | Wellington Henrique Ribeiro Tavares | 08 |
| 13º | 44 | Noel da Silva de Mello | 01 |
| 14º | 44 | Vinicius Matos Almeida | 10 |
| 15º | 12 | Danilo Souza da Silva | 13 |

Cargo: Operador de Máquinas

| Classificação | Pontuação | Nome | Nº Inscrição |
|---|---|---|---|
| 1º | 38 | Helio Yuji Motomura | 02 |
| 2º | 12 | Adalmir Lima Neto | 01 |

Cargo: Pedreiro

| Classificação | Pontuação | Nome | Nº Inscrição |
|---|---|---|---|
| 1º | 18 | Marcos Rozeno da Silva Pereira | 02 |
| 2º | 16 | Valmir Aparecido Araújo Costa | 04 |
| 3º | 14 | Maurício Coelho Magalhães | 03 |
| 4º | 12 | Robson do Nascimento Gomes | 05 |
| 5º | 12 | Claudecir Alves dos Santos | 01 |

Artigo 2º: Fica aberto o prazo para interposição de recursos contra a Homologação das inscrições e classificação final, a contar da data da Publicação conforme especificado no Edital 009/2020.

Artigo 3º Este Edital deverá ser publicado no diário oficial e no diário eletrônico desta municipalidade e entra em vigor na data de sua publicação.

Brasilândia do Sul, 26 de maio de 2020.
MARCIO JULIANO MARCOLINO
Prefeito Municipal
Cristiane Bento Rufino
Presidente da Comissão

---

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO SUBESTAÇÃO 230 kV UMUARAMA SUL (SE 230 kV UMS)

A COSTA OESTE TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A. torna público que recebeu do Instituto Água e Terra (IAT) a renovação da Licença de Operação (RLO) nº 31.274 com validade até 27/03/2026, para a **SUBESTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA 230 kV UMUARAMA SUL (SE 230 kV UMS)**, instalada no município de Umuarama, no estado do PR.

**SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO SISTEMA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA 230 kV CASCAVEL OESTE - CASCAVEL NORTE - UMUARAMA SUL (ST 230 kV CVO-CVN-UMS)** A COSTA OESTE TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A. torna público que recebeu do Instituto Água e Terra (IAT) a Renovação da Licença de Operação (RLO) nº 31.316 com validade até 16/03/2026, para o **SISTEMA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA 230 kV CASCAVEL OESTE – CASCAVEL NORTE – UMUARAMA SUL (ST 230 kV CVO-CVN-UMS)**, sistema esse que é composto pelas Linhas de Transmissão: LT 230 kV Cascavel Norte – Cascavel Oeste C1 (LT 230 kV CVN-CVO C1) e LT 230 kV Cascavel Norte – Umuarama Sul (LT 230 kV CVN-UMS). Instalado nos municípios de Cascavel, Santa Tereza do Oeste, Cafelândia, Nova Aurora, Jesuítas, Iracema do Oeste, Formosa do Oeste, Alto Piquiri, Perobal e Umuarama, no estado do PR

---

**MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Modalidade: Pregão Presencial nº 095/2020**
**Tipo: Menor Preço**
**Tipo de Julgamento: Por Lote**
**Objeto: Sistema de Registro de preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva nos veículos "Parte Elétrica" que compõem a frota do Município de Guaíra. COM LOTES EXCLUSIVOS PARA ME/EPP**
**Data de Abertura: às 14h30min do dia 10 de junho de 2020.**

**O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.**
**Guaíra (PR), em 27 de maio de 2020.**
**Anildo Morais Peraçoli/Pregoeiro/Comissão Permanente de Licitações.**

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº209/2020

Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Pregão Presencial nº 35/2020, dando outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE Cruzeiro do Oeste, PR, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 407/2019 de 03 de dezembro de 2019, publicado em 04/12/2019, sobre o Processo de Licitação nº 68/2020, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para colocação de Câmeras de Segurança em determinados locais da Cidade de Cruzeiro do Oeste - Pr, com garantia e manutenção dos equipamentos por um período de 12 meses,

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa (s) abaixo relacionada.

PROPONENTE: VALOR TOTAL VALOR POR EXTENSO
SYMA PRINT LTDA EPP R$252.499,97 Duzentos e dois mil quatrocentos noventa nove reais e noventa sete centavos

Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL,27 de maio de 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº208/2020

Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Pregão Presencial nº 34/2020, dando outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE Cruzeiro do Oeste, PR, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 407/2019 de 03 de dezembro de 2019, publicado em 04/12/2019, sobre o Processo de Licitação nº 82/2020, que tem por objeto a aquisição de materiais descartáveis e embalagens para acondicionamento de alimentos para congelamento, os materiais será para uso EXCLUSIVO DO HOSPITAL MUNICIPAL.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa (s) abaixo relacionada.

PROPONENTE: VALOR TOTAL VALOR POR EXTENSO
IMPERIO DOS FRIOS LTDA ME R$ 9.864,38 Nove mil e oitocentos sessenta quatro reais trinta oito centavos

Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL,27 de maio de 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 147/2020
DATA: 27/05/2020
SÚMULA: Nomeia Fiscal de Contrato de Empresas.

O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º) – Fica Nomeado o Sr. Nilson Luiz Matchil Maran, portador do RG n.º 3.190.390-4 e do CPF nº 482.373.969-87, Como Fiscal de Contrato nº 063/2020 Empresa – INDUSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA LTDA,
2°) - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
3º) – Considera-se de relevância o trabalho do fiscal nomeado, porem, sem ônus para o Município.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 27 dias do Mês de Maio de 2020.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

## CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Edital DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
Nº 006/2020.

O Poder Legislativo Municipal de Icaraíma, na forma estabelecida na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, convida os munícipes de Icaraíma, para a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA, que se realizará no dia 29 de maio de 2020, as 18:00 horas, na Câmara Municipal de Icaraíma, localizada na Rua Monte Belo nº 607, neste município de Icaraíma, como seguem:

ORDEM DO DIA:
I – AUDIÊNCIA PÚBLICA (início 18:00 horas, término previsto 19:00 horas)
a) Demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do primeiro quadrimestre de 2020.

Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês Maio de 2020.
LAERCIO BULGARON DOMINGOS
Presidente

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
EDITAL N.º 006/2020
DE 27 DE MAIO DE 2020

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO, PROVIMENTO EFETIVO, CONFORME EDITAL DO CONCURSO Nº 005/2016.

O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO:

Art. 1º - Fica convocado para entrega de documentos e nomeação os candidatos aprovados no Concurso Público Nº 005/2016, provimento Efetivo, conforme segue:

| INSC | CANDIDATO | CLAS. | CARGO | RG |
|---|---|---|---|---|
| 1886287 | MARLETE APARECIDA BEZERRA NEVES | 23º | PROFESSOR | 4.670.486-0 |
| 1916592 | THAINA WALERIA ROCHA DOS SANTOS | 24º | PROFESSOR | 13.127.621-4 |

1 – DOS REQUISITOS

Para candidatar-se ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Icaraíma constantes deste Edital, o candidato deverá atender os requisitos abaixo relacionados, sendo que a falta de comprovação de qualquer um deles, implicará em impedimentos para a posse:

1.1 Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado.
1.2 Estar em gozo com seus direitos políticos.
1.3 Estar quite com a Justiça Eleitoral.
1.4 Quando do sexo masculino, haver cumprido suas obrigações no Serviço Militar.
1.5 Ter completado 18 (dezoito) anos de idade, até a data da posse, se aprovado.
1.6 Não ter sofrido, na função pública, penalidade por prática de atos desabonadores.
1.7 Apresentar no ato da posse as certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, de onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos.
1.8 Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo e o respectivo Registro no Órgão da Classe, quando for o caso, no ato da posse.
1.9 Gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante exame médico.
1.10 Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, no decorrer do certame ou quando da posse e ter atendido outras condições prescritas em lei.

2 – DA CONVOCAÇÃO

2.1 O candidato aprovado e classificado, quando convocado para nomeação, será submetido ao regime Estatutário, provimento efetivo.
2.2 O candidato aprovado e convocado deverá apresentar os seguintes documentos para admissão e nomeação, alem de observar o previsto no item 1 deste Edital:
I - Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade;
II - Certificado de reservista e fotocópia, quando couber.
III - Título de eleitor e fotocópia.
IV - Cadastro de Pessoa Física (CPF) e fotocópia.
V - Registro no órgão da classe e fotocópia.
VI - Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia.
VII - Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, quando couber.
XIII- Uma fotografia 3X4 recente, tirada de frente.
IX - Atestado de sanidade física (expedido por profissional médico).
X – Atestado de sanidade mental (expedido por profissional psicólogo).
XI - Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos.
XII - Comprovante de escolaridade exigida.
XIII - Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio.
XIV – Carteira de Trabalho (CTPS).
XV – Comprovante Cadastramento no PIS/PASEP (se não constar número CTPS).
XVI – Certidão Negativa da Justiça Eleitoral – quitação eleitoral ( site do TSE –Tribunal Superior Eleitoral ou Fórum Eleitoral ou comprovante da última votação.
XVII – Certidão Negativa da Justiça Eleitoral – criminal eleitoral ( site do TSE – Tribunal Superior Eleitoral ou Fórum Eleitoral.
XVIII – Comprovante de endereço ( água, luz ou telefone) atual e declaração assinada pelo proprietário do imóvel ( se o comprovante não estiver em seu nome ou nome de pai, mãe, esposo (a) e filhos.
XIX – Cópia Carteira de Habilitação ( se exigido no edital).
XX – Declaração de bens.

2.3 Para efeito de contratação o candidato aprovado e convocado fica sujeito à aprovação em exame médico físico e psicológico, a ser realizado pelo órgão indicado pela Prefeitura Municipal de Icaraíma.
2.4 A aprovação nos exames médicos é de caráter eliminatório, considerando-se aprovado o candidato tido como apto.
2.5 Para o provimento do cargo concursado, o candidato deverá atender as condições necessárias, quais sejam:
I) atendimento aos requisitos para a inscrição de acordo com as regras constantes deste Edital;
II) apresentação da documentação exigida para posse conforme disposto neste Edital;
III) aprovação nos exames de saúde previstos neste Edital.

Art. 2º - O candidato deverá apresentar a documentação necessária para posse e aprovação em exame médico físico e psicológico em no máximo 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste Edital de Convocação.

Art. 3º - O candidato aprovado e convocado, após apresentação do toda documentação necessária, deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Icaraíma no prazo máximo de 30 (trinta) dias da publicação do edital de convocação, para ser empossado.

Art. 4º - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital de convocação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente na Prefeitura.

Art. 5º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Icaraíma – Pr, 27 de Maio de 2020.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

# Publicações legais



Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2020/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

[illegible]

| | | |
|---|---|---|
| 47.2 Restos a Pagar | 350.000,00 | 12.219,95 |
| 48-(+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | 1.333,99 | - |
| 49-(=)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 11.202,92 | 9.771,50 |
| 50- (+) AJUSTES | - | - |
| 50.1 (+) Retenções | - | - |
| 50.2 (-) Valores a recuperar | - | - |
| 50.3 (+) Outros valores extraorçamentários | - | - |
| 50.4 (+) Conciliação Bancária | - | - |
| 51-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO | 11.202,92 | 9.771,50 |

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, GABINETE DO PREFEITO, 26/Mai/2020, 14h e 14m.
¹Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
²Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
³Caput do artigo 212 da CF/1988.
⁴Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
⁵Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
⁶Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada

## MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA
### Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência
### Bimestre Março/Abril de 2020

IN 36/2009 - TCE R$ 1,00

| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS até o bim (b) | % (b/a) |
|---|---|---|---|
| **RECEITAS CORRENTES** | **34.352.374,37** | **12.648.505,20** | **36,82%** |
| Receita Tributária | 4.373.384,07 | 1.698.498,45 | **38,84%** |
| Receita de Contribuições | 864.665,91 | 484.896,19 | **56,08%** |
| Receita Patrimonial | 351.867,31 | 12.002,60 | **3,41%** |
| Receita de Serviços | 186.628,86 | 0,00 | **0,00%** |
| Transferências Correntes | 34.182.994,04 | 11.930.693,56 | **34,90%** |
| Outras Receitas Correntes | 70.351,81 | 365.444,49 | **519,45%** |
| (-) Dedução | -5.677.517,63 | -1.843.030,09 | **32,46%** |
| | | | |
| **RECEITAS DE CAPITAL** | **0,00** | **-** | **0,00%** |
| Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 | **0,00%** |
| Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 | **0,00%** |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | **0,00%** |
| Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 | **0,00%** |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | **0,00%** |
| **TOTAL** | **34.352.374,37** | **12.648.505,20** | **36,82%** |

| DESPESAS COM ASSISTÊNCIA (Por Grupo de Natureza da Despesa) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS até o bim (d) | % (d/c) |
|---|---|---|---|
| **DESPESAS CORRENTES** | **2.114.560,00** | **760.030,48** | **35,94%** |
| Pessoal e Encargos Sociais | 1.049.459,00 | 474.371,72 | **45,20%** |
| Juros e Encargos da Dívida | | | **0,00%** |
| Outras Despesas Correntes | 1.065.101,00 | 285.658,76 | **26,82%** |
| | | | **0,00%** |
| **DESPESAS DE CAPITAL** | **104.335,00** | **30.863,00** | **29,58%** |
| Investimentos | 104.335,00 | 30.863,00 | **29,58%** |
| Inversões Financeiras | | | **0,00%** |
| Amortização da Dívida | | | **0,00%** |
| **TOTAL (IV)** | **2.218.895,00** | **790.893,48** | **35,64%** |

| DESPESAS COM ASSISTÊNCIA 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (Por Grupo de Natureza da Despesa) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS até o bim (d) | % (d/c) |
|---|---|---|---|
| **DESPESAS CORRENTES** | **281.700,00** | **61.617,48** | **21,87%** |
| Pessoal e Encargos Sociais | 138.300,00 | 50.301,50 | **45,20%** |
| Juros e Encargos da Dívida | | | **0,00%** |
| Outras Despesas Correntes | 143.400,00 | 11.315,98 | **7,89%** |
| | | | |
| **DESPESAS DE CAPITAL** | **0,00** | **0,00** | **0,00%** |
| Investimentos | | | **0,00%** |
| Inversões Financeiras | | | **0,00%** |
| Amortização da Dívida | | | **0,00%** |
| **TOTAL (IV)** | **281.700,00** | **61.617,48** | **21,87%** |

| DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (Por Subfunção) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS até o bim (f) | % (f/e) |
|---|---|---|---|
| | | | |
| 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente | 281.700,00 | 61.617,48 | **22%** |
| | | | |
| **TOTAL** | **281.700,00** | **61.617,48** | **16%** |

| PERCENTUAL DA SUBFUNÇÃO 243 EM RELAÇÃO À RECEITA | (e/a) % | (f/b) % |
|---|---|---|
| | **0,82%** | **0,49%** |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 219/2020
Data: 27.05.2020
Ementa: concede férias aos servidores públicos municipais, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os memorandos on-line sob os n°s 1.809/2017, 040/2018,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

| NOME | RG Nº | PERIODO AQUISITIVO | INICIO/FINAL |
|---|---|---|---|
| Dyane da Silva Cruz | 8.574.194-2 - SESPII/PR | 2018/2019 | 01/06/2020 a 30/06/2020 |
| Marcos Cesar Vacari | 5.120.951-6 - SESPII/PR | 2019/2020 | 01/06/2020 a 11/06/2020 |

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 27 de maio de 2020.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº133/2020
DATA – 07/05/20
SUMULA - Concede Férias a funcionários.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias a servidora, Juliana Rodrigues Domingos , por um período de 07 dias, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a contar de 11/05/20 a 17/05/20.
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 07 de Maio de 2020.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO n.º 075/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2020
DATA DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: 09 DE JUNHO DE 2020.
HORÁRIO DE ENTREGA DOS ENVELOPES: 08:45 HORAS - LOCAL: Prefeitura Municipal de Francisco Alves - sala de Licitações.
HORÁRIO DO INICIO DA SESSÃO: 09:00 HORAS - LOCAL: Prefeitura Municipal de Francisco Alves - sala de Licitações.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais de expediente e materiais para oficinas de artesanato, provenientes dos recursos do FIA/SCFV, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Ação Social do município de Francisco Alves, Estado do Paraná, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos.
FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS: De forma imediata após a solicitação da secretaria ou departamento competente.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme serviços prestados e/ou nas demais determinações contidas no edital.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Quaisquer esclarecimentos sobre o presente Edital poderão ser obtidos da comissão, diariamente, nos dias úteis das 09h:00min as 11h:00min e das 14h:min00 as 16h:00min, no endereço sito a Rua Jorge Ferreira, 627 município de Francisco Alves, Estado do Paraná, através do e-mail pmfalicitacao@gmail.com, ou pelo endereço eletrônico: http://www.franciscoalves.pr.gov.br. A licitante interessada deverá deixar por escrito na divisão de licitação.
Francisco Alves – Pr. 27 de Maio de 2020.
DANIEL DOS SANTOS TERCEIRO CHAMORRO
Pregoeiro
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 076, DE 26 DE MAIO DE 2020.
ALIRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:
RECONSTITUI OS MEMBROS DO FUNDEB – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – LEI MUNICIPAL 652/2009.
Art. 1º - Fica reconstituído o Conselho do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, regulamentado pela Lei Municipal 652 /2009 de treze de março do ano de dois mil e nove, da seguinte forma:
•REPRESENTANTE DO EXECUTIVO MUNICIPAL:
TITULAR: SILVANIRA CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA;
SUPLENTE: CAMILA MARIA SALDEIRA.
•REPRESENTANDO O PODER EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO OU ÓRGÃO EQUIVALENTE:
TITULAR: JANAINA RODRIGUES SANTOS RAIMONDI;
SUPLENTE: SOLANGE RAIMUNDO DA SILVA.
•REPRESENTANDO OS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA :
TITULAR: ROSANGELA DE LEITE LAI;
SUPLENTE: FERNANDA RAIMUNDI PAULINI;
•REPRESENTANDO OS DIRETORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PUBLICA DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO:
TITULAR: TANIA MARA MARGATTO;
SUPLENTE: SILVANA DE MORAES MARGATTO.
•REPRESENTANDO OS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO:
TITULAR: SILVANA APARECIDA DIAS;
SUPLENTE: NILZA SOARES DE OLIVEIRA.
•REPRESENTANDO OS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DA REDE DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO:
TITULAR: CLEA DE MORAES LOBATO;
SUPLENTE: HERMINIO PEREIRA.
TITULAR: ROSANI PEREIRA FERRARI;
SUPLENTE: SANDRA RIBEIRO DA CRUZ PINTO.
•REPRESENTANDO OS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DA ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUNDARISTA:
TITULAR: ROSENILDA DOS SANTOS;
SUPLENTE: OZANA DE SOUZA GUSMÃO.
•REPRESENTANDO O CONSELHO TUTELAR:
TITULAR: RONALDO DE GÓIS;
SUPLENTE: CIDIMAR APARECIDO TEODORO.
•REPRESENTANDO O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
TITULAR: RAISSA DOS SANTOS FAXINA;
SUPLENTE: VALÉRIA DIAS THOMAZINI EVARISTO.
•REPRESENTANDO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:
TITULAR: MARIA JUSSARA DA ROCHA SILVA; (RECONDUÇÃO)
SUPLENTE: JOSÉ ROBERTO MARIANO. (RECONDUÇÃO)
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 27 de maio de 2020, 199º da Independência e 132º da República.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N.º 064/2020.
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N.º 026/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
CONTRATADA: REDUCÓPIA – COPIADORA LTDA - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 02.118.251/0001-09.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO AQUISIÇÃO DE XEROX PARA MONTAGEM DE APOSTILAS QUE SERÃO DISTRIBUÍDAS AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, VISANDO AUXILIAR NOS ESTUDOS DOS ALUNOS DURANTE A PARALIZAÇÃO DAS AULAS NO PERÍODO DA PANDEMIA DO COVID-19, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, PARANÁ.
VALOR GLOBAL: O PREÇO GLOBAL PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO É DE R$ 16.869,25 (DEZESSEIS MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).
VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DA ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ O DIA 31/12/2020 (TRINTA E UM DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE), PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO, CASO HAJA INTERESSE ENTRE AS PARTES CONTRATUAIS, E SALDO NOS ITENS LICITADOS.
FRANCISCO ALVES-PR, 27 DE MAIO DE 2020.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

CONVITE
O Prefeito Municipal de FRANCISCO ALVES-PR, Sr. ALÍRIO JOSÉ MISTURA, CONVIDA a população em geral a participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA para Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, apresentação das ações de execução do Plano Municipal de Saúde e Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente referente ao 1º Quadrimestre de 2020 que se realizará no dia 29/05/2020 (sexta-feira) na Câmara Municipal de Francisco Alves às 14h00min.
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES**
**PODER EXECUTIVO**
**ESTADO DO PARANÁ**
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**JANEIRO A ABRIL 2.020/BIMESTRE MARÇO-ABRIL**

LRF, Art. 48 - Anexo XIV R$ 1,00

| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | Até Período |
|---|---|
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 21.356.237,41 |
| Previsão Atualizada | 22.980.579,97 |
| Receitas Realizadas | 8.813.508,88 |
| Déficit Orçamentário | 0,00 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 1.798.615,66 |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 19.992.737,41 |
| Dotação Atualizada | 23.415.695,63 |
| Despesas Empenhadas | 8.851.484,15 |
| Despesas Liquidadas | 8.811.823,96 |
| Despesas Pagas | 8.098.582,82 |
| Superávit Orçamentário | 1.684,92 |

| DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | Até Período |
|---|---|
| Despesas Empenhadas | 8.851.484,15 |
| Despesas Liquidadas | 8.811.823,96 |

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | Até Período |
|---|---|
| Receita Corrente Líquida | 19.283.048,14 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 19.283.048,14 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 19.283.048,14 |

| RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES | Até Período |
|---|---|
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |

| RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL | Meta Fixada no AMF da LDO (a) | Resultado até o Período (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
|---|---|---|---|
| Resultado Nominal | 0,00 | 821.909,28 | 0,00 |
| Resultado Primário | 0,00 | 857.495,72 | 0,00 |

| RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | Inscrito | Cancelado Até o Período | Pagamento Até o Período | Saldo a Pagar |
|---|---|---|---|---|
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | |
| Poder Executivo | 709.996,30 | 0,00 | 580.732,17 | 129.264,13 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | |
| Poder Executivo | 179.905,03 | 0,00 | 54.681,74 | 125.223,29 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Porder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 889.901,33 | 0,00 | 635.413,91 | 254.487,42 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | Valor Apurado Até Período | Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo a Aplicar Exerc. | % Aplicado Até o Período |
|---|---|---|---|
| Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE | [illegible] | <18% / 25%> | [illegible] |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio | 0,00 | 60% | 0,00 |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental | [illegible] | 60% | [illegible] |
| Complementação da União ao FUNDEB | R$4.500.000,00 | | |

| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor Apurado Até Período | Saldo Não Realizado |
|---|---|---|
| Receita de Operação de Crédito | 0,00 | 0,00 |
| Despesa de Capital Líquida | [illegible] | [illegible] |

| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | Exercício | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
|---|---|---|---|---|
| Plano Previdenciário | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Plano Financeiro | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DOS RECURSOS | Valor Apurado Até Período | Saldo a Realizar |
|---|---|---|
| Receita da Alienação de Ativos | [illegible] | [illegible] |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | [illegible] | [illegible] |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor Apurado Até Período | Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Período |
|---|---|---|---|
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executados com recursos de impostos | [illegible] | 15,00 | [illegible] |

| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE |
|---|---|
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | 0,00 |

ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

SILVANIRA CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA
Contadora

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO N.º 5.469/2020
DATA: 27/05/2020
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo licitatório.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro João Gilson Prado,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA, o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Presencial n.º 022/2020.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório modalidade Pregão Presencial n.º 022/2020 em favor da VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA, cujo objeto é a aquisição de 01(um) automóvel básico 0km, tipo sedan, para estruturação da rede de serviços do Sistema Único da Assistência Social - SUAS, de acordo com o Convênio Plataforma + Brasil n. 888011/2019 por intermédio do Ministério da Cidadania e o Município de Icaraíma
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 27 dias do mês de maio de 2020.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES**
**PODER EXECUTIVO**
**ESTADO DO PARANÁ**
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**JANEIRO A ABRIL 2.020/BIMESTRE MARÇO-ABRIL**

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição) | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b) | % (c)=(b/a)*100 |
|---|---|---|---|---|
| 1- RECEITAS DE IMPOSTOS | 1.487.209,00 | 1.487.209,00 | 308.146,00 | 20,72 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 396.027,00 | 396.027,00 | 48.208,28 | 12,17 |
| 1.1.1- IPTU | 312.559,00 | 312.559,00 | 3.040,20 | 0,97 |
| 1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU | 83.468,00 | 83.468,00 | 45.168,08 | 54,11 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI | 578.813,00 | 578.813,00 | 63.344,40 | 10,94 |
| 1.2.1- ITBI | 578.813,00 | 578.813,00 | 63.344,40 | 10,94 |
| 1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 347.984,00 | 347.984,00 | 132.562,37 | 38,09 |
| 1.3.1- ISS | 347.288,00 | 347.288,00 | 131.786,46 | 37,95 |
| 1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS | 696,00 | 696,00 | 775,91 | 111,48 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 164.385,00 | 164.385,00 | 64.030,95 | 38,95 |
| 1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.1- ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 16.091.179,27 | 16.091.182,53 | 6.427.443,70 | 39,94 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 8.582.017,00 | 8.582.020,26 | 3.328.831,85 | 38,79 |
| 2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b | 7.900.000,00 | 7.900.003,26 | 3.328.831,85 | 42,14 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d | 682.017,00 | 682.017,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 6.375.616,27 | 6.375.616,27 | 2.491.890,38 | 39,08 |
| 2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996 | 46.305,00 | 46.305,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4- Cota-Parte IPI-Exportação | 92.610,00 | 92.610,00 | 35.810,00 | 38,67 |
| 2.5- Cota-Parte ITR | 115.763,00 | 115.763,00 | 10.642,88 | 9,19 |
| 2.6- Cota-Parte IPVA | 878.868,00 | 878.868,00 | 560.268,59 | 63,75 |
| 2.7- Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2) | 17.578.388,27 | 17.578.391,53 | 6.735.589,70 | 38,32 |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b) | % (c)=(b/a)*100 |
|---|---|---|---|---|
| 4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 434,56 | 0,00 |
| 5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE | 974.500,00 | 974.544,12 | 167.307,25 | 17,17 |
| 5.1- Transferências do Salário-Educação | 315.000,00 | 315.000,00 | 119.483,66 | 37,93 |
| 5.2- Transferências Diretas - PDDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.3- Transferências Diretas - PNAE | 106.499,68 | 106.499,68 | 41.883,20 | 39,33 |
| 5.4- Transferências Diretas - PNATE | 36.500,00 | 36.500,00 | 3.415,87 | 9,36 |
| 5.5- Outras Transferências do FNDE | 514.999,36 | 514.999,36 | 0,00 | 0,00 |
| 5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE | 1.500,96 | 1.545,08 | 2.524,52 | 163,39 |
| 6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 74.000,64 | 74.044,76 | 15.761,05 | 21,29 |
| 6.1- Transferências de Convênios | 72.499,68 | 72.499,68 | 15.650,36 | 21,59 |
| 6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios | 1.500,96 | 1.545,08 | 110,69 | 7,16 |
| 7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8) | 1.048.500,64 | 1.048.588,88 | 183.502,86 | 17,50 |

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

FUNDEB

| RECEITAS DO FUNDEB | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b) | % (c)=(b/a)*100 |
|---|---|---|---|---|
| 10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB | 3.120.085,15 | 3.120.085,15 | 1.285.488,30 | 41,20 |
| 10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1) | 1.609.417,50 | 1.609.417,50 | 665.766,26 | 41,37 |
| 10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2) | 1.293.960,05 | 1.293.960,05 | 498.378,01 | 38,52 |
| 10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3) | 9.261,00 | 9.261,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4) | 18.522,00 | 18.522,00 | 7.161,97 | 38,67 |
| 10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5)) | 23.152,60 | 23.152,60 | 2.128,55 | 9,19 |
| 10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB (20% 2.6) | 165.772,00 | 165.772,00 | [illegible] | [illegible] |
| 11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] |
| 11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] |
| 11.2- Complementação da União ao FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] |
| 12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10) | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] |

[illegible]

ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

SILVANIRA CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA
Contadora

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 150/2020
Data: 27.05.2020
Ementa: Cria fontes de despesas e abre Crédito Suplementar por SUPERAVIT financeiro do exercício de 2019 e anteriores no valor R$ 1.522.441,10 (Um Milhão, Quinhentos e Vinte e Dois Mil, Quatrocentos e Quarenta e Um Reais e Dez Centavos) e dá outras providencias.
O prefeito municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas na Portaria nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Técnica nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e de conformidade com o artigo 6º, I da Lei Orçamentária Anual nº 2.118/2019 de 11/12/2019, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, e, considerando o memorando 035/2020;
DECRETA:
Art 1º Fica criada a dotação para ORÇAMENTO GERAL DO MUNÍCIPIO do exercício de 2020, a fonte de recurso para despesa ID USO 505 e 1000 para atender as disposições contidas na Portaria 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Normativa nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e na forma do artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4320/64 no valor R$ 1.522.441,10 (um milhão quinhentos e vinte e dois mil quatrocentos e quarenta e um reais e dez centavos) na forma abaixo discriminada:
Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 4 - Diretoria de Administração e Controle
Ação: 1005 - Construções, Reformas e Aquisição de Bens da Administração e Controle
Funcional: 0004.0122.0018
Referência Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
281 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente 505 15.000,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 1013 - Construções, Reformas e Ampliações das Unidades de Saúde
Funcional: 0010.0301.0029
Referência Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
622 3449051000000000000 - Obras e instalações 505 402.441,10
Ação: 2050 - Manutenção das Atividades do Programa Saúde da Família – PSF
Funcional: 0010.0301.0030
Referência Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
676 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 0 8.000,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente
Unidade: 2 - Diretoria de Obras
Ação: 1017 - Construções em Vias e Logradouros Públicos
Funcional: 0015.0451.0044
Referência Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
1010 3339030000000000000 - Material de consumo 505 1.000.000,00
Ação: 1018 - Construções em Escoamento de Água e Saneamento
Funcional: 0015.0451.0044
Referência Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
1038 3449051000000000000 - Obras e instalações 505 87.000,00
Unidade: 6 - Diretoria de Estradas de Rodagem
Ação: 1022 - Obras e Aquisição de Bens Imobilizado de Estrada de Rodagem
Funcional: 0020.0606.0045
Referência Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
1170 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente 505 10.000,00
TOTAL 1.522.441,10
Art 2º Os recursos necessários para cobertura e execução do Crédito Suplementar aberto pelo artigo 1º, serão constituídos por intermédio de recursos de SUPERÁVIT financeiro do saldo da conta contábil e bancária das receitas oriundas do Exercício de 2019 e anteriores.
Art 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 27 de maio de 2020.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

## SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Instituição abaixo identificada torna público que requereu ao IAT (Instituto de Águas e Terra), Licença Prévia para o empreendimento a seguir especificado:
INSTITUIÇÃO: Município de Cruzeiro do Oeste
CNPJ: 76.381.854/0001-27
ATIVIDADE: Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos - Unidade de recebimento, triagem, segregação, e acondicionamento de resíduos sólidos não perigosos para fins de tratamento in loco e envio para destinação final
ENDEREÇO: Rodovia Agenor Bortolon (PR 477), KM 4.4, Lote n°21-D-1-A, Gleba nº 2, Núcleo Cruzeiro, Bairro Cruzeirinho, Zona Rural
MUNICÍPIO: Cruzeiro do Oeste – PR
Cruzeiro do Oeste-Estado do Paraná, 27 de maio de 2020.

# Publicaçõs legais



Prefeitura Municipal de Cidade Gaucha-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
**Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde**
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2020/Bimestre Março-Abril

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) | % (b/a) x 100 |
|---|---|---|---|---|
| RECEITA DE IMPOSTOS (I) | 3.507.497,17 | 3.507.497,17 | 1.255.352,59 | 35,79 |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 1.073.644,46 | 1.073.644,46 | 629.809,56 | 58,66 |
| IPTU | 964.538,36 | 964.538,36 | 568.253,64 | 58,91 |
| Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU | 109.106,10 | 109.106,10 | 61.555,92 | 56,42 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 430.681,99 | 430.681,99 | 47.302,08 | 10,98 |
| ITBI | 430.681,99 | 430.681,99 | 47.302,08 | 10,98 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI | - | - | - | - |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 1.009.662,17 | 1.009.662,17 | 308.292,45 | 30,53 |
| ISS | 1.004.924,66 | 1.004.924,66 | 307.126,67 | 30,56 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS | 4.737,51 | 4.737,51 | 1.165,78 | 24,61 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF | 993.508,55 | 993.508,55 | 269.948,50 | 27,17 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 28.028.686,52 | 28.028.686,52 | 8.882.736,21 | 31,69 |
| Cota-Parte FPM | 12.481.066,50 | 12.481.066,50 | 4.438.442,44 | 35,56 |
| Cota-Parte ITR | 244.053,14 | 244.053,14 | 389.633,73 | 159,65 |
| Cota-Parte IPVA | 2.153.409,97 | 2.153.409,97 | 1.097.675,59 | 50,97 |
| Cota-Parte ICMS | 12.920.459,85 | 12.920.459,85 | 2.916.639,62 | 22,57 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 143.560,66 | 143.560,66 | 40.344,83 | 28,10 |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 86.136,40 | 86.136,40 | - | - |
| Desoneração ICMS - LC 87/1996 | 86.136,40 | 86.136,40 | - | - |
| Outras | - | - | - | - |
| TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II) | 31.536.183,69 | 31.536.183,69 | 10.138.088,80 | 32,15 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d) | % (d/c) x 100 | DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e) | % (e/c) x 100 | DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 3.615.000,00 | 3.615.000,00 | 1.092.315,51 | 30,22 | 1.092.265,51 | 30,21 | 955.614,92 | 26,43 |
| Despesas Correntes | 3.605.000,00 | 3.605.000,00 | 1.092.315,51 | 30,30 | 1.092.265,51 | 30,30 | 955.614,92 | 26,51 |
| Despesas de Capital | 10.000,00 | 10.000,00 | - | - | - | - | - | - |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 2.801.000,00 | 2.801.000,00 | 245.877,96 | 8,78 | 245.877,96 | 8,78 | 24.652,00 | 0,88 |
| Despesas Correntes | 2.751.000,00 | 2.751.000,00 | 245.877,96 | 8,94 | 245.877,96 | 8,94 | 24.652,00 | 0,90 |
| Despesas de Capital | 50.000,00 | 50.000,00 | - | - | - | - | - | - |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas Correntes | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas de Capital | - | - | - | - | - | - | - | - |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas Correntes | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas de Capital | - | - | - | - | - | - | - | - |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas Correntes | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas de Capital | - | - | - | - | - | - | - | - |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas Correntes | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas de Capital | - | - | - | - | - | - | - | - |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 2.960.000,00 | 2.835.000,00 | 1.333.547,20 | 47,04 | 1.329.703,66 | 46,90 | 1.040.575,36 | 36,70 |
| Despesas Correntes | 2.860.000,00 | 2.735.000,00 | 1.307.461,20 | 47,80 | 1.303.615,66 | 47,66 | 1.018.689,36 | 37,25 |
| Despesas de Capital | 100.000,00 | 100.000,00 | 26.086,00 | 26,09 | 26.088,00 | 26,09 | 21.886,00 | 21,89 |
| TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X) | 9.376.000,00 | 9.251.000,00 | 2.671.740,67 | 28,88 | 2.667.845,13 | 28,84 | 2.020.842,28 | 21,84 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) |
|---|---|---|---|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) | 2.671.740,67 | 2.667.845,13 | 2.020.842,28 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | - | - | - |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV) | - | - | - |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | - | - | - |
| (=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV) | 2.671.740,67 | 2.667.845,13 | 2.020.842,28 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012) | | | 1.520.713,32 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal) | | | 1.520.713,32 |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) | 1.147.131,81 | 1.147.131,81 | 1.147.131,81 |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) | - | - | - |
| PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal) | | [illegible] | |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO Saldo Inicial (no exercício atual) (h) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas (i) | Liquidadas (j) | Pagas (k) | Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j)) |
|---|---|---|---|---|---|
| Diferença de limite não cumprido em 2020 | - | - | - | - | - |
| Diferença de limite não cumprido em 2019 | - | - | - | - | - |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores | - | - | - | - | - |
| TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX) | - | - | - | - | - |

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

| EXERCÍCIO DO EMPENHO2 | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId) | Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0) | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Empenhos de 2020 | 1.520.713,32 | 2.671.740,67 | 1.151.027,35 | - | - | - | - | - | - | 1.151.027,35 |
| Empenhos de 2019 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Empenhos de 2018 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Empenhos de 2017 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Empenhos de 2016 e anteriores | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "r") —
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior) —
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012) —

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012 | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Saldo Inicial (w) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas (x) | Liquidadas (y) | Pagas (z) | Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y)) |
|---|---|---|---|---|---|
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) | - | - | - | - | - |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) | - | - | - | - | - |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) | - | - | - | - | - |
| TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII) | - | - | - | - | - |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) | % (b/a) x 100 |
|---|---|---|---|---|
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] |
| Provenientes da União | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] |
| Provenientes dos Estados | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] |
| Provenientes de outros Municípios | - | - | - | - |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | - | - | - | - |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] |
| TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX) | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] |

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

| DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d) | % (d/c) x 100 | DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e) | % (e/c) x 100 | DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] |
| Despesas Correntes | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] |
| Despesas de Capital | - | - | - | - | - | - | - | - |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] |
| Despesas Correntes | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] |
| Despesas de Capital | - | [illegible] | - | - | - | - | - | - |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas Correntes | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas de Capital | - | - | - | - | - | - | - | - |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | [illegible] | [illegible] | - | - | - | - | - | - |
| Despesas Correntes | [illegible] | [illegible] | - | - | - | - | - | - |
| Despesas de Capital | [illegible] | [illegible] | - | - | - | - | - | - |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas Correntes | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas de Capital | - | - | - | - | - | - | - | - |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas Correntes | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas de Capital | - | - | - | - | - | - | - | - |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] |
| Despesas Correntes | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] |
| Despesas de Capital | [illegible] | [illegible] | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII) | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] |

| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d) | % (d/c) x 100 | DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e) | % (e/c) x 100 | DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | - | - | - | - | - | - | - | - |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | [illegible] | [illegible] | - | - | - | - | - | - |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | - | - | - | - | - | - | - | - |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII) | - | - | - | - | - | - | - | - |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX) | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] |
| (-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes3 | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] |
| TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII) | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] |

FONTE: PRONIM/RF - Responsabilidade Fiscal, GABINETE DO PREFEITO, 26/Mai/2020, 14h e 17m.

Notas:
[illegible]

---

# MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
## PODER EXECUTIVO
## ESTADO DO PARANÁ
## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
## ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
## JANEIRO A ABRIL 2.020/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS no Período (b) | % (b/a) | Até o Período (c) | % (c/a) | SALDO (a-c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 21.356.237,41 | 22.980.579,97 | 4.107.145,58 | 17,87 | 8.813.508,88 | 38,35 | 14.167.071,09 |
| RECEITAS CORRENTES | 20.597.239,33 | 21.205.286,92 | 3.624.395,58 | 17,09 | 8.036.838,44 | 37,90 | 13.168.448,48 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 1.667.678,36 | 1.667.678,36 | 200.606,33 | 12,03 | 365.136,91 | 21,89 | 1.302.541,45 |
| Impostos | 1.487.209,00 | 1.487.209,00 | 175.038,21 | 11,77 | 308.146,00 | 20,72 | 1.179.063,00 |
| Taxas | 170.469,36 | 170.469,36 | 25.568,12 | 15,00 | 56.990,91 | 33,43 | 113.478,45 |
| Contribuição de Melhoria | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 275.499,68 | 275.499,68 | 79.853,07 | 28,98 | 156.901,29 | 56,95 | 118.598,39 |
| Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 275.499,68 | 275.499,68 | 79.853,07 | 28,98 | 156.901,29 | 56,95 | 118.598,39 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 335.785,00 | 913.829,33 | 7.612,77 | 0,83 | 18.912,03 | 2,07 | 894.917,30 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Valores Mobiliários | 335.785,00 | 913.829,33 | 7.612,77 | 0,83 | 18.912,03 | 2,07 | 894.917,30 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 12.734,96 | 12.734,96 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.734,96 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 12.734,96 | 12.734,96 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.734,96 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 18.305.541,33 | 18.335.544,59 | 3.336.323,41 | 18,20 | 7.495.888,21 | 40,88 | 10.839.656,38 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 9.092.429,45 | 9.092.432,71 | 1.637.522,14 | 18,01 | 3.545.586,12 | 38,99 | 5.546.846,59 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 6.258.341,88 | 6.288.341,88 | 1.096.077,86 | 17,43 | 2.507.487,03 | 39,88 | 3.780.854,85 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 2.954.770,00 | 2.954.770,00 | 602.723,41 | 20,40 | 1.442.815,06 | 48,83 | 1.511.954,94 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 758.998,08 | 1.775.293,05 | 482.750,00 | 27,19 | 776.670,44 | 43,75 | 998.622,61 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 49.499,68 | 49.499,68 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 49.499,68 |
| Alienação de Bens Móveis | 49.499,68 | 49.499,68 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 49.499,68 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 709.498,40 | 1.725.793,37 | 482.750,00 | 27,97 | 776.670,44 | 45,00 | 949.122,93 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 669.998,72 | 886.293,69 | 243.750,00 | 27,50 | 489.223,59 | 55,20 | 397.070,10 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 39.499,68 | 839.499,68 | 239.000,00 | 28,47 | 287.446,85 | 34,24 | 552.052,83 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 21.356.237,41 | 22.980.579,97 | 4.107.145,58 | 17,87 | 8.813.508,88 | 38,35 | 14.167.071,09 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 21.356.237,41 | 22.980.579,97 | 4.107.145,58 | 17,87 | 8.813.508,88 | 38,35 | 14.167.071,09 |
| DÉFICIT (VI) | - | - | - | - | 0,00 | - | - |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 21.356.237,41 | 22.980.579,97 | 4.107.145,58 | 17,87 | 8.813.508,88 | 38,35 | 14.167.071,09 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | - | 1.798.615,66 | - | - | 1.798.615,66 | - | - |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | - | - | - | - | - |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | - | 1.798.615,66 | - | - | 1.798.615,66 | - | - |

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS No Período | Até o Período (f) | SALDO (g)=(e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS No Período | Até o Período (h) | SALDO (i)=(e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 19.992.737,41 | 23.415.695,63 | 4.346.482,37 | 8.851.484,15 | 14.564.211,48 | 4.564.426,98 | 8.811.823,96 | 14.603.871,67 | 8.098.582,82 |
| DESPESAS CORRENTES | 17.802.121,52 | 18.605.665,86 | 3.723.341,74 | 7.212.803,49 | 11.392.862,37 | 3.739.754,53 | 7.179.169,30 | 11.426.496,56 | 6.754.374,39 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 8.840.421,24 | 8.920.960,72 | 1.572.537,80 | 3.310.030,97 | 5.610.929,75 | 1.572.537,80 | 3.310.030,97 | 5.610.929,75 | 3.180.880,92 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 80.000,00 | 80.000,00 | 23.420,52 | 54.506,67 | 25.493,33 | 23.420,52 | 54.506,67 | 25.493,33 | 54.506,67 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 8.881.700,28 | 9.604.705,14 | 2.127.383,42 | 3.848.265,85 | 5.756.439,29 | 2.143.796,21 | 3.814.631,66 | 5.790.073,48 | 3.518.986,80 |
| Transferências a Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 8.881.700,28 | 9.604.705,14 | 2.127.383,42 | 3.848.265,85 | 5.756.439,29 | 2.143.796,21 | 3.814.631,66 | 5.790.073,48 | 3.518.986,80 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 1.975.615,89 | 4.595.029,77 | 623.140,63 | 1.638.680,66 | 2.956.349,11 | 824.672,45 | 1.632.654,66 | 2.962.375,11 | 1.344.208,43 |
| INVESTIMENTOS | 1.664.000,00 | 4.283.413,88 | 578.750,54 | 1.540.374,51 | 2.743.039,37 | 780.282,36 | 1.534.348,51 | 2.749.065,37 | 1.245.902,28 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 311.615,89 | 311.615,89 | 44.390,09 | 98.306,15 | 213.309,74 | 44.390,09 | 98.306,15 | 213.309,74 | 98.306,15 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 215.000,00 | 215.000,00 | 0,00 | 0,00 | 215.000,00 | 0,00 | 0,00 | 215.000,00 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 19.992.737,41 | 23.415.695,63 | 4.346.482,37 | 8.851.484,15 | 14.564.211,48 | 4.564.426,98 | 8.811.823,96 | 14.603.871,67 | 8.098.582,82 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI) | 19.992.737,41 | 23.415.695,63 | 4.346.482,37 | 8.851.484,15 | 14.564.211,48 | 4.564.426,98 | 8.811.823,96 | 14.603.871,67 | 8.098.582,82 |
| SUPERÁVIT (XIII) | - | - | - | 606.107,51 | - | - | 645.767,70 | - | 1.359.008,84 |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 19.992.737,41 | 23.415.695,63 | 4.346.482,37 | 9.457.591,66 | - | 4.564.426,98 | 9.457.591,66 | - | 9.457.591,66 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**ALÍRIO JOSÉ MISTURA**
**Prefeito Municipal**

**SILVANIRA CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA**
**Contadora**

---

# MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
## PODER EXECUTIVO
## ESTADO DO PARANÁ
## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
## DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
## ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
## JANEIRO A ABRIL 2.020/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

| Função/Subfunção | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (a) | Despesas Empenhadas No Periodo | Até o Periodo (b) | % (b/total b) | Saldo (c) = (a-b) | Despesas Liquidadas No Periodo | Até o Periodo (d) | % (d/total d) | Saldo (e) = (a-d) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA | 19.992.737,41 | 23.415.695,63 | 4.346.482,37 | 8.851.484,15 | 100,00 | 14.564.211,48 | 4.564.426,98 | 8.811.823,96 | 100,00 | 14.603.871,67 |
| ADMINISTRAÇÃO | 2.945.381,90 | 3.125.381,90 | 494.930,71 | 1.186.633,78 | 13,41 | 1.938.748,12 | 677.881,11 | 1.184.736,18 | 13,44 | 1.940.645,72 |
| Planejamento e Orçamento | 3.500,00 | 3.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.500,00 |
| Administração Geral | 2.315.941,32 | 2.495.941,32 | 418.040,95 | 1.018.651,67 | 11,51 | 1.477.289,65 | 600.991,35 | 1.016.754,07 | 11,54 | 1.479.187,25 |
| Administração Financeira | 449.987,02 | 449.987,02 | 59.916,02 | 132.348,11 | 1,50 | 317.638,91 | 59.916,02 | 132.348,11 | 1,50 | 317.638,91 |
| Administração de Receitas | 132.753,56 | 132.753,56 | 9.773,74 | 21.234,00 | 0,24 | 111.519,56 | 9.773,74 | 21.234,00 | 0,24 | 111.519,56 |
| Comunicação Social | 43.200,00 | 43.200,00 | 7.200,00 | 14.400,00 | 0,16 | 28.800,00 | 7.200,00 | 14.400,00 | 0,16 | 28.800,00 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 967.300,00 | 967.300,00 | 119.743,04 | 257.028,42 | 2,90 | 710.271,58 | 119.526,43 | 256.811,81 | 2,91 | 710.488,19 |
| Assistência ao Idoso | 58.000,00 | 58.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 58.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 58.000,00 |
| Assistência à Criança a ao Adolescente | 173.000,00 | 173.000,00 | 19.685,41 | 50.983,02 | 0,58 | 122.016,98 | 19.685,41 | 50.983,02 | 0,58 | 122.016,98 |
| Assistência Comunitária | 736.300,00 | 736.300,00 | 100.057,63 | 206.045,40 | 2,33 | 530.254,60 | 99.841,02 | 205.828,79 | 2,34 | 530.471,21 |
| SAÚDE | 5.840.079,63 | 6.188.688,46 | 1.217.447,68 | 2.233.133,22 | 25,23 | 3.955.555,24 | 1.243.468,17 | 2.227.980,17 | 25,28 | 3.960.708,29 |
| Atenção Básica | 5.493.500,20 | 5.842.109,03 | 1.201.447,61 | 2.176.177,80 | 24,59 | 3.665.931,23 | 1.209.296,28 | 2.171.410,75 | 24,64 | 3.670.698,28 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 208.060,29 | 208.060,29 | 12.700,00 | 33.253,35 | 0,38 | 174.806,94 | 12.700,00 | 33.253,35 | 0,38 | 174.806,94 |
| Vigilância Sanitária | 133.519,14 | 133.519,14 | 3.300,07 | 23.702,07 | 0,27 | 109.817,07 | 21.471,89 | 23.316,07 | 0,26 | 110.203,07 |
| Vigilância Epidemiológica | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| EDUCAÇÃO | 5.692.506,84 | 5.792.506,84 | 942.318,52 | 1.807.888,59 | 20,42 | 3.984.618,25 | 947.605,82 | 1.802.248,59 | 20,45 | 3.990.258,25 |
| Ensino Fundamental | 4.734.810,58 | 4.834.810,58 | 893.459,60 | 1.709.623,43 | 19,31 | 3.125.187,15 | 898.746,90 | 1.703.983,43 | 19,34 | 3.130.827,15 |
| Ensino Superior | 90.000,00 | 90.000,00 | 12.133,00 | 12.133,00 | 0,14 | 77.867,00 | 12.133,00 | 12.133,00 | 0,14 | 77.867,00 |
| Educação Infantil | 826.696,26 | 826.696,26 | 28.725,92 | 78.132,16 | 0,88 | 748.564,10 | 28.725,92 | 78.132,16 | 0,89 | 748.564,10 |
| Educação de Jovens e Adultos | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| Educação Especial | 40.000,00 | 40.000,00 | 8.000,00 | 8.000,00 | 0,09 | 32.000,00 | 8.000,00 | 8.000,00 | 0,09 | 32.000,00 |
| URBANISMO | 1.682.000,00 | 4.121.413,88 | 881.935,67 | 1.875.435,11 | 21,19 | 2.245.978,77 | 855.618,67 | 1.849.118,11 | 20,98 | 2.272.295,77 |
| Infra-Estrutura Urbana | 398.000,00 | 2.687.413,88 | 426.563,54 | 1.147.773,79 | 12,97 | 1.539.640,09 | 426.563,54 | 1.147.773,79 | 13,03 | 1.539.640,09 |
| Serviços Urbanos | 1.284.000,00 | 1.434.000,00 | 455.372,13 | 727.661,32 | 8,22 | 706.338,68 | 429.055,13 | 701.344,32 | 7,96 | 732.655,68 |
| SANEAMENTO | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| Saneamento Básico Urbano | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| GESTÃO AMBIENTAL | 215.202,86 | 215.202,86 | 90.044,24 | 118.044,80 | 1,33 | 97.158,06 | 90.044,24 | 118.044,80 | 1,34 | 97.158,06 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 100.000,00 | 100.000,00 | 61.437,47 | 61.437,47 | 0,69 | 38.562,53 | 61.437,47 | 61.437,47 | 0,70 | 38.562,53 |
| Controle Ambiental | 115.202,86 | 115.202,86 | 28.606,77 | 56.607,33 | 0,64 | 58.595,53 | 28.606,77 | 56.607,33 | 0,64 | 58.595,53 |
| AGRICULTURA | 140.000,00 | 290.000,00 | 160.013,99 | 199.361,18 | 2,25 | 90.638,82 | 160.013,99 | 199.361,18 | 2,26 | 90.638,82 |
| Administração Geral | 101.000,00 | 101.000,00 | 27.673,91 | 57.707,43 | 0,65 | 43.292,57 | 27.673,91 | 57.707,43 | 0,65 | 43.292,57 |
| Extensão Rural | 39.000,00 | 189.000,00 | 132.340,08 | 141.653,75 | 1,60 | 47.346,25 | 132.340,08 | 141.653,75 | 1,61 | 47.346,25 |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS | 45.000,00 | 45.000,00 | 4.400,00 | 20.650,58 | 0,23 | 24.349,42 | 4.400,00 | 20.650,58 | 0,23 | 24.349,42 |
| Promoção Comercial | 40.000,00 | 40.000,00 | 4.400,00 | 20.650,58 | 0,23 | 19.349,42 | 4.400,00 | 20.650,58 | 0,23 | 19.349,42 |
| Turismo | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| TRANSPORTE | 1.412.150,29 | 1.612.150,29 | 315.979,33 | 879.990,70 | 9,94 | 732.159,59 | 346.199,36 | 879.554,77 | 9,98 | 732.595,52 |
| Transporte Rodoviário | 1.412.150,29 | 1.612.150,29 | 315.979,33 | 879.990,70 | 9,94 | 732.159,59 | 346.199,36 | 879.554,77 | 9,98 | 732.595,52 |
| DESPORTO E LAZER | 260.500,00 | 260.500,00 | 51.858,58 | 115.569,44 | 1,31 | 144.930,56 | 51.858,58 | 115.569,44 | 1,31 | 144.930,56 |
| Assistência à Criança a ao Adolescente | 15.500,00 | 15.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.500,00 |
| Desporto Comunitário | 245.000,00 | 245.000,00 | 51.858,58 | 115.569,44 | 1,31 | 129.430,56 | 51.858,58 | 115.569,44 | 1,31 | 129.430,56 |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 572.615,89 | 577.551,40 | 67.810,61 | 157.748,33 | 1,78 | 419.803,07 | 67.810,61 | 157.748,33 | 1,79 | 419.803,07 |
| Serviço da Dívida Interna | 392.615,89 | 397.551,40 | 67.810,61 | 157.748,33 | 1,78 | 239.803,07 | 67.810,61 | 157.748,33 | 1,79 | 239.803,07 |
| Outros Encargos Especiais | 180.000,00 | 180.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 180.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 180.000,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 215.000,00 | 215.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 215.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 215.000,00 |
| Reserva de Contingência | 215.000,00 | 215.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 215.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 215.000,00 |
| **TOTAL** | **19.992.737,41** | **23.415.695,63** | **4.346.482,37** | **8.851.484,15** | **100,00** | **14.564.211,48** | **4.564.426,98** | **8.811.823,96** | **100,00** | **14.603.871,67** |

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES, emitido em 25/mai/2020 as 15h e 37m.

**ALÍRIO JOSÉ MISTURA**
**Prefeito Municipal**

**SILVANIRA CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA**
**Contadora**

---

# Prefeitura Municipal de Francisco Alves

**CNPJ 77.356.665/0001-67**
**Rua Jorge Ferreira, 627 – Fone/Fax: 44 3643-8000**
**CEP: 87570-000 – Francisco Alves – Paraná**
Internet: www.franciscoalves.pr.gov.br E-mail: pmfranciscoalves.pr.gov.br

**RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**
**JANEIRO A ABRIL/2.020 - BIMESTRE MARÇO-ABRIL/2020**

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | CRÉDITOS ADICIONAIS (e) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e) | DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre | Até o Bimestre | DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre | Até o Bimestre (g) | SALDO EMPENHAR (f-g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS** | **166.500,00** | - | **166.500,00** | **19.685,41** | **50.983,02** | **19.685,41** | **50.983,02** | **115.516,98** |
| **DESPESAS CORRENTES** | **159.500,00** | - | **159.500,00** | **19.685,41** | **50.983,02** | **19.685,41** | **50.983,02** | **108.516,98** |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 91.000,00 | - | 91.000,00 | 16.624,00 | 42.994,57 | 16.624,00 | 42.994,57 | 48.005,43 |
| JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA | - | - | - | - | - | - | - | - |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 68.500,00 | - | 68.500,00 | 3.061,41 | 7.988,45 | 3.061,41 | 7.988,45 | 60.511,55 |
| **DESPESAS DE CAPITAL** | **7.000,00** | - | **7.000,00** | - | - | - | - | **7.000,00** |
| INVESTIMENTOS | 7.000,00 | - | 7.000,00 | - | - | - | - | 7.000,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | - | - | - | - | - | - | - | - |
| AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA | - | - | - | - | - | - | - | - |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | - | - | - | - | - | - | - | - |
| **TOTAL** | **166.500,00** | - | **166.500,00** | **19.685,41** | **50.983,02** | **19.685,41** | **50.983,02** | **115.516,98** |

**ALÍRIO JOSÉ MISTURA**
**Prefeito Municipal**

**SILVANIRA CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA**
**Contadora**

---

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº144/2020
DATA – 27/05/20
SUMULA - Concede Férias a funcionários.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias a servidora, Neuza Ribeiro da Silva Vasconcelos , por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a contar de 11/05/20 a 09/06/20.
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data e seus efeitos retroagirão à 11/05/2020.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 27 de Maio de 2020.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº145/2020
DATA – 27/05/20
SUMULA - Concede Férias a funcionários.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor, Daniel Honório Xavier , por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a contar de 14/05/20 a 12/06/20.
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data e seus efeitos retroagirão à 14/05/2020.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 27 de Maio de 2020.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº146/2020
DATA – 27/05/20
SUMULA - Concede Férias a funcionários.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias a servidora, Karina Ferreira Honório , por um período de 10 dias, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a contar de 15/06/20 a 24/06/20.
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data e seus efeitos retroagirão à 15/06/2020.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 27 de Maio de 2020.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 068/2020
REF.: PREGÃO 016/2020.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 DE MAIO DE 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: VANESSA C. DA SILVA - ME
CNPJ: 19.389.306/0001-00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO DE VEÍCULOS DA FROTA PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO EDITAL E ANEXOS.
VALOR TOTAL: R$ 179.750,00 (CENTO E SETENTA E NOVE MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA - ESTADO DO PARANÁ.

# Publicações legais



## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTO PIQUIRI -PR

Rua Getúlio Vargas, 1152 centro – fone (44)3656-1544
Lei Municipal nº 401/2017
Alto Piquiri – Paraná

**RESOLUÇÃO nº 006/2020**

**SÚMULA:** Aprova o Plano de Ação e o Termo de Adesão – Incentivo Benefício Eventual COVID-19/FEAS - Município de Alto Piquiri – Paraná.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 401/2017 de 28 de novembro de 2017 e com base na deliberação tomada na reunião ordinária de 25 de maio de 2020 às 13h30min, ata nº 003/2020, na sala de reunião da Secretaria de Assistência Social de Alto Piquiri.

Considerando a Declaração da Organização Mundial de Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020,como pandemia do COVID-19;

Considerando o Decreto Estadual 4298/2020 que declara situação de emergência em todo o território paranaense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0- doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento ao COVID-19;

Considerando a Resolução Ad Referendum nº 004/2020 do Conselho Estadual de Assistência Social, que dispõe sobre o repasse Fundo a Fundo do Incentivo Benefício Eventual COVID-19.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o Plano de Ação e o Termo de Adesão – Incentivo Benefício Eventual COVID-19/FEAS para o Município de Alto Piquiri – Paraná, repasse de recurso no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

**Art. 2º** - O Incentivo Benefício Eventual COVID-19 é caracterizado como estratégia emergencial de repasse de recurso e compreende a ampliação da oferta de Benefícios Eventuais, destinados a atender de maneira rápida e urgente, demandas de ocorrências inesperadas, visando restabelecer de forma imediata as seguranças sociais à população que vivencia a situação temporária de vulnerabilidade social no Município de Município de Alto Piquiri.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri/PR, 25 de maio de 2020.

Larissa Lins de Oliveira
Presidente do CMAS

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTO PIQUIRI - PR

Rua Getúlio Vargas, 1152 centro – fone (44)3656-1544
Lei Municipal nº 401/2017
Alto Piquiri – Paraná

**RESOLUÇÃO nº 007/2020**

**SÚMULA:** Aprova o Termo de Adesão - Emergência - COVID 19 – Incentivo Financeiro Emergencial do FNAS, para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 401/2017 de 28 de novembro de 2017, que Dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social e do FMAS do Município de Alto Piquiri – Paraná, e com base na deliberação tomada na reunião ordinária de 25 de maio de 2020 as 13h:30min, ata nº 003/2020, na sala de reunião da Secretaria de Assistência Social de Alto Piquiri.

Considerando que a Organização Mundial da Saúde declarou, em 30 de janeiro de 2020, que o surto do novo coronavírus (Covid-19) constitui uma Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional.

Considerando o papel do Sistema Único de Assistência Social -SUAS no contexto da Emergência em Saúde Pública, de proteção da população em situação de vulnerabilidade e risco social e no desenvolvimento de medidas para prevenir e mitigar riscos e agravos sociais decorrentes da disseminação do Covid-19;

Considerando a Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020 que dispõe acerca do atendimento do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único, disposto pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, no Distrito Federal e nos municípios que estejam em estado de calamidade pública ou em situação de emergência reconhecidos pelos governos estadual, municipal, do Distrito Federal ou Federal, inclusive a Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional declarada pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o Termo de Adesão - Emergência - COVID 19, repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, no âmbito do município de Alto Piquiri, devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência de infecção humana pelo novo coronavírus, Covid-19.

**Art. 2º** - O recurso emergencial tem como finalidade aumentar a capacidade de resposta do SUAS no atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente do COVID-19, nas seguintes situações:

I - estruturação da rede do SUAS por meio da aquisição:

a) de Equipamentos de Proteção Individual - EPI para os profissionais das unidades públicas de atendimento do SUAS; e

b) de alimentos, prioritariamente ricos em proteína, para pessoas idosas e com deficiência acolhidas no Serviço de Acolhimento Institucional e em atendimento no Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;

II - cofinanciamento de ações socioassistenciais visando ao enfrentamento da situação de emergência em decorrência do Covid-19.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri/PR., 25 de maio de 2.020.

Larissa Lins de Oliveira
Presidente do CMAS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 220/2020
Data: 27.05.2020
Ementa: concede Licenças Especiais aos servidores públicos municipais, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1246/2003, e, considerando o memorando on-line sob o nº 989/2019,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Especial aos servidores públicos municipais abaixo mencionados, durante três (3) meses, conforme segue:

| Nome | RG Nº | Períodos aquisitivos | Período de gozo |
|---|---|---|---|
| Cleverson João da Silva / Motorista de Veículos | 6.968.144-1 SESPII/PR | 2005/2010 | 01/06/2020 a 29/08/2020 |
| Rafael Matter / Motorista de Veículos | 9.685.570-2 SESPII/PR | 2011/2016 | 01/06/2020 a 29/08/2020 |

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 27 de maio de 2020.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 151/2020
Data: 27.05.2020
Ementa: abre Crédito Adicional Suplementar no valor R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), anula dotação orçamentária de igual valor, e dá outras providências.
O prefeito municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 6º, I da Lei Orçamentaria Anual nº 2.118 de 11/12/2019, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando sob o nº 035/2020,
DECRETA:
Art 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), na forma abaixo discriminada:
Órgão: 5 - Secretaria Municipal de Planejamento
Unidade: 3 - Diretoria de Habitação
Ação: 2019 - Manutenção das Atividades da Habitação
Funcional: 0016.0482.0014
Referência Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
231 3339048000000000000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas 505 40.000,00
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 4 - Diretoria de Transporte Escolar
Ação: 1011 - Aquisição Bens Imobilizado p/ Transporte Escolar
Funcional: 0012.0361.0028
Referência Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
579 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente 103 20.000,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2051 - Manutenção das Atividades do Centro Odontológico
Funcional: 0010.0301.0030
Referência Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
701 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil 303 1.000,00
Ação: 2059 - Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde e Serviço de Inspeção Municipal (SIM-POA)
Funcional: 0010.0304.0033
Referência Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
815 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil 303 2.000,00
Ação: 2061 - Manutenção das Atividades do Serviço de Vigilância Epidemiológica
Funcional: 0010.0305.0033
Referência Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
860 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil 303 2.000,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente
Unidade: 002 - Diretoria de Obras
Ação: 1017 - Construções em Vias e Logradouros Públicos
Funcional: 0015.0451.0044
Referência Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
1020 3339093000000000000 - Indenizações e restituições 976 15.000,00
TOTAL 80.000,00
Art 2º Os recursos necessários à execução do contido no Art. 1° deste decreto decorrerão da anulação orçamentária, a saber:
Órgão: 5 - Secretaria Municipal de Planejamento
Unidade: 3 - Diretoria de Habitação
Ação: 2019 - Manutenção das Atividades da Habitação
Funcional: 0016.0482.0014
Referência Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
226 3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita 505 40.000,00
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 1 - Diretoria de Educação
Ação: 2040 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Outros Recursos
Funcional: 0012.0365.0025
Referência Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
500 3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita 103 20.000,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2051 - Manutenção das Atividades do Centro Odontológico
Funcional: 0010.0301.0030
Referência Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
699 3319013000000000000 - Obrigações patronais 303 1.000,00
Ação: 2059 - Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde e Serviço de Inspeção Municipal (SIM-POA)
Funcional: 0010.0304.0033
Referência Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
821 3339030000000000000 - Material de consumo 303 2.000,00
Ação: 2061 - Manutenção das Atividades do Serviço de Vigilância Epidemiológica
Funcional: 0010.0305.0033
Referência Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
866 3339030000000000000 - Material de consumo 303 2.000,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente
Unidade: 002 - Diretoria de Obras
Ação: 1017 - Construções em Vias e Logradouros Públicos
Funcional: 0015.0451.0044
Referência Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
1029 3449051000000000000 - Obras e instalações 976 15.000,00
TOTAL 80.000,00
Art 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 27 de maio de 2020.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 233
DE 27 DE MAIO DE 2020
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (Uma) diária de viagem, no valor de R$ 200,00 (Duzentos reais) e 01 (Uma) diária de R$ 40,00(Quarenta reais), totalizando o valor de R$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais) ao servidor municipal JOCELINO CESAR DA SILVA, matrícula n° 1761, ocupante do cargo de Motorista/40hrs, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
27/05/2020 29/05/202008:00hr/20:00hr06:00hr/14:00hr
Maringá - Paraná Cianorte- Paraná
Conduzir pacientes para tratamento de saúde.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 27 de Maio de 2020.
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 234
DE 27 DE MAIO DE 2020
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (Uma) diária de viagem, no valor de R$ 200,00 (Duzentos reais) ao Servidor Municipal TIAGO APARECIDO DA SILVA, matrícula n° 1762, ocupante do cargo de Motorista/40hrs, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
29/05/202004:00/16:00hrs Cascavel-Paraná
Conduzir pacientes para tratamento de
saúde.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 27 de Maio de 2020.
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
DECRETO N.º 079/2020
SÚMULA: Homologa resultado de processo Licitatório
O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Homologado o resultado do processo modalidade Pregão Presencial nº. 013/2020, em favor da empresa: CLAUDEMIR ALEXANDRE ESPORTES, que tem como objeto contratação de empresa para confecção de uniforme escolar para os alunos da rede municipal de ensino de Ivaté-PR, conforme especificações e quantidades constantes no edital e seus anexos, com vigência de contratação de 06 (seis) meses.
Art. 2º). Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Ivaté, aos 27 dias do mês de maio de 2020.
UNIVALDO CAMPANER
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO N.º 03
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1.114/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018
Aos 13 dias do mês de maio de 2020, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, inscrito no CNPJ sob n.º 95.640.553/0001-15, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, nesta cidade, neste ato representado pelo seu agente político, UNIVALDO CAMPANER, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Peabiru, 1610, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.946.950-6/PR e CPF n.º 350.249.259-04, e de outro lado como CONTRATADA a empresa LSC INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA EPP, estabelecida à Avenida Dr. Ângelo Moreira da Fonseca, 1.444 Parque Danielle, Centro, CEP 87.503-440, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ 10.444.001/0001-89, neste ato representado por LAUDEMIR CAVALARI, brasileiro, empresário, portador do RG. 4.344.933-8 – SSP/PR e do CPF/MF n.º 571.464.389-53, doravante denominada CONTRATADA, resolvem ADITAR o Contrato Administrativo supramencionado, nas condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o prazo de vigência, pactuado no contrato primitivo, fundamento no art. 57, inciso II, parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido o prazo de vigência do referido contrato, que passa a ter início em 15 de maio de 2020 e término em 14 de maio de 2021, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.
E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
MUNICIPIO DE IVATÉ
UNIVALDO CAMPANER
Contratante
LSC INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA EPP
Contratada
Testemunhas:
Sônia M. Cibim Rossetti RG. 9.186.877-6
Natalia Regis De Araujo RG. 14.260.231-8

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO N.º 04
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1.114/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018
Aos 13 dias do mês de maio de 2020, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, inscrito no CNPJ sob n.º 95.640.553/0001-15, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, nesta cidade, neste ato representado pelo seu agente político, UNIVALDO CAMPANER, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Peabiru, 1610, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.946.950-6/PR e CPF n.º 350.249.259-04, e de outro lado como CONTRATADA a empresa LSC INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA EPP, estabelecida à Avenida Dr. Ângelo Moreira da Fonseca, 1.444 Parque Danielle, Centro, CEP 87.503-440, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ 10.444.001/0001-89, neste ato representado por LAUDEMIR CAVALARI, brasileiro, empresário, portador do RG. 4.344.933-8 – SSP/PR e do CPF/MF n.º 571.464.389-53, doravante denominada CONTRATADA, resolvem ADITAR o Contrato Administrativo supramencionado, nas condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Este Termo Aditivo tem a finalidade de promover ajuste de valor do Contrato primitivo, em razão da renovação de vigência para atendimento das necessidades da Contratante, de acordo com o previsto no art. 57, II, parágrafo 4º da Lei n.º 8.666/1993.
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica alterado o valor contratual, acrescendo-se a importância de R$ 80.400,00 (oitenta mil e quatrocentos reais), conforme tabela a seguir:
ÍTEM DESCRIÇÃO QUANT UNID. VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL MARCA
1 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ E DISTRITO 12 UNID R $ 6.700,00
R$ 80.400,00LSC INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA EPP
VALOR TOTAL: R$ 80.400,00
CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.
E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
MUNICIPIO DE IVATÉ
UNIVALDO CAMPANER
Contratante
LSC INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA EPP
Contratada
Testemunhas:
Sônia M. Cibim Rossetti RG. 9.186.877-6
Natalia Regis De Araujo RG. 14.260.231-8

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO N.º 05
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL N.º 924/2017
DISPENSA 017/2017
Aos 24 dias do mês de Abril de 2020, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, UNIVALDO CAMPANER, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Peabiru, 1610, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.946.950-6/PR e CPF n.º 350.249.259-04, e de outro lado como CONTRATADO o Locador DEVANIR RODRIGUES DOS SANTOS, portador do RG nº 20.190.557/SP SSP/PR e devidamente inscrito no CPF sob n° 468.000.509-20, residente e domiciliado no município de Ivaté/PR, resolvem ADITAR o Contrato Administrativo supra mencionado, nas condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o prazo de vigência, pactuado no contrato primitivo, fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao prazo de vigência constante do contrato primitivo um período de 12 (Doze) meses, que passa a ter início em 25 de Abril de 2020 e término em 24 de Abril de 2021, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.
E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
MUNICIPIO DE IVATÉ
UNIVALDO CAMPANER
Contratante
DEVANIR RODRIGUES DOS SANTOS
Locador
Testemunhas:
Sonia M. Cibim Rossetti RG. 9.186.877-6
Natalia Regis de Araujo RG. 14.260.231-8

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

CNPJ 95.640.553/0001-15
Av. Rio de Janeiro, 2758 Ivaté – Paraná
Cep 87.525-000 – fone/fax 44-3673-8000 ____________________
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
Em atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal, o Prefeito Municipal de Ivaté, Estado do Paraná, convida todos os munícipes para participarem da AUDÊNCIA PÚBLICA a ser realizada no dia 28 de Maio de 2020 às 9:00hs e 00min no recinto da Câmara Municipal, sito a Praça Brasil nº. 1680, nesta cidade, conforme a seguinte ordem do dia:
- Demonstração e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do 1º. Quadrimestre de 2020.
- Avaliação do Plano Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.
Ivaté – Pr., 27 de Maio de 2020.
Univaldo Campaner
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

CNPJ 95.640.553/0001-15
Av. Rio de Janeiro, 2758 Ivaté – Paraná
Cep 87.525-000 – fone/fax 44-3673-8000
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
Em atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal, o Prefeito Municipal de Ivaté, Estado do Paraná, convida todos os munícipes para participarem da AUDÊNCIA PÚBLICA a ser realizada no dia 28 de Maio de 2020 às 9:00hs e 00min no recinto da Câmara Municipal, sito a Praça Brasil nº. 1680, nesta cidade, conforme a seguinte ordem do dia:
- Demonstração e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do 1º. Quadrimestre de 2020.
- Avaliação do Plano Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.
Ivaté – Pr., 27 de Maio de 2020.
Univaldo Campaner
Prefeito

## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IVATÉ - PARANÁ

CNPJ 09.245.506/0001-35
Av. Rua Mandaguari, 2205 - Ivaté – Paraná
Cep 87.525-000 – fone/fax 44-3673-1280 ____________________
__EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
Em atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal, a Presidente do Conselho Municipal de Saúde e Secretário Municipal de Saúde de Ivaté, Estado do Paraná, convida todos os munícipes para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA a ser realizada no dia 28 de Maio de 2020 as 9:00hs e 30 minutos no recinto da Biblioteca Cidadã Edenir Saldanha Muller, sito a Av. Rio de Janeiro, 2874, nesta cidade de Ivaté – Pr., conforme a seguinte ordem do dia:
– Avaliação do Plano Municipal de Saúde relativo ao 1º quadrimestre de 2020.
Ivaté – Pr., 27 de Maio de 2020.
Lucilene Gomes Barbosa dos Santos
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**MUNICÍPIO DE IVATÉ**
**PODER EXECUTIVO**
**ESTADO DO PARANÁ**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.020/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

**RECEITAS DO ENSINO**

| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição) | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b) | % (c)=(b/a)*100 |
|---|---|---|---|---|
| 1- RECEITAS DE IMPOSTOS | 1.772.000,00 | 1.772.000,00 | 480.406,67 | 27,11 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 413.000,00 | 413.000,00 | 95.273,09 | 23,07 |
| 1.1.1- IPTU | 368.000,00 | 368.000,00 | 70.633,85 | 19,19 |
| 1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU | 45.000,00 | 45.000,00 | 24.639,24 | 54,75 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI | 250.000,00 | 250.000,00 | 82.626,23 | 33,05 |
| 1.2.1- ITBI | 250.000,00 | 250.000,00 | 82.626,23 | 33,05 |
| 1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 621.000,00 | 621.000,00 | 100.651,28 | 16,21 |
| 1.3.1- ISS | 600.000,00 | 600.000,00 | 99.973,19 | 16,66 |
| 1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS | 21.000,00 | 21.000,00 | 678,09 | 3,23 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 488.000,00 | 488.000,00 | 201.856,07 | 41,36 |
| 1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.1- ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 20.790.570,00 | 20.790.570,00 | 6.128.946,58 | 29,48 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 10.100.000,00 | 10.100.000,00 | 3.328.831,85 | 32,96 |
| 2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b | 9.100.000,00 | 9.100.000,00 | 3.328.831,85 | 36,58 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 8.500.000,00 | 8.500.000,00 | 2.100.095,80 | 24,71 |
| 2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996 | 70.000,00 | 70.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4- Cota-Parte IPI-Exportação | 150.000,00 | 150.000,00 | 30.690,72 | 20,46 |
| 2.5- Cota-Parte ITR | 670.570,00 | 670.570,00 | 10.389,17 | 1,55 |
| 2.6- Cota-Parte IPVA | 1.300.000,00 | 1.300.000,00 | 658.939,04 | 50,69 |
| 2.7- Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2) | 22.562.570,00 | 22.562.570,00 | 6.609.353,25 | 29,29 |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b) | % (c)=(b/a)*100 |
|---|---|---|---|---|
| 4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 47,14 | 0,00 |
| 5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE | 468.300,00 | 468.300,00 | 135.562,17 | 28,95 |
| 5.1- Transferências do Salário-Educação | 346.500,00 | 346.500,00 | 95.794,86 | 27,65 |
| 5.2- Transferências Diretas - PDDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.3- Transferências Diretas - PNAE | 84.000,00 | 84.000,00 | 32.022,00 | 38,12 |
| 5.4- Transferências Diretas - PNATE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.5- Outras Transferências do FNDE | 37.800,00 | 37.800,00 | 6.994,98 | 18,51 |
| 5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE | 0,00 | 0,00 | 750,33 | 0,00 |
| 6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 84.000,00 | 84.000,00 | 16.000,41 | 19,05 |
| 6.1- Transferências de Convênios | 84.000,00 | 84.000,00 | 15.595,92 | 18,57 |
| 6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios | 0,00 | 0,00 | 404,49 | 0,00 |
| 7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8) | 552.300,00 | 552.300,00 | 151.609,72 | 27,45 |

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

**FUNDEB**

| RECEITAS DO FUNDEB | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b) | % (c)=(b/a)*100 |
|---|---|---|---|---|
| 10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB | 3.924.000,00 | 3.924.000,00 | 1.225.789,22 | 31,24 |
| 10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1) | 1.820.000,00 | 1.820.000,00 | 665.766,26 | 36,58 |
| 10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2) | 1.700.000,00 | 1.700.000,00 | 420.019,08 | 24,71 |
| 10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3) | 14.000,00 | 14.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4) | 30.000,00 | 30.000,00 | 6.138,15 | 20,46 |
| 10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5)) | 100.000,00 | 100.000,00 | 2.077,82 | 2,08 |
| 10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6) | 260.000,00 | 260.000,00 | 131.787,91 | 50,69 |
| 11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 3.776.000,00 | 3.776.000,00 | 1.122.122,50 | 29,72 |
| 11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB | 3.776.000,00 | 3.776.000,00 | 1.121.877,63 | 29,71 |
| 11.2- Complementação da União ao FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 244,87 | 0,00 |
| 12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) | -148.000,00 | -148.000,00 | -103.911,59 | 70,21 |

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

| DESPESAS DO FUNDEB | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (e) | % (f) = (e/d)x100 | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (g) | % (h) = (g/d)x100 | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | 3.509.000,00 | 3.577.000,00 | 1.019.091,36 | 28,49 | 1.019.091,36 | 28,49 | 0,00 |
| 13.1- Com Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 13.2- Com Ensino Fundamental | 3.509.000,00 | 3.577.000,00 | 1.019.091,36 | 28,49 | 1.019.091,36 | 28,49 | 0,00 |
| 14- OUTRAS DESPESAS | 267.000,00 | 267.000,00 | 78.624,31 | 29,45 | 78.624,31 | 29,45 | 0,00 |
| 14.1- Com Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14.2- Com Ensino Fundamental | 267.000,00 | 267.000,00 | 78.624,31 | 29,45 | 78.624,31 | 29,45 | 0,00 |
| 15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14) | 3.776.000,00 | 3.844.000,00 | 1.097.715,67 | 28,56 | 1.097.715,67 | 28,56 | 0,00 |

| DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | VALOR |
|---|---|
| 16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB | 0,00 |
| 16.1 - FUNDEB 60% | 0,00 |
| 16.2 - FUNDEB 40% | 0,00 |
| 17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB | 0,00 |
| 17.1 - FUNDEB 60% | 0,00 |
| 17.2 - FUNDEB 40% | 0,00 |
| 18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17) | 0,00 |
| **INDICADORES DO FUNDEB** | **VALOR** |
| 19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18) | 1.097.715,67 |
| 19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) % | 90,82 |
| 19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) % | 7,01 |
| 19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) % | 2,18 |
| **CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE** | **VALOR** |
| 20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS | 0,00 |
| 21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO | 0,00 |

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (e) | % (f) = (e/d)x100 | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (g) | % (h) = (g/d)x100 | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 22- EDUCAÇÃO INFANTIL | 406.100,00 | 406.100,00 | 45.739,45 | 11,26 | 45.739,45 | 11,26 | 0,00 |
| 22.1 - Creche | 406.100,00 | 406.100,00 | 45.739,45 | 11,26 | 45.739,45 | 11,26 | 0,00 |
| 22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 406.100,00 | 406.100,00 | 45.739,45 | 11,26 | 45.739,45 | 11,26 | 0,00 |
| 22.2 - Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23- ENSINO FUNDAMENTAL | 6.365.090,00 | 6.365.090,00 | 1.794.680,73 | 28,20 | 1.794.680,73 | 28,20 | 0,00 |
| 23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb | 3.776.000,00 | 3.776.000,00 | 1.049.704,00 | 27,80 | 1.049.704,00 | 27,80 | 0,00 |
| 23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 2.589.090,00 | 2.589.090,00 | 767.196,14 | 29,63 | 767.196,14 | 29,63 | 0,00 |
| 23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas | 0,00 | 0,00 | -22.219,41 | 0,00 | -22.219,41 | 0,00 | 0,00 |
| 24- ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 25- ENSINO SUPERIOR | 189.000,00 | 189.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 27- OUTRAS | 5.460,00 | 5.460,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27) | 6.965.650,00 | 6.965.650,00 | 1.840.420,18 | 26,42 | 1.840.420,18 | 26,42 | 0,00 |

| DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL | VALOR |
|---|---|
| 29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12) | -103.911,59 |
| 30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | 0,00 |
| 31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | 0,00 |
| 32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS | 0,00 |
| 33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 |
| 34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j) | 0,00 |
| 35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 31+ 32 + 33 + 34) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g) | -103.911,59 |
| 36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 35) | 1.944.331,77 |
| 37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% | 29,42 |

**OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE**

| OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (e) | % (f) = (e/d)x100 | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (g) | % (h) = (g/d)x100 | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 39- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | 346.500,00 | 346.500,00 | 77.718,89 | 22,43 | 77.718,89 | 22,43 | 0,00 |
| 41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO | 350.000,00 | 350.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 555.800,00 | 567.800,00 | 30.630,74 | 5,39 | 30.630,74 | 5,39 | 0,00 |
| 42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41) | 1.252.300,00 | 1.264.300,00 | 108.349,63 | 8,57 | 108.349,63 | 8,57 | 0,00 |
| 43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42) | 8.217.950,00 | 8.229.950,00 | 1.948.769,81 | 23,68 | 1.948.769,81 | 23,68 | 0,00 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | SALDO ATÉ O PERÍODO | CANCELADOS EM 2020 (j) |
|---|---|---|
| 44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 20.288,88 | 0,00 |
| 44.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino | 0,00 | 0,00 |
| 44.2- Executadas com Recursos do FUNDEB | 20.288,88 | 0,00 |

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA | VALOR FUNDEB | VALOR SALÁRIO EDUCAÇÃO |
|---|---|---|
| 45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 | 113.566,03 | 81.777,87 |
| 46- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO | 1.121.877,63 | 95.794,86 |
| 47- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO | 1.159.342,10 | 77.718,89 |
| 47.1 Orçamento do Exercício | 1.045.776,07 | 77.718,89 |
| 47.2 Restos a Pagar | 113.566,03 | 0,00 |
| 48- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO | 244,87 | 345,84 |
| 49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 76.346,43 | 100.199,68 |
| 50- (+) Ajustes | 0,00 | 0,00 |
| 50.1 (+)Retenções | 0,00 | 0,00 |
| 50.2 (-)Valores a recuperar | 0,00 | 0,00 |
| 50.3 (+)Outros valores extraorçamentários | 0,00 | 0,00 |
| 50.4 (+)Conciliação Bancária | 0,00 | 0,00 |
| 51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO | 76.346,43 | 100.199,68 |

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE, emitido em 27/mai/2020 as 12h e 02m.

Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.

EDSON LUIS CABERLIM
CONTADOR

UNIVALDO CAMPANER
PREFEITO

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES**
**PODER EXECUTIVO**
**ESTADO DO PARANÁ**
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**JANEIRO A ABRIL 2.020/BIMESTRE MARÇO-ABRIL**

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b) | % (b/a)*100 |
|---|---|---|---|---|
| RECEITA DE IMPOSTOS (I) | 1.487.209,00 | 1.487.209,00 | 308.146,00 | 20,72 |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 396.027,00 | 396.027,00 | 48.208,28 | 12,17 |
| IPTU | 312.559,00 | 312.559,00 | 3.040,20 | 0,97 |
| Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU | 83.468,00 | 83.468,00 | 45.168,08 | 54,11 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 578.813,00 | 578.813,00 | 63.344,40 | 10,94 |
| ITBI | 578.813,00 | 578.813,00 | 63.344,40 | 10,94 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 347.984,00 | 347.984,00 | 132.562,37 | 38,09 |
| ISS | 347.288,00 | 347.288,00 | 131.786,46 | 37,95 |
| Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS | 696,00 | 696,00 | 775,91 | 111,48 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF | 164.385,00 | 164.385,00 | 64.030,95 | 38,95 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 15.409.162,27 | 15.409.165,53 | 6.427.443,70 | 41,71 |
| Cota-Parte FPM | 7.900.000,00 | 7.900.003,26 | 3.328.831,85 | 42,14 |
| Cota-Parte ITR | 115.763,00 | 115.763,00 | 10.642,88 | 9,19 |
| Cota-Parte IPVA | 878.868,00 | 878.868,00 | 560.268,59 | 63,75 |
| Cota-Parte ICMS | 6.375.616,27 | 6.375.616,27 | 2.491.890,38 | 39,08 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 92.610,00 | 92.610,00 | 35.810,00 | 38,67 |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 46.305,00 | 46.305,00 | 0,00 | 0,00 |
| Desoneração ICMS (LC 87/96) | 46.305,00 | 46.305,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)** | **16.896.371,27** | **16.896.374,53** | **6.735.589,70** | **39,86** |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | % (d/c) *100 | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | % (e/c) *100 | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | % (f/c) *100 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 5.493.500,20 | 5.842.109,03 | 2.176.177,80 | 37,25 | 2.171.410,75 | 37,17 | 2.062.451,58 | 35,30 |
| Despesas Correntes | 5.234.500,20 | 5.583.109,03 | 2.157.178,80 | 38,64 | 2.152.411,75 | 38,55 | 2.047.077,58 | 36,67 |
| Despesas de Capital | 259.000,00 | 259.000,00 | 18.999,00 | 7,34 | 18.999,00 | 7,34 | 15.374,00 | 5,94 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 208.060,29 | 208.060,29 | 33.253,35 | 15,98 | 33.253,35 | 15,98 | 26.903,35 | 12,93 |
| Despesas Correntes | 204.060,29 | 204.060,29 | 33.253,35 | 16,30 | 33.253,35 | 16,30 | 26.903,35 | 13,18 |
| Despesas de Capital | 4.000,00 | 4.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 133.519,14 | 133.519,14 | 23.702,07 | 17,75 | 23.316,07 | 17,46 | 7.809,25 | 5,85 |
| Despesas Correntes | 111.519,14 | 111.519,14 | 5.144,25 | 4,61 | 5.144,25 | 4,61 | 5.144,25 | 4,61 |
| Despesas de Capital | 22.000,00 | 22.000,00 | 18.557,82 | 84,35 | 18.171,82 | 82,60 | 2.665,00 | 12,11 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)** | **5.840.079,63** | **6.188.688,46** | **2.233.133,22** | **36.08** | **2.227.980,17** | **36,00** | **2.097.164,18** | **33,89** |

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) |
|---|---|---|---|
| TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI) | 2.233.133,22 | 2.227.980,17 | 2.097.164,18 |
| (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV) | 0.00 | 0.00 | 0.00 |
| (-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV) | [illegible] | [illegible] | [illegible] |
| DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012) | [illegible] | | |
| DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER | [illegible] | | |
| LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO) | [illegible] | | |
| PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC Nº 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL) | [illegible] | | |

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 — DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2020; DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2019; DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES; TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX) [illegible]

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR [illegible]

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO [illegible]

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO [illegible]

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES [illegible]

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII) | 15.339.359,67 | 15.061.636,20 | 5.970.969,62 | 39,64 | 5.972.440,23 | 39,65 | 6.019.032,95 | 39,96 |

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

SILVANIRA CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA
Contadora

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 066/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA
CONTRATADA: J. P. MIRANDOLLA FAGUNDES FOTOGRAFIAS - ME,
CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de 03 (três) Totem para uso de álcool em gel, que serão utilizados na Secretaria de Saúde, Pronto Atendimento e Unidade Básica de Saúde, pelos profissionais de saúde que estão na linha de frente ao enfrentamento do novo corona vírus (covid 19), tendo em vista o resultado do Processo/Edital n°. 055/2020, Dispensa de Licitação nº. 020/2020.
CLAUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO: A contratada compromete – se a fornecer o item contido na tabela abaixo, após autorização da Secretaria Municipal de Saúde.
ITEM QNT UND DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
01 03 UND Totem para uso de álcool em gel, 30 cm de largura x 30 cm de profundidade x 1,50 de altura, capacidade 01 lt.
CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a partir do dia 27 de maio de 2020 e termino no dia 31 de dezembro de 2020, encerrando – se também com a aquisição total dos itens.
CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento, o valor global de R$ 1.470,00 (um mil, quatrocentos e setenta reais)
Maria Helena - PR, 27 de maio de 2020.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

AVENIDA MARÍLIA, 1920 – CENTRO
CEP: 87.470-000 – FONE/FAX: (44) 3534-8000
MARILUZ – PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
Edital de Chamamento Público – Credenciamento 002-2018
Processo Licitatório nº 036/2018
INEXIGIBILIDADE 002/2018
Homologo e Adjudico o Processo de Inexigibilidade 002/2018, que tem por objeto Chamamento Público para credenciamento de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central para prestação de serviços de arrecadação de Tributos Municipais, Contribuições de Melhoria e Taxas Diversas, através de documentos com código de barras, emitidas pelo município em se favor, por qualquer modalidade de cobrança, conforme regras estabelecidas neste Edital DE Chamamento Público – Credenciamento 002/2018.
Empresas(s) Credenciadas(s):
 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CNPJ: 00.360.305/0001-04
Mariluz, 27 de maio de 2020.
Nilson Cardoso de Souza
CPF: 779.882.649-15
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE IVATÉ**
**PODER EXECUTIVO**
**ESTADO DO PARANÁ**
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**JANEIRO A ABRIL 2.020/BIMESTRE MARÇO-ABRIL**

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b) | % (b/a)*100 |
|---|---|---|---|---|
| RECEITA DE IMPOSTOS (I) | 1.772.000,00 | 1.772.000,00 | 480.406,67 | 27,11 |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 413.000,00 | 413.000,00 | 95.273,09 | 23,07 |
| IPTU | 368.000,00 | 368.000,00 | 70.633,85 | 19,19 |
| Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU | 45.000,00 | 45.000,00 | 24.639,24 | 54,75 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 250.000,00 | 250.000,00 | 82.626,23 | 33,05 |
| ITBI | 250.000,00 | 250.000,00 | 82.626,23 | 33,05 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 621.000,00 | 621.000,00 | 100.651,28 | 16,21 |
| ISS | 600.000,00 | 600.000,00 | 99.973,19 | 16,66 |
| Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS | 21.000,00 | 21.000,00 | 678,09 | 3,23 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF | 488.000,00 | 488.000,00 | 201.856,07 | 41,36 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 19.790.570,00 | 19.790.570,00 | 6.128.946,58 | 30,97 |
| Cota-Parte FPM | 9.100.000,00 | 9.100.000,00 | 3.328.831,85 | 36,58 |
| Cota-Parte ITR | 670.570,00 | 670.570,00 | 10.389,17 | 1,55 |
| Cota-Parte IPVA | 1.300.000,00 | 1.300.000,00 | 658.939,04 | 50,69 |
| Cota-Parte ICMS | 8.500.000,00 | 8.500.000,00 | 2.100.095,80 | 24,71 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 150.000,00 | 150.000,00 | 30.690,72 | 20,46 |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 70.000,00 | 70.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Desoneração ICMS (LC 87/96) | 70.000,00 | 70.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)** | **21.562.570,00** | **21.562.570,00** | **6.609.353,25** | **30,65** |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | % (d/c) *100 | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | % (e/c) *100 | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | % (f/c) *100 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 3.747.800,00 | 3.943.079,01 | 1.545.087,93 | 39,18 | 1.540.347,34 | 39,06 | 1.443.701,84 | 36,61 |
| Despesas Correntes | 3.655.800,00 | 3.851.079,01 | 1.545.087,93 | 40,12 | 1.540.347,34 | 40,00 | 1.443.701,84 | 37,49 |
| Despesas de Capital | 92.000,00 | 92.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 960.000,00 | 960.000,00 | 332.753,91 | 34,66 | 332.753,91 | 34,66 | 316.513,91 | 32,97 |
| Despesas Correntes | 940.000,00 | 940.000,00 | 332.753,91 | 35,40 | 332.753,91 | 35,40 | 316.513,91 | 33,67 |
| Despesas de Capital | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] |
| Despesas Correntes | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] |
| Despesas de Capital | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] |
| Despesas Correntes | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] |
| Despesas de Capital | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] |
| Despesas Correntes | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] |
| Despesas de Capital | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] |
| Despesas Correntes | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] |
| Despesas de Capital | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] |
| TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X) | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] |

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS [illegible]

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 [illegible]

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR [illegible]

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO [illegible]

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO [illegible]

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES [illegible]

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

EDSON LUIS CABERLIM
CONTADOR

UNIVALDO CAMPANER
PREFEITO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
Processo/Edital nº 054/2020 – Dispensa de Licitação nº 020/2020.
Ref. Oficio nº 055/2020, pelo o qual a Senhora Secretária de Administração solicita ratificação do ato praticado pela mesma, para contratação da empresa J. P. MIRANDOLLA FAGUNDES FOTOGRAFIAS - ME, inscrita no CNPJ nº 26.845.976/0001-59, estabelecida na Avenida Brasil, nº 1797, centro. CEP 87.580-000, na Cidade de Alto Piquiri Paraná, para fornecimento de 03 (três) Totem para uso de álcool em gel, que serão utilizados na Secretaria de Saúde, Pronto Atendimento e Unidade Básica de Saúde, pelos profissionais de saúde que estão na linha de frente ao enfrentamento do novo corona vírus (covid 19), no valor global de R$ 1.470,00 (um mil, quatrocentos e setenta reais).
FUNDAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO – Conforme constam as informações contidas no Oficio do Secretário Municipal de Saúde fl nº 002, e parecer jurídico fls nº 025, 026, 027 e 028, contido no Processo de Licitação/Edital nº 054/2020, Dispensa de Licitação nº 020/2020, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.
Ratifico a contratação por dispensa de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os principio que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.
Maria Helena - PR, 27 de maio de 2020.
ELIAS BEZERRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 079/2020.
O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor PAULO SERGIO SABION, portador do RG: 9.079.788-3 SSP/PR e CPF 815.504.569-20, cargo comissionado de Secretário de Obras Viação e Serviços Urbanos, matricula n.º 1122576, referente ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2018 a 01 de janeiro de 2019, com a conversão de 1/3 em abono pecuniário de acordo com o Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olímpia.
§ 1º - para a formalização das férias concedidas no "caput" deste artigo fica considerado o período de sua fruição de 04 de maio a 02 de junho de 2020.
§ 2º - Os 20 (vinte) dias de férias restantes serão gozados em época oportuna dentro do corrente exercício devida a necessidade dos serviços.
§ 3º - A Divisão de Recursos Humanos deverá manter o controle das férias concedidas com anotações na ficha funcional do servidor.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 04/05/2020, convalidando o ato com sua publicação oficial.
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, aos 26 dias do mês de maio do ano de 2020.
JOÃO BATISTA PACHECO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE IVATÉ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.020/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo XIV R$ 1,00

| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | Até Período |
|---|---|
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 30.770.000,00 |
| Previsão Atualizada | 31.049.364,93 |
| Receitas Realizadas | 8.824.387,74 |
| Déficit Orçamentário | 0,00 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 671.144,48 |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 29.450.000,00 |
| Dotação Atualizada | 30.400.509,41 |
| Despesas Empenhadas | 7.829.685,54 |
| Despesas Liquidadas | 7.769.630,54 |
| Despesas Pagas | 7.181.846,13 |
| Superávit Orçamentário | 1.054.757,20 |

| DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | Até Período |
|---|---|
| Despesas Empenhadas | 7.829.685,54 |
| Despesas Liquidadas | 7.769.630,54 |

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | Até Período |
|---|---|
| Receita Corrente Líquida | 23.987.088,12 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 23.987.088,12 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 23.987.088,12 |

| RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES | Até Período |
|---|---|
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |

| RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL | Meta Fixada no AMF da LDO (a) | Resultado até o Período (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
|---|---|---|---|
| Resultado Nominal | 0,00 | 350.022,13 | 0,00 |
| Resultado Primário | 0,00 | 387.318,83 | 0,00 |

| RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | Inscrito | Cancelado Até o Período | Pagamento Até o Período | Saldo a Pagar |
|---|---|---|---|---|
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | |
| Poder Executivo | 1.283.186,73 | 1.888,09 | 1.198.270,86 | 83.027,78 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | |
| Poder Executivo | 264.440,92 | 0,00 | 262.090,00 | 2.350,92 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Porder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 1.547.627,65 | 1.888,09 | 1.460.360,86 | 85.378,70 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | Valor Apurado Até Período | Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo a Aplicar Exerc. | % Aplicado Até o Período |
|---|---|---|---|
| Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE | 1.944.331,77 | <18% / 25%> | 29,42 |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio | 0,00 | 60% | 0,00 |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental | 1.019.091,36 | 60% | 90,82 |
| Complementação da União ao FUNDEB | | R$4.500.000,00 | |

| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor Apurado Até Período | Saldo Não Realizado |
|---|---|---|
| Receita de Operação de Crédito | 0,00 | 1.380.000,00 |
| Despesa de Capital Líquida | 668.845,96 | 4.838.893,25 |

| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | Exercício | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
|---|---|---|---|---|
| Plano Previdenciário | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Plano Financeiro | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS | Valor Apurado Até Período | Saldo a Realizar |
|---|---|---|
| Receita da Alienação de Ativos | 148.100,00 | -148.100,00 |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor Apurado Até Período | Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo a Aplicar Exerc. | % Aplicado até o Período |
|---|---|---|---|
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 1.807.904,15 | 15,00 | 27,35 |

| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE |
|---|---|
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | 0,00 |

www.elotech.com.br

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE, emitido em 27/mai/2020 as 12h e 09m.

EDSON LUIS CABERLIM
CONTADOR

UNIVALDO CAMPANER
PREFEITO

## CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 01
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2019, firmado em 23 de maio de 2019.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA,
CONTRATADA: ALTERNATIVA SOLUÇÕES PÚBLICAS LTDA - EPP, com base no disposto do art. 57, inc. II da lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e previsão na modalidade Pregão Presencial nº 001/2019, e, na Clausula Quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2019, firmam o presente TERMO ADITIVO, mediante as clausulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO da vigência estabelecido na Cláusula Quinta do Contrato de Prestação de Serviços n.º 001/2019, firmado em 23 de maio de 2019.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO: Pelo Presente Termo Aditivo fica prorrogado até 23 de maio de 2021 o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Quinta do Contrato de Prestação de Serviços n.º 001/2019.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR: Fica mantido o valor mensal de R$ 2.083,33 (dois mil e oitenta e três reais e trinta e três centavos).
CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica acrescentado ao Contrato ora aditado a dotação do orçamento do exercício de 2020:
CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais Clausulas e condições do contrato original, não alterada pelo presente instrumento.
E por estarem certos e ajustados, firmam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas que também o assinam.
Maria Helena – PR, 22 de Maio de 2020.
GESSICA KAUANE ZAMPRONIO
Presidenta
GISELLY DAIANNY FIGUEREIDO DE CARVALHO
Sócio Administrador

MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2.020

LRF, Art. 48 - Anexo VI R$ 1,00

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE |
|---|---|
| Receita Corrente Líquida | 18.990.281,49 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 18.990.281,49 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 18.990.281,49 |

| DESPESAS COM PESSOAL | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|---|---|---|
| Despesa Total com Pessoal - DTP | 10.676.464,80 | 56,22 |
| Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%> | 10.254.752,00 | 54,00 |
| Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo> | 9.742.014,40 | 51,30 |
| Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo> | 9.229.276,80 | 48,60 |

| DÍVIDA CONSOLIDADA | VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|---|---|---|
| Dívida Consolidada Líquida | 4.338.780,89 | 22,85 |
| Limite definido por Resolução do Senado Federal | 22.788.337,79 | 120,00 |

| GARANTIAS DE VALORES | VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|---|---|---|
| Total das Garantias Concedidas | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 4.177.861,93 | 22,00 |

| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|---|---|---|
| Operações de Crédito Internas e Externas | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas | 3.038.445,04 | 16,00 |
| Operações de Crédito por Antecipação de Receita | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita | 1.329.319,70 | 7,00 |

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA, emitido em 27/mai/2020 as 14h e 38m.

JOÃO BATISTA PACHECO
Prefeito

## MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N° 152, DE 27 DE MAIO DE 2020.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Especial por provável Excesso de Arrecadação para 2020, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2020 e no Plano Plurianual de 2018-2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei nº 2842 de 27 de maio de 2020, DECRETA:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) por provável Excesso de Arrecadação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão...............: 06 S.M DE URBANISMO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 06.01 Depto Obras, Serv. Públicos e Rodoviários
15.452.0006.2065 Manutenção da Patrulha Rural
3.3.90.34.00.00.00 OUTROS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO (FR 003) R$ 62.580,00
Órgão...............: 06 S.M DE URBANISMO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 06.01 Depto Obras, Serv. Públicos e Rodoviários
15.452.0006.2065 Manutenção da Patrulha Rural
3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FR 003) R$ 12.420,00
TOTAL R$ 75.000,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do provável Excesso de Arrecadação da seguinte fonte de recurso:
003 – Apoio Financeiro aos Municípios - AFM R$ 75.000,00
TOTAL R$ 75.000,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 27 de maio de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

# Publicações legais



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000
Fone: (44) 3665-8000 - E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2020**
**OBJETO:** Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios para composição de CESTAS BÁSICAS, a serem distribuídas para as famílias carentes do Município de Icaraíma, conforme detalhamento e condições estabelecidas abaixo:

| CESTA BÁSICA | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | DESCRIÇAO DO ITEM | UNID | QTDE POR CESTA | QTDE TOTAL DE ITENS | PREÇO UNITÁRIO | VALOR TOTAL DA CESTA | MARCA | VALIDADE REGISTRO DE PREÇOS | Nº PREGÃO | EMPRESA |
| 1 | **ARROZ,** Polido, longo fino, tipo 1, contendo 5 kg. em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados. embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso liquido, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos-CNNPA. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. PRAZO DE VALIDADE: mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. | Pcte | 2 | 1200 | R$ 15,94 | R$ 31,88 | BOM PREÇO | 12 MESES | 027/2020 | E. AMOREZI SUPERMERCADO EIRELI - ME |
| 2 | **AÇUCAR CRISTAL** de cana-de-açúcar, na cor branca, de primeira qualidade, contendo 5 kg. Embalagem em polietileno, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. | Pcte | 1 | 600 | R$ 11,50 | R$ 11,50 | CRISTALMAR | 12 MESES | 027/2020 | E. AMOREZI SUPERMERCADO EIRELI |
| 3 | **BISCOITO SALGADO**, tipo Cream Cracker, isento de mofo e substâncias nocivas, com consistência crocante, sem corantes artificiais. Embalagem plástica, atóxica, contendo no mínimo 400g. com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos-CNNPA. | Pcte | 1 | 600 | R$ 5,13 | R$ 5,13 | NINFA | 12 MESES | 027/2020 | E. AMOREZI SUPERMERCADO EIRELI |
| 4 | **BISCOITO MAIZENA**, de primeira qualidade. Não devem estar malassadas ou com caracteres organolépticos anormais. Embalagem dupla, contendo no mínimo 400 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos- CNNPA. | Pcte | 1 | 600 | R$ 5,07 | R$ 5,07 | NINFA | 12 MESES | 027/2020 | E. AMOREZI SUPERMERCADO EIRELI |
| 5 | **CAFÉ** torrado e moído. Embalagem de no mínimo 500 gramas, de primeira qualidade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC. O produto devera ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos- CNNPA. Embalagem contendo data de fabricação e prazo de validade. | Pcte | 1 | 600 | R$ 7,88 | R$ 7,88 | DUAS MARIAS | 12 MESES | 027/2020 | E. AMOREZI SUPERMERCADO EIRELI |
| 6 | **CHÁ-MATE,** tostado para infusão, em caixa de 200 g no mínimo, primeira qualidade. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. | CX | 1 | 600 | R$ 6,55 | R$ 6,55 | CHA CHA | 12 MESES | 027/2020 | E. AMOREZI SUPERMERCADO EIRELI |
| 7 | **CREME DENTAL,** com flúor + cálcio, contendo: monofluorfosfato de sódio (1450 ppm de flúor), aprovado pela ABO (Associação Brasileira de Odontologia). Embalagem de 90 gr. | unid | 1 | 600 | R$ 4,18 | R$ 4,18 | SORRISO DENTES BRANCOS | 12 MESES | 027/2020 | E. AMOREZI SUPERMERCADO EIRELI |
| 8 | **EXTRATO DE TOMATE** concentrado, de primeira qualidade. Embalagem lata de no mínimo 340 g. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. | unid | 1 | 600 | R$ 2,74 | R$ 2,74 | QUERO | 12 MESES | 027/2020 | E. AMOREZI SUPERMERCADO EIRELI |
| 9 | **FARINHA DE MANDIOCA** grupo seca, subgrupo fina, tipo 1, contendo 1 kg, de primeira qualidade. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade e peso liquido. O produto devera ter registros no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. | Pcte | 1 | 600 | R$ 4,72 | R$ 4,72 | ARARUNA | 12 MESES | 027/2020 | E. AMOREZI SUPERMERCADO EIRELI |
| 10 | **FARINHA DE TRIGO,** de primeira qualidade, contendo 5 kg, sabor especial, com cheiro e sabor próprio. A farinha de trigo deve ser fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não pode estar úmida, fermentada, nem rançosa | Pcte | 1 | 600 | R$ 13,62 | R$ 13,62 | COAMO | 12 MESES | 027/2020 | E. AMOREZI SUPERMERCADO EIRELI |
| 11 | **FEIJÃO,** carioquinha, tipo 1. Embalagem contendo 1 Kg, tipo 1, de primeira qualidade, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos -CNNPA. | Pcte | 2 | 1200 | R$ 8,23 | R$ 16,46 | BUOGO | 12 MESES | 027/2020 | E. AMOREZI SUPERMERCADO EIRELI |
| 12 | **FUBÁ** de milho, enriquecido com ferro e acido fólico. Embalagem com 1KG de primeira qualidade, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. | Pcte | 1 | 600 | R$ 3,53 | R$ 3,53 | SINHA | 12 MESES | 027/2020 | E. AMOREZI SUPERMERCADO EIRELI |
| 13 | **MACARRÃO** tipo espaguete, de primeira qualidade, massa com ovos, empacotado em embalagem de no mínimo 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. | Pcte | 2 | 1200 | R$ 3,42 | R$ 6,84 | NINFA | 12 MESES | 027/2020 | E. AMOREZI SUPERMERCADO EIRELI |
| 14 | **ÓLEO** de origem vegetal refinado, embalagem de primeira qualidade, original de fábrica com aproximadamente 900 ml, especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimentos estampada na embalagem. Se em lata, esta não apresentar ferrugem, amassadura ou abaloamento. | lata | 2 | 1200 | R$ 3,96 | R$ 7,92 | COAMO | 12 MESES | 027/2020 | E. AMOREZI SUPERMERCADO EIRELI |
| 15 | **PAPEL HIGIÊNICO,** folha simples, contendo 4 rolos de 30 metros cada. | Pcte | 1 | 600 | R$ 4,22 | R$ 4,22 | PALOMA | 12 MESES | 027/2020 | E. AMOREZI SUPERMERCADO EIRELI |
| 16 | **SABÃO EM PEDRA** c/ glicerina. Composição: sabão de ácidos graxos de coco babaçu, sebo, soja, coadjuvantes, glicerina, e água. Marca do produto, data de fabricação, e validade, contidos na embalagem. Embalagem com 5 unidades de 200g cada. | Pcte | 1 | 600 | R$ 6,75 | R$ 6,75 | ALPES | 12 MESES | 027/2020 | E. AMOREZI SUPERMERCADO EIRELI |
| 17 | **SABONETE,** com poder hidratante, contendo no mínimo 90 g | unid | 2 | 1200 | R$ 1,85 | R$ 3,70 | ALBANY | 12 MESES | 027/2020 | E. AMOREZI SUPERMERCADO EIRELI |
| 18 | **SAL** refinado iodado, para uso culinário, de primeira qualidade, embalagem contendo 1 kg, para consumo doméstico, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. | Pcte | 1 | 600 | R$ 1,54 | R$ 1,54 | MOC | 12 MESES | 027/2020 | E. AMOREZI SUPERMERCADO EIRELI |
| **CESTA BÁSICA - VALOR UNITÁRIO: R$ 144,23 (cento e quarenta e quatro reais e vinte e três centavos)** | | | | | | | | | | |
| **CESTA BÁSICA - VALOR TOTAL: R$ 86.538,00 (oitenta e seis mil, quinhentos e trinta e oito reais)** | | | | | | | | | | |

**CONDIÇÕES:**
1. O prazo de entrega dos produtos será de **48 (quarenta e oito) horas** contados a partir da solicitação do município, devendo a entrega ser efetuada no endereço informado no ato da solicitação, sendo ainda que não haverá **VALOR MÍNIMO** para as solicitações.
2. As cestas básicas deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagem plástica (saco), atóxica, adequada e reforçada.
3. Empresa vencedora será responsável pela substituição, troca ou reposição dos mesmos, porventura, forem entregues com qualquer defeito ou incompatibilidade da condição de usos de acordo com o Termo de Referência.
4. Forma de pagamento: O pagamento será efetuado, 30 (trinta) dias a partir da apresentação na Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, com o devido atestado de recebimento do objeto no Departamento de Finanças e mediante apresentação das certidões da empresa do INSS e FGTS que provam sua regularidade, a cada pagamento efetuado, seja ele parcelado ou não.
5. Local de entrega: Departamento/Secretaria responsável.
6. As quantidades informadas são meramente estimativas, podendo variar durante a execução do contrato, não cabendo a empresa vencedora quaisquer direitos caso não sejam atingidos o fornecimento da totalidade.
7. Os produtos/serviços deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
8. Todos os documentos referentes à este processo licitatório integram a presente ata, independentemente de transcrição.

---

MUNICÍPIO DE IVATÉ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.020/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”) R$ 1,00

| Função/Subfunção | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (a) | Despesas Empenhadas No Periodo | Até o Periodo (b) | % (b/total b) | Saldo (c) = (a-b) | Despesas Liquidadas No Periodo | Até o Periodo (d) | % (d/total d) | Saldo (e) = (a-d) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA | 29.450.000,00 | 30.400.509,41 | 3.958.914,76 | 7.829.685,54 | 100,00 | 22.570.823,87 | 4.035.395,60 | 7.769.630,54 | 100,00 | 22.630.878,87 |
| ADMINISTRAÇÃO | 3.935.050,00 | 3.983.431,74 | 412.734,44 | 904.258,45 | 11,55 | 3.079.173,29 | 412.955,82 | 904.238,45 | 11,64 | 3.079.193,29 |
| Administração Geral | 3.716.700,00 | 3.765.081,74 | 400.876,03 | 886.840,05 | 11,33 | 2.878.241,69 | 401.097,41 | 886.820,05 | 11,41 | 2.878.261,69 |
| Administração de Receitas | 173.100,00 | 173.100,00 | 7.111,93 | 9.712,88 | 0,12 | 163.387,12 | 7.111,93 | 9.712,88 | 0,13 | 163.387,12 |
| Comunicação Social | 45.250,00 | 45.250,00 | 4.746,48 | 7.705,52 | 0,10 | 37.544,48 | 4.746,48 | 7.705,52 | 0,10 | 37.544,48 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 2.893.450,00 | 2.925.235,68 | 203.803,67 | 451.837,43 | 5,77 | 2.473.398,25 | 208.293,67 | 451.837,43 | 5,82 | 2.473.398,25 |
| Administração Geral | 994.900,00 | 1.019.900,00 | 99.967,83 | 211.969,00 | 2,71 | 807.931,00 | 99.967,83 | 211.969,00 | 2,73 | 807.931,00 |
| Assistência ao Idoso | 84.550,00 | 84.550,00 | 9.314,92 | 11.838,59 | 0,15 | 72.711,41 | 9.314,92 | 11.838,59 | 0,15 | 72.711,41 |
| Assistência à Criança a ao Adolescente | 446.250,00 | 446.250,00 | 3.531,62 | 6.827,59 | 0,09 | 439.422,41 | 3.531,62 | 6.827,59 | 0,09 | 439.422,41 |
| Assistência Comunitária | 1.367.750,00 | 1.374.535,68 | 90.989,30 | 221.202,25 | 2,83 | 1.153.333,43 | 95.479,30 | 221.202,25 | 2,85 | 1.153.333,43 |
| SAÚDE | 6.839.950,00 | 7.035.229,01 | 1.193.270,15 | 2.410.620,14 | 30,79 | 4.624.608,87 | 1.188.529,56 | 2.405.879,55 | 30,97 | 4.629.349,46 |
| Assistência à Criança a ao Adolescente | 63.000,00 | 63.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 63.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 63.000,00 |
| Atenção Básica | 5.519.800,00 | 5.715.079,01 | 1.019.750,36 | 2.065.064,50 | 26,37 | 3.650.014,51 | 1.015.009,77 | 2.060.323,91 | 26,52 | 3.654.755,10 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 1.033.500,00 | 1.033.500,00 | 160.727,56 | 332.753,91 | 4,25 | 700.746,09 | 160.727,56 | 332.753,91 | 4,28 | 700.746,09 |
| Vigilância Sanitária | 223.650,00 | 223.650,00 | 12.792,23 | 12.801,73 | 0,16 | 210.848,27 | 12.792,23 | 12.801,73 | 0,16 | 210.848,27 |
| EDUCAÇÃO | 8.217.950,00 | 8.297.950,00 | 1.121.873,61 | 2.019.000,89 | 25,79 | 6.278.949,11 | 1.122.059,96 | 2.019.000,89 | 25,99 | 6.278.949,11 |
| Administração Geral | 68.250,00 | 68.250,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 68.250,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 68.250,00 |
| Alimentação e Nutrição | 5.460,00 | 5.460,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.460,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.460,00 |
| Ensino Fundamental | 7.083.640,00 | 7.151.640,00 | 1.058.819,53 | 1.943.703,44 | 24,82 | 5.207.936,56 | 1.059.005,88 | 1.943.703,44 | 25,02 | 5.207.936,56 |
| Ensino Superior | 189.000,00 | 189.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 189.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 189.000,00 |
| Educação Infantil | 762.400,00 | 774.400,00 | 34.254,08 | 46.497,45 | 0,59 | 727.902,55 | 34.254,08 | 46.497,45 | 0,60 | 727.902,55 |
| Educação de Jovens e Adultos | 4.200,00 | 4.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.200,00 |
| Educação Especial | 105.000,00 | 105.000,00 | 28.800,00 | 28.800,00 | 0,37 | 76.200,00 | 28.800,00 | 28.800,00 | 0,37 | 76.200,00 |
| CULTURA | 96.600,00 | 96.600,00 | 8.940,36 | 14.620,71 | 0,19 | 81.979,29 | 8.940,36 | 14.620,71 | 0,19 | 81.979,29 |
| Assistência à Criança a ao Adolescente | 23.100,00 | 23.100,00 | 2.100,00 | 3.150,00 | 0,04 | 19.950,00 | 2.100,00 | 3.150,00 | 0,04 | 19.950,00 |
| Difusão Cultural | 73.500,00 | 73.500,00 | 6.840,36 | 11.470,71 | 0,15 | 62.029,29 | 6.840,36 | 11.470,71 | 0,15 | 62.029,29 |
| URBANISMO | 3.726.100,00 | 4.219.399,21 | 684.563,28 | 1.376.811,68 | 17,58 | 2.842.587,53 | 766.351,09 | 1.326.981,38 | 17,08 | 2.892.417,83 |
| Infra-Estrutura Urbana | 1.156.500,00 | 1.550.624,07 | 204.841,83 | 393.137,41 | 5,02 | 1.157.486,66 | 286.629,64 | 343.307,11 | 4,42 | 1.207.316,96 |
| Serviços Urbanos | 2.569.600,00 | 2.668.775,14 | 479.721,45 | 983.674,27 | 12,56 | 1.685.100,87 | 479.721,45 | 983.674,27 | 12,66 | 1.685.100,87 |
| HABITAÇÃO | 10.500,00 | 10.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.500,00 |
| Habitação Urbana | 10.500,00 | 10.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.500,00 |
| SANEAMENTO | 35.750,00 | 35.750,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 35.750,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 35.750,00 |
| Saneamento Básico Urbano | 35.750,00 | 35.750,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 35.750,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 35.750,00 |
| GESTÃO AMBIENTAL | 1.137.500,00 | 1.155.072,00 | 91.735,50 | 178.751,77 | 2,28 | 976.320,23 | 88.660,39 | 175.676,66 | 2,26 | 979.395,34 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 1.137.500,00 | 1.155.072,00 | 91.735,50 | 178.751,77 | 2,28 | 976.320,23 | 88.660,39 | 175.676,66 | 2,26 | 979.395,34 |
| AGRICULTURA | 267.398,00 | 267.398,00 | 16.543,77 | 50.500,69 | 0,64 | 216.897,31 | 14.154,77 | 48.111,69 | 0,62 | 219.286,31 |
| Extensão Rural | 267.398,00 | 267.398,00 | 16.543,77 | 50.500,69 | 0,64 | 216.897,31 | 14.154,77 | 48.111,69 | 0,62 | 219.286,31 |
| INDÚSTRIA | 10.500,00 | 10.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.500,00 |
| Promoção Industrial | 10.500,00 | 10.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.500,00 |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS | 216.300,00 | 233.300,00 | 27.902,92 | 65.296,64 | 0,83 | 168.003,36 | 27.902,92 | 65.296,64 | 0,84 | 168.003,36 |
| Promoção Comercial | 216.300,00 | 233.300,00 | 27.902,92 | 65.296,64 | 0,83 | 168.003,36 | 27.902,92 | 65.296,64 | 0,84 | 168.003,36 |
| TRANSPORTE | 42.000,00 | 42.000,00 | 29,18 | 61,85 | 0,00 | 41.938,15 | 29,18 | 61,85 | 0,00 | 41.938,15 |
| Transporte Rodoviário | 42.000,00 | 42.000,00 | 29,18 | 61,85 | 0,00 | 41.938,15 | 29,18 | 61,85 | 0,00 | 41.938,15 |
| DESPORTO E LAZER | 883.952,00 | 903.952,00 | 63.374,96 | 114.744,90 | 1,47 | 789.207,10 | 63.374,96 | 114.744,90 | 1,48 | 789.207,10 |
| Assistência à Criança a ao Adolescente | 4.200,00 | 4.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.200,00 |
| Turismo | 88.752,00 | 88.752,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 88.752,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 88.752,00 |
| Desporto Comunitário | 791.000,00 | 811.000,00 | 63.374,96 | 114.744,90 | 1,47 | 696.255,10 | 63.374,96 | 114.744,90 | 1,48 | 696.255,10 |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 987.000,00 | 1.034.191,77 | 134.142,92 | 243.180,39 | 3,11 | 791.011,38 | 134.142,92 | 243.180,39 | 3,13 | 791.011,38 |
| Serviço da Dívida Interna | 720.000,00 | 720.000,00 | 95.971,53 | 191.635,56 | 2,45 | 528.364,44 | 95.971,53 | 191.635,56 | 2,47 | 528.364,44 |
| Outros Encargos Especiais | 267.000,00 | 314.191,77 | 38.171,39 | 51.544,83 | 0,66 | 262.646,94 | 38.171,39 | 51.544,83 | 0,66 | 262.646,94 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 150.000,00 | 150.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 150.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 150.000,00 |
| Reserva de Contingência geral | 150.000,00 | 150.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 150.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 150.000,00 |
| **TOTAL** | **29.450.000,00** | **30.400.509,41** | **3.958.914,76** | **7.829.685,54** | **100,00** | **22.570.823,87** | **4.035.395,60** | **7.769.630,54** | **100,00** | **22.630.878,87** |

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE, emitido em 27/mai/2020 as 11h e 59m.

EDSON LUIS CABERLIM — CONTADOR
UNIVALDO CAMPANER — PREFEITO

---

**Prefeitura Municipal de Ivaté - Pr**
**Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência**
**Março e Abril 2020/Bimestre Janeiro e Abril**

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (a) | CRÉDITOS ADICIONAIS (b) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b) | DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | SALDO A EMPENHAR (c-d) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS** | **91.600,00** | **-** | **91.600,00** | **11.600,00** | **25.000,00** | **66.600,00** |
| **DESPESAS CORRENTES** | **89.100,00** | **-** | **89.100,00** | **11.600,00** | **23.500,00** | **65.600,00** |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 29.600,00 | - | 29.600,00 | 3.100,00 | 6.000,00 | **23.600,00** |
| JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA | - | - | - | - | - | **-** |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 59.500,00 | - | 59.500,00 | 8.500,00 | 17.500,00 | **42.000,00** |
| **DESPESAS DE CAPITAL** | **2.500,00** | **-** | **2.500,00** | **-** | **1.500,00** | **1.000,00** |
| INVESTIMENTOS | 2.500,00 | - | 2.500,00 | - | 1.500,00 | **1.000,00** |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | - | - | - | - | - | **-** |
| AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA | - | - | - | - | - | **-** |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | - | - | - | - | - | **-** |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA | - | - | - | - | - | **-** |
| **TOTAL** | **91.600,00** | **-** | **91.600,00** | **11.600,00** | **25.000,00** | **66.600,00** |

EDSON LUIS CABERLIM — CONTADOR — PR-052962/O-5
UNIVALDO CAMPANER — PREFEITO MUNICIPAL
ERIVALDO MIRANDA DE FREITAS — CONTROLADOR INTERNO

---

**MUNICÍPIO DE IVATÉ**
**PODER EXECUTIVO**
**ESTADO DO PARANÁ**
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**JANEIRO A ABRIL 2.020/BIMESTRE MARÇO-ABRIL**

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º) R$ 1,00

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS no Período (b) | % (b/a) | Até o Período (c) | % (c/a) | SALDO (a-c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 30.770.000,00 | 31.049.364,93 | 3.965.541,87 | 12,77 | 8.824.387,74 | 28,42 | 22.224.977,19 |
| RECEITAS CORRENTES | 27.269.250,00 | 27.499.102,93 | 3.490.576,16 | 12,69 | 7.798.950,28 | 28,36 | 19.700.152,65 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 2.241.750,00 | 2.241.750,00 | 367.814,00 | 16,41 | 603.396,68 | 26,92 | 1.638.353,32 |
| Impostos | 1.772.000,00 | 1.772.000,00 | 256.732,89 | 14,49 | 480.406,67 | 27,11 | 1.291.593,33 |
| Taxas | 409.250,00 | 409.250,00 | 111.081,11 | 27,14 | 122.990,01 | 30,05 | 286.259,99 |
| Contribuição de Melhoria | 60.500,00 | 60.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 60.500,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 604.500,00 | 604.500,00 | 101.489,23 | 16,79 | 201.911,87 | 33,40 | 402.588,13 |
| Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 604.500,00 | 604.500,00 | 101.489,23 | 16,79 | 201.911,87 | 33,40 | 402.588,13 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 382.580,00 | 561.007,93 | 3.502,80 | 0,62 | 6.942,29 | 1,24 | 554.065,64 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| Valores Mobiliários | 362.580,00 | 541.007,93 | 3.502,80 | 0,65 | 6.942,29 | 1,28 | 534.065,64 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 140.000,00 | 140.000,00 | 826,21 | 0,59 | 1.119,61 | 0,80 | 138.880,39 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 140.000,00 | 140.000,00 | 61,68 | 0,04 | 90,71 | 0,06 | 139.909,29 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 764,53 | 0,00 | 1.028,90 | 0,00 | -1.028,90 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 23.900.420,00 | 23.951.845,00 | 3.001.373,73 | 12,53 | 6.965.832,19 | 29,08 | 16.986.012,81 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 11.850.570,00 | 11.850.570,00 | 1.475.265,51 | 12,45 | 3.453.147,82 | 29,14 | 8.397.422,18 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 8.273.850,00 | 8.325.275,00 | 1.057.468,97 | 12,70 | 2.390.806,74 | 28,72 | 5.934.468,26 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 3.776.000,00 | 3.776.000,00 | 468.639,25 | 12,41 | 1.121.877,63 | 29,71 | 2.654.122,37 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 15.570,19 | 0,00 | 19.747,64 | 0,00 | -19.747,64 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 0,00 | 0,00 | 15.570,19 | 0,00 | 19.747,64 | 0,00 | -19.747,64 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 3.500.750,00 | 3.550.262,00 | 474.965,71 | 13,38 | 1.025.437,46 | 28,88 | 2.524.824,54 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 1.380.000,00 | 1.380.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.380.000,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 1.380.000,00 | 1.380.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.380.000,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 148.100,00 | 0,00 | -148.100,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 148.100,00 | 0,00 | -148.100,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 2.120.750,00 | 2.170.262,00 | 474.965,71 | 21,89 | 877.337,46 | 40,43 | 1.292.924,54 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 544.750,00 | 594.262,00 | 374.965,71 | 63,10 | 514.185,35 | 86,53 | 80.076,65 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 1.576.000,00 | 1.576.000,00 | 100.000,00 | 6,35 | 363.152,11 | 23,04 | 1.212.847,89 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 30.770.000,00 | 31.049.364,93 | 3.965.541,87 | 12,77 | 8.824.387,74 | 28,42 | 22.224.977,19 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 30.770.000,00 | 31.049.364,93 | 3.965.541,87 | 12,77 | 8.824.387,74 | 28,42 | 22.224.977,19 |
| DÉFICIT (VI) | - | - | - | - | 0,00 | - | - |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 30.770.000,00 | 31.049.364,93 | 3.965.541,87 | 12,77 | 8.824.387,74 | 28,42 | 22.224.977,19 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | - | 671.144,48 | - | - | 671.144,48 | - | - |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | - | - | - | - | - |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | - | 671.144,48 | - | - | 671.144,48 | - | - |

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS No Período | Até o Período (f) | SALDO (g)=(e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS No Período | Até o Período (h) | SALDO (i)=(e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 29.450.000,00 | 30.400.509,41 | 3.958.914,76 | 7.829.685,54 | 22.570.823,87 | 4.035.395,60 | 7.769.630,54 | 22.630.878,87 | 7.181.846,13 |
| DESPESAS CORRENTES | 24.124.750,00 | 24.742.770,20 | 3.649.504,72 | 7.160.839,58 | 17.581.930,62 | 3.639.707,75 | 7.150.614,88 | 17.592.155,32 | 6.599.573,17 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 12.397.660,00 | 12.881.511,01 | 2.005.142,81 | 3.841.424,42 | 9.040.086,59 | 2.005.142,81 | 3.841.424,42 | 9.040.086,59 | 3.715.163,63 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 170.000,00 | 170.000,00 | 20.344,16 | 44.238,99 | 125.761,01 | 20.344,16 | 44.238,99 | 125.761,01 | 36.280,78 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 11.557.090,00 | 11.691.259,19 | 1.624.017,75 | 3.275.176,17 | 8.416.083,02 | 1.614.220,78 | 3.264.951,47 | 8.426.307,72 | 2.848.128,76 |
| Transferências a Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 11.557.090,00 | 11.691.259,19 | 1.624.017,75 | 3.275.176,17 | 8.416.083,02 | 1.614.220,78 | 3.264.951,47 | 8.426.307,72 | 2.848.128,76 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 5.175.250,00 | 5.507.739,21 | 309.410,04 | 668.845,96 | 4.838.893,25 | 395.687,85 | 619.015,66 | 4.888.723,55 | 582.272,96 |
| INVESTIMENTOS | 4.525.250,00 | 4.892.930,08 | 233.782,67 | 521.449,39 | 4.371.480,69 | 320.060,48 | 471.619,09 | 4.421.310,99 | 461.722,16 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 650.000,00 | 614.809,13 | 75.627,37 | 147.396,57 | 467.412,56 | 75.627,37 | 147.396,57 | 467.412,56 | 120.550,80 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 150.000,00 | 150.000,00 | 0,00 | 0,00 | 150.000,00 | 0,00 | 0,00 | 150.000,00 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 29.450.000,00 | 30.400.509,41 | 3.958.914,76 | 7.829.685,54 | 22.570.823,87 | 4.035.395,60 | 7.769.630,54 | 22.630.878,87 | 7.181.846,13 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI) | 29.450.000,00 | 30.400.509,41 | 3.958.914,76 | 7.829.685,54 | 22.570.823,87 | 4.035.395,60 | 7.769.630,54 | 22.630.878,87 | 7.181.846,13 |
| SUPERÁVIT (XIII) | - | - | - | 1.049.950,99 | - | - | 1.110.005,99 | - | 1.697.790,40 |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 29.450.000,00 | 30.400.509,41 | 3.958.914,76 | 8.879.636,53 | - | 4.035.395,60 | 8.879.636,53 | - | 8.879.636,53 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE, emitido em 27/mai/2020 as 11h e 55m.

EDSON LUIS CABERLIM — CONTADOR
UNIVALDO CAMPANER — PREFEITO

---

MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2019 A ABRIL/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

| DESPESA COM PESSOAL | 5 / 2.019 | 6 / 2.019 | 7 / 2.019 | 8 / 2.019 | 9 / 2.019 | 10 / 2.019 | 11 / 2.019 | 12 / 2.019 | 1 / 2.020 | 2 / 2.020 | 3 / 2.020 | 4 / 2.020 | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 839.867,61 | 797.420,11 | 859.687,25 | 831.519,56 | 813.291,65 | 802.431,77 | 815.713,74 | 1.515.837,48 | 863.848,47 | 943.296,77 | 813.606,21 | 804.066,42 | 10.700.587,04 | 0,00 |
| Pessoal Ativo | 837.448,10 | 795.000,60 | 857.267,74 | 829.100,05 | 810.872,14 | 800.012,26 | 813.294,23 | 1.510.998,46 | 861.428,96 | 940.877,26 | 811.186,70 | 801.646,91 | 10.669.133,41 | 0,00 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 757.055,35 | 714.937,77 | 777.101,28 | 750.022,81 | 731.852,90 | 721.654,21 | 734.751,12 | 1.361.472,59 | 780.932,38 | 854.111,13 | 733.651,25 | 725.078,66 | 9.642.621,45 | 0,00 |
| Obrigações Patronais | 80.392,75 | 80.062,83 | 80.166,46 | 79.077,24 | 79.019,24 | 78.358,05 | 78.543,11 | 149.525,87 | 80.496,58 | 86.766,13 | 77.535,45 | 76.568,25 | 1.026.511,96 | 0,00 |
| Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 2.419,51 | 2.419,51 | 2.419,51 | 2.419,51 | 2.419,51 | 2.419,51 | 2.419,51 | 4.839,02 | 2.419,51 | 2.419,51 | 2.419,51 | 2.419,51 | 31.453,63 | 0,00 |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 2.419,51 | 2.419,51 | 2.419,51 | 2.419,51 | 2.419,51 | 2.419,51 | 2.419,51 | 4.839,02 | 2.419,51 | 2.419,51 | 2.419,51 | 2.419,51 | 31.453,63 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1º do art. 18 da LRF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.315,86 | 6.461,35 | 5.504,04 | 4.840,99 | 24.122,24 | 0,00 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Instrução Normativa TCE/PR 56/2011 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.315,86 | 6.461,35 | 5.504,04 | 4.840,99 | 24.122,24 | 0,00 |
| Pensionistas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.315,86 | 6.461,35 | 5.504,04 | 4.840,99 | 24.122,24 | 0,00 |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) | 839.867,61 | 797.420,11 | 859.687,25 | 831.519,56 | 813.291,65 | 802.431,77 | 815.713,74 | 1.515.837,48 | 856.532,61 | 936.835,42 | 808.102,17 | 799.225,43 | 10.676.464,80 | 0,00 |

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | VALOR | % SOBRE RCL AJUSTADA |
|---|---|---|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 18.990.281,49 | - |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V) | 0,00 | - |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI) | 0,00 | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI) | 18.990.281,49 | - |
| **DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b)** | **10.676.464,80** | **56,22** |
| LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 10.254.752,00 | 54,00 |
| LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | 9.742.014,40 | 51,30 |
| LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) | 9.229.276,80 | 48,60 |

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 27/mai/2020 as 14h e 29m.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

JOÃO BATISTA PACHECO
Prefeito

# Publicações legais



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.020/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo XIV — R$ 1,00

| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | Até Período |
|---|---|
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 22.655.760,00 |
| Previsão Atualizada | 22.655.760,00 |
| Receitas Realizadas | 7.196.488,57 |
| Déficit Orçamentário | 0,00 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 0,00 |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 21.655.760,00 |
| Dotação Atualizada | 21.655.760,00 |
| Despesas Empenhadas | 6.363.673,09 |
| Despesas Liquidadas | 6.248.739,20 |
| Despesas Pagas | 4.060.834,69 |
| Superávit Orçamentário | 947.749,37 |

| DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | Até Período |
|---|---|
| Despesas Empenhadas | 6.363.673,09 |
| Despesas Liquidadas | 6.248.739,20 |

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | Até Período |
|---|---|
| Receita Corrente Líquida | 18.990.281,49 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 18.990.281,49 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 18.990.281,49 |

| RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES | Até Período |
|---|---|
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |

| RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL | Meta Fixada no AMF da LDO (a) | Resultado até o Período (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
|---|---|---|---|
| Resultado Nominal | 0,00 | 1.303.028,37 | 0,00 |
| Resultado Primário | 0,00 | 1.302.481,14 | 0,00 |

| RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | Inscrito | Cancelado Até o Período | Pagamento Até o Período | Saldo a Pagar |
|---|---|---|---|---|
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | |
| Poder Executivo | 4.818.017,37 | 1.379,59 | 1.913.439,04 | 2.903.198,74 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | |
| Poder Executivo | 1.062.119,37 | 3.420,91 | 114.873,68 | 943.824,78 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Porder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 5.880.136,74 | 4.800,50 | 2.028.312,72 | 3.847.023,52 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | Valor Apurado Até Período | Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo a Aplicar Exerc. | % Aplicado Até o Período |
|---|---|---|---|
| Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE | 1.217.809,01 | <18% / 25%> | 26,07 |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio | 0,00 | 60% | 0,00 |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental | 903.497,41 | 60% | 85,11 |
| Complementação da União ao FUNDEB | | R$4.500.000,00 | |

| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor Apurado Até Período | Saldo Não Realizado |
|---|---|---|
| Receita de Operação de Crédito | 0,00 | 0,00 |
| Despesa de Capital Líquida | 156.337,85 | 781.890,15 |

| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | Exercício | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
|---|---|---|---|---|
| Plano Previdenciário | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 515.868,61 | 427.825,49 | 455.571,44 | 27.351,30 |
| Despesas Previdenciárias | 552.474,60 | 517.360,93 | 244.079,25 | 58.613,11 |
| Resultado Previdenciário | -36.605,99 | -89.535,44 | 211.492,19 | -31.261,81 |
| Plano Financeiro | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS | Valor Apurado Até Período | Saldo a Realizar |
|---|---|---|
| Receita da Alienação de Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor Apurado Até Período | Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo a Aplicar Exerc. | % Aplicado até o Período |
|---|---|---|---|
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 1.731.356,49 | 15,00 | 37,06 |

| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE |
|---|---|
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | 0,00 |

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA, emitido em 27/mai/2020 as 14h e 26m.

JOÃO BATISTA PACHECO
Prefeito

---

MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / 2.020

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b") — R$ 1,00

| DÍVIDA CONSOLIDADA | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020: Até 1º Quad. | | |
|---|---|---|---|---|
| DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I) | 2.082.082,66 | 1.946.962,93 | | |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | | |
| Dívida Contratual | 2.082.082,66 | 1.946.962,93 | | |
| Empréstimos | 66.363,96 | 35.940,25 | | |
| Interna | 66.363,96 | 35.940,25 | | |
| Externa | 0,00 | 0,00 | | |
| Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios | 0,00 | 0,00 | | |
| Financiamentos | 0,00 | 0,00 | | |
| Internos | 0,00 | 0,00 | | |
| Externos | 0,00 | 0,00 | | |
| Parcelamento e Renegociação de dívidas | 1.990.039,50 | 1.885.355,36 | | |
| De Tributos | 768,78 | 768,78 | | |
| De Contribuições Previdenciárias | 1.913.493,57 | 1.808.809,43 | | |
| Demais Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | | |
| Do FGTS | 75.777,15 | 75.777,15 | | |
| Com Instituição Não Financeira | 0,00 | 0,00 | | |
| Demais Dívidas Contratuais | 25.679,20 | 25.667,32 | | |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos | 0,00 | 0,00 | | |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | | |
| DEDUÇÕES (II) | -3.451.590,32 | -2.391.817,96 | | |
| Disponibilidade de Caixa | -3.451.590,32 | -2.391.817,96 | | |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 1.366.427,05 | 2.707.626,88 | | |
| (–) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios) | 4.818.017,37 | 5.099.444,84 | | |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 | | |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II) | 5.533.672,98 | 4.338.780,89 | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 19.320.714,14 | 18.990.281,49 | | |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) | 0,00 | 0,00 | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V) | 19.320.714,14 | 18.990.281,49 | | |
| % DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI) | 10,78 | 10,25 | | |
| % DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI) | 28,64 | 22,85 | | |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%> | 23.184.856,97 | 22.788.337,79 | | |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%> | 20.866.371,27 | 20.509.504,01 | | |

| OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020: Até 1º Quad. | | |
|---|---|---|---|---|
| PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000 | 0,00 | 0,00 | | |
| PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) | 0,00 | 0,00 | | |
| PASSIVO ATUARIAL | 0,00 | 0,00 | | |
| INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA | 0,00 | 0,00 | | |
| DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA | 633.773,96 | 1.025.826,01 | | |
| RP NÃO PROCESSADOS | 1.062.119,37 | 935.483,19 | | |
| ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO | 0,00 | 0,00 | | |
| DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP | 0,00 | 0,00 | | |
| APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS | 0,00 | 0,00 | | |

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 27/mai/2020 as 14h e 32m.

JOÃO BATISTA PACHECO
Prefeito

---

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**
**COMARCA DE CIDADE GAÚCHA**
**VARA CÍVEL DE CIDADE GAÚCHA - PROJUDI**
**Avenida Souza Naves, 1891 - Cidade Gaúcha/PR - CEP: 87.820-000 - Fone: (44) 3675-1131**

**Autos nº. 0002173-38.2015.8.16.0070**

Processo: 0002173-38.2015.8.16.0070
Classe Processual: Execução de Título Extrajudicial
Assunto Principal: Alienação Fiduciária
Valor da Causa: R$15.395,72
Exequente(s): • ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS SICREDI LTDA (CPF/CNPJ: 07.808.907/0001-20)
Avenida Assis Brasil , 3940 9º andar - Jardim Lindóia - PORTO ALEGRE/RS - CEP: 91.010-003
Executado(s): • JACKSON CORREIA DA SILVA (RG: 126010621 SSP/PR e CPF/CNPJ: 097.016.479-39)
Rua Adão de Oliveira, 970 qd 86 lote 16 - Centro - TAPIRA/PR - CEP: 87.830-000

EDITAL DE CITAÇÃO DE JACKSON CORREIA DA SILVA, COM PRAZO DE 60 DIAS.

A Exma. Sra. Dra. Fernanda Batista Dornelles, Juíza de Direito da Comarca de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc.

Faz saber a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante Este Juízo, Cartório Cível e Anexos, tramita os autos n. 0002173-38.2015.8.16.0070 de EXECUÇÃO proposto por ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS SICREDI LTDA e Requerido, JACKSON CORREIA DA SILVA, fica o Requerido, JACKSON CORREIA DA SILVA, inscrito no CPF n. 097.016.479-39, por todo o conteúdo da petição inicial e respectivo despacho a serem obtidos no sistema Projudi (com utilização da chavePP6QK K3LTM 4MNTL DVWPH), para no prazo de 03dias, proceder o pagamento da dívida, sendo que em promovida a penhora de bens caso de não pagamento será necessários à garantia do débito. Ademais, fica executado ciente de que poderá proceder o parcelamento o do débito em até 06(seis) parcelas mensais,acrescidas de correção monetária e juros de 1%(um por cento) ao mês,desde que haja o reconhecimento do crédito e o depósito de 30% do valor do débito, na forma do art.916-A do CPC/2015. Fixo os honorários do advogado do(a/s) exequente(s)em 10% (dez por cento), os quais serão reduzidos pela metade, em caso de integral cumprimento da obrigação no prazo de 03 dias (CPC/2015, art. 827, parágrafo primeiro.E para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no local de costume e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de Abril do ano dois mil e vinte.Eu,_______(Ezildete Cezar Pereira) Escrevente Juramentada que o fiz digitar e subscrevi.

**Cidade Gaúcha, 20 de maio de 2020.**

***Fernanda Batista Dornelles***
***Juíza de Direito***

---

**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA**
**PODER EXECUTIVO**
**ESTADO DO PARANÁ**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.020/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) — R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição) | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS: Até o Período (b) | % (c)=(b/a)*100 |
|---|---|---|---|---|
| 1- RECEITAS DE IMPOSTOS | 1.065.900,00 | 1.065.900,00 | 232.076,12 | 21,77 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 340.000,00 | 340.000,00 | 65.840,17 | 19,36 |
| 1.1.1- IPTU | 262.000,00 | 262.000,00 | 51.569,04 | 19,68 |
| 1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU | 78.000,00 | 78.000,00 | 14.271,13 | 18,30 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI | 283.400,00 | 283.400,00 | 32.504,55 | 11,47 |
| 1.2.1- ITBI | 283.400,00 | 283.400,00 | 32.504,55 | 11,47 |
| 1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 162.500,00 | 162.500,00 | 73.327,68 | 45,12 |
| 1.3.1- ISS | 160.000,00 | 160.000,00 | 70.772,68 | 44,23 |
| 1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS | 2.500,00 | 2.500,00 | 2.555,00 | 102,20 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 280.000,00 | 280.000,00 | 60.403,72 | 21,57 |
| 1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.1- ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 17.120.000,00 | 17.120.000,00 | 4.439.382,10 | 25,93 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 12.038.000,00 | 12.038.000,00 | 3.328.831,85 | 27,65 |
| 2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b | 11.288.000,00 | 11.288.000,00 | 3.328.831,85 | 29,49 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d | 750.000,00 | 750.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 4.325.000,00 | 4.325.000,00 | 738.078,37 | 17,07 |
| 2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4- Cota-Parte IPI-Exportação | 52.000,00 | 52.000,00 | 10.715,72 | 20,61 |
| 2.5- Cota-Parte ITR | 190.000,00 | 190.000,00 | 20.344,59 | 10,71 |
| 2.6- Cota-Parte IPVA | 515.000,00 | 515.000,00 | 341.411,57 | 66,29 |
| 2.7- Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2) | 18.185.900,00 | 18.185.900,00 | 4.671.458,22 | 25,69 |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS: Até o Período (b) | % (c)=(b/a)*100 |
|---|---|---|---|---|
| 4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE | 455.000,00 | 455.000,00 | 60.118,29 | 13,21 |
| 5.1- Transferências do Salário-Educação | 280.000,00 | 280.000,00 | 52.739,05 | 18,84 |
| 5.2- Transferências Diretas - PDDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.3- Transferências Diretas - PNAE | 140.000,00 | 140.000,00 | 7.362,00 | 5,26 |
| 5.4- Transferências Diretas - PNATE | 35.000,00 | 35.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.5- Outras Transferências do FNDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE | 0,00 | 0,00 | 17,24 | 0,00 |
| 6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 120.000,00 | 120.000,00 | 8.177,77 | 6,81 |
| 6.1- Transferências de Convênios | 120.000,00 | 120.000,00 | 8.175,91 | 6,81 |
| 6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios | 0,00 | 0,00 | 1,86 | 0,00 |
| 7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] |
| 9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8) | 575.000,00 | 575.000,00 | 68.296,06 | 11,88 |

[illegible]

50.3 (+)Outros valores extraorçamentários | 0,00 | 0,00
50.4 (+)Conciliação Bancária | 0,00 | 0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO | -98.427,31 | 77.074,94

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA, emitido em 27/mai/2020 as 14h e 21m.

Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.

JOÃO BATISTA PACHECO
Prefeito

---

MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.020/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") — R$ 1,00

| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | VALOR REALIZADO: No Bimestre de Referência | Até o Bimestre de Referência (a) |
|---|---|---|
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (I) | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (II) | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (III)** | **0,00** | **0,00** |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 18.990.281,49 | - |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V) | 0,00 | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V) | 18.990.281,49 | - |
| OPERAÇÕES VEDADAS (VII) | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa) | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%) | 3.038.445,04 | 16,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%> | 2.734.600,53 | 14,40 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 1.329.319,70 | 7,00 |

| OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA | VALOR REALIZADO: No Bimestre de Referência | Até o Bimestre de Referência (a) |
|---|---|---|
| Parcelamentos de Dívidas | -31.974,24 | 590.945,16 |
| Tributos | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Previdenciárias | -31.974,24 | 515.168,01 |
| FGTS | 0,00 | 75.777,15 |
| Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas | 0,00 | 0,00 |

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA, emitido em 27/mai/2020 as 14h e 34m.
¹ Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

JOÃO BATISTA PACHECO
Prefeito

---

**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA**
**PODER EXECUTIVO**
**ESTADO DO PARANÁ**
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**JANEIRO A ABRIL 2.020/BIMESTRE MARÇO-ABRIL**

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS: até o Bimestre (b) | % (b/a)*100 |
|---|---|---|---|---|
| RECEITA DE IMPOSTOS (I) | 1.065.900,00 | 1.065.900,00 | 232.076,12 | 21,77 |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 340.000,00 | 340.000,00 | 65.840,17 | 19,36 |
| IPTU | 262.000,00 | 262.000,00 | 51.569,04 | 19,68 |
| Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU | 78.000,00 | 78.000,00 | 14.271,13 | 18,30 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 283.400,00 | 283.400,00 | 32.504,55 | 11,47 |
| ITBI | 283.400,00 | 283.400,00 | 32.504,55 | 11,47 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 162.500,00 | 162.500,00 | 73.327,68 | 45,12 |
| ISS | 160.000,00 | 160.000,00 | 70.772,68 | 44,23 |
| Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS | 2.500,00 | 2.500,00 | 2.555,00 | 102,20 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF | 280.000,00 | 280.000,00 | 60.403,72 | 21,57 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 16.370.000,00 | 16.370.000,00 | 4.439.382,10 | 27,12 |
| Cota-Parte FPM | 11.288.000,00 | 11.288.000,00 | 3.328.831,85 | 29,49 |
| Cota-Parte ITR | 190.000,00 | 190.000,00 | 20.344,59 | 10,71 |
| Cota-Parte IPVA | 515.000,00 | 515.000,00 | 341.411,57 | 66,29 |
| Cota-Parte ICMS | 4.325.000,00 | 4.325.000,00 | 738.078,37 | 17,07 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 52.000,00 | 52.000,00 | 10.715,72 | 20,61 |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Desoneração ICMS (LC 87/96) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)** | **17.435.900,00** | **17.435.900,00** | **4.671.458,22** | **26,79** |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS: Até o Bimestre (d) | % (d/c) *100 | DESPESAS LIQUIDADAS: Até o Bimestre (e) | % (e/c) *100 | DESPESAS PAGAS: Até o Bimestre (f) | % (f/c) *100 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 3.482.960,00 | 3.482.960,00 | 994.315,91 | 28,55 | 942.766,91 | 27,07 | 593.001,94 | 17,03 |
| Despesas Correntes | 3.411.255,00 | 3.413.408,00 | 994.315,91 | 29,13 | 942.766,91 | 27,62 | 593.001,94 | 17,37 |
| Despesas de Capital | 71.705,00 | 69.552,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 3.513.100,00 | 3.513.100,00 | 1.080.371,32 | 30,75 | 1.080.371,32 | 30,75 | 548.136,28 | 15,60 |
| Despesas Correntes | 3.463.100,00 | 3.463.100,00 | 1.080.371,32 | 31,20 | 1.080.371,32 | 31,20 | 548.136,28 | 15,83 |
| Despesas de Capital | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 94.000,00 | 94.000,00 | 18.043,23 | 19,19 | 18.043,23 | 19,19 | 16.223,51 | 17,26 |
| Despesas Correntes | 91.000,00 | 91.000,00 | 18.043,23 | 19,83 | 18.043,23 | 19,83 | 16.223,51 | 17,83 |
| Despesas de Capital | 3.000,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 56.000,00 | 56.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 53.000,00 | 53.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 3.000,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

[illegible]

JOÃO BATISTA PACHECO
Prefeito

---

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº1056
De 27 de maio de 2020
Autoriza a Abertura de Crédito Especial, Fonte de Recursos e Dotação Orçamentária dando outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro, dentro da Secretaria de Ação Social, Fonte de Recursos e Dotação Orçamentária destinada à execução da Resolução Nº. 004/2020 DEAS/PR – COVID-19 para atender as famílias carentes do Município de Perobal com a aquisição de cestas básicas.
08.00 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
08.02 Divisão de Assistência Social
0824412002.056 Programa Bolsa Família
1062/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 1021 – FEAS – COVID-19
Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro Crédito Especial no valor de R$ 15.000,00(quinze mil reais)
08.00 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
08.02 Divisão de Assistência Social
0824412002.056 Programa Bolsa Família
1062/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
Fonte 1021 – FEAS – COVID-19
TOTAL ........................................................................... 15.000,00
Art. 3º. Como recursos para cobertura do crédito aberto através do artigo anterior ficam utilizados o provável excesso de arrecadação na Fonte de Recurso 1021 – FEAS – COVID-19, conforme o contido no parágrafo 3º. Do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.........................................................................R$ 15.000,00
TOTAL.........................................................................R$ 15.000,00
Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº. 916 com vigência de 2018 a 2021 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela lei Nº. 1003 com vigência para 2020.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 de maio de 2020.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

# Publicações legais



**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA**
**PODER EXECUTIVO**
**ESTADO DO PARANÁ**
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**JANEIRO A ABRIL 2.020/BIMESTRE MARÇO-ABRIL**

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS no Período (b) | % (b/a) | Até o Período (c) | % (c/a) | SALDO (a-c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 22.655.760,00 | 22.655.760,00 | 2.668.777,04 | 11,78 | 7.196.488,57 | 31,76 | 15.459.271,43 |
| RECEITAS CORRENTES | 22.605.760,00 | 22.605.760,00 | 2.501.777,04 | 11,07 | 5.888.384,76 | 26,05 | 16.717.375,24 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 1.516.260,00 | 1.516.260,00 | 230.350,63 | 15,19 | 353.869,60 | 23,34 | 1.162.390,40 |
| Impostos | 1.065.900,00 | 1.065.900,00 | 132.836,47 | 12,46 | 232.076,12 | 21,77 | 833.823,88 |
| Taxas | 445.360,00 | 445.360,00 | 96.934,70 | 21,77 | 120.730,41 | 27,11 | 324.629,59 |
| Contribuição de Melhoria | 5.000,00 | 5.000,00 | 579,46 | 11,59 | 1.063,07 | 21,26 | 3.936,93 |
| CONTRIBUIÇÕES | 671.200,00 | 671.200,00 | 4.272,15 | 0,64 | 147.580,33 | 21,99 | 523.619,67 |
| Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 671.200,00 | 671.200,00 | 4.272,15 | 0,64 | 147.580,33 | 21,99 | 523.619,67 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 47.500,00 | 47.500,00 | 717,00 | 1,51 | 3.042,92 | 6,41 | 44.457,08 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 717,00 | 0,00 | 1.195,00 | 0,00 | -1.195,00 |
| Valores Mobiliários | 47.500,00 | 47.500,00 | 0,00 | 0,00 | 1.847,92 | 3,89 | 45.652,08 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 20.370.800,00 | 20.370.800,00 | 2.266.437,26 | 11,13 | 5.382.667,01 | 26,42 | 14.988.132,99 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 12.943.400,00 | 12.943.400,00 | 1.431.747,35 | 11,06 | 3.315.779,85 | 25,62 | 9.627.620,15 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 4.147.600,00 | 4.147.600,00 | 391.277,04 | 9,43 | 1.005.448,20 | 24,24 | 3.142.151,80 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 3.279.800,00 | 3.279.800,00 | 443.412,87 | 13,52 | 1.061.438,96 | 32,36 | 2.218.361,04 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.224,90 | 0,00 | -1.224,90 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.224,90 | 0,00 | -1.224,90 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 50.000,00 | 50.000,00 | 167.000,00 | 334,00 | 1.308.103,81 | 2.616,21 | -1.258.103,81 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 50.000,00 | 50.000,00 | 167.000,00 | 334,00 | 1.308.103,81 | 2.616,21 | -1.258.103,81 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 29.092,64 | 58,19 | 20.907,36 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 167.000,00 | 0,00 | 1.279.011,17 | 0,00 | -1.279.011,17 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 22.655.760,00 | 22.655.760,00 | 2.668.777,04 | 11,78 | 7.196.488,57 | 31,76 | 15.459.271,43 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 22.655.760,00 | 22.655.760,00 | 2.668.777,04 | 11,78 | 7.196.488,57 | 31,76 | 15.459.271,43 |
| DÉFICIT (VI) | - | - | - | - | 0,00 | - | - |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 22.655.760,00 | 22.655.760,00 | 2.668.777,04 | 11,78 | 7.196.488,57 | 31,76 | 15.459.271,43 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | - | 0,00 | - | - | 0,00 | - | - |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | - | - | - | - | - |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | - | 0,00 | - | - | 0,00 | - | - |

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS No Período | Até o Período (f) | SALDO (g)=(e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS No Período | Até o Período (h) | SALDO (i)=(e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 20.100.526,00 | 20.100.526,00 | 2.951.840,46 | 5.863.901,01 | 14.236.624,99 | 2.936.441,52 | 5.748.967,12 | 14.351.558,88 | 4.060.670,00 |
| DESPESAS CORRENTES | 19.031.145,00 | 19.033.298,00 | 2.923.090,81 | 5.792.777,25 | 13.240.520,75 | 2.907.691,87 | 5.677.843,36 | 13.355.454,64 | 4.010.386,49 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 9.311.386,00 | 9.302.713,44 | 1.495.408,53 | 3.207.899,37 | 6.094.814,07 | 1.501.587,27 | 3.183.184,41 | 6.119.529,03 | 3.076.174,75 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 15.000,00 | 15.000,00 | 501,97 | 1.300,69 | 13.699,31 | 501,97 | 1.300,69 | 13.699,31 | 1.300,69 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 9.704.759,00 | 9.715.584,56 | 1.427.180,31 | 2.583.577,19 | 7.132.007,37 | 1.405.602,63 | 2.493.358,26 | 7.222.226,30 | 932.911,05 |
| Transferências a Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 9.704.759,00 | 9.715.584,56 | 1.427.180,31 | 2.583.577,19 | 7.132.007,37 | 1.405.602,63 | 2.493.358,26 | 7.222.226,30 | 932.911,05 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 739.381,00 | 737.228,00 | 28.749,65 | 71.123,76 | 666.104,24 | 28.749,65 | 71.123,76 | 666.104,24 | 50.283,51 |
| INVESTIMENTOS | 579.381,00 | 577.228,00 | 3.640,00 | 21.230,00 | 555.998,00 | 3.640,00 | 21.230,00 | 555.998,00 | 389,75 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 160.000,00 | 160.000,00 | 25.109,65 | 49.893,76 | 110.106,24 | 25.109,65 | 49.893,76 | 110.106,24 | 49.893,76 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 330.000,00 | 330.000,00 | 0,00 | 0,00 | 330.000,00 | 0,00 | 0,00 | 330.000,00 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 1.555.234,00 | 1.555.234,00 | 276.529,88 | 499.772,08 | 1.055.461,92 | 276.529,88 | 499.772,08 | 1.055.461,92 | 164,69 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 21.655.760,00 | 21.655.760,00 | 3.228.370,34 | 6.363.673,09 | 15.292.086,91 | 3.212.971,40 | 6.248.739,20 | 15.407.020,80 | 4.060.834,69 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI) | 21.655.760,00 | 21.655.760,00 | 3.228.370,34 | 6.363.673,09 | 15.292.086,91 | 3.212.971,40 | 6.248.739,20 | 15.407.020,80 | 4.060.834,69 |
| SUPERÁVIT (XIII) | - | - | - | 836.608,93 | - | - | 951.542,82 | - | 3.139.447,33 |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 21.655.760,00 | 21.655.760,00 | 3.228.370,34 | 7.200.282,02 | - | 3.212.971,40 | 7.200.282,02 | - | 7.200.282,02 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA, emitido em 27/mai/2020 as 14h e 18m.

| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS No Período | Até o Período (f) | SALDO (g)=(e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS No Período | Até o Período (h) | SALDO (i)=(e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 1.555.234,00 | 1.555.234,00 | 276.529,88 | 499.772,08 | 1.055.461,92 | 276.529,88 | 499.772,08 | 1.055.461,92 | 164,69 |
| DESPESAS CORRENTES | 1.354.234,00 | 1.354.234,00 | 233.512,50 | 414.557,99 | 939.676,01 | 233.512,50 | 414.557,99 | 939.676,01 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 757.275,00 | 757.275,00 | 116.085,36 | 241.633,46 | 515.641,54 | 116.085,36 | 241.633,46 | 515.641,54 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 596.959,00 | 596.959,00 | 117.427,14 | 172.924,53 | 424.034,47 | 117.427,14 | 172.924,53 | 424.034,47 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 201.000,00 | 201.000,00 | 43.017,38 | 85.214,09 | 115.785,91 | 43.017,38 | 85.214,09 | 115.785,91 | 164,69 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 201.000,00 | 201.000,00 | 43.017,38 | 85.214,09 | 115.785,91 | 43.017,38 | 85.214,09 | 115.785,91 | 164,69 |

JOÃO BATISTA PACHECO
Prefeito

MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / 2.020

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º) — R$ 1,00

| GARANTIAS CONCEDIDAS | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020 Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
|---|---|---|---|---|
| TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI) | 19.320.714,14 | 18.990.281,49 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII) | 19.320.714,14 | 18.990.281,49 | 0,00 | 0,00 |
| % do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%> | 4.250.557,11 | 4.177.861,93 | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,80%> | 3.825.501,40 | 3.760.075,74 | 0,00 | 0,00 |

| CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020 Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
|---|---|---|---|---|
| TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

MEDIDAS CORRETIVAS:

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 27/mai/2020 as 14h e 33m.

JOÃO BATISTA PACHECO
Prefeito

MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2.020

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a" ) — R$ 1,00

| IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS | DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a) | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS – Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos – De Exercícios Anteriores (b) | Do Exercício (c) | Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d) | Demais Obrigações Financeiras (e) | INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e)-f) | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h) | EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)** | -1.589.094,76 | 1.150.354,01 | 1.378.956,74 | 21.729,21 | 0,00 | 0,00 | -4.140.134,72 | 110.016,89 | 0,00 | -4.250.151,61 |
| Recursos Ordinários | -1.589.094,76 | 1.150.354,01 | 1.378.956,74 | 21.729,21 | 0,00 | 0,00 | -4.140.134,72 | 110.016,89 | 0,00 | -4.250.151,61 |
| Outros Recursos não Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)** | 4.162.671,31 | 1.319.926,36 | 752.865,02 | 875.113,98 | 1.025.826,01 | 0,00 | 188.939,94 | 4.917,00 | 0,00 | 184.022,94 |
| Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | 122.453,06 | 84.082,17 | 44.581,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -6.210,11 | 0,00 | 0,00 | -6.210,11 |
| Transferências do FUNDEB 60% | -184.597,69 | 38.357,52 | 88.854,47 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -311.809,68 | 0,00 | 0,00 | -311.809,68 |
| Outros Recursos Destinados à Educação | 626.005,91 | 515.213,59 | 198.220,04 | 77.280,00 | 0,00 | 0,00 | -164.707,72 | 0,00 | 0,00 | -164.707,72 |
| Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 33.593,19 | 207.800,62 | 304.907,97 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -479.115,40 | 4.917,00 | 0,00 | -484.032,40 |
| Outros Recursos Destinados à Saúde | 1.067.475,96 | 163.925,77 | 37.224,30 | 116.217,09 | 0,00 | 0,00 | 750.108,80 | 0,00 | 0,00 | 750.108,80 |
| Recursos Destinados à Assistência Social | 5.023,45 | 16.125,91 | 10.311,98 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -21.414,44 | 0,00 | 0,00 | -21.414,44 |
| Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos de Alienação de Bens/Ativos | 150.300,08 | 54.592,02 | 0,00 | 72.909,28 | 0,00 | 0,00 | 22.798,78 | 0,00 | 0,00 | 22.798,78 |
| Outras Destinações Vinculadas de Recursos | 2.342.417,35 | 239.828,76 | 68.765,26 | 608.707,61 | 1.025.826,01 | 0,00 | 399.289,71 | 0,00 | 0,00 | 399.289,71 |
| **TOTAL (III) = (I + II)** | 2.573.576,55 | 2.470.280,37 | 2.131.821,76 | 896.843,19 | 1.025.826,01 | 0,00 | -3.951.194,78 | 114.933,89 | 0,00 | -4.066.128,67 |

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA, emitido em 27/mai/2020 as 14h e 35m.

JOÃO BATISTA PACHECO
Prefeito

MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.020/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

| Função/Subfunção | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (a) | Despesas Empenhadas No Periodo | Até o Periodo (b) | % (b/total b) | Saldo (c) = (a-b) | Despesas Liquidadas No Periodo | Até o Periodo (d) | % (d/total d) | Saldo (e) = (a-d) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA | 20.100.526,00 | 20.100.526,00 | 2.951.840,46 | 5.863.901,01 | 92,15 | 14.236.624,99 | 2.936.441,52 | 5.748.967,12 | 92,00 | 14.351.558,88 |
| ESSENCIAL À JUSTIÇA | 226.500,00 | 226.500,00 | 10.943,30 | 23.102,53 | 0,36 | 203.397,47 | 10.943,30 | 23.102,53 | 0,37 | 203.397,47 |
| Ação Judiciária | 226.500,00 | 226.500,00 | 10.943,30 | 23.102,53 | 0,36 | 203.397,47 | 10.943,30 | 23.102,53 | 0,37 | 203.397,47 |
| ADMINISTRAÇÃO | 2.507.500,00 | 2.507.500,00 | 355.039,81 | 774.086,47 | 12,16 | 1.733.413,53 | 334.184,87 | 729.490,60 | 11,67 | 1.778.009,40 |
| Administração Geral | 1.654.000,00 | 1.654.000,00 | 249.409,04 | 545.731,79 | 8,58 | 1.108.268,21 | 228.554,10 | 501.135,92 | 8,02 | 1.152.864,08 |
| Administração Financeira | 439.000,00 | 439.000,00 | 41.998,48 | 92.868,81 | 1,46 | 346.131,19 | 41.998,48 | 92.868,81 | 1,49 | 346.131,19 |
| Formação de Recursos Humanos | 117.500,00 | 117.500,00 | 20.871,68 | 45.784,73 | 0,72 | 71.715,27 | 20.871,68 | 45.784,73 | 0,73 | 71.715,27 |
| Administração de Receitas | 297.000,00 | 297.000,00 | 42.760,61 | 89.701,14 | 1,41 | 207.298,86 | 42.760,61 | 89.701,14 | 1,44 | 207.298,86 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 1.180.741,00 | 1.180.741,00 | 144.396,05 | 303.455,96 | 4,77 | 877.285,04 | 144.396,05 | 295.255,96 | 4,73 | 885.485,04 |
| Assistência ao Idoso | 8.000,00 | 8.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.000,00 |
| Assistência à Criança a ao Adolescente | 315.741,00 | 315.741,00 | 22.860,79 | 54.410,31 | 0,86 | 261.330,69 | 22.860,79 | 54.410,31 | 0,87 | 261.330,69 |
| Assistência Comunitária | 857.000,00 | 857.000,00 | 121.535,26 | 249.045,65 | 3,91 | 607.954,35 | 121.535,26 | 240.845,65 | 3,85 | 616.154,35 |
| SAÚDE | 6.978.060,00 | 6.978.060,00 | 1.039.877,73 | 2.036.636,15 | 32,00 | 4.941.423,85 | 1.046.618,73 | 1.985.087,15 | 31,77 | 4.992.972,85 |
| Atenção Básica | 3.392.960,00 | 3.392.960,00 | 461.024,54 | 964.446,32 | 15,16 | 2.428.513,68 | 467.765,54 | 912.897,32 | 14,61 | 2.480.062,68 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 3.443.100,00 | 3.443.100,00 | 569.594,19 | 1.055.301,86 | 16,58 | 2.387.798,14 | 569.594,19 | 1.055.301,86 | 16,89 | 2.387.798,14 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Vigilância Sanitária | 89.000,00 | 89.000,00 | 9.259,00 | 16.887,97 | 0,27 | 72.112,03 | 9.259,00 | 16.887,97 | 0,27 | 72.112,03 |
| Vigilância Epidemiológica | 53.000,00 | 53.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 53.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 53.000,00 |
| EDUCAÇÃO | 4.958.525,00 | 4.958.525,00 | 762.274,70 | 1.541.845,20 | 24,23 | 3.416.679,80 | 762.274,70 | 1.541.845,20 | 24,67 | 3.416.679,80 |
| Ensino Fundamental | 3.781.225,00 | 3.781.225,00 | 557.239,28 | 1.111.488,35 | 17,47 | 2.669.736,65 | 557.239,28 | 1.111.488,35 | 17,79 | 2.669.736,65 |
| Ensino Superior | 110.000,00 | 110.000,00 | 13.204,32 | 18.752,24 | 0,29 | 91.247,76 | 13.204,32 | 18.752,24 | 0,30 | 91.247,76 |
| Educação Infantil | 1.023.300,00 | 1.023.300,00 | 191.831,10 | 411.604,61 | 6,47 | 611.695,39 | 191.831,10 | 411.604,61 | 6,59 | 611.695,39 |
| Educação de Jovens e Adultos | 7.000,00 | 7.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.000,00 |
| Educação Especial | 37.000,00 | 37.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 37.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 37.000,00 |
| CULTURA | 190.000,00 | 190.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 190.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 190.000,00 |
| Difusão Cultural | 190.000,00 | 190.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 190.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 190.000,00 |
| URBANISMO | 2.099.700,00 | 2.099.700,00 | 397.249,11 | 686.720,21 | 10,79 | 1.412.979,79 | 397.249,11 | 686.720,21 | 10,99 | 1.412.979,79 |
| Infra-Estrutura Urbana | 1.073.500,00 | 1.073.500,00 | 192.375,60 | 363.432,52 | 5,71 | 710.067,48 | 192.375,60 | 363.432,52 | 5,82 | 710.067,48 |
| Serviços Urbanos | 1.026.200,00 | 1.026.200,00 | 204.873,51 | 323.287,69 | 5,08 | 702.912,31 | 204.873,51 | 323.287,69 | 5,17 | 702.912,31 |
| AGRICULTURA | 195.000,00 | 195.000,00 | 23.058,34 | 43.623,66 | 0,69 | 151.376,34 | 23.058,34 | 43.623,66 | 0,70 | 151.376,34 |
| Extensão Rural | 195.000,00 | 195.000,00 | 23.058,34 | 43.623,66 | 0,69 | 151.376,34 | 23.058,34 | 43.623,66 | 0,70 | 151.376,34 |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS | 110.000,00 | 110.000,00 | 4.664,24 | 9.328,48 | 0,15 | 100.671,52 | 4.664,24 | 9.328,48 | 0,15 | 100.671,52 |
| Turismo | 110.000,00 | 110.000,00 | 4.664,24 | 9.328,48 | 0,15 | 100.671,52 | 4.664,24 | 9.328,48 | 0,15 | 100.671,52 |
| TRANSPORTE | 684.000,00 | 684.000,00 | 123.071,62 | 269.686,58 | 4,24 | 414.313,42 | 121.786,62 | 259.097,56 | 4,15 | 424.902,44 |
| Transporte Rodoviário | 684.000,00 | 684.000,00 | 123.071,62 | 269.686,58 | 4,24 | 414.313,42 | 121.786,62 | 259.097,56 | 4,15 | 424.902,44 |
| DESPORTO E LAZER | 203.000,00 | 203.000,00 | 39.111,34 | 60.264,08 | 0,95 | 142.735,92 | 39.111,34 | 60.264,08 | 0,96 | 142.735,92 |
| Lazer | 203.000,00 | 203.000,00 | 39.111,34 | 60.264,08 | 0,95 | 142.735,92 | 39.111,34 | 60.264,08 | 0,96 | 142.735,92 |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 437.500,00 | 437.500,00 | 52.154,22 | 115.151,69 | 1,81 | 322.348,31 | 52.154,22 | 115.151,69 | 1,84 | 322.348,31 |
| Serviço da Dívida Interna | 175.000,00 | 175.000,00 | 25.611,62 | 51.194,45 | 0,80 | 123.805,55 | 25.611,62 | 51.194,45 | 0,82 | 123.805,55 |
| Outros Encargos Especiais | 262.500,00 | 262.500,00 | 26.542,60 | 63.957,24 | 1,01 | 198.542,76 | 26.542,60 | 63.957,24 | 1,02 | 198.542,76 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 330.000,00 | 330.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 330.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 330.000,00 |
| Reserva de Contingência geral | 330.000,00 | 330.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 330.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 330.000,00 |
| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA | 1.555.234,00 | 1.555.234,00 | 276.529,88 | 499.772,08 | 7,85 | 1.055.461,92 | 276.529,88 | 499.772,08 | 8,00 | 1.055.461,92 |
| ESSENCIAL À JUSTIÇA | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| Ação Judiciária | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| ADMINISTRAÇÃO | 694.459,00 | 694.459,00 | 130.827,72 | 200.351,17 | 3,15 | 494.107,83 | 130.827,72 | 200.351,17 | 3,21 | 494.107,83 |
| Administração Geral | 650.459,00 | 650.459,00 | 124.106,35 | 186.804,97 | 2,94 | 463.654,03 | 124.106,35 | 186.804,97 | 2,99 | 463.654,03 |
| Administração Financeira | 15.000,00 | 15.000,00 | 2.360,84 | 4.848,46 | 0,08 | 10.151,54 | 2.360,84 | 4.848,46 | 0,08 | 10.151,54 |
| Formação de Recursos Humanos | 8.000,00 | 8.000,00 | 947,00 | 1.895,40 | 0,03 | 6.104,60 | 947,00 | 1.895,40 | 0,03 | 6.104,60 |
| Administração de Receitas | 21.000,00 | 21.000,00 | 3.413,53 | 6.802,34 | 0,11 | 14.197,66 | 3.413,53 | 6.802,34 | 0,11 | 14.197,66 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 35.000,00 | 35.000,00 | 5.341,87 | 11.103,01 | 0,17 | 23.896,99 | 5.341,87 | 11.103,01 | 0,18 | 23.896,99 |
| Assistência à Criança a ao Adolescente | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| Assistência Comunitária | 25.000,00 | 25.000,00 | 5.341,87 | 11.103,01 | 0,17 | 13.896,99 | 5.341,87 | 11.103,01 | 0,18 | 13.896,99 |
| SAÚDE | 168.000,00 | 168.000,00 | 27.190,27 | 56.094,31 | 0,88 | 111.905,69 | 27.190,27 | 56.094,31 | 0,90 | 111.905,69 |
| Atenção Básica | 90.000,00 | 90.000,00 | 14.465,78 | 29.869,59 | 0,47 | 60.130,41 | 14.465,78 | 29.869,59 | 0,48 | 60.130,41 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 70.000,00 | 70.000,00 | 12.142,55 | 25.069,46 | 0,39 | 44.930,54 | 12.142,55 | 25.069,46 | 0,40 | 44.930,54 |
| Vigilância Sanitária | 5.000,00 | 5.000,00 | 581,94 | 1.155,26 | 0,02 | 3.844,74 | 581,94 | 1.155,26 | 0,02 | 3.844,74 |
| Vigilância Epidemiológica | 3.000,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 |
| EDUCAÇÃO | 363.775,00 | 363.775,00 | 58.521,41 | 123.882,85 | 1,95 | 239.892,15 | 58.521,41 | 123.882,85 | 1,98 | 239.892,15 |
| Ensino Fundamental | 275.775,00 | 275.775,00 | 40.349,68 | 83.556,35 | 1,31 | 192.218,65 | 40.349,68 | 83.556,35 | 1,34 | 192.218,65 |
| Educação Infantil | 85.000,00 | 85.000,00 | 18.171,73 | 40.326,50 | 0,63 | 44.673,50 | 18.171,73 | 40.326,50 | 0,65 | 44.673,50 |
| Educação Especial | 3.000,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 |
| CULTURA | 8.000,00 | 8.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.000,00 |
| Difusão Cultural | 8.000,00 | 8.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.000,00 |
| URBANISMO | 48.000,00 | 48.000,00 | 8.235,29 | 16.189,84 | 0,25 | 31.810,16 | 8.235,29 | 16.189,84 | 0,26 | 31.810,16 |
| Infra-Estrutura Urbana | 43.000,00 | 43.000,00 | 7.536,05 | 14.796,22 | 0,23 | 28.203,78 | 7.536,05 | 14.796,22 | 0,24 | 28.203,78 |
| Serviços Urbanos | 5.000,00 | 5.000,00 | 699,24 | 1.393,62 | 0,02 | 3.606,38 | 699,24 | 1.393,62 | 0,02 | 3.606,38 |
| AGRICULTURA | 8.000,00 | 8.000,00 | 639,66 | 1.248,86 | 0,02 | 6.751,14 | 639,66 | 1.248,86 | 0,02 | 6.751,14 |
| Extensão Rural | 8.000,00 | 8.000,00 | 639,66 | 1.248,86 | 0,02 | 6.751,14 | 639,66 | 1.248,86 | 0,02 | 6.751,14 |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS | 3.000,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 |
| Turismo | 3.000,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 |
| TRANSPORTE | 15.000,00 | 15.000,00 | 2.517,68 | 5.174,02 | 0,08 | 9.825,98 | 2.517,68 | 5.174,02 | 0,08 | 9.825,98 |
| Transporte Rodoviário | 15.000,00 | 15.000,00 | 2.517,68 | 5.174,02 | 0,08 | 9.825,98 | 2.517,68 | 5.174,02 | 0,08 | 9.825,98 |
| DESPORTO E LAZER | 6.000,00 | 6.000,00 | 238,60 | 513,93 | 0,01 | 5.486,07 | 238,60 | 513,93 | 0,01 | 5.486,07 |
| Lazer | 6.000,00 | 6.000,00 | 238,60 | 513,93 | 0,01 | 5.486,07 | 238,60 | 513,93 | 0,01 | 5.486,07 |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 201.000,00 | 201.000,00 | 43.017,38 | 85.214,09 | 1,34 | 115.785,91 | 43.017,38 | 85.214,09 | 1,36 | 115.785,91 |
| Serviço da Dívida Interna | 201.000,00 | 201.000,00 | 43.017,38 | 85.214,09 | 1,34 | 115.785,91 | 43.017,38 | 85.214,09 | 1,36 | 115.785,91 |

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

| TOTAL | 21.655.760,00 | 21.655.760,00 | 3.228.370,34 | 6.363.673,09 | 100,00 | 15.292.086,91 | 3.212.971,40 | 6.248.739,20 | 100,00 | 15.407.020,80 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA, emitido em 27/mai/2020 as 14h e 20m.

JOÃO BATISTA PACHECO
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 197/2020
Concede licença prêmio a AMAILTON ANTONIO CASSIMIRO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER licença prêmio a AMAILTON ANTONIO CASSIMIRO, portador da Cédula de Identidade Nº 7.801.191-2 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Tratorista, lotado na Secretaria Municipal Obras, Agricultura e Serviços Públicos, referente ao qüinqüênio de 2005/2010, vencido e não fruído, no período de 25/05/2020 a 22/08/2020.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 26 de maio de 2020.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 199/2020
Concede Férias a Servidores Públicos Municipais.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER férias aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, como segue:
NomeRGAquisiçãoPeríodo de Fruição
Dhebora Pires de Freitas10.438.495-12017/201807/05/2020 a 21/05/2020
Elizangela A. Tonete Lorenceto6.998.513-02019/202011/05/2020 a 25/05/2020
Josefa Vinha Julião8.149.048-12018/201913/05/2020 a 11/06/2020
Madalena Francisco de Assis7.557.220-42018/201908/06/2020 a 07/07/2020
Wellinton Clarindo da Silva8.399.256-52018/201901/06/2020 a 24/06/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 27 de maio 2020.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 198/2020
Exonera a pedido MIGUEL ARCANJO DIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art.1º. EXONERAR a pedido MIGUEL ARCANJO DIAS, portador da Cédula de Identidade nº. 13.779.305-9 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Agricultura, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Agricultura e Serviços Públicos, ficando revogada a Portaria 014/2017, a partir de 29 de maio de 2020.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 26 de maio de 2020.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

## MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Fornecimento nº 54/2020.
Pregão Presencial nº 10/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: VOLKSWAGEM DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA
Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo de passeio 0Km ano/modelo 2019 ou superior, com recursos provenientes da deliberação nº 067/2019-CEAS/PR, da Secretaria da Justiça, Família e Trabalho, do Programa de Incentivo Aprimora CRAS e CREAS, e o Município de Pérola, Estado do Paraná.
Valor Total: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
Vigência: 27/05/2020 a 27/05/2021.
Adjudicada e Homologada: 15/05/2020.
Data de Assinatura: 27/05/2020

## MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 154/2020
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 11/2020, dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 11/2020, que tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de oficina de Karatê, para atender à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Pérola, Estado do Paraná, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:
EMPRESA VALOR TOTAL R$
GERALDO CORREIA DOS SANTOS 02375392922 29.400,00
Art. 2º. Fica autorizado o Departamento de Compras e Licitação a formalizar o devido contrato nos termos do artigo 54 e seguintes da Lei 8.666/93, e suas alterações.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pérola/PR, 27 de maio de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito.

**CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ**

**PORTARIA Nº 168/2020**

**EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO PABLO ALVAREZ AUTH**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

**Art. 1º. EXONERAR** por término de contrato, a partir de 27 de maio de 2020, o servidor PABLO ALVAREZ AUTH, portador da Cédula de Identidade R.G. n° 3.892.831-7 SSP-PR, inscrito no CPF sob n° 037.397.809-08, admitido em 27 de maio de 2019, ocupante do emprego público por prazo determinado de MÉDICO REGULADOR - 24 horas semanais, pelo regime CLT, com lotação na Central de Regulação, situada no município de Umuarama, Estado do Paraná, ficando revogada a portaria nº 115/2019 de 23 de maio de 2019.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data da exoneração.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 27 de maio de 2020.

**ALMIR DE ALMEIDA**
**PRESIDENTE DO CIUENP**

**CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ**

**PORTARIA Nº 168/2020**

**EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO PABLO ALVAREZ AUTH**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

**Art. 1º. EXONERAR** por término de contrato, a partir de 27 de maio de 2020, o servidor PABLO ALVAREZ AUTH, portador da Cédula de Identidade R.G. n° 3.892.831-7 SSP-PR, inscrito no CPF sob n° 037.397.809-08, admitido em 27 de maio de 2019, ocupante do emprego público por prazo determinado de MÉDICO REGULADOR - 24 horas semanais, pelo regime CLT, com lotação na Central de Regulação, situada no município de Umuarama, Estado do Paraná, ficando revogada a portaria nº 115/2019 de 23 de maio de 2019.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data da exoneração.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 27 de maio de 2020.

**ALMIR DE ALMEIDA**
**PRESIDENTE DO CIUENP**

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## CIBAX
### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI
CNPJ 04.555.113/0001-04

Brasilândia do Sul - Cafezal do Sul - Francisco Alves – Iporã – Perobal - Pérola – Umuarama – Xambrê

**Ata 03/2020** – Aos vinte e cinco (25) dias do mês de maio (05) do ano de 2020, às 10:h00min, no auditório Haruyo Setogutte, sito Av. Rio Branco, 3717, Município de Umuarama, Estado do Paraná, reunindo-se os membros integrantes do citado Consórcio, conforme lista de presença anexa, sob presidência do Sr. Celso Luiz Pozzobom, Presidente do CIBAX, que convidou para secretariar os trabalhos a Sra. Daliane Gomes Batista Zaina, que por recomendação do Sr. Presidente procedeu a leitura do edital de convocação, fazendo alguns esclarecimentos importantes sobre o evento. Posteriormente, a Sra. Secretária saudou e agradeceu a presença de todos os prefeitos e secretários que se encontravam no local. Em seguida a Sra. Secretária convidou para fazer o uso da palavra o Sr. Celso Luiz Pozzobom, Presidente do Consórcio CIBAX e Prefeito Municipal da cidade de Umuarama/PR, que saudou e agradeceu a presença de todos naquela importante reunião do Consórcio. Destacou sobre o objetivo da convocação da Assembleia Geral, que é a desincompatibilização do seu cargo de Presidente do Consórcio CIBAX, pois é pré-candidato as reeleições de prefeito do Município de Umuarama-PR. Nesta primeira fala, o Sr. Presidente já solicitou a todos os representantes municipais presentes na assembleia, a necessidade de formar uma nova diretoria para presidir o Consórcio CIBAX entre o período de 26/05/2020 a 31/12/2020, deliberaram os presentes que o novo presidente se comprometerá a efetuar e regular prestação de contas do CIBAX perante os órgãos fiscalizadores, sob pena de responsabilidade. Enquanto se decidiam os cargos, a Secretária Executiva passou a tratar acerca do contido no item **"B",** ou seja, vencimento do seguro da Patrulha Rural. A Secretária explicou que o seguro possui vigência até a data 29/08/2020 e que o Consórcio CIBAX não terá condições financeiras para renovação do mesmo. Solicitou a palavra o senhor Darlan Scalco, Prefeito Municipal de Pérola e Presidente da AMP, no qual esclareceu que não só apenas os Municípios do Estados do Paraná, mas todos os Municípios do território Brasileiros estão passando por problemas financeiros devido a pandemia do COOVID-19, desta forma, mesmo que o Consórcio solicite uma chamada de capital para renovação do seguro da Patrulha Rural provavelmente os Municípios integrantes do CIBAX não terão como fornecer este aporte financeiro, visto que, os Municípios que utilizam a patrulha rural já possuem gastos com alimentação, folha salarial, moradia e transporte dos operadores e motorista, sendo assim sugeriu aos presente que formassem uma comissão entre os prefeitos e passassem a situação ao Secretário de Estado o senhor Norberto Anacleto Ortigara, para que o mesmo possa auxiliar os custo da renovação do seguro da Patrulha Rural, neste momento tão difícil que os Municípios estão passando, sugestão esta acatada por todos os presente. Voltando a eleição, o Prefeito, DARLAN SCALCO, apresenta a chapa como Presidente, Prefeito de Brasilândia do Sul, MARCIO JULIANO MARCOLINO, como Vice-Presidente, Tesoureiro: ALIRIO JOSÉ MISTURA. Colocando em votação a chapa apresentada foi eleita por aclamação. O Presidente eleito, Darlan Scalco, Prefeito de Pérola, agradeceu a confiança de todos e prometeu continuar com os trabalhos no CIBAX. A eleição foi realizada na presente data, mas a posse fica para o dia vinte e seis (26) de maio (05) do ano de dois mil e vinte (2020). Em tempo: no intuito de promover a regularização perante as instituições financeiras, faz-se constar como parte integrante da presente ata os seguintes dados: Presidente Darlan Scalco, Brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 005.856.939-19 e tesoureiro Alirio José Mistura, Brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 710.227.089-53, com poderes para em conjunto: emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobranças, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos e extratos, requisitar talonário de cheques, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, sustar/contraordem de cheque , cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques em conta corrente, efetuar saques poupança efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, efetuar movimentação financeira no RPG, consultar contas/aplicações programa de repasses de recursos federais – RPG, liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro – AASP, solicitar saldos/ extratos de investimentos, emitir comprovantes, efetuar transferência para mesma titularidade – meio eletrônico, encerrar contas de depósitos, consultar obrigações do débito direto autorizado – DDA, assinar apólice de seguro e assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços. Visando o encerramento da Assembleia Geral Ordinária do CIBAX, foi dada então a palavra ao Sr. Celso Luiz Pozzobom, Presidente do CIBAX. O mesmo, novamente, agradeceu e saudou a todos os presentes na Assembleia Geral, bem como fez agradecimento especial a todos as pessoas envolvidas no projeto. Pregou a união dos municípios que fazem parte do Consórcio Público, se colocando à inteira disposição para colaborar, no que for preciso, ao bom desenvolvimento das atividades do CIBAX. Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos, a fim de que se procedesse a lavratura da Ata, que após aprovada, vai assinada por mim, Daliane Gomes Batista Zaina, Sra. Secretária, e pelo Sr. Celso luiz Pozzobom.

Celso Luiz Pozzobom
Presidente do Consórcio

Daliane Gomes Batista Zaina
Secretária Executiva

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 057/2020
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA aempresa: GEOMATICA SERVIÇOS GEOGRAFICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 07.281.875/0001-58, com sede à SANTA CATARINA, nº 333, CENTRO - 87430-000 na cidade de TAPEJARA, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. EVANDRO ZANINI MOUR, portador(a) do RG. nº 67721071 SSP/PR, e do CPF/MF Nº 026.923.209-56, residente e domiciliado à Rua Trento nº 451, fundos Jardim Itália, Tapejara, Paraná, Brasil, resolvem firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Profissionais, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Dispensa por Limite nº 33/2020, Processo n° 61, data da homologação da licitação 26/05/20, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente a contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTO GEOREFERENCIADO E TOPOGRÁFICO DOS LIMITES DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR.
CLAUSULA TERCEIRA – Da Vigência
O presente Contrato terá vigência de 06 (seis) meses tendo início em 27/05/2020e término previsto para 27/11/20, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
Do Valor Contratual e Forma de Pagamento
O valor do presente contrato constitui na importância global de R$-17.000,00-(dezessete mil reais), efetuados em uma única parcela mensal em até 30 (trinta) dias do mês subseqüente ao da prestação dos serviços.
Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

## SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua Pref. Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229
CGC/MF - 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2020
MODALIDADE DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Dispensa nº017/2020
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Diretor: Ramiro Cândido de Souza Junior
CNPJ – 80.907.835/00001-69
CONTRATADA: CARVALHO E MALERBA LTDA
CNPJ–31.564.780/0001-26
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços Segurança e Medicina do Trabalho; sendo elaboração de PPRA, PCSMO, LTCAT, LIP, ASO.
VALOR: R$2.360,00 (dois mil, trezentos e sessenta reais).
Tapejara, 27 de maio de 2020.
Ramiro Cândido de Souza Junior — Eder Ezequiel de Carvalho
Diretor — Sócio
Samae de Tapejara — CARVALHO E MALERBA LTDA

## MUNICÍPIO DE PÉROLA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N° 151, DE 27 DE MAIO DE 2020.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação para 2020, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2020 e no Plano Plurianual de 2018-2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei nº 2841 de 27 de maio de 2020, DECRETA:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Excesso de Arrecadação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão...............: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2061 Manutenção do CRAS
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (FR 1021) R$ 20.000,00
TOTAL R$ 20.000,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Excesso de Arrecadação da seguinte fonte de recurso:
1021 – FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID-19 R$ 20.000,00
TOTAL R$ 20.000,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 27 de maio de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

## MUNICÍPIO DE PÉROLA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 153, de 27 de maio de 2020.
Revoga o inciso III, do artigo 4º, do Decreto n. 67, de 19 de março de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º - Fica revogado o inciso III, do artigo 4º, do Decreto n. 67, de 19 de março de 2020.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, PR, 27 de maio de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito
LEI N° 2841, DE 27 DE MAIO DE 2020.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação para 2020, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2020 e no Plano Plurianual de 2018-2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Excesso de Arrecadação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão...............: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2061 Manutenção do CRAS
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (FR 1021) R$ 20.000,00
TOTAL R$ 20.000,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Excesso de Arrecadação da seguinte fonte de recurso:
1021 – FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID-19 R$ 20.000,00
TOTAL R$ 20.000,00
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 27 de maio de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

## MUNICÍPIO DE PÉROLA
ESTADO DO PARANÁ
LEI N° 2842, DE 27 DE MAIO DE 2020.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Especial por provável Excesso de Arrecadação para 2020, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2020 e no Plano Plurianual de 2018-2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) por provável Excesso de Arrecadação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão...............: 06 S.M DE URBANISMO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 06.01 Depto Obras, Serv. Públicos e Rodoviários
15.452.0006.2065 Manutenção da Patrulha Rural
3.3.90.34.00.00.00 OUTROS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO (FR 003) R$ 62.580,00
Órgão...............: 06 S.M DE URBANISMO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 06.01 Depto Obras, Serv. Públicos e Rodoviários
15.452.0006.2065 Manutenção da Patrulha Rural
3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FR 003) R$ 12.420,00
TOTAL R$ 75.000,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do provável Excesso de Arrecadação da seguinte fonte de recurso:
003 – Apoio Financeiro aos Municípios - AFM R$ 75.000,00
TOTAL R$ 75.000,00
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 27 de maio de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

## MUNICÍPIO DE PÉROLA
ESTADO DO PARANÁ
LEI N° 2843, DE 27 DE MAIO DE 2020.
SÚMULA: Altera dispositivos da Lei n. 1.740/2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Pérola, Estado do Paraná e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Altera o § 1º, do artigo 30, da Lei n. 1.740, de 05 de abril de 2100, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"§ 1º. O mandato da função de Diretor de Unidade Escolar será de 4 (quatro) anos admitido reeleição, uma única vez."
Art. 11º Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, PR, 27 de maio de 2020.
DARLAN SCALCO

## SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA
FRIGOPLAST INDUSTRIA E RECUPERADORA DE PLASTICOS LTDA, CNPJ: 35.083.858/0001-41 torna público que recebeu do IAP, a Licença Prévia para Recuperação e fabricação de materiais plásticos, Coleta de resíduos não-perigosos e Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio a ser implantada na Estrada Linha Alvorada s/nº. na cidade de Palotina/PR com validade até 03/04/2022.

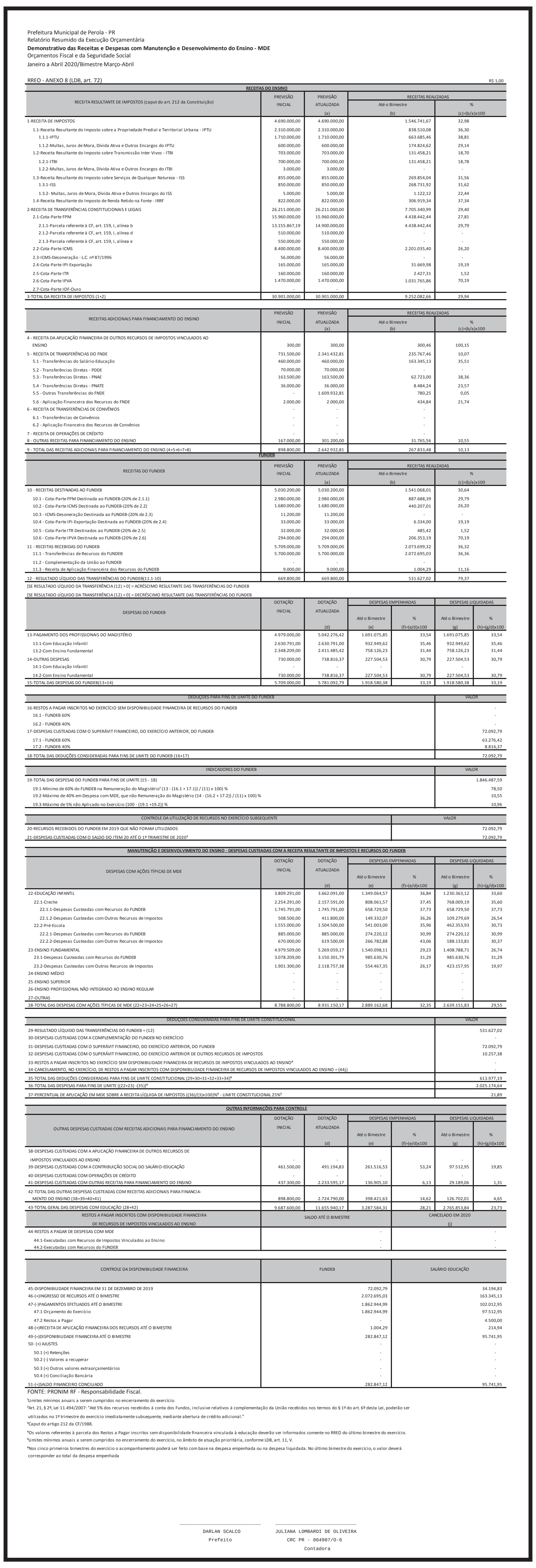
Prefeitura Municipal de Perola - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
**Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE**
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2020/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição) | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) | % (c)=(b/a)x100 |
|---|---|---|---|---|
| 1-RECEITA DE IMPOSTOS | 4.690.000,00 | 4.690.000,00 | 1.546.741,67 | 32,98 |
| 1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU | 2.310.000,00 | 2.310.000,00 | 838.510,08 | 36,30 |
| 1.1.1-IPTU | 1.710.000,00 | 1.710.000,00 | 663.685,46 | 38,81 |
| 1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU | 600.000,00 | 600.000,00 | 174.824,62 | 29,14 |

[illegible]

## SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
FRIGOPLAST INDUSTRIA E RECUPERADORA DE PLASTICOS LTDA, CNPJ: 35.083.858/0001-41 torna público que irá requerer ao IAP, a Licença de Instalação para Recuperação e fabricação de materiais plásticos, Coleta de resíduos não-perigosos e Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio a ser implantada na Estrada Linha Alvorada s/nº. na cidade de Palotina/PR.

## SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
Reciclados Piquiri Ltda, CNPJ: 08.716.811/0001-03 torna público que recebeu do IAP, a Licença de Operação para coleta, triagem, armazenamento temporário e comércio de resíduos sólidos instalada na chácara nº. 112 saída para Terra Roxa, Linha Nossa Senhora das Graças, Palotina/PR com validade até 19/09/2020.

## SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
Reciclados Piquiri Ltda, CNPJ: 08.716.811/0001-03 torna público que irá requerer ao IAP, a Renovação da Licença de Operação para coleta de resíduos não-perigosos, recuperação de materiais plásticos e recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio instalada na chácara nº. 112 saída para Terra Roxa, Linha Nossa Senhora das Graças, Palotina/PR.

## SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
Stecca Auto Posto Ltda, CNPJ: 06.149.265/0001-32 torna público que irá requerer ao IAP, a Renovação da Licença de Operação para comércio varejista de combustíveis para veículos automotores instalada na Rua Cananéia 1959, Jardim Paraiso, Umuarama/PR.

## SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
União Comércio de Petróleo Ltda, CNPJ: 10.785.675/0001-47 torna público que recebeu do IAP, a Renovação da Licença de Operação para comércio varejista de combustíveis para veículos automotores instalada na Avenida Ângelo Moreira Da Fonseca N.º 2066, Umuarama/PR com validade até 02/12/2020.

## SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
União Comércio de Petróleo Ltda, CNPJ: 10.785.675/0001-47 torna público que irá requerer ao IAP, a Renovação da Licença de Operação para comércio varejista de combustíveis para veículos automotores instalada na Avenida Ângelo Moreira Da Fonseca N.º 2066, Umuarama/PR.

## SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
AUTO POSTO INDIANÓPOLIS LTDA, CNPJ: 11.849.208/0001-04 torna público que irá requerer ao IAP, a Licença de Operação para ampliação da atividade de comércio varejista de combustíveis instalada na Avenida Goitacazes 155, Indianópolis/PR.

## SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
AUTO POSTO INDIANÓPOLIS LTDA, CNPJ: 11.849.208/0001-04 torna público que recebeu do IAP, a Renovação da Licença de Operação para comércio varejista de combustíveis para veículos automotores instalada na Avenida Goitacazes 155, Indianópolis/PR com validade até 05/03/2024.

## SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CAUNETO LTDA, CNPJ: 02.037.327/0001-63 torna público que recebeu do IAP, a Renovação da Licença de Operação para posto de abastecimento de combustíveis e lavagem de veículos instalada na Av. Presidente Kennedy 1783, Palotina/PR com validade até 16/03/2022.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE OBRAS Nº 055/2020
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: SOTRAM-CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA, inscrita no CNPJ nº 67.156.943/0002-60, com sede à PR 323, nº KM 326, ZONA RURAL - 87538-000 na cidade de PEROBAL, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pela Sra. MARLI APARECIDA PENARIOL DE SOUZA, brasileira, casada, portadora do RG. nº 16.520.909 SSP/SP, e do CPF/MF Nº. 829.589.049-20, residente e domiciliado à Rua Arapongas, 3875. Apartamento 501, Zona II, CEP - 87.502-180, Umuarama, Paraná, resolvem firmar o presente Contrato de Obras, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Concorrência nº 1/2020, Processo n° 36, data da homologação da licitação 22/05/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente a contratação: Execução de Pavimentação Asfáltica na estrada Vila Rural Bom Jesus do Município de São Jorge do Patrocínio - PR, convênio 018/2020, convênio Secretaria de Estado e Logística.
Da Vigência
O presente Contrato terá vigência de 12 (dose) meses tendo início em 27/05/2020 e término previsto para 27/05/2021, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
Do Valor Contratual e Forma de Pagamento
O valor do presente contrato constitui na importância global de R$ 844.397,75 (oitocentos e quarenta e quatro mil trezentos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos), efetuados em parcelas conforme cronograma físico financeiro, medição e vistoria pelo engenheiro responsável da Secretaria de Estado e Logística (SEIL).
Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
São Jorge do Patrocínio-PR, 26 de maio de 2020.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE OBRAS Nº 056/2020
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: SOTRAM-CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA, inscrita no CNPJ nº 67.156.943/0002-60, com sede à PR 323, nº KM 326, ZONA RURAL - 87538-000 na cidade de PEROBAL, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pela Sra. MARLI APARECIDA PENARIOL DE SOUZA, brasileira, casada, portadora do RG. nº 16.520.909 SSP/SP, e do CPF/MF Nº. 829.589.049-20, residente e domiciliado à Rua Arapongas, 3875. Apartamento 501, Zona II, CEP - 87.502-180, Umuarama, Paraná, resolvem firmar o presente Contrato de Obras, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Concorrência nº 2/2020, Processo n° 37/2020, data da homologação da licitação 22/05/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente a contratação: Execução de Pavimentação Asfáltica nos bairros: Gurucaia, São Mateus e Serra das Flores do Município de São Jorge do Patrocínio - PR, convênio 019/2020, Secretaria de Estado e Logística.
Da Vigência
O presente Contrato terá vigência de 12 (dose) meses tendo início em 27/05/2020 e término previsto para 27/05/2021, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
Do Valor Contratual e Forma de Pagamento
O valor do presente contrato constitui na importância global de R$-847.627,49 (oitocentos e quarenta e sete mil seiscentos e vinte e sete reais e quarenta e nove centavos), efetuados em parcelas conforme cronograma físico financeiro, medição e vistoria pelo engenheiro responsável da Secretaria de Estado e Logística (SEIL).
Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
São Jorge do Patrocínio-PR, 26 de maio de 2020.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE DISPENSA N.º 034/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 062/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MARMITAS E COPOS DESCARTÁVEIS PARA ORGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, inciso II DA LEI FEDERAL N° 8.666/93E DEMAIS REGRAMENTOS PERTINENTES.
FORNECEDOR: N. FACCI SÁ & CIA LTDA - ME
CNPJ nº 04.718.226/0001-83
VALOR TOTAL: R$: 17.460,00 (dezessete mil quatrocentos e sessenta reais).
ITEM QUANT UNID DESCRIÇÃO VL/UNIT VL/TOTAL
1 133 CX
CAIXA COM 2.500,00 COPOS DESCARTÁVEIS DE 180 ML, MATERIAL 100% RESINA, COR TRANSPARENTE, ATENDENDO AS NORMAS DA ABNT, TAMANHOS HOMOGÊNEOS, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS E CADA EMBALAGEM (PACOTE) CONTENDO 100 UNIDADES. 75,00 9.975,00
2 150 CX MARMITA DESCARTAVÉL, MATERIAL ISOPOR EM FORMATO REDONDO, COM TAMPA, TAMANHO Nº 9, COM MÍNIMO 1100 ML, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES. 49,90 7.485,00
SOLICITANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, SECRETARIA DE AGRICULTA, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO E SECRETARIA DE SAÚDE.
São Jorge do Patrocínio-Pr, 27 de maio de 2020.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

## SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua Pref. Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229
CGC/MF - 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2020
Processo nº 029/2020
Considerando a solicitação formulada por esta Diretoria, considerando a necessidade de:
Aquisição de 01 Kit de aparelho manual para desobstrução de rede de esgoto com 50 mt de comprimento, composto de: 25 varetas em aço cromo silício 8mmx2mts com engate rápido(macho e fêmea), 01 ponta sem fim P.4 3", 01 ponta recuperadora P.5, 01 ponta helicoidal P.6 3", 01 ponta para tubulação de água P.10, 01 ponta para gordura P.13, 01 manivela A.7 e 01 chave para desacoplar C.8.
Utilização: pela Autarquia, nas quantidades especificadas, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, e considerando que os produtos, pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, DISPENSO A LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
Valor: R$ 2.580,00 (dois mil quinhentos e oitenta reais)
Empresa: Produtos Sap Ltda EPP inscrita no CNPJ sob o 01.377.293/0001-93.
Situação da empresa regular nos órgãos citados a seguir, conforme as certidões anexadas ao processo licitatório:
Ministério da Fazenda - Secretaria da Receita Federal: Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros e Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e À Dívida Ativa da União
Caixa Econômica Federal: Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF
Ministério do Trabalho: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.
Tapejara, 27 de maio de 2020.
Ramiro Cândido de Souza Junior
DIRETOR DO SAMAE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 078, DE 27 DE MAIO DE 2020.
(Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal)
Dispõe sobre a alteração de ação do PPA 2018-2021 Lei nº 1.934/2017, altera meta no Anexo de Metas da LDO 2020 Lei nº 2.064/2019, abre crédito adicional suplementar em dotação do orçamento corrente e inclui fonte de recurso.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pelo art.71, inciso VI da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o art. 30, inciso IV, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.064/2019 e a Lei Orçamentária Anual nº. 2.089/2019.
D E C R E T A:
Art. 1o Fica autorizada à abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do corrente exercício o valor de até R$ 22.700,00 (vinte e dois mil e setecentos reais), destinados a ocorrer com despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir discriminados:
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
2.091 – Operação e Manutenção do Sistema de Água
Fonte: 1.0076 – Recursos Ordinários – Livres
3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais ..................R$ 22.700,00
VALOR TOTAL R$ 22.700,00
Art. 2o Para cobertura do crédito previsto no art. 1o serão anulada parcialmente a seguinte dotação:
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
2.091 – Operação e Manutenção do Sistema de Água
Fonte: 1.0076 – Recursos Ordinários – Livres
3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas..................R$ 22.700,00
VALOR TOTAL R$ 22.700,00
Art. 3o Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 27 de Maio de 2020.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
LEILÃO Nº 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2020
A Prefeitura Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, faz saber que se encontra aberta a licitação na modalidade Leilão sob nº 001/2020, para a Alienação de Bens Móveis Inservíveis, Veículos em Condição de Uso pertencentes ao Município de Tapejara – Paraná, tendo os mesmos sido declarados inservíveis por ato competente. O Leilão nº 001/2020 ocorrerá no dia 16 de junho de 2020, às 08h30min, e será regido pela Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das demais alterações. Maiores informações pelo telefone (44) 3677-1222, ou na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Tapejara junto a Divisão de Licitação e Compras. Tapejara, 27 de Maio de 2020. José Alexandre Soave - Leiloeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 31/2020
Processo nº. 62/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADO: MARMORARIA PORTO BELEM EIRELI
CNPJ 27.551.897/0001-06
VALOR GLOBAL: R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BANCADAS E SOLEIRAS EM GRANITO PARA A UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
BASE LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93.
Tapira, em 22 de Maio de 2020
Claudio Sidiney de Lima
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 32/2020
Processo nº. 63/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADO: ATILIO CEZAR GISLON
CNPJ 10.859.948/0001-50
VALOR GLOBAL: R$ 12.900,00 (DOZE MIL E NOVECENTOS REAIS)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOVÉIS SOB MEDIDA PARA O PAÇO MUNICIPAL E PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
BASE LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93.
Tapira, em 22 de Maio de 2020
Claudio Sidiney de Lima
Prefeito Municipal

# Publicações legais



Prefeitura Municipal de Perola-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
**Balanço Orçamentário**
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2020/Bimestre Março-Abril

Página 1 de 3

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | SALDO (a-c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I) | 40.975.196,00 | 53.964.610,66 | 6.811.409,71 | 12,62 | 13.264.553,36 | 24,58 | 40.700.057,30 |
| Receitas Correntes | 40.975.196,00 | 41.775.377,32 | 6.137.592,28 | 14,69 | 12.345.154,14 | 29,55 | 29.430.223,18 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 6.074.100,00 | 6.074.100,00 | 1.340.821,96 | 22,07 | 1.878.829,15 | 30,93 | 4.195.270,85 |
| Impostos | 4.690.000,00 | 4.690.000,00 | 1.165.312,51 | 24,85 | 1.546.741,67 | 32,98 | 3.143.258,33 |
| Taxas | 949.100,00 | 949.100,00 | 150.427,20 | 15,85 | 267.782,70 | 28,21 | 681.317,30 |
| Contribuição de Melhoria | 435.000,00 | 435.000,00 | 25.082,25 | 5,77 | 64.304,78 | 14,78 | 370.695,22 |
| Contribuições | 3.094.480,00 | 3.094.480,00 | 278.992,50 | 9,02 | 528.001,68 | 17,06 | 2.566.478,32 |
| Contribuições Sociais | 1.144.480,00 | 1.144.480,00 | - | - | - | - | 1.144.480,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 1.950.000,00 | 1.950.000,00 | 278.992,50 | 14,31 | 528.001,68 | 27,08 | 1.421.998,32 |
| Receita Patrimonial | 950.000,00 | 950.087,21 | 59.515,61 | 6,26 | 71.025,25 | 7,48 | 879.061,96 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 20.300,00 | 20.300,00 | 886,14 | 4,37 | 2.632,69 | 12,97 | 17.667,31 |
| Valores Mobiliários | 929.700,00 | 929.787,21 | 58.629,47 | 6,31 | 68.392,56 | 7,36 | 861.394,65 |
| Receita de Serviços | 292.000,00 | 292.000,00 | 49.697,77 | 17,02 | 58.109,67 | 19,90 | 233.890,33 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 292.000,00 | 292.000,00 | 49.697,77 | 17,02 | 58.109,67 | 19,90 | 233.890,33 |
| Transferências Correntes | 30.444.116,00 | 31.244.210,11 | 4.357.708,57 | 13,95 | 9.733.164,31 | 31,15 | 21.511.045,80 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 16.076.116,00 | 16.876.210,11 | 2.313.881,01 | 13,71 | 4.865.652,45 | 28,83 | 12.010.557,66 |
| Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades | 8.668.000,00 | 8.668.000,00 | 1.177.975,22 | 13,59 | 2.794.816,83 | 32,24 | 5.873.183,17 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 5.700.000,00 | 5.700.000,00 | 865.852,34 | 15,19 | 2.072.695,03 | 36,36 | 3.627.304,97 |
| Outras Receitas Correntes | 120.500,00 | 120.500,00 | 50.855,87 | 42,20 | 76.024,08 | 63,09 | 44.475,92 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 41.700,00 | 41.700,00 | 7.553,80 | 18,11 | 8.870,37 | 21,27 | 32.829,63 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 41.500,00 | 41.500,00 | 36.439,44 | 87,81 | 52.595,43 | 126,74 | (11.095,43) |
| Demais Receitas Correntes | 37.300,00 | 37.300,00 | 6.862,63 | 18,40 | 14.558,28 | 39,03 | 22.741,72 |
| Receitas de Capital | - | 12.189.233,34 | 673.817,43 | 5,53 | 919.399,22 | 7,54 | 11.269.834,12 |
| Operações de Crédito | - | 2.339.492,74 | - | - | - | - | 2.339.492,74 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | - | 2.339.492,74 | - | - | - | - | 2.339.492,74 |
| Alienação de Bens | - | 215.102,00 | - | - | - | - | 215.102,00 |
| Alienação de Bens Móveis | - | 134.200,00 | - | - | - | - | 134.200,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | - | 80.902,00 | - | - | - | - | 80.902,00 |
| Transferências de Capital | - | 9.634.638,60 | 673.817,43 | 6,99 | 919.399,22 | 9,54 | 8.715.239,38 |
| Transferências da União e de suas Entidades | - | 2.760.504,23 | 415.817,43 | 15,06 | 636.805,32 | 23,07 | 2.123.698,91 |
| Trans. Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | - | 6.874.134,37 | 258.000,00 | 3,75 | 282.593,90 | 4,11 | 6.591.540,47 |
| RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II) | 4.168.900,00 | 4.168.900,00 | - | - | - | - | 4.168.900,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 45.144.096,00 | 58.133.510,66 | 6.811.409,71 | 11,72 | 13.264.553,36 | 22,82 | 44.868.957,30 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV) | - | - | - | - | - | - | - |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | - | - | - | - | - | - | - |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 45.144.096,00 | 58.133.510,66 | 6.811.409,71 | 11,72 | 13.264.553,36 | 22,82 | 44.868.957,30 |
| DÉFICIT (VI)¹ | - | - | - | - | - | - | - |

Prefeitura Municipal de Perola-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
**Balanço Orçamentário**
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2020/Bimestre Março-Abril

Página 2 de 3

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | SALDO (a-c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 45.144.096,00 | 58.133.510,66 | 6.811.409,71 | 11,72 | 13.264.553,36 | 22,82 | 44.868.957,30 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | - | 2.016.481,05 | - | - | 2.016.481,05 | - | - |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | - | 2.016.481,05 | - | - | 2.016.481,05 | - | - |

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre | Até o Bimestre (f) | SALDO (g)=(e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre | Até o Bimestre (h) | SALDO (i)=(e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 41.197.266,00 | 56.203.161,71 | 6.104.559,85 | 13.536.982,18 | 42.666.179,53 | 5.278.016,20 | 9.712.323,64 | 46.490.838,07 | 9.218.798,76 | - |
| DESPESAS CORRENTES | 38.910.909,00 | 40.387.206,40 | 5.255.410,99 | 12.401.652,97 | 27.985.553,43 | 5.066.126,42 | 9.281.595,10 | 31.105.611,30 | 8.796.070,22 | - |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 23.443.034,00 | 23.369.726,79 | 2.490.274,75 | 5.039.830,26 | 18.329.896,53 | 2.453.831,11 | 5.003.386,62 | 18.366.340,17 | 4.963.811,63 | - |
| JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA | 300.065,00 | 305.115,00 | 29.448,78 | 74.639,46 | 230.475,54 | 29.448,78 | 74.639,46 | 230.475,54 | 74.639,46 | - |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 15.167.810,00 | 16.712.364,61 | 2.735.687,46 | 7.287.183,25 | 9.425.181,36 | 2.582.846,53 | 4.203.569,02 | 12.508.795,59 | 3.757.619,13 | - |
| DESPESAS DE CAPITAL | 2.053.357,00 | 15.582.955,31 | 849.148,86 | 1.135.329,21 | 14.447.626,10 | 211.889,78 | 430.728,54 | 15.152.226,77 | 422.728,54 | - |
| INVESTIMENTOS | 852.157,00 | 14.338.862,12 | 720.295,72 | 813.052,72 | 13.525.809,40 | 83.036,64 | 108.452,05 | 14.230.410,07 | 100.452,05 | - |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA | 1.201.200,00 | 1.244.093,19 | 128.853,14 | 322.276,49 | 921.816,70 | 128.853,14 | 322.276,49 | 921.816,70 | 322.276,49 | - |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 233.000,00 | 233.000,00 | - | - | 233.000,00 | - | - | 233.000,00 | - | - |
| DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 3.915.830,00 | 3.915.830,00 | 525.127,95 | 1.040.640,99 | 2.875.189,01 | 524.837,39 | 1.040.350,43 | 2.875.479,57 | 899.754,24 | - |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 45.113.096,00 | 60.118.991,71 | 6.629.687,80 | 14.577.623,17 | 45.541.368,54 | 5.802.853,59 | 10.752.674,07 | 49.366.317,64 | 10.118.553,00 | - |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Amortização da Dívida Interna | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Amortização da Dívida Externa | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI) | 45.113.096,00 | 60.118.991,71 | 6.629.687,80 | 14.577.623,17 | 45.541.368,54 | 5.802.853,59 | 10.752.674,07 | 49.366.317,64 | 10.118.553,00 | - |
| SUPERÁVIT (XIII) | - | - | - | - | - | - | 2.511.879,29 | - | 3.146.000,36 | - |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 45.113.096,00 | 60.118.991,71 | 6.629.687,80 | 14.577.623,17 | - | 5.802.853,59 | 13.264.553,36 | 49.366.317,64 | 13.264.553,36 | - |
| RESERVA DO RPPS | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |

Prefeitura Municipal de Perola-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
**Balanço Orçamentário**
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2020/Bimestre Março-Abril

Página 3 de 3

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

| RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | SALDO (a-c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II) | 4.168.900,00 | 4.168.900,00 | - | - | - | - | 4.168.900,00 |
| Receitas Correntes Intraorçamentárias | 4.168.900,00 | 4.168.900,00 | - | - | - | - | 4.168.900,00 |
| Contribuições | 2.033.800,00 | 2.033.800,00 | - | - | - | - | 2.033.800,00 |
| Contribuições Sociais | 2.033.800,00 | 2.033.800,00 | - | - | - | - | 2.033.800,00 |
| Outras Receitas Correntes | 2.135.100,00 | 2.135.100,00 | - | - | - | - | 2.135.100,00 |
| Demais Receitas Correntes | 2.135.100,00 | 2.135.100,00 | - | - | - | - | 2.135.100,00 |

| DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre | Até o Bimestre (f) | SALDO (g)=(e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre | Até o Bimestre (h) | SALDO (i)=(e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 3.915.830,00 | 3.915.830,00 | 525.127,95 | 1.040.640,99 | 2.875.189,01 | 524.837,39 | 1.040.350,43 | 2.875.479,57 | 899.754,24 | - |
| DESPESAS CORRENTES | 3.915.830,00 | 3.915.830,00 | 525.127,95 | 1.040.640,99 | 2.875.189,01 | 524.837,39 | 1.040.350,43 | 2.875.479,57 | 899.754,24 | - |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2.094.050,00 | 2.094.050,00 | 281.330,61 | 553.046,34 | 1.541.003,66 | 281.040,05 | 552.755,78 | 1.541.294,22 | 412.159,59 | - |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 1.821.780,00 | 1.821.780,00 | 243.797,34 | 487.594,65 | 1.334.185,35 | 243.797,34 | 487.594,65 | 1.334.185,35 | 487.594,65 | - |

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal.
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

DARLAN SCALCO
Prefeito

JULIANA LOMBARDI DE OLIVEIRA
CRC PR - 064907/O-6
Contadora

Prefeitura Municipal de Perola - PR
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
**Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção**
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2020/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') — R$ 1,00

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (a) | Despesas Empenhadas No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | SALDO (c)=(a-b) | Despesas Liquidadas No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) | Saldo (e)=(a-d) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)** | **41.228.266,00** | **56.234.161,71** | **6.104.559,85** | **13.536.982,18** | **92,86** | **42.697.179,53** | **5.278.016,20** | **9.712.323,64** | **90,32** | **46.521.838,07** |
| Legislativa | 1.637.130,00 | 1.637.130,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.637.130,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.637.130,00 |
| Ação Legislativa | 1.637.130,00 | 1.637.130,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.637.130,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.637.130,00 |
| Administração | 3.945.600,00 | 3.875.600,00 | 466.553,81 | 1.319.309,14 | 9,05 | 2.556.290,86 | 494.225,55 | 907.123,69 | 8,44 | 2.968.476,31 |
| Administração Geral | 1.909.300,00 | 1.839.300,00 | 163.311,39 | 429.378,75 | 2,95 | 1.409.921,25 | 198.590,49 | 380.336,23 | 3,54 | 1.458.963,77 |
| Controle Interno | 162.300,00 | 162.300,00 | 22.372,20 | 48.136,34 | 0,33 | 114.163,66 | 22.372,20 | 48.136,34 | 0,45 | 114.163,66 |
| Administração de Receitas | 1.874.000,00 | 1.874.000,00 | 280.870,22 | 841.794,05 | 5,77 | 1.032.205,95 | 273.262,86 | 478.651,12 | 4,45 | 1.395.348,88 |
| Assistência Social | 1.665.621,00 | 1.890.755,96 | 290.101,54 | 600.259,81 | 4,12 | 1.290.496,15 | 254.199,02 | 469.103,62 | 4,36 | 1.421.652,34 |
| Assistência ao Portador de Deficiência | 25.224,00 | 39.468,04 | 3.500,77 | 14.010,37 | 0,10 | 25.457,67 | 0,00 | 10.509,60 | 0,10 | 28.958,44 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 747.089,00 | 787.713,34 | 133.182,49 | 231.979,05 | 1,59 | 555.734,29 | 107.005,80 | 172.501,24 | 1,60 | 615.212,10 |
| Assistência Comunitária | 893.308,00 | 1.063.574,58 | 153.418,28 | 354.270,39 | 2,43 | 709.304,19 | 147.193,22 | 286.092,78 | 2,66 | 777.481,80 |
| Previdência Social | 6.137.380,00 | 6.137.380,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.137.380,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.137.380,00 |
| Previdência do Regime Estatutário | 6.137.380,00 | 6.137.380,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.137.380,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.137.380,00 |
| Saúde | 9.511.507,00 | 11.889.250,15 | 1.946.321,74 | 3.909.701,26 | 26,82 | 7.979.548,89 | 1.904.516,74 | 3.131.430,87 | 29,12 | 8.757.819,28 |
| Administração Geral | 0,00 | 59.042,11 | 37.897,00 | 37.897,00 | 0,26 | 21.145,11 | 18.555,00 | 18.555,00 | 0,17 | 40.487,11 |
| Atenção Básica | 3.703.852,00 | 5.206.589,61 | 865.447,77 | 1.794.539,49 | 12,31 | 3.412.050,12 | 809.147,73 | 1.406.090,06 | 13,08 | 3.800.499,55 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 5.264.963,00 | 5.918.114,43 | 914.194,13 | 1.859.491,42 | 12,76 | 4.058.623,01 | 967.366,37 | 1.527.084,89 | 14,20 | 4.391.029,54 |
| Vigilância Epidemiológica | 542.692,00 | 705.504,00 | 128.782,84 | 217.773,35 | 1,49 | 487.730,65 | 109.447,64 | 179.700,92 | 1,67 | 525.803,08 |
| Trabalho | 344.100,00 | 344.100,00 | 31.402,94 | 89.614,57 | 0,61 | 254.485,43 | 38.376,52 | 70.262,57 | 0,65 | 273.837,43 |
| Fomento ao Trabalho | 344.100,00 | 344.100,00 | 31.402,94 | 89.614,57 | 0,61 | 254.485,43 | 38.376,52 | 70.262,57 | 0,65 | 273.837,43 |
| Educação | 8.778.600,00 | 10.746.940,17 | 1.183.191,16 | 3.035.467,28 | 20,82 | 7.711.472,89 | 1.249.417,67 | 2.513.821,65 | 23,38 | 8.233.118,52 |
| Ensino Fundamental | 4.818.012,00 | 5.343.119,36 | 571.646,22 | 1.691.894,38 | 11,61 | 3.651.224,98 | 596.475,71 | 1.297.796,70 | 12,07 | 4.045.322,66 |
| Educação Infantil | 3.552.291,00 | 4.995.023,81 | 558.394,24 | 1.238.875,19 | 8,50 | 3.756.148,62 | 599.791,26 | 1.111.327,24 | 10,34 | 3.883.696,57 |
| Educação de Jovens e Adultos | 87.680,00 | 87.680,00 | 8.065,54 | 13.997,23 | 0,10 | 73.682,77 | 8.065,54 | 13.997,23 | 0,13 | 73.682,77 |
| Educação Especial | 320.617,00 | 321.117,00 | 45.085,16 | 90.700,48 | 0,62 | 230.416,52 | 45.085,16 | 90.700,48 | 0,84 | 230.416,52 |
| Cultura | 347.200,00 | 287.200,00 | 40.096,62 | 137.099,29 | 0,94 | 150.100,71 | 35.838,85 | 63.307,86 | 0,59 | 223.892,14 |
| Difusão Cultural | 347.200,00 | 287.200,00 | 40.096,62 | 137.099,29 | 0,94 | 150.100,71 | 35.838,85 | 63.307,86 | 0,59 | 223.892,14 |
| Urbanismo | 3.812.100,00 | 14.463.096,27 | 1.308.659,07 | 2.526.506,78 | 17,33 | 11.936.589,49 | 682.814,85 | 1.242.856,82 | 11,56 | 13.220.239,45 |
| Infra-estrutura Urbana | 550.000,00 | 10.248.812,97 | 293.008,07 | 293.008,07 | 2,01 | 9.955.804,90 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.248.812,97 |
| Serviços Urbanos | 3.262.100,00 | 4.214.283,30 | 1.015.651,00 | 2.233.498,71 | 15,32 | 1.980.784,59 | 682.814,85 | 1.242.856,82 | 11,56 | 2.971.426,48 |
| Gestão Ambiental | 2.630.700,00 | 1.965.700,00 | 144.380,69 | 857.820,48 | 5,88 | 1.107.879,52 | 310.126,63 | 665.181,06 | 6,19 | 1.300.518,94 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 2.630.700,00 | 1.965.700,00 | 144.380,69 | 857.820,48 | 5,88 | 1.107.879,52 | 310.126,63 | 665.181,06 | 6,19 | 1.300.518,94 |
| Agricultura | 0,00 | 494.500,00 | 389.000,00 | 389.000,00 | 2,67 | 105.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 494.500,00 |
| Extensão Rural | 0,00 | 494.500,00 | 389.000,00 | 389.000,00 | 2,67 | 105.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 494.500,00 |
| Indústria | 0,00 | 14.839,00 | 14.838,31 | 14.838,31 | 0,10 | 0,69 | 14.838,31 | 14.838,31 | 0,14 | 0,69 |
| Promoção Industrial | 0,00 | 14.839,00 | 14.838,31 | 14.838,31 | 0,10 | 0,69 | 14.838,31 | 14.838,31 | 0,14 | 0,69 |
| Desporto e Lazer | 294.828,00 | 309.825,63 | 69.501,39 | 141.768,24 | 0,97 | 168.057,39 | 73.149,48 | 118.800,17 | 1,10 | 191.025,46 |
| Desporto Comunitário | 294.828,00 | 309.825,63 | 69.501,39 | 141.768,24 | 0,97 | 168.057,39 | 73.149,48 | 118.800,17 | 1,10 | 191.025,46 |
| Encargos Especiais | 1.890.500,00 | 1.944.844,53 | 220.512,58 | 515.597,02 | 3,54 | 1.429.247,51 | 220.512,58 | 515.597,02 | 4,80 | 1.429.247,51 |
| Serviço da Dívida Interna | 1.500.000,00 | 1.547.893,19 | 158.087,69 | 396.595,13 | 2,72 | 1.151.298,06 | 158.087,69 | 396.595,13 | 3,69 | 1.151.298,06 |
| Outros Encargos Especiais | 390.500,00 | 396.951,34 | 62.424,89 | 119.001,89 | 0,82 | 277.949,45 | 62.424,89 | 119.001,89 | 1,11 | 277.949,45 |
| Reservas | 233.000,00 | 233.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 233.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 233.000,00 |
| Reserva de Contingência | 233.000,00 | 233.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 233.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 233.000,00 |
| DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II) | 3.915.830,00 | 3.915.830,00 | 525.127,95 | 1.040.640,99 | 7,14 | 2.875.189,01 | 524.837,39 | 1.040.350,43 | 9,68 | 2.875.479,57 |
| **TOTAL (III)=(I+II)** | **45.144.096,00** | **60.149.991,71** | **6.629.687,80** | **14.577.623,17** | **100,00** | **45.572.368,54** | **5.802.853,59** | **10.752.674,07** | **100,00** | **49.397.317,64** |
| **DESPESAS(INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)** | 3.915.830,00 | 3.915.830,00 | 525.127,95 | 1.040.640,99 | 7,14 | 2.875.189,01 | 524.837,39 | 1.040.350,43 | 9,68 | 2.875.479,57 |
| Legislativa | 76.230,00 | 76.230,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 76.230,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 76.230,00 |
| Ação Legislativa | 76.230,00 | 76.230,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 76.230,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 76.230,00 |
| Administração | 1.990.000,00 | 1.990.000,00 | 269.065,65 | 538.237,86 | 3,69 | 1.451.762,14 | 268.921,89 | 538.094,10 | 5,00 | 1.451.905,90 |
| Administração Geral | 41.000,00 | 41.000,00 | 6.100,96 | 11.883,26 | 0,08 | 29.116,74 | 6.100,96 | 11.883,26 | 0,11 | 29.116,74 |
| Controle Interno | 29.000,00 | 29.000,00 | 3.328,87 | 6.559,93 | 0,04 | 22.440,07 | 3.328,87 | 6.559,93 | 0,06 | 22.440,07 |
| Administração de Receitas | 1.920.000,00 | 1.920.000,00 | 259.635,82 | 519.794,67 | 3,57 | 1.400.205,33 | 259.492,06 | 519.650,91 | 4,83 | 1.400.349,09 |
| Assistência Social | 82.100,00 | 82.100,00 | 11.238,43 | 22.398,49 | 0,15 | 59.701,51 | 11.176,47 | 22.336,53 | 0,21 | 59.763,47 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 100,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 |
| Assistência Comunitária | 82.000,00 | 82.000,00 | 11.238,43 | 22.398,49 | 0,15 | 59.601,51 | 11.176,47 | 22.336,53 | 0,21 | 59.663,47 |
| Previdência Social | 48.000,00 | 48.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 48.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 48.000,00 |
| Previdência do Regime Estatutário | 48.000,00 | 48.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 48.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 48.000,00 |
| Saúde | 575.000,00 | 575.000,00 | 85.164,90 | 166.167,45 | 1,14 | 408.832,55 | 85.164,90 | 166.167,45 | 1,55 | 408.832,55 |
| Atenção Básica | 280.000,00 | 280.000,00 | 47.150,01 | 91.085,49 | 0,62 | 188.914,51 | 47.150,01 | 91.085,49 | 0,85 | 188.914,51 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 237.000,00 | 237.000,00 | 30.714,59 | 60.935,01 | 0,42 | 176.064,99 | 30.714,59 | 60.935,01 | 0,57 | 176.064,99 |
| Vigilância Epidemiológica | 58.000,00 | 58.000,00 | 7.300,30 | 14.146,95 | 0,10 | 43.853,05 | 7.300,30 | 14.146,95 | 0,13 | 43.853,05 |
| Trabalho | 10.000,00 | 10.000,00 | 1.391,30 | 2.736,55 | 0,02 | 7.263,45 | 1.391,30 | 2.736,55 | 0,03 | 7.263,45 |
| Fomento ao Trabalho | 10.000,00 | 10.000,00 | 1.391,30 | 2.736,55 | 0,02 | 7.263,45 | 1.391,30 | 2.736,55 | 0,03 | 7.263,45 |
| Educação | 909.000,00 | 909.000,00 | 128.231,31 | 252.117,03 | 1,73 | 656.882,97 | 128.146,47 | 252.032,19 | 2,34 | 656.967,81 |
| Ensino Fundamental | 467.000,00 | 467.000,00 | 62.624,76 | 123.068,11 | 0,84 | 343.931,89 | 62.539,92 | 122.983,27 | 1,14 | 344.016,73 |
| Educação Infantil | 421.000,00 | 421.000,00 | 62.705,43 | 123.308,88 | 0,85 | 297.691,12 | 62.705,43 | 123.308,88 | 1,15 | 297.691,12 |
| Educação de Jovens e Adultos | 11.000,00 | 11.000,00 | 828,68 | 1.639,59 | 0,01 | 9.360,41 | 828,68 | 1.639,59 | 0,02 | 9.360,41 |
| Educação Especial | 10.000,00 | 10.000,00 | 2.072,44 | 4.100,45 | 0,03 | 5.899,55 | 2.072,44 | 4.100,45 | 0,04 | 5.899,55 |
| Cultura | 6.500,00 | 6.500,00 | 794,93 | 1.557,56 | 0,01 | 4.942,44 | 794,93 | 1.557,56 | 0,01 | 4.942,44 |
| Difusão Cultural | 6.500,00 | 6.500,00 | 794,93 | 1.557,56 | 0,01 | 4.942,44 | 794,93 | 1.557,56 | 0,01 | 4.942,44 |
| Urbanismo | 90.000,00 | 90.000,00 | 12.360,52 | 24.262,92 | 0,17 | 65.737,08 | 12.360,52 | 24.262,92 | 0,23 | 65.737,08 |
| Serviços Urbanos | 90.000,00 | 90.000,00 | 12.360,52 | 24.262,92 | 0,17 | 65.737,08 | 12.360,52 | 24.262,92 | 0,23 | 65.737,08 |
| Gestão Ambiental | 98.000,00 | 98.000,00 | 13.223,68 | 25.938,05 | 0,18 | 72.061,95 | 13.223,68 | 25.938,05 | 0,24 | 72.061,95 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 98.000,00 | 98.000,00 | 13.223,68 | 25.938,05 | 0,18 | 72.061,95 | 13.223,68 | 25.938,05 | 0,24 | 72.061,95 |
| Desporto e Lazer | 31.000,00 | 31.000,00 | 3.657,23 | 7.225,08 | 0,05 | 23.774,92 | 3.657,23 | 7.225,08 | 0,07 | 23.774,92 |
| Desporto Comunitário | 31.000,00 | 31.000,00 | 3.657,23 | 7.225,08 | 0,05 | 23.774,92 | 3.657,23 | 7.225,08 | 0,07 | 23.774,92 |
| TOTAL | 3.915.830,00 | 3.915.830,00 | 525.127,95 | 1.040.640,99 | 7,14 | 2.875.189,01 | 524.837,39 | 1.040.350,43 | 9,68 | 2.875.479,57 |

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal.

DARLAN SCALCO
Prefeito

JULIANA LOMBARDI DE OLIVEIRA
CRC PR - 064907/O-6
Contadora

Prefeitura Municipal de Perola-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
**Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Sa**
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2020/Bimestre Março-Abril

Página 1 de 5

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) | % (b/a) x 100 |
|---|---|---|---|---|
| **RECEITA DE IMPOSTOS (I)** | 4.688.000,00 | 4.688.000,00 | 1.546.741,67 | 32,99 |
| **Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU** | 2.310.000,00 | 2.310.000,00 | 838.510,08 | 36,30 |
| IPTU | 1.710.000,00 | 1.710.000,00 | 663.685,46 | 38,81 |
| Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU | 600.000,00 | 600.000,00 | 174.824,62 | 29,14 |
| **Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI** | 703.000,00 | 703.000,00 | 131.458,21 | 18,70 |
| ITBI | 700.000,00 | 700.000,00 | 131.458,21 | 18,78 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI | 3.000,00 | 3.000,00 | - | - |
| **Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS** | 855.000,00 | 855.000,00 | 269.854,04 | 31,56 |
| ISS | 850.000,00 | 850.000,00 | 268.731,92 | 31,62 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS | 5.000,00 | 5.000,00 | 1.122,12 | 22,44 |
| **Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF** | 820.000,00 | 820.000,00 | 306.919,34 | 37,43 |
| **RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)** | 25.151.000,00 | 25.151.000,00 | 7.705.340,99 | 30,64 |
| Cota-Parte FPM | 14.900.000,00 | 14.900.000,00 | 4.438.442,44 | 29,79 |
| Cota-Parte ITR | 160.000,00 | 160.000,00 | 2.427,31 | 1,52 |
| Cota-Parte IPVA | 1.470.000,00 | 1.470.000,00 | 1.031.765,86 | 70,19 |
| Cota-Parte ICMS | 8.400.000,00 | 8.400.000,00 | 2.201.035,40 | 26,20 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 165.000,00 | 165.000,00 | 31.669,98 | 19,19 |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 56.000,00 | 56.000,00 | - | - |
| Desoneração ICMS - LC 87/1996 | 56.000,00 | 56.000,00 | - | - |
| Outras | - | - | - | - |
| TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I | 29.839.000,00 | 29.839.000,00 | 9.252.082,66 | 31,01 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d) | % (d/c) x 100 | DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e) | % (e/c) x 100 | DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 2.312.100,00 | 2.350.100,00 | 727.291,72 | 30,95 | 649.669,51 | 27,64 | 614.455,72 | 26,15 |
| Despesas Correntes | 2.293.100,00 | 2.331.100,00 | 727.291,72 | 31,20 | 649.669,51 | 27,87 | 614.455,72 | 26,36 |
| Despesas de Capital | 19.000,00 | 19.000,00 | - | - | - | - | - | - |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 5.016.023,00 | 4.983.878,63 | 1.512.788,53 | 30,35 | 1.276.397,00 | 25,61 | 1.162.941,49 | 23,33 |
| Despesas Correntes | 4.998.523,00 | 4.963.378,63 | 1.503.966,80 | 30,30 | 1.267.575,27 | 25,54 | 1.159.519,76 | 23,36 |
| Despesas de Capital | 17.500,00 | 20.500,00 | 8.821,73 | 43,03 | 8.821,73 | 43,03 | 3.421,73 | 16,69 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas Correntes | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas de Capital | - | - | - | - | - | - | - | - |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas Correntes | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas de Capital | - | - | - | - | - | - | - | - |
| VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA (VIII) | 467.000,00 | 467.000,00 | 131.587,34 | 28,18 | 130.085,82 | 27,86 | 124.393,35 | 26,64 |
| Despesas Correntes | 464.000,00 | 464.000,00 | 129.932,34 | 28,00 | 128.430,82 | 27,68 | 122.738,35 | 26,45 |

Prefeitura Municipal de Perola-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
**Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Sa**
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2020/Bimestre Março-Abril

Página 2 de 5

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d) | % (d/c) x 100 | DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e) | % (e/c) x 100 | DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Despesas de Capital | 3.000,00 | 3.000,00 | 1.655,00 | 55,17 | 1.655,00 | 55,17 | 1.655,00 | 55,17 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas Correntes | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas de Capital | - | - | - | - | - | - | - | - |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas Correntes | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas de Capital | - | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X) | 7.795.123,00 | 7.800.978,63 | 2.371.667,59 | 30,40 | 2.056.152,33 | 26,36 | 1.901.790,56 | 24,38 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) |
|---|---|---|---|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) | 2.371.667,59 | 2.056.152,33 | 1.901.790,56 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)¹ | - | - | - |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)³ | - | - | - |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)² | - | - | - |
| (=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV) | 2.371.667,59 | 2.056.152,33 | 1.901.790,56 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012) | | | 1.387.812,40 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal) | | | 1.387.812,40 |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1 | 668.339,93 | 668.339,93 | 668.339,93 |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) | - | | |
| PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal) | - | 22,22 | |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO Saldo Inicial (no exercício atual) (h) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas (i) | Liquidadas (j) | Pagas (k) | Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j)) |
|---|---|---|---|---|---|
| Diferença de limite não cumprido em 2020 | | | | | - |
| Diferença de limite não cumprido em 2019 | - | - | - | - | - |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores | - | - | - | - | - |
| TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX) | - | - | - | - | - |

Prefeitura Municipal de Perola-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
**Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Sa**
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2020/Bimestre Março-Abril

Página 3 de 5

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

| EXERCÍCIO DO EMPENHO | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira | Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0) | Total de RP pagos (s) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Empenhos de 2020 | 1.387.812,40 | 2.371.667,59 | 983.855,19 | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | 983.855,19 |
| Empenhos de 2019 | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] |
| Empenhos de 2018 | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] |
| Empenhos de 2017 | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] |
| Empenhos de 2016 e anteriores | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] |

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "x")
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DA APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012 | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Saldo Inicial (w) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas (x) | Liquidadas (y) | Pagas (z) | Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y)) |
|---|---|---|---|---|---|
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] |
| TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII) | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) | % (b/a) x 100 |
|---|---|---|---|---|
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 2.291.384,00 | 3.891.478,11 | 1.625.218,61 | 41,76 |
| Provenientes da União | 1.851.384,00 | 2.651.478,11 | 1.224.526,71 | 46,18 |
| Provenientes dos Estados | 440.000,00 | 1.240.000,00 | 400.731,90 | 32,32 |
| Provenientes de outros Municípios | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | [illegible] | [illegible] | 4.002,06 | [illegible] |
| TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX) | 2.291.384,00 | 3.891.478,11 | 1.629.220,67 | 41,87 |

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

| DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d) | % (d/c) x 100 | DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e) | % (e/c) x 100 | DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 1.671.752,00 | 3.136.489,61 | 1.158.233,26 | 36,93 | 847.506,04 | 27,02 | 843.006,05 | 26,88 |

Prefeitura Municipal de Perola-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
**Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Sa**
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2020/Bimestre Março-Abril

Página 4 de 5

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

| DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d) | % (d/c) x 100 | DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e) | % (e/c) x 100 | DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Despesas Correntes | 1.671.752,00 | 2.260.221,24 | 1.095.045,72 | 48,45 | 793.785,10 | 35,12 | 789.285,11 | 34,92 |
| Despesas de Capital | [illegible] | 876.268,37 | 63.187,54 | 7,22 | 53.720,94 | 6,13 | 53.720,94 | 6,13 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 485.940,00 | 1.171.235,80 | 407.637,90 | 34,80 | 311.622,90 | 26,61 | 310.633,80 | 26,52 |
| Despesas Correntes | 485.940,00 | 1.027.283,83 | 401.607,90 | 39,09 | 308.882,90 | 30,07 | 307.893,80 | 29,97 |
| Despesas de Capital | [illegible] | 143.951,97 | 6.030,00 | 4,19 | 2.740,00 | 1,90 | 2.740,00 | 1,90 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas Correntes | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas de Capital | - | - | - | - | - | - | - | - |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas Correntes | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas de Capital | - | - | - | - | - | - | - | - |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 133.692,00 | 296.504,00 | 100.332,96 | 33,84 | 63.762,05 | 21,50 | 56.569,02 | 19,08 |
| Despesas Correntes | 133.692,00 | 237.504,00 | 100.332,96 | 42,24 | 63.762,05 | 26,85 | 56.569,02 | 23,82 |
| Despesas de Capital | [illegible] | 59.000,00 | - | - | - | - | - | - |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas Correntes | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas de Capital | - | - | - | - | - | - | - | - |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | [illegible] | 59.042,11 | 37.897,00 | 64,19 | 18.555,00 | 31,43 | 12.505,00 | 21,18 |
| Despesas Correntes | [illegible] | 59.042,11 | 37.897,00 | 64,19 | 18.555,00 | 31,43 | 12.505,00 | 21,18 |
| Despesas de Capital | - | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXII) = (XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII + XXXIX + XL) | 2.291.384,00 | 4.663.271,52 | 1.704.201,12 | 36,55 | 1.241.445,99 | 26,62 | 1.222.713,87 | 26,22 |

| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d) | % (d/c) x 100 | DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e) | % (e/c) x 100 | DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ATENÇÃO BÁSICA (XLI) = (IV + XXXIII) | 3.983.852,00 | 5.486.589,61 | 1.885.524,98 | 34,37 | 1.497.175,55 | 27,29 | 1.457.461,77 | 26,56 |

Prefeitura Municipal de Perola-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
**Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Sa**
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2020/Bimestre Março-Abril

Página 5 de 5

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d) | % (d/c) x 100 | DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e) | % (e/c) x 100 | DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLII) = (V + XXXIV) | 5.501.963,00 | 6.155.114,43 | 1.920.426,43 | 31,20 | 1.588.019,90 | 25,80 | 1.473.575,29 | 23,94 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLIII) = (VI + XXXV) | - | - | - | - | - | - | - | - |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIV) = (VII + XXXVI) | - | - | - | - | - | - | - | - |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLV) = (VIII + XXXVII) | 600.692,00 | 763.504,00 | 231.920,30 | 30,38 | 193.847,87 | 25,39 | 180.962,37 | 23,70 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLVI) = (IX + XXXVIII) | - | - | - | - | - | - | - | - |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVII) = (X + XXXIX) | [illegible] | 59.042,11 | 37.897,00 | 64,19 | 18.555,00 | 31,43 | 12.505,00 | 21,18 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVIII) = (XI + XXXII) | 10.086.507,00 | 12.464.250,15 | 4.075.868,71 | 32,70 | 3.297.598,32 | 26,46 | 3.124.504,53 | 25,07 |
| (-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes³ | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] |
| TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII) | 10.086.507,00 | 12.464.250,15 | 4.075.868,71 | 32,70 | 3.297.598,32 | 26,46 | 3.124.504,53 | 25,07 |

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal.
Notas
¹Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
²Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
³Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

DARLAN SCALCO
Prefeito

JULIANA LOMBARDI DE OLIVEIRA
CRC PR - 064907/O-6
Contadora

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 839/2020
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Artigo 91 da Lei nº. 060 de 27 de Outubro de 2010 resolve,
CONCEDER
A servidora MARIA APARECIDA DE SOUZA, portadora do CPF. nº. 826.516.989-20, licença prêmio de 03 meses, referente ao quinquênio de 15/05/2015 a 15/05/2020 a ser gozada no período de 16/05/2020 a 16/08/2020, conforme Lei nº. 060 de 27 de Outubro de 2010, na forma como dispõe o Art. 091, sem prejuízo em seus vencimentos.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste, 27 de Maio de 2020.
TAKETOSHI SAKURADA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 840/2020
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, resolve;
REVOGAR
Art. 1º - Fica revogada em seu inteiro teor a Portaria n° 449/2018 de 18 de Dezembro de 2018.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.
Tuneiras do Oeste - Pr, 27 de Maio de 2020.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
TAKETOSHI SAKURADA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 841/2020
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, resolve;
REVOGAR
Art. 1º - Fica revogada em seu inteiro teor a Portaria n° 616/2019 de 02 de Setembro de 2019.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.
Tuneiras do Oeste - Pr, 27 de Maio de 2020.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
TAKETOSHI SAKURADA
PREFEITO MUNICIPAL

# Publicações legais



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 079, DE 27 DE MAIO DE 2020.
(Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal)
Dispõe sobre a alteração de ações no PPA 2018-2021 Lei nº 1.934/2017, altera metas no Anexo de Metas da LDO 2020 Lei nº 2.064/2019 e abre crédito especial orçamento corrente.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pelo art.71, inciso VI da Lei Orgânica do Município;
D E C R E T A:
Art. 1o Passam a vigorar com os seguintes valores as ações do PPA 2018-2021:
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
122 Administração Geral
0037 Saneamento
2.090 – Manutenção dos Serviços Administrativos..........R$ 965.405,97
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
122 Administração Geral
0037 Saneamento
2140 – Consórcio Cismae – Administração..........R$ 131.735,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
511 Saneamento Básico Rural
0037 Saneamento
2.097 – Manutenção do Sistema de Água Rural..........R$ 50,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
1.059 – Ampliação, Reforma e Reap. Do Sistema de Água..........R$ 78.120,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
1.060 – Ampliação, Reforma e Reap. Do Sistema de Esgoto.......... R$ 350.220,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
2.091 – Operação e Manutenção do Sistema de Água..........R$ 1.439.753,95
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
2.092 – Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto.......... R$ 228.507,60
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
2.141 – Consórcio Cismae – Operacional..........R$ 163.842,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
99 Reserva de Contingência
999 Reserva de Contingência
9999 Reserva de Contingência
9999 - Reserva de Contingência..........R$ 80.676,90
Total R$ 3.438.311,42
Art. 2o Passam a vigorar com os seguintes valores as metas constantes no Anexo de Metas da LDO 2020:
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
122 Administração Geral
0037 Saneamento
2.090 – Manutenção dos Serviços Administrativos..........R$ 965.405,97
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
122 Administração Geral
0037 Saneamento
2140 – Consórcio Cismae – Administração..........R$ 131.735,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
511 Saneamento Básico Rural
0037 Saneamento
2.097 – Manutenção do Sistema de Água Rural..........R$ 50,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
1.059 – Ampliação, Reforma e Reap. Do Sistema de Água..........R$ 78.120,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
1.060 – Ampliação, Reforma e Reap. Do Sistema de Esgoto.......... R$ 350.220,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
2.091 – Operação e Manutenção do Sistema de Água..........R$ 1.439.753,95
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
2.092 – Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto.......... R$ 228.507,60
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
2.141 – Consórcio Cismae – Operacional..........R$ 163.842,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
99 Reserva de Contingência
999 Reserva de Contingência
9999 Reserva de Contingência
9999 - Reserva de Contingência..........R$ 80.676,90
Total R$ 3.438.311,42
Art. 3o O Fica autorizada à abertura de crédito adicional no Orçamento do corrente exercício o valor de até R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), destinados a ocorrer com despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir discriminados:
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
1.060 – Ampliação, Reforma e Reap. Do Sistema de Esgoto
4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações ..........R$ 130.000,00
TOTAL R$ 130.000,00
Art. 4o Para cobertura do crédito adicional previsto no Art. 3o serão anuladas parcialmente as seguintes dotações:
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
1.059 – Ampliação, Reforma e Reap. Do Sistema de Água
4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações..........R$ 130.000,00
TOTAL R$ 130.000,00
Art. 5o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, 27 de maio de 2020.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
CONVITE
1ª Audiência Pública sobre a Revisão de Plano Diretor Municipal – PDM para o Município de Xambrê – PR
O Prefeito do Município de Xambrê -PR, Sr. Waldemar dos Santos Ribeiro Filho, torna público para conhecimento da população que realizará a 1ª Audiência Pública sobre a Revisão de Plano Diretor Municipal – PDM do Município de Xambrê - PR, que visa definir objetivos, diretrizes e propostas de intervenção para o desenvolvimento municipal.
Data da Realização: 15/06/2020;
Horário: 09:00 hs;
Local: Câmara Municipal de Xambrê
A pauta da Audiência será a seguinte:
1 - Apresentação da Versão Preliminar do Plano Diretor Municipal;
2 - Manifestação da sociedade civil com sugestões para o aprimoramento;
3 - Esclarecimentos sobre a formação do Conselho Municipal do PDM.
Importante: devido a Pandemia mundial do COVID-19 o numero de participantes será restrito, com isso, as opiniões e sugestões podem ser encaminhadas para a prefeitura Municipal de Xambrê, na qual serão apresentadas e apreciadas pela comissão e pelos participantes.
Xambrê, 26 de maio de 2020
Waldemar dos Santos Ribeiro Filho
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 198/2020
Constitui o Conselho do FUNDEB e dá outras providências
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; considerando os termos da Lei Municipal n.º 471, de 08 de novembro de 2008; considerando a necessidade de recompor o Conselho do FUNDEB, de acordo com os termos da Ata n.003/2020, e alterando as Portaria 091/2020 e 189/2020 fazendo a inclusão e correção das representatividades abaixo:
R E S O L V E
Art. 1.º - RECONSTITUIR o CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CONSELHO DO FUNDEB, para atuar no período de 12 de maio de 2020 a 12 de maio de 2022, pelos membros a seguir nominados:
I - REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL
Titular: Neuza Valério de Abreu - CPF nº 812.897.319-34
Suplente: Carla Prado Beraldi Neves - CPF nº 004.699.379-71
II - REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS
Titular: Sonia Maria Gomes Lima Fabri - CPF nº 798.069.619-00
Suplente: Rosemeyre Pizani Castelini - CPF nº 782.664.409-72
Art. 2.º - Atribuir aos membros do Conselho Municipal as competências previstas na Lei Municipal n.º 471/2008.
Art. 3.º - Considerar de relevância os serviços prestados pelos membros do Conselho, não cabendo, portanto, nenhum ônus ao Município.
Art. 4.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO, aos 27 dias do mês de maio do ano 2020.
UNIVALDO CAMPANER
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão N.º 39/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2020
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
DATA DA ABERTURA.: 10/06/2020
HORÁRIO.:09:00 horas
LOCAL.: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DIVISÃO DE COMPRAS
OBJETO: Solicito abertura de processo licitatório para aquisição de materiais gráficos para uso de diversas secretarias no período de 12 meses
TIPO: Menor Preço
REGIME CONTRATAÇÃO: Por item
PREÇO MÁXIMO TOTAL VALOR DA DESPESA POR EXTENSO
45.879,50 Quarenta e Cinco Mil, Oitocentos e Setenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: PARCELADA
PRAZO DE ENTREGA: Os produtos/serviços licitados deverão ser entregues no município, em local especificado pela SECRETARIA DE FINANÇAS, conforme solicitação e autorização de empenho, sem custo adicional no valor licitado.
Cruzeiro do Oeste, 27/05/2020
ANDRESSA RAFAELA BANDEIRA
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N. 2238/2020
DATA: 27 de MAIO de 2020.
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do processo licitatório, Modalidade Pregão, n. 023/2020
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa JOÃO MARCOS FLORESTI DA SILVA 05296791916, o item 01 do processo licitatório, modalidade Pregão, n. º 023/2020.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão, n. º 023/2020 em favor da empresa JOÃO MARCOS FLORESTI DA SILVA 05296791916, o item 01, que tem como objeto: Contratação de uma empresa para a prestação de serviços de manutenção e reparos na iluminação pública e super postes, serviços a serem executados no Balneário de Porto Figueira, Vila Rural Ilha Grande e sede do Município de Alto Paraíso - PR, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.
Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 27 dias do mês de Maio de 2020.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial n. 028/2020
Processo Administrativo n° 051/2020
A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, para o seguinte:
OBJETO: "Aquisição de 01 (um) distribuidor de Calcário e Fertilizante, através do termo de convênio n° 072/2020 entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e o Município de Alto Paraíso, do item constante no Anexo I deste Edital".
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
VALOR: R$ 25.380,00
DATA DE ABERTURA: 10/06/2020 – 09h00m – Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, e respectivos Decretos regulamentadores, Lei n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do consumidor), Decreto Federal 3.931/2001 e subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993 Lei Complementar 123/06 e 147/2014 e alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciado e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 ás 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaiso.pr.gov.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de Maio de 2020.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2.143, DE 27 DE MAIO DE 2020.
(Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal)
Dispõe sobre a alteração de ações no PPA 2018-2021 Lei nº 1.934/2017, altera metas no Anexo de Metas da LDO 2020 Lei nº 2.064/2019 e abre crédito especial orçamento corrente.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1o Passam a vigorar com os seguintes valores as ações do PPA 2018-2021:
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
122 Administração Geral
0037 Saneamento
2.090 – Manutenção dos Serviços Administrativos..........R$ 965.405,97
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
122 Administração Geral
0037 Saneamento
2140 – Consórcio Cismae – Administração..........R$ 131.735,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
511 Saneamento Básico Rural
0037 Saneamento
2.097 – Manutenção do Sistema de Água Rural..........R$ 50,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
1.059 – Ampliação, Reforma e Reap. Do Sistema de Água..........R$ 78.120,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
1.060 – Ampliação, Reforma e Reap. Do Sistema de Esgoto.......... R$ 350.220,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
2.091 – Operação e Manutenção do Sistema de Água..........R$ 1.439.753,95
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
2.092 – Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto.......... R$ 228.507,60
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
2.141 – Consórcio Cismae – Operacional..........R$ 163.842,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
99 Reserva de Contingência
999 Reserva de Contingência
9999 Reserva de Contingência
9999 - Reserva de Contingência..........R$ 80.676,90
Total R$ 3.438.311,42
Art. 2o Passam a vigorar com os seguintes valores as metas constantes no Anexo de Metas da LDO 2020:
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
122 Administração Geral
0037 Saneamento
2.090 – Manutenção dos Serviços Administrativos..........R$ 965.405,97
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
122 Administração Geral
0037 Saneamento
2140 – Consórcio Cismae – Administração..........R$ 131.735,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
511 Saneamento Básico Rural
0037 Saneamento
2.097 – Manutenção do Sistema de Água Rural..........R$ 50,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
1.059 – Ampliação, Reforma e Reap. Do Sistema de Água..........R$ 78.120,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
1.060 – Ampliação, Reforma e Reap. Do Sistema de Esgoto.......... R$ 350.220,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
2.091 – Operação e Manutenção do Sistema de Água..........R$ 1.439.753,95
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
2.092 – Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto.......... R$ 228.507,60
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
2.141 – Consórcio Cismae – Operacional..........R$ 163.842,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
99 Reserva de Contingência
999 Reserva de Contingência
9999 Reserva de Contingência
9999 - Reserva de Contingência..........R$ 80.676,90
Total R$ 3.438.311,42
Art. 3o O Fica autorizada à abertura de crédito adicional no Orçamento do corrente exercício o valor de até R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), destinados a ocorrer com despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir discriminados:
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
1.060 – Ampliação, Reforma e Reap. Do Sistema de Esgoto
4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações ..........R$ 130.000,00
TOTAL R$ 130.000,00
Art. 4o Para cobertura do crédito adicional previsto no Art. 3o serão anuladas parcialmente as seguintes dotações:
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
1.059 – Ampliação, Reforma e Reap. Do Sistema de Água
4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações..........R$ 130.000,00
TOTAL R$ 130.000,00
Art. 5o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, 27 de maio de 2020.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
Termo Aditivo 003 ao Contrato N° 100/2019
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: EXPRESSO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 03 de julho de 2021.
Cláusula Segunda: Altera se o Gestor do presente contrato para o Sr. Gilvan Luz da Silva, inscrito no CPF sob n° 059.577.289-77, Diretor de Recursos Humanos do Município de Umuarama-Pr.
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data:21/05/2020.
Umuarama, 27 de maio de 2020
Vicente Afonso Gasparini
Secretário Municipal de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo n° 052/2020
Pregão Presencial nº 029/2020
A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL, para o seguinte:
OBJETO: "Aquisição de Materiais e Equipamentos Mobiliários tipo Academia da Terceira Idade, a fim de atender as atividades esportivas e recreativas no município de Alto Paraíso, dos itens constantes no Anexo I deste Edital"
Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, a presente licitação é destinado à participação exclusiva de ME E EPP.
Não havendo proposta exclusiva de participação das MPE'S, EPP'S e MEI'S, o pregoeiro poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadrem como tal.
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
VALOR: R$ 25.393,20 (vinte e cinco mil trezentos e noventa e três reais e vinte centavos).
DATA DE ABERTURA: 15/06/2020 – 09h00m – Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciado e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 ás 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaiso.pr.gov.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de Maio de 2020.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTO PIQUIRI - PR

Rua Getúlio Vargas, 1152 centro – fone (44)3656-1544
Lei Municipal nº 401/2017
Alto Piquiri – Paraná

RESOLUÇÃO nº 008/2020

SÚMULA: Aprova alteração no Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Alto Piquiri – Paraná.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 401/2017 de 28 de novembro de 2017, que Dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social e do FMAS do Município de Alto Piquiri – Paraná, e com base na deliberação tomada na reunião ordinária de 25 de maio de 2020 as 13h:30min, ata nº 003/2020 na sala de reunião da Secretaria de Assistência Social de Alto Piquiri.

Considerando o Decreto Federal nº 10.282/2020, o qual reconhece a Política de Assistência Social como serviço público de caráter essencial;

Considerando que a Política de Assistência Social deve garantir a oferta dos direitos socioassistenciais sendo de responsabilidade de gestores e conselheiros, o exercício do seu papel fundamental na execução da oferta dos serviços;

Considerando a necessidade do colegiado ter que aprovar reuniões extraordinária para deliberação de pautas urgentes.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a alteração no Regimento Interno do Conselho Municipal, para incluir artigo prevendo reuniões por meio digital ou de aprovações de deliberações Ad Referendum.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri/PR, 25 de maio de 2.020.

Larissa Lins de Oliveira
Presidente do CMAS

## MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Pérola, Estado do Paraná, através do Serviço de Fiscalização, nos termos do artigo 115 da Lei Complementar n° 15/2011 (Código de Posturas Municipais), notifica os proprietários abaixo relacionados, para proceder a limpeza de seus lotes, prazo máximo de 10 dias a contar da data da presente notificação.
Decorrido o prazo acima concedido, e não sendo atendida a notificação, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 115, §3° inciso II da lei acima informada, e os serviços serão executados pelo Município de Pérola.
Sendo executado o serviço pelo Município, será cobrada a importância de R$ 891,10 (Oitocentos e Noventa e Um Reais e Dez Centavos), pela limpeza de cada lote.
Outrossim, solicita-se a periódica manutenção da limpeza do referindo lote. OBS: Manter o terreno limpo, evita objetos que acumulam água, eliminando o criadouro do mosquito transmissor da DENGUE, ZIKA VIRUS e FEBRE CHIKUNGUNYA. Se por ventura no recebimento desta notificação a limpeza já tenha sido efetuada, queira por gentileza desconsiderá-la.

Pérola, em 27 de maio de 2020.

| | | |
|---|---|---|
| HAGAP – ENGENHARIA DE MONTAGENS<br>RUA ROZANIA LOPES DO AMARAL, 369<br>BAIRRO: JARDIM IPE<br>INSC: 698600 | JOSE FAUSTO PÍCOLI – ANTONIO PEREIRA - AGAPE<br>RUA DAS ORQUIDEAS, 599<br>BAIRRO: JARDIM PORTO SEGURO<br>INSC: 483000 | EVERTON POLENTINI BORGES<br>RUA DUQUE DE CAXIAS, 165<br>BAIRRO: CENTRO<br>INSC: 36400 |
| GILMAR ALVES DE SOUZA<br>RUA JOSE SANTELLI, 123<br>BAIRRO: JARDIM TROPICAL<br>INSC: 403900 | OKADA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA<br>RUA ALEXANDRA BATISTA, 14<br>BAIRRO: JARDIM CRISTAL<br>INSC: 456600 | DIRCE MEDEIROS LOPES - AGAPE<br>RUA FRANCISCO AUGUSTO LOPES, 43<br>BAIRRO:<br>INSC: |
| OKADA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA<br>RUA ALBERTO ZANOM, 125<br>BAIRRO: JARDIM CRISTAL<br>INSC: 456920 | OKADA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA<br>RUA JOÃO FERREIRA SALES, 135<br>BAIRRO: JARDIM CRISTAL<br>INSC: 458740 | OKADA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA<br>RUA JOÃO FERREIRA SALES, 141<br>BAIRRO: JARDIM CRISTAL<br>INSC: 458720 |
| OKADA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA<br>RUA JOÃO GFERREIRA SALES, 145<br>BAIRRO: JARDIM CRISTAL<br>INSC: 458700 | LUIZ APARECIDO MICHELETTI<br>RUA JOSE STEL, 46<br>BAIRRO: JARDIM JULIA BORGES<br>INSC: 420550 | DIEGO DA SILVA OLIVEIRA<br>RUA DUQUE DE CAXIAS, 421<br>BAIRRO: JARDIM JULIA BORGES<br>INSC: 421400 |
| NELSON CORREA DE OLIVEIRA<br>RUA ALBERTO ZANOM, 121<br>BAIRRO: JARDIM CRISTAL<br>INSC: 456940 | ADEMIR GONÇALVES DOS SANTOS<br>RUA CARLOS GOMES, 170<br>BAIRRO: CENTRO<br>INSC: 275000 | MARCIO AGUERA LOPES<br>RUA APARECIDA TRESSOLDI, 1183<br>BAIRRO: JARDIM JULIA BORGES<br>INSC: 418600 |
| ARIANE CRISTINA MARQUES<br>RUA ALBERTO PIPINO BATISTA, 54<br>BAIRRO: JARDIM JULIA BORGES<br>INSC: 419050 | ROSALVO JOSE PINTO<br>RUA MANOEL RIBAS, 109<br>BAIRRO: CENTRO<br>INSC: 107050 | ROSALVO JOSE PINTO<br>RUA MANOEL RIBAS, 109<br>BAIRRO: CENTRO<br>INSC: 107000 |
| ILSON MAINA<br>RUA BEIJA FLOR, 502<br>BAIRRO: JARDIM IPE<br>INSC: 700700 | MARCOS AGUERA LOPES<br>RUA JOAQUIM PEDRO DE CARVALHO, 201<br>BAIRRO: JARDIM IPE 2<br>INSC: 733200 | EDINALDO SANTOS MARQUES<br>RUA ROZANIA LOPES DO AMARAL, 370<br>BAIRRO: JARDIM IPE<br>INSC: 697750 |
| NEUSA SATURNINO DA SILVA<br>RUA ROZANIA LOPES DO AMARAL, 394<br>BAIRRO: JARDIM IPE<br>INSC: 697550 | BORGES LOTEAMENTOS<br>RUA BEIJA FLOR, 484<br>BAIRRO: JARDIM IPE<br>INSC: 700900 | BORGES LOTEAMENTOS – ADENILSON RASO<br>RUA BEIJA FLOR, 480<br>BAIRRO: JARDIM IPE<br>INSC: 700950 |
| DANILO EDUARDO SEBIM<br>AV. PRESIDENTE VARGAS, 266<br>BAIRRO: JARDIM UNIÃO 2<br>INSC: 453440 | CARLOS ROBERTO DA SILVA<br>RUA JOAQUIM ANTONIO SOBRINHO, 757<br>BAIRRO: JARDIM UNIÃO 2<br>INSC: 451300 | COOPERATIVA HABITACIONAL PEROLENSE<br>RUA JOAQUIM ANTONIO SOBRINHO, 767<br>BAIRRO: JARDIM UNIÃO 2<br>INSC: 451280 |
| ORIVALDO FERREIRA DE SALES FILHO<br>RUA AFRANIO PEIXOTO, 284<br>BAIRRO: JARDIM UNIÃO 2<br>INSC: 454600 | | |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 842/2020
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, resolve;
REVOGAR
Art. 1º - Fica revogada em seu inteiro teor a Portaria n° 354/2018 de 28 de Junho de 2018.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.
Tuneiras do Oeste - Pr, 27 de Maio de 2020.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
TAKETOSHI SAKURADA
PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 843/2020
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, resolve;
REVOGAR
Art. 1º - Fica revogada em seu inteiro teor a Portaria n° 352/2018 de 28 de Junho de 2018.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.
Tuneiras do Oeste - Pr, 27 de Maio de 2020.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
TAKETOSHI SAKURADA
PREFEITO MUNICIPAL

## CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 003/2020
SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor Sandro Luiz Basseto, ocupante de cargo efetivo de advogado da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste/Pr, e dá outras providências.
A Senhora Elizabete Delboni Peres, Presidente da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
I - CONCEDER em conformidade com Lei Complementar Municipal nº. 006/2013 e Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, ao servidor Sandro Luiz Basseto, ocupante do cargo efetivo de advogado desta Câmara Municipal, conforme abaixo discriminado:

| NOME | CARGO | ANO BASE | PERÍODO DE FÉRIAS |
|---|---|---|---|
| SANDRO LUIZ BASSETO | ADVOGADO | 2019/2020 | 01/06/2020 a 30/06/2020 |

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Sede da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de maio de 2020.
ELIZABETE DELBONI PERES
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2020
Página: 1 / 1

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE |
|---|---|
| [illegible] | [illegible] |
| [illegible] | [illegible] |
| [illegible] | [illegible] |

| DESPESA COM PESSOAL | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|---|---|---|
| [illegible] | [illegible] | [illegible] |
| [illegible] | [illegible] | [illegible] |
| [illegible] | [illegible] | [illegible] |
| [illegible] | [illegible] | [illegible] |

| DÍVIDA CONSOLIDADA | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| [illegible] | | |
| [illegible] | | |

| GARANTIA DE VALORES | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| [illegible] | | |
| [illegible] | | |

| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| [illegible] | | |
| [illegible] | | |
| [illegible] | | |
| [illegible] | | |

[illegible] – Presidente da Câmara
[illegible] – Assistente de Contabilidade
[illegible] – Controle Interno

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 1.290/2020
Concede progressão na carreira no avanço vertical aos profissionais da educação OZANE PEREIRA PICKLER.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o que estabelece o Artigo 52 e 63, inciso I, da Lei Complementar nº 346 de 15 de Março de 2013;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder progressão na carreira as professoras abaixo relacionadas, face à avaliação de desempenho efetuada, a qual fica enquadrada, a partir da data mencionada, para percebimento de Progressão na Carreira estabelecido no art. 52 e 63, inciso I, da Lei Complementar nº 346 de 15 de Março de 2013, na seguinte classe:

| NOME DO PROFESSOR | MATRÍCULA | DATA DE ADMISSÃO | DATA PARA AVANÇO | CLASSE DE AVANÇO |
|---|---|---|---|---|
| Ozane Pereira Pickler | 804201 | 01/06/1991 | Março / 2020 | 15 |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 25 de maio de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
E R R A T A
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020.
O MUNICIPIO DE XAMBRÊ, através de seu pregoeiro, COMUNICA aos interessados, que em cumprimento às exigências da Secretaria Administração do Município, foi feita a seguinte alteração no Edital de Pregão nº 008/2020,
ONDE SE LÊ: ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
Contratação de empresa de prestação de serviços para: a) assessorar o departamento de engenharia quanto a aprovação de projetos e captação de recurso para obras ao Governo Federal e Estadual; b)dar suporte técnico ao departamento de engenharia no tocante a projetos de SPDA, projetos executivos de pavimentação asfáltica, recape e drenagem; c) ao setor de engenharia Agronômica sendo responsável pelo Aterro Sanitário do Município; d) ser responsável pela análise e elaboração das informações dos sistemas de água, esgoto e resíduos sólidos prestados no sistema SNIS.
LEIA-SE: ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
Contratação de empresa de prestação de serviços para: a) assessorar o departamento de engenharia quanto a aprovação de projetos e captação de recurso para obras ao Governo Federal e Estadual; b)dar suporte técnico ao departamento de engenharia no tocante a projetos de SPDA, projetos executivos de pavimentação asfáltica, recape e drenagem; c) ao setor de engenharia Agronômica sendo responsável pelo Aterro Sanitário do Município; d) ser responsável pela análise e elaboração das informações dos sistemas de água, esgoto e resíduos sólidos prestados no sistema SNIS. A empresa contratada deverá disponibilizar um profissional responsável pelos serviços a serem executados devendo cumprir carga horária de 20 horas semanais in loco.
Resultando a presente mudança em possibilidade de prejuízo na formulação da proposta pelos interessados, fica designada nova data para a realização do certame que passará a ser o dia 10/06/2020 às 09:00 horas ficando as demais exigências editalícias mantidas.
Xambrê - PR, 26 de maio de 2020.
EDEVALDO DELAI
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
CONCURSO PUBLICO 001/2019
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2020
O Prefeito do Município de Xambrê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º Convoca os candidatos abaixo, aprovados em Concurso Público, homologado em 06/12/2019 para a realização de exames médico admissional e consequente emissão do atestado médico de saúde física e mental, a ser expedida pela junta Médica Oficial do Município de Xambrê, qualquer membro da junta médica poderá solicitar ao candidato apresentação de exames complementares a fim de sustentar a emissão do atestado médico solicitado. Os exames poderão ser solicitados ao Pronto Atendimento Municipal a partir do dia 28/05/2020, das 08:00 as 17:00.
MÉDICO CLÍNICO GERAL I - 20HS

| INSCRIÇÃO | CANDIDATO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| 432122 | CHARLES PEREIRA DOS SANTOS | 2º |

MÉDICO CLÍNICO GERAL II 40HRS

| INSCRIÇÃO | CANDIDATO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| 428556 | MANOEL FLÁVIO GONÇALEZ ESTEVES | 3º |

Art. 2º Os candidatos relacionados neste edital, após a publicação da convocação, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, com sede da Prefeitura Municipal, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, no horário compreendido entre 07:00h às 13:00h, para assinar o termo de interesse na vaga.
Art. 3º Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá até 30 (trinta) dias para entregar a documentação relacionada abaixo:
- Atestado Médico,
- CTPS
- RG
- CPF
- Título Eleitoral
- 1 fotos 3x4
- Certidão de Antecedentes Criminais
- Certificado de Reservista ou Dispensa (masculino)
- Carteira Nacional de Habilitação (motorista e operador de máquina)
- Certidão de Casamento ou Nascimento
- Comprovante de Votação
- Comprovante de Residência
- Certidão de Nascimento dos filhos até 24 anos e CPF
- Comprovante de frequência escolar para filhos maiores de 14 até 24 anos que não exerça atividade lucrativa.
- caso haja, atestado de invalidez dos filhos de qualquer idade
- Comprovação de Escolaridade
- Comprovante de Registro no Órgão Competente

Xambrê, 27 de maio de 2020
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA**
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO**
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**MAIO/2019 A ABRIL/2020**

Página: 1 / 2

| DESPESA COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) – LIQUIDADAS | | | | | | | | | | | | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 05/2019 | 06/2019 | 07/2019 | 08/2019 | 09/2019 | 10/2019 | 11/2019 | 12/2019 | 01/2020 | 02/2020 | 03/2020 | 04/2020 | | |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | 0,00 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|---|---|---|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | [illegible] | |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) | [illegible] | |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI) | 0,00 | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI) | [illegible] | |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b) | [illegible] | [illegible] |
| LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | [illegible] | 6% |
| LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | [illegible] | 5,7% |
| LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | [illegible] | 5,4% |

Página: 2 / 2

| DESPESA COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) – LIQUIDADAS | | | | | | | | | | | | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|

NOEL APARECIDO BERNARDINO
Presidente da Câmara

ROGÉRIO SIQUEIRA PINHEIRO
Assistente de Contabilidade
CRC: 052964-0-6

Controlador Interno

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 2.235/2020
De 26 de Maio de 2020
SÚMULA: Prevê orientações gerais para a realização das atividades religiosas no âmbito do Município de Alto Paraíso, em consonância com a Resolução SESA Nº 734/2020, e estabelece outras medidas.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal Municipal.
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública,
CONSIDERANDO que, contudo, há necessidade de flexibilizar algumas regras previstas no Decreto nº 2.190/2020, desde que realizadas algumas recomendações, buscando um equilíbrio de forma a não limitar alguns direitos individuais da população e ao mesmo tempo empregar medidas de prevenção,
CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO SESA Nº 734/2020,
DECRETA:
Art. 1° As atividades religiosas de qualquer natureza que forem realizadas no Município de Alto Paraíso deverão observar as orientações constantes neste Decreto e demais normativas vigentes a respeito das medidas de prevenção da COVID- 19.
Art. 2° Os espaços destinados à celebração de cultos religiosos devem respeitar as orientações para preservação do afastamento físico entre as pessoas, além de adotar minimamente as seguintes estratégias:
I - no espaço destinado ao público deve ser observada a ocupação máxima de 30%, garantido o afastamento mínimo de 2 metros entre as pessoas;
II - preferencialmente devem ser disponibilizadas cadeiras e bancos de uso individualizado, em quantidade compatível com o número máximo de participantes autorizados para o local, conforme o estabelecido nesta Resolução;
III - bancos de uso coletivo devem ser reorganizados e demarcados de forma a garantir que as pessoas se acomodem nos locais indicados e mantenham o afastamento mínimo de 2 metros umas das outras;
IV - locais onde os assentos são individualizados, porém estão fixos ao chão e posicionados lado a lado, devem prover meios para o bloqueio intercalado destes assentos, do tipo uma cadeira livre e duas bloqueadas, lado a lado. Recomenda-se utilizar fitas ou outros dispositivos para este bloqueio que não possam ser facilmente removidos;
V - ainda considerando os locais onde os assentos são fixos ao chão e posicionados lado a lado, a disposição dos usuários entre as fileiras também deve ocorrer de forma intercalada, uma fileira sim e outra não, e respeitando o afastamento entre as pessoas.
Art. 3° É recomendado à população que realize seus atos religiosos em seus lares e residências, de forma individual ou em família.
Art. 4° Deve ser realizado o controle do fluxo de entrada e saída de pessoas, e na hipótese de formação de filas, deve haver demarcação para manter o distanciamento mínimo de 2 metros entre as pessoas.
Art. 5° Antes, durante e depois da realização das celebrações religiosas, devem ser evitadas práticas de aproximação entre as pessoas e outras formas de contato físico, como dar as mãos, beijos, abraços, apertos de mãos, entre outros. Parágrafo único: Devem ser adotadas medidas para evitar qualquer forma de confraternização e agrupamento de pessoas na saída dos templos.
Art. 6° Todos os fiéis, funcionários e colaboradores devem usar máscaras de tecido recomendadas à população durante todo o período que estiverem fora de suas residências, mantendo seu uso durante as celebrações.
Art. 7° Cartazes com orientações a respeito das medidas de prevenção e controle para a COVID- 19, bem como das regras para o funcionamento dos templos religiosos devem ser fixados em pontos estratégicos e visíveis às pessoas, preferencialmente na entrada, banheiros, entre outros. Também deve haver compartilhamento destas informações por meio eletrônico como redes sociais, WhatsApp, e-mails, e outros.
Art. 8° Cada pessoa que chegar para acompanhar a celebração dos cultos religiosos deve higienizar as mãos com álcool 70% antes de entrar e ao sair. A adoção desta prática deve ser viabilizada pelo templo religioso e ser valorizada, pois pode reduzir significativamente o risco de contaminação.
Art. 9° Os templos religiosos devem disponibilizar condições para que as pessoas adotem a prática de higiene de mãos no local, posicionando frascos e dispensadores abastecidos com álcool 70% em pontos estratégicos e de fácil acesso aos frequentadores.
Art. 10 As pias destinadas a higiene das mãos devem estar abastecidas com os insumos necessários como sabonete líquido, papel toalha, álcool 70% e lixeira sem acionamento manual.
Art. 11 Idosos maiores de 60 anos e pessoas do grupo de risco como hipertensos, diabéticos, gestantes, e outros devem permanecer em casa e acompanhar as celebrações por meios de comunicação como rádio, televisão, internet, entre outros recursos.
Art. 12 Espaços destinados à recreação de crianças como espaço kids, brinquedotecas e similares devem permanecer fechados.
Art. 13 Os fiéis devem evitar o uso de celulares durante a celebração dos cultos religiosos.
Art. 14 Caso existam cantinas ou outros estabelecimentos de alimentação no local, os mesmos podem desenvolver suas atividades desde que viabilizem condições para o afastamento mínimo de 2 metros entre as pessoas, disponham de insumos para higiene de mãos e adotem as demais medidas de prevenção.
Art. 15 Todos os atendimentos individualizados devem ser pré-agendados, e durante os mesmos deve ser mantido o afastamento de 2 metros entre as pessoas. Parágrafo único. Deve ser respeitado o intervalo de no mínimo 15 minutos entre cada atendimento para desinfecção do ambiente e das superfícies.
Art. 16 Os ritos, rituais e práticas específicas de cada tradição religiosa devem ser reavaliados e adaptados ao momento atual.
§ 1° Nas congregações que celebram a ceia, com partilha de pão e vinho, ou celebração de comunhão, os líderes religiosos e os fiéis devem higienizar as mãos antes de realizar a partilha.
§ 2° Os elementos devem ser entregues na mão do fiel e não na boca.
Art. 17 Os cantos com louvores devem ser evitados, e sempre que possível substituídos por músicas eletrônicas ou instrumentais.
Art. 18 O uso de instrumentos musicais e microfone deve ser individual. Esses devem ser desinfetados após cada uso.
Art. 19 O método de coleta das contribuições financeiras deve ser revisto de forma a não haver contato físico dos fiéis e celebrantes com os mesmos, possibilitando a coleta por meio de uma caixa fixa, por correio ou por meio eletrônico. Parágrafo único: Os recipientes de coleta não devem, em hipótese alguma, circular pelas mãos das pessoas.
Art. 20 Fica proibido o compartilhamento de materiais como bíblia, revista, rosário, entre outros. O uso desses deve ser individual.
Art. 21 Dispensadores de água benta ou outro elemento de consagração de uso coletivo devem ser bloqueados.
Art. 22 Durante o horário de funcionamento dos templos religiosos, deve ser realizada a limpeza geral e a desinfecção de todos os ambientes de, pelo menos, uma vez por período, matutino, vespertino e noturno, bem como antes e depois das celebrações, conforme Nota Orientativa SESA/PR n° 01/2020 sobre Limpeza de Superfícies.
§ 1° A frequência de limpeza e desinfecção deve ser aumentada a depender do dimensionamento do local e do número de pessoas.
§ 2° Após as celebrações o local deve ser rigorosamente desinfetado principalmente nos locais frequentemente tocados, como bancos, maçanetas de portas, microfones entre outros.
§ 3° A limpeza e desinfecção dos sanitários deve ser intensificada. Deve-se sempre, na presença de secreções orgânicas remover o excesso com papel toalha e somente após proceder a limpeza do local com água e sabão e finalizada esta etapa, deve-se realizar a desinfecção do local.
§ 4° Devem ser utilizados produtos devidamente registrados na ANVISA e seguidas as instruções do rótulo para a concentração, diluição, método de aplicação e tempo de contato.
Art. 23 Os dispensadores de água dos bebedouros que exigem aproximação da boca com o ponto de saída da água devem ser bloqueados.
I - Somente será autorizado o funcionamento de bebedouros onde copos e garrafas podem ser preenchidas diretamente, e sem tocar o bocal dos mesmos na saída de água.
II - Cada pessoa deve trazer sua garrafa para este abastecimento ou ser disponibilizado copos descartáveis no local, sem compartilhá-los em hipótese alguma, mesmo entre indivíduos da mesma família.
Art. 24 Todos os ambientes devem ser mantidos constantemente abertos, arejados e ventilados, de preferência de forma natural. Parágrafo único. Caso o uso de aparelhos de ar condicionado seja necessário, os componentes do sistema de climatização como bandejas, serpentinas, umidificadores, ventiladores e dutos, devem ser mantidos limpos de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a qualidade interna do ar.
Art. 25 Fica proibido o uso de manobristas para o estacionamento de veículos. Esta ação somente pode ser realizada pelo proprietário do automóvel.
Art. 26 Os locais para refeição dos colaboradores e funcionários devem organizar escalas para utilização deste espaço de forma a evitar aglomerações e cruzamento de pessoas no local, além de garantir o afastamento fisico entre as pessoas com distância mínima de 2 metros e demais medidas de prevenção conforme Nota Orientativa n° 28/2020 da Secretaria de Estado da Saúde.
Art. 27 Medidas internas relacionadas à saúde dos funcionários e colaboradores devem ser adotadas para evitar a transmissão da COVID-19, priorizando o afastamento de pessoas pertencentes aos grupos de risco, tais como acima de 60 (sessenta) anos de idade, hipertensos, diabéticos, gestantes e imunodeprimidos ou portadores de outras doenças crônicas que também justifiquem o afastamento.
Art. 28 Caso algum funcionário, colaborador, prestador de serviços terceirizados, entre outros, apresentem sintomas gripais, ou sejam diagnosticados como casos suspeitos ou confirmados da COVID-19, os mesmos devem ser afastados de suas atividades pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias a contar do início dos sintomas, ou conforme recomendação médica.
Art. 29 O responsável pelo templo deve orientar os membros e demais frequentadores sobre práticas preventivas cotidianas como uso de máscaras, higiene das mãos, etiqueta respiratória, bem como a não comparecerem nos cultos, missas e outras celebrações caso apresentem sintomas gripais (tosse, dificuldade para respirar, febre, entre outros), bem como se forem diagnosticados como casos suspeitos ou confirmados de contaminação pela COVID-19.
Art. 30 Reuniões internas nos templos para organização de atividades religiosas ou estudos, devocionais, entre outros, preferencialmente, devem ser realizadas por teleconferência. Quando presenciais, devem seguir estritamente as orientações recomendadas para o afastamento mínimo de 2 metros entre os participantes, bem como o uso de máscaras de tecido, prática de higiene de mãos e outras medidas de prevenção. Parágrafo único: Atividades que envolvam crianças devem permanecer suspensas devido principalmente a dificuldade na manutenção do afastamento físico entre elas e na adoção de outras práticas de prevenção como a higiene frequente de mãos.
Art. 31 Cada instituição religiosa deverá afixar dentro do templo, em local público e visível, a informação de quem é o líder legalmente constituído, o qual ficará responsável por todos os efeitos legais e sanitários advindos a partir da respectiva celebração.
Art. 32 O descumprimento das determinações contidas nesta Resolução ensejará as penalidades civil e penal dos agentes infratores, contidas na Portaria Interministerial n° 5, de 17 de março de 2020 do Governo Federal e naquelas contidas na Lei Estadual n° 13.331, de 23 de novembro 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual n° 5.711, de 23 de maio de 2002, ou outros que vierem substitui-los.
Art. 33 Estas disposições poderão ser revistas a qualquer momento, a partir de critérios objetivos, técnicos e científicos, levando em consideração a transmissão comunitária e a situação epidemiológica da COVID-19 no estado.
Art 34 Este Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 2.220/2020, bem como o Decreto nº 2.190/2020, no que diz respeito às atividades religiosas.
ALTO PARAÍSO, Terça-feira, 26 de Maio de 2020.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
PREFEITO

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

**DELIBERAÇÃO DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19 Nº 1, DE 26 DE MAIO DE 2020.**

***Dispõe sobre adoção de outras medidas a serem tomadas para o enfrentamento da epidemia de infecção humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19) no Município de Xambrê - PR., referente à flexibilização da realização de cultos, missas, reuniões e demais encontros religiosos em Igrejas e Templos observando os cuidados para evitar a transmissão do Coronavírus (COVID-19).***

**O COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID -19**, no uso de atribuição que lhe confere o Decreto nº 028/2020, de 08 de maio de 2020, artigo 1º, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e Resolução SESA nº 632/2020 e 734/2020;

**CONSIDERANDO** o inciso XXXVIII do Decreto nº 4317, de 21 de março de 2020, que define atividades religiosas de qualquer natureza como atividades essenciais, desde que obedecidas as determinações da Secretaria de Estado da Saúde e do Ministério da Saúde e a Resolução SESA nº 632/2020, que dispõe sobre medidas complementares de controle sanitário a serem adotadas para o enfrentamento da COVID-19;

DELIBERA:

Art. 1º – As atividades religiosas de qualquer natureza devem observar as orientações da Secretaria de Saúde, bem como, a Resolução nº 734/2020 da SESA e demais normativas vigentes a respeito das medidas de prevenção da COVID-19.

Art. 2º – Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

**MEMBROS:**

I-Secretaria Municipal de Administração;
a) Edevaldo Delai

II-Secretaria Municipal de Educação;
a) Neuza de Freitas Ribeiro

III-Secretaria Municipal de Agricultura;
a) Renata Olivotto Agostinis (Médica Veterinária)

IV - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos;
a) Reinaldo Aparecido Colucci

V-Secretaria Municipal de Assistência Social;
a) Nereide Maria Seleti Ribeiro

VI – Diretoria Saúde;
a) Rozangela F. Martins Leão

VII - Secretaria Municipal de Fazenda;
a) Edna Aparecida Rampasio Machado

VIII - Defesa Civil do Município;
a) Robim Hudson de Oliveira

IX–Secretaria de Saúde;
a) Altair Rosa

X–Vigilância Epidemiológica;
a) Michele Gozalan Steil

Xambrê, 26 de maio de 2020.

---

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTO PIQUIRI - PR**
Rua Getúlio Vargas, 1152 centro – fone (44)3656-1544
Lei Municipal nº 401/2017
Alto Piquiri – Paraná

**RESOLUÇÃO nº 009/2020**

**SÚMULA:** Aprova o Plano de Contingência da Assistência Social de Alto Piquiri – Paraná.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 401/2017 de 28 de novembro de 2017, que Dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social e do FMAS do Município de Alto Piquiri – Paraná, e com base na deliberação tomada na reunião ordinária de 25 de maio de 2020 as 13h 30min, ata nº 003/2020, na sala de reunião da Secretaria de Assistência Social de Alto Piquiri.

Considerando a Portaria MC nº 337, de 24 de março de 2020, que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19 no âmbito do Sistema Único de Assistência Social;

Decreto Estadual 4298/2020 que declara situação de emergência em todo o território paranaense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento ao COVID-19

Decreto Municipal nº 1266/2020, de 20 de março de 2020 - Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus - COVID19

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o Plano de Contingência para o atendimento dos usuários do sistema único de assistência social no período de pandemia do novo coronavírus – COVID19 do município de Alto Piquiri – Estado do Paraná.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri/PR , 25 de maio de 2.020.

Larissa Lins de Oliveira
Presidente do CMAS

---

**MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**
**Estado do Paraná**
**Exercício: 2020**

### TERMO DE ADITIVO

**1° Termo aditivo** do contrato nº.77/2020, decorrente de Tomada de Preços n° 2/2020 de Contratação de empresa sob regime de empreitada global para execução de Apoio a Projeto de Infraestrutura Turística - Construção de um Portal no Município de Alto Piquiri com recursos provenientes do CONTRATO DE REPASSE Nº 873104/2018/MTUR/CAIXA, PROCESSO Nº 1059079-27/2018, firmado entre o Ministério do Turismo no âmbito do Programa Turismo e o Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná, conforme cronograma físico-financeiro, projetos, memoriais descritivos, planilhas e de acordo com as normas e condições e especificações estabelecidas neste edital e seus anexos.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI-PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. LUIS CARLOS BORGES CARDOSO, e a empresa **BRAZZALE & FILHOS LTDA EPP** , inscrita no CNPJ sob nº. 09.551.188/0001-30, com sede no endereço RUA FRANCISCA HOSKEN DE FARIAS CASTRO, 75, CENTRO, PARQUE INDUSTRIAL KIUGO TAKATA LONDRINA-PR neste ato representada por **ANTONIO EUGENIO BRAZZALE,** portador do RG n° 1.657.577-1, portador do CPF sob n° 328.731.159-04, acordam por meio deste o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto - Supressão (Redução de Valor) na importância de R$ 4,26 (quatro reais e vinte e seis centavos). Ao alimentar a planilha múltipla da Caixa Econômica Federal com os valores unitários da proponente vencedora houve diferença a maior ocasionada pela regra de arredondamento, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93. Passando o valor total do contrato a valer R$ 216.794,05 (duzentos e dezesseis mil, setecentos e noventa e quatro reais e cinco centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS**

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 27 de maio de 2020.

**CONTRATANTE**
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

**CONTRATADA**
BRAZZALE & FILHOS LTDA EPP
CNPJ:095.511.880-00130

LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
**PREFEITO MUNICIPAL**

ANTONIO EUGENIO BRAZZALE
RG:1.657.577-1
CPF:328.731.159-04
**REPRESENTANTE LEGAL**

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, RESULTANTE DO PROCESSO LICITATORIO, DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE N.º 005/2019, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR E A EMPRESA JULIAN L STULP E CIA LTDA - ME.
O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ n.º 75.377.200/0001-67, com sede a Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, no Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ALEXANDRE LUCENA, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 5.192.076-7/SSP-PR, inscrito no CPF n.º 036.950.609-05, residente e domiciliado na Rua J. K., Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado à empresa JULIAN L STULP E CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 23.764.661/0001-99, situada à Rua 7 de Setembro, 1058, Sala 205 A, Fone: (45) 3254-7499, e-mail: bioplanplanejamento@gmail.com, na Cidade de Marechal Candido Rondon, Estado do Paraná, CEP: 85.960-000, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. JULLIAN LUIS STULP, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade civil RG n.º 8.582.079-6 SESP-PR, inscrito no CPF n.0 072.549.949-42, residente e domiciliado à Rua Rio de Janeiro, 5488, Loteamento Port II, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP: 85.960-000, doravante denominado CONTRATADO, considerando o § 1ª, art. 65, da lei n.º 8666/93 e considerando a necessidade dos serviços de assessoria na obtenção de licenciamento ambiental de aterro para deposição de resíduos de construções civis e limpeza urbana do Município de Cidade Gaúcha – PR, junto ao órgão ambiental responsável Instituto Ambiental do Paraná - IAP, resolvem pelo presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL, celebram o presente instrumento conforme estipulado nas cláusulas abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar a cláusula 3 (terceira) do contrato original sob n.º 042/2019 que vem acrescer o prazo de execução dos serviços e vigência, em mais 12 (doze) meses, ou seja, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 24 de Maio de 2019.
E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.
Cidade Gaúcha - PR, 22 de Maio de 2020.
ALEXANDRE LUCENA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE
JULLIAN LUIS STULP
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADO
TESTEMUNHAS:

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REF. AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 066/2016, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR E A EMPRESA JULIAN L STULP E CIA LTDA – ME.
O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ/MF n.º 75.377.200/0001-67, com sede a R. 25 de Julho, 1814, neste Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ALEXANDRE LUCENA, brasileiro, advogado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 5.192.076-7 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 036.950.609-05, residente e domiciliado na Rua J. K., s/n.º, no Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, CEP: 87.820-000, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado à empresa JULIAN L STULP E CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 23.764.661/0001-99, situada à Rua 7 de Setembro, 1058, Sala 205 A, Fone: (45) 3254-7499, e-mail: bioplanplanejamento@gmail.com, na Cidade de Marechal Candido Rondon, Estado do Paraná, CEP: 85.960-000, neste ato representada por seu sócio administrador, senhor JULLIAN LUIS STULP, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade civil RG n.º 8.582.079-6 SESP-PR e inscrito no CPF n.0 072.549.949-42, residente e domiciliado à Rua Rio de Janeiro, 5488, Loteamento Port II, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP: 85.960-000, doravante denominado CONTRATADO, considerando o § 1ª, art. 65, da lei n.º 8666/93 e considerando a necessidade dos serviços para elaboração do Projeto de Implantação e Licenciamento Ambiental da área do Aterro Sanitário (Ampliação) em área nova localizada no Município de Cidade Gaúcha - PR, resolvem pelo presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, celebrando o presente instrumento conforme estipulado nas cláusulas abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar a cláusula 11 (décima primeira) do contrato original sob n.º 126/2016 que vem acrescer a vigência contratual deste instrumento, estendendo-se o período até o dia 27 de Dezembro de 2020.
CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 27 de Dezembro de 2016.
E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.
Cidade Gaúcha - PR, 20 de Dezembro de 2019.
ALEXANDRE LUCENA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE
JULLIAN LUIS STULP
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADO
TESTEMUNHAS:

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL REF. AO PROCESSO LICITATORIO TOMADA DE PREÇO N.º 005/2017, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR E A EMPRESA RICARDO ZENATTI E CIA LTDA – EPP.
O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ/MF n.º 75.377.200/0001-67, com sede a R. 25 de Julho, 1814, neste Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ALEXANDRE LUCENA, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 5.192.076-7/SSP-PR, inscrito no CPF n.º 036.950.609-05, residente e domiciliado na Rua J. K., Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado à empresa RICARDO ZENATTI E CIA LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 09.395.956/0001-04, IE n.º 90619442-20, Inscrição Municipal n.º 23406792, devidamente instalada e em pleno funcionamento a Rua Sete de Setembro, 1058, Sala 205, Centro, Fone: (45) 3254-7499, e-mail: ambientalpiquiri@gmail.com, no Município de Marechal Cândido Rondon – PR, CEP: 85.960-000, neste ato representado pelo Sr. RICARDO ZENATTI, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, portador da cédula de identidade civil RG n.º 8.054.013-2 SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 045.065.669-12 e Registro no CREA n.º PR-94028/D, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, 810, Centro, Marechal Cândido Rondon – PR, CEP: 85.960-000, doravante denominado CONTRATADO, considerando o § 1ª, art. 65, da lei n.º 8666/93 e considerando a necessidade dos serviços para implantação do Aterro Sanitário, contendo o fornecimento de materiais e instalação de geomembrana PEAD para uma nova vala impermeabilizada para destinação dos resíduos no Aterro Sanitário Municipal de Cidade Gaúcha – PR, resolvem pelo presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL, celebram o presente instrumento conforme estipulado nas cláusulas abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar a cláusula 9 (nona) do contrato original sob n.º 104/2017 que vem acrescer o prazo de execução dos serviços em mais 12 (doze) meses, ou seja, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
CLÁUSULA SEGUNDA
As partes resolvem, além disso, por conta da prorrogação do prazo de execução, alterar a clausula 17 (décima sétima) do contrato original, vindo a acrescer o prazo de vigência contratual até a data de 05 de Outubro de 2020.
CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 03 de Outubro de 2017.
E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.
Cidade Gaúcha - PR, 01 de Outubro de 2019.
ALEXANDRE LUCENA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE
RICARDO ZENATTI
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADO
TESTEMUNHAS:

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
CONVITE
O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, CONVIDA a população em geral a participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA para avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, apresentação das ações de execução do Plano Municipal de Saúde e Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente referente o 1º Quadrimestre de 2020 que será realizada na Câmara Municipal:
Data: 29/05/2020
Hora: 15h00min.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 4.432
De: 27 de maio de 2020.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a estabelecer com o Governo do Estado do Paraná a gestão associada para a prestação, planejamento, regulação e fiscalização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário em regime de compartilhamento de titularidade no Município de Umuarama, inserido na Região Metropolitana de Umuarama.
CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a estabelecer com o Governo do Estado do Paraná, com compartilhamento de titularidade, a gestão associada para a prestação, planejamento, regulação e fiscalização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, integrado pelas infraestruturas, instalações operacionais e serviços de seu território, em conformidade com o disposto no artigo 241 da Constituição Federal; artigos 14, 87, inciso XVIII, e 256 da Constituição Estadual do Paraná; artigo 13 da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005; art. 2º, incisos VIII, IX e seguintes, do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007; artigo 3º, incisos II e seguintes da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007; artigo 2º, inciso IX, do Decreto Federal nº 7.217, de 22 de junho de 2010; artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; artigo 5º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 149, de 24 de agosto de 2012 e artigo 36-A e seguintes da Lei Complementar Estadual do Paraná nº 94, de 23 de julho de 2002, bem como nos termos do Anexo que faz parte integrante desta Lei, por Convênio de Cooperação com prazo de vigência de 30 (trinta) anos a contar da sua assinatura.
§ 1º. A prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, compreendendo a captação, adução de água bruta, produção de água para abastecimento (tratamento), sua reservação, distribuição (adução) de água tratada, operação, conservação, manutenção de redes, incluindo as ligações prediais e os instrumentos de medição, coleta, remoção, tratamento e disposição final de esgotos no Município será exercida por meio de delegação dos convenentes, na forma de Contrato de Programa, com exclusividade pela Companhia de Saneamento do Paraná (SANEPAR), sociedade de economia mista, criada pela Lei Estadual 4.684 de 23 de janeiro de 1963, alterada pelas Leis Estaduais 4.878, de 19 de junho de 1964 e 12.403, de 30 de dezembro de 1998, em conformidade com seu Estatuto Social e Leis Federais 11.445/2007, 11.107/2005, 8.666/1993 e 8.987/1995; Decretos Federais 6.017/2007 e 7.217/2010; Lei Complementar Estadual 94/2002 e na Lei Orgânica Municipal, observado o regime de prestação regionalizada, na forma da legislação estadual e em substituição ao Contrato de Concessão 152/75, prorrogado pelos Termos Aditivos 181/96 e 6/97, que será extinto por acordo entre as partes, nos termos desta Lei e do novo Contrato.
§ 2º. Por se tratar de área de Região Metropolitana instituída pela Lei Complementar nº 149, de 24 de agosto de 2012, a gestão associada prevista no caput deverá levar em consideração o compartilhamento de gestão dos serviços de água esgoto sempre que estiverem envolvidos interesses dos demais Municípios integrantes da Região Metropolitana, os quais são prestados de forma unificada ou regional pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.
§ 3º. A gestão associada com o Estado para o exercício das funções de regulação e fiscalização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de UMUARAMA será exercida por meio de delegação, na forma de Convênio de Cooperação, pela Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Infraestrutura do Paraná - AGEPAR, criada pela Lei Complementar Estadual 94/2002 ou por qualquer outra entidade estadual que vier a ser criada para este fim, na forma da lei.
§ 4º. No caso de criação de outra entidade reguladora estadual para os serviços de saneamento básico, a regulação e a fiscalização dos serviços já fica a ela delegada, nos termos do parágrafo anterior, devendo ser firmado termo aditivo ao Convênio de Cooperação e ao Contrato de Programa que serão firmados, a fim de contemplar as alterações necessárias.
§ 5º. A prestação dos serviços ainda deverá levar em consideração o planejamento integrado da Região Metropolitana a ser elaborado e aprovado pelo órgão estadual responsável, o qual deverá observar os planos municipais de saneamento básico de forma a compartilhar os interesses dos Municípios no que se refere ao planejamento dos serviços de água e esgoto prestados pela Companhia de Saneamento do Paraná de forma unificada, respeitado o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos vigentes e a exequibilidade dos serviços.
Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar, em conjunto com o Estado do Paraná, Contrato de Programa com a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, pelo prazo de 30 (trinta) anos a contar da data da sua assinatura, para a prestação dos serviços previstos no art. 1º desta Lei.
Parágrafo único. Por se tratar de Região Metropolitana, a contratação da prestadora dos serviços deverá ser formalizada em regime de titularidade compartilhada entre o Estado do Paraná e o Município de UMUARAMA, devendo a prestação dos serviços, sua regulação, fiscalização e planejamento estar adequada ao regime jurídico vigente na Região Metropolitana.
Art. 3º. Os serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário serão prestados com base nos seguintes princípios fundamentais:
I – universalização do acesso;
II – gestão integrada das atividades e infraestruturas necessárias ao abastecimento de água e à coleta e destinação final adequada de esgotos sanitários;
III – adoção de métodos, técnicas e processos que, sempre que possível, considerem as peculiaridades locais e regionais;
IV – articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de recursos hídricos, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o abastecimento de água e o esgotamento sanitário sejam fator determinante;
V – eficiência e sustentabilidade econômica;
VI – utilização de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas;
VII – transparência das ações, baseada em sistemas de informações;
VIII – segurança, urbanidade, qualidade e regularidade;
IX – integração das infraestruturas e serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos;
X – proteção do meio ambiente.
CAPÍTULO II
DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
Seção I
Da delegação dos serviços
Art. 4º. Para atender ao disposto no art. 2º, visando o interesse público, a eficiência, a eficácia, a sustentabilidade e o equilíbrio econômico e financeiro dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, o Município de UMUARAMA, em conjunto com o Estado do Paraná, delegará a sua prestação com exclusividade à Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, por meio de Contrato de Programa, autorizado por Convênio de Cooperação a ser firmado com o Estado do Paraná, nos termos do art. 1º desta Lei, observado o regime de prestação regionalizada, na forma da lei.
§1º. O prazo de vigência do Contrato de Programa será de 30 (trinta) anos, a contar da data de sua assinatura.
§2º. A delegação a que se refere este artigo abrange toda a área urbana do Município de Umuarama, em regime de exclusividade, podendo ser alterada, de comum acordo entre as partes, mediante revisão e aditivo contratual, preservado o equilíbrio econômico e financeiro da prestação dos serviços contratados, com anuência do Poder Legislativo Municipal.
§3º. As áreas do Município de Umuarama não integrantes da área objeto da delegação permanecem sob responsabilidade do Município e só poderão ser transferidas para a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR se forem elevadas à condição de distrito e desde que haja viabilidade técnica e condições financeiras de prestar os serviços.
§4º. As áreas remanescentes podem ainda ser objeto de prestação de serviço em regime de parceria entre a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR e o Município de Umuarama e/ou organizações comunitárias locais, consoante previsão do Contrato de Programa a ser firmado.
§5º. A Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR sempre terá prioridade em caso de delegação da prestação dos serviços a que se referem os §§ 3º e 4º e só poderá ser preterida se ela manifestar expressamente o desinteresse na operação destes.
Art. 5º. A Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR poderá realizar os serviços de que trata a presente Lei, diretamente ou por terceiros autorizados por ela, entidades públicas ou privadas, na forma da lei.
Seção II
Dos bens e direitos
Art. 6º. O Estado do Paraná, através da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR fica autorizado a instaurar os procedimentos necessários a promover, na forma da legislação vigente, desapropriação por utilidade pública e estabelecer servidão de bens ou direitos necessários à operação e expansão dos serviços contratados no Município de Umuarama, respondendo pelas indenizações cabíveis.
§1º. O Poder Executivo Municipal, mediante solicitação fundamentada da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR declarará previamente por Decreto a utilidade pública para fins de desapropriação ou de instituição de servidão administrativa dos bens imóveis ou direitos necessários à implantação ou ampliação dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, de acordo com os projetos correspondentes.
§2º. Caso o Poder Executivo Municipal se recuse ou se omita com relação à obrigação contida no parágrafo anterior, a utilidade pública nele referida poderá ser decretada pelo Chefe do Poder Executivo Estadual.
§3º. Para a realização dos serviços prestados com base nesta Lei, fica a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR autorizada a utilizar, sem nenhum ônus, os terrenos de domínio público municipal e neles estabelecer servidões através de estradas, caminhos e vias públicas, na forma da lei específica, não pagando retribuição pelo uso do espaço público a esta finalidade destinado.
Art. 7º. Durante o prazo da delegação e na sua área de abrangência, o parcelamento do solo sob a forma de loteamento ou desmembramento, ou a criação de condomínios, somente serão autorizados pelo Poder Executivo, desde que incluam as redes de água e esgotos executadas pelos empreendedores, com os projetos previamente aprovados pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.
§1º. Não poderá ser autorizada pelo Município qualquer tipo de ocupação de solo, edificação, loteamentos ou congêneres num raio de cem (100) metros ao entorno de Estações de Tratamento de Esgoto e de Água da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, sendo eventual ocupação caracterizada como irregular e passível de remoção.
§2º. O proprietário do parcelamento do solo urbano em quaisquer de suas formas, transferirá sem nenhum ônus à Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, as redes de água e de esgotos implantadas nos empreendimentos, bens estes não indenizáveis pelo Município de Umuarama em caso de reversão do patrimônio.
Art. 8º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar cessão de uso sem nenhum ônus à Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, os bens de propriedade do Município de Umuarama, necessários à ampliação dos sistemas de água e esgotos prestados através do Contrato de Programa que será firmado.
Parágrafo único. Também está autorizado o Chefe do Poder Executivo a transferir a operação dos distritos ou sistemas individuais previstos no §3º do art. 4º desta Lei, inclusive cedendo o uso dos bens necessários para a prestação dos serviços, mediante Termo Aditivo ao Contrato de Programa que será firmado.
Art. 9º. O Município de Umuarama reconhece que os bens e direitos vinculados aos serviços existentes até a data da publicação desta Lei são de propriedade da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR e estão registrados no seu ativo.
Parágrafo único. O valor do imobilizado técnico e dos financiamentos e empréstimos previstos na contabilidade da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR referentes ao contrato anterior (Contrato de Concessão nº 152/75, de 13 de março de 1975, prorrogado pelos Termos Aditivos 181/96 de 28/06/1996 e 6/97 de 24/04/1997), passará a integrar o Contrato de programa firmado para efeito de amortização, depreciação e indenização futura por parte do Município.
Seção III
Das Tarifas
Art. 10. Os serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada mediante os recursos obtidos com a cobrança de tarifas pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, cuja instituição observará a Lei Federal 11.445/2007, o Decreto Federal 7.217/2010, a Lei Complementar Estadual 94/2002 e demais leis e regulamentos que disciplinam especificamente a matéria, observadas as seguintes diretrizes:
I - subsídio cruzado entre os sistemas;
II - devida remuneração do capital investido pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, os custos de operação e de manutenção, as quotas de depreciação, provisão para devedores, amortizações de despesas, o melhoramento da qualidade do serviço prestado e a garantia da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Programa;
III - prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde;
IV - ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;
V - geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos dos serviços;
VI - estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços;
VII - inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;
VIII - incentivo à eficiência do prestador do serviço.
Art. 11. A tarifa dos serviços prestados pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, seus reajustes, revisão ou modificação será fixada nos termos do art. 36C da Lei Complementar Estadual 94/2002 e alterações.
§1º. O cálculo do valor das tarifas terá por base os custos dos serviços, investimentos e demais dados informados e fornecidos pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, devidamente aprovados pelo seu Conselho de Administração, e encaminhados para a apreciação da entidade reguladora estadual competente, nos termos da Lei Complementar 94/2002.
§2°. A revisão das tarifas poderá ser periódica ou sempre que se verificar a ocorrência de fato superveniente extraordinário não previsto no contrato, tais como acréscimo nos custos dos serviços, criação ou alteração de quaisquer tributos ou encargos legais ou outro qualquer que, após a homologação da tarifa ou de seu reajuste, venha a provocar o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
§3°. Para cobrança da tarifa dos serviços adota-se a estrutura tarifária e a tabela de prestação de serviços vigentes, conforme os Decretos Estaduais 3.926/1988 e 2.460/2004 e Resolução Homologatória nº 006, de 16 de abril de 2019 da AGEPAR e anexos ou por outro dispositivo editado por autoridade competente que venha substituí-los, sucedê-los ou complementá-los, nos termos da legislação estadual.
§4°. Para a garantia do estabelecido no presente artigo, adotar-se-á um índice de reajuste de preços que reflita a recomposição inflacionária dos preços dos serviços prestados pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, devidamente demonstrado na planilha de cálculo referida no §1º deste artigo e aprovado pela entidade reguladora.
Art. 12. Os serviços adicionais, complementares ou específicos prestados pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR serão remunerados de acordo com sua Tabela de Preços de Serviços, fixada nos termos do Decreto Estadual 3.926/1988 ou de outro dispositivo editado por autoridade competente que venha substituí-lo, sucedê-lo ou complementá-lo.
Art. 13. As tarifas poderão ser diferenciadas em função das características técnicas e dos custos específicos provenientes do atendimento aos distintos segmentos de usuários (categorias e economias), bem como no estabelecimento de faixas progressivas de consumo (tarifa progressiva), nos termos dos Decretos Estaduais 3.926/1988 e Resolução Homologatória nº 006, de 16 de abril de 2019 da AGEPAR ou de outro dispositivo editado por autoridade competente que venha substituí-lo, sucedê-lo ou complementá-lo.
§1°. Para as tarifas de água, de esgoto e de serviços, permanecem em vigor os atuais critérios e preços constantes da tabela da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR e na de preços anexa à Resolução Homologatória nº 006, de 16 de abril de 2019 da AGEPAR ou de outro dispositivo editado por autoridade competente que venha substituí-lo, sucedê-lo ou complementá-lo.
§2°. A tarifa mínima será de acordo com os critérios fixados na Resolução da AGEPAR.
§3°. A tarifa de esgoto será fixada com base em percentual da tarifa de água, o qual será fixado por Resolução da AGEPAR, no mesmo dispositivo que define o valor das tarifas, percentual este que nunca será inferior a oitenta por cento (80%).
§4º. A concessionária praticará tarifa diferenciada para a população de baixa renda, com base nos critérios para a caracterização de famílias de baixa renda definidos pelo Decreto Estadual 2.460/2004 ou por outro dispositivo editado por autoridade competente que venha substituí-lo, sucedê-lo ou complementá-lo.
§5°. Em situação crítica de escassez motivada por estiagem, contaminação de recursos hídricos ou outro fato extraordinário que obrigue a adoção de racionamento ou redução de produção a níveis não compatíveis com o sistema, além das medidas previstas no Decreto Estadual 3.926/1988 e demais normas regulamentadoras, poderá ser adotada tarifa especial de contingência, com o objetivo de restringir o consumo e cobrir eventuais custos adicionais, garantindo o equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços contratados.
§6°. O consumo verificado nas ligações de instalações públicas municipais será tarifado na referida categoria, conforme regulamentação prevista em contrato especial de consumo a ser firmado entre o Município de Umuarama e a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, no qual, para fins de evitar desperdício de água, haverá expressa previsão de que a tarifação especial acima, está limitada a média de consumo mensal do Município de Umuarama (últimos doze meses anteriores a data de assinatura do contrato), sendo o volume excedente faturado pela tabela normal de tarifa, bem como que a inadimplência de três (3) referências (meses), consecutivas ou não, acarretará na suspensão da referida tarifação especial, passando as contas a terem seu valor normal.
§7°. O Município de Umuarama deverá prever em seu orçamento os pagamentos das tarifas devidas por seus entes, banheiros, fontes, torneiras públicas e ramais de esgotos sanitários utilizados ou de sua responsabilidade.
§8°. O Município de Umuarama é responsável pelo pagamento da tarifa relativa ao consumo registrado nos hidrantes localizados em área pública, a qual será faturada nos mesmos termos do §6º.
§9°. O Município de Umuarama será responsável pela autorização para prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário em áreas de ocupação irregular, bem como pelo pagamento das respectivas tarifas.
§10. A responsabilidade pelas dívidas decorrentes dos serviços prestados pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR é do proprietário do imóvel matriculado junto a SANEPAR, em especial quando não houver pagamento por parte de inquilinos.
Art. 14. As tarifas serão fixadas de forma clara e objetiva, devendo os reajustes e as revisões ser tornados públicos com antecedência mínima de trinta (30) dias com relação à sua aplicação.
Art. 15. É vedado à Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR conceder isenção de tarifas e custo de seus serviços, consoante legislação estadual correlata.
Seção IV
Das interrupções
Art. 16. Além das situações previstas no Decreto Estadual 3.926/1988 e demais normas regulamentares, os serviços prestados pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR poderão ser interrompidos pelo prestador nas seguintes hipóteses:
I – situações de emergência que atinjam a segurança de pessoas e bens, especialmente as que coloquem em risco a saúde da população ou de trabalhadores dos serviços de saneamento básico;
II – necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias de qualquer natureza nos sistemas;
III – negativa do usuário em permitir a instalação de dispositivo de medição de água consumida, inclusive nos casos de fonte alternativa, após ter sido previamente avisado a respeito;
IV – instalação de qualquer dispositivo, inclusive aparelho eliminador de ar, na rede pública que vai até o cavalete (incluído este), após ter sido notificado para retirá-lo;
V – manipulação indevida de qualquer tubulação, medidor ou outra instalação do prestador, por parte do usuário; e
VI – inadimplemento do usuário no pagamento das tarifas, após prévio aviso, sujeitando-se o inadimplente às sanções previstas no Regulamento dos Serviços Prestados pela SANEPAR (Decreto Estadual 3.926/1988) ou em outro dispositivo editado por autoridade competente que venha substituí-lo, sucedê-lo ou complementá-lo.
Seção V
Das ligações
Art. 17. É obrigatória a ligação de água e esgotamento sanitário em todos os imóveis com edificações no território do Município de Umuarama, em que o serviço estiver disponível e por isso sujeito ao pagamento de tarifa pelo serviço posto à disposição, mesmo que ainda não esteja efetivada a ligação, que é de responsabilidade do usuário.
§1º. Decorridos noventa (90) dias da primeira notificação da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR para que o usuário efetue a ligação na rede de distribuição de água ou na rede coletora de esgotos disponível, independentemente de outras sanções cabíveis, o usuário é responsável pelo pagamento da respectiva tarifa para a concessionária.
§2º. A Vigilância Sanitária Municipal, por solicitação da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, exercerá seu poder de polícia e notificará o proprietário ou morador do imóvel objetivando o cumprimento do disposto no caput deste artigo e no Decreto Federal 7.217/2010 e Decreto Estadual 5.711/2002, sob pena das medidas administrativas correlatas.
§3º. Para assegurar a exclusividade concedida por esta Lei, o Contrato de Programa disporá sobre o embargo do funcionamento de poços artesianos freáticos e cisternas existentes.
§4º. Na ausência de redes públicas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, serão admitidas soluções individuais de abastecimento de água e afastamento e destinação final dos esgotos sanitários, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, em especial as de edificações, ambientais, sanitárias e de recursos hídricos.
Seção VI
Dos Tributos
Art. 18. A Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR está desobrigada de pagar encargos fiscais municipais ou retribuição por uso de bens municipais, seja a que título for referente à utilização dos espaços públicos, terrestres ou não, inclusive subsolo, com o fim de implantar unidades e redes dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, bem como as unidades controladoras desses sistemas, quando necessárias, submetendo-se a legislação fiscal e tributária do Município de Umuarama relativamente a seus bens e serviços, respeitado o ordenamento jurídico nacional e estadual, em especial o que dispõe o item "a", do inciso VI, do art. 150 da Constituição Federal.
Seção VII
Da Extinção
Art. 19. Ao término do Contrato de Programa ou advindo a extinção deste contrato, o acervo dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário somente será revertido ao patrimônio do Município de Umuarama depois dele assumir previamente a responsabilidade pelo pagamento dos compromissos financeiros porventura existentes na data da transferência do acervo e indenizar previamente a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, pelo valor contábil e regulatório das parcelas dos investimentos ainda não amortizados, remunerados ou depreciados na vigência do contrato, contemplados também os bens e direitos do Contrato de Concessão anterior, consoante art. 9º desta Lei, respeitados os Estatutos da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.
Parágrafo único. Enquanto não ocorrer a indenização prévia e a assunção dos financiamentos pelo Município de Umuarama prevista no caput deste artigo a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR continuará prestando seus serviços no Município pelo prazo necessário para a remuneração, amortização e recuperação de seus créditos e investimentos realizados através das tarifas, inclusive dos investimentos necessários a continuidade do serviço público, os quais a contratada está desde já autorizada a realizar.
Art. 20. Considerar-se-á rescindido o contrato para exploração dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, a partir do momento em que a empresa concessionária for desestatizada, ou, por qualquer outro meio, deixar de integrar a Administração Pública do Estado do Paraná.
CAPÍTULO III
DO PLANEJAMENTO
Art. 21. A prestação dos serviços observará o Plano Municipal de Saneamento Básico, que deverá ser compatível com planejamento estadual desenvolvido pelo ente da Administração Estadual competente, sendo uniforme com relação à fiscalização, regulação e fixação de tarifa para o conjunto dos Municípios atendidos pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, observado o seu plano de gestão.
§1º. O Plano Municipal de Saneamento Básico de Umuarama observará a legislação correlata e as metas e objetivos a serem fixados no Contrato de Programa que será firmado com a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.
§2º. A prestação dos serviços ainda deverá levar em consideração o planejamento integrado da Região Metropolitana a ser elaborado e aprovado pelo órgão estadual responsável, o qual deverá levar em consideração os planos municipais de saneamento básico de forma a compartilhar os interesses dos Municípios no que se refere ao planejamento dos serviços de água e esgoto prestados pela Companhia de Saneamento do Paraná de forma unificada, respeitado o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos vigentes e a exequibilidade dos serviços.
Art. 22. O planejamento a que faz menção o caput do art. 21, deverá estabelecer as metas a serem fixadas no Contrato de Programa que será firmado entre o Município de Umuarama e o Estado do Paraná com a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, autorizado e previsto no respectivo Convênio de Cooperação que será firmado entre o Município e o Estado do Paraná, observado o plano de gestão apresentado pela SANEPAR e contemplados os seguintes elementos principais:
I – objetivos e metas de curto, médio e longo prazo para a universalização, admitidas soluções graduais e progressivas, observando a compatibilidade com eventuais planos setoriais e a capacidade de pagamento dos usuários;
II – programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas;
III – mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações programadas;
IV – ações para emergência e contingências; e
V – diagnóstico da situação e de seus impactos nas condições de vida, utilizando sistema de indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais e socioeconômicos e apontando as causas das deficiências detectadas.
Parágrafo único. O Plano Municipal de Saneamento Básico, sempre que possível, deverá considerar a bacia hidrográfica e a região onde se insere o Município de Umuarama como unidade de referência.
CAPÍTULO IV
DA REGULAÇÃO
Art. 23. O exercício das funções de regulação e fiscalização será delegado para entidade reguladora estadual, nos termos da legislação estadual e do que prevê o §2º do art. 1º desta Lei, a qual deverá atuar com base na legislação correlata e nos princípios da transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade nas suas decisões sempre objetivando:
I – estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários, por meio de Decreto editado pelo Executivo Estadual ou outro dispositivo normativo estadual correlato, mantendo os mesmos critérios em toda a área de abrangência da prestação dos serviços da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR no Estado;
II – garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas no Convênio de Cooperação e no Contrato de Programa correlato; e
III – prevenir e reprimir os abusos de poder econômico.
Art. 24. Por se tratar de prestação regionalizada, os direitos e obrigações dos usuários e da concessionária são aqueles expressos na legislação estadual correlata e no Contrato de programa que será firmado entre o Município de Umuarama e o Estado do Paraná com a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.
Art. 25. A atuação da entidade reguladora se dará nos termos da Lei Complementar Estadual 94/2002 ou outro dispositivo que venha a substituí-los ou complementa-los, sendo que eventual intervenção pelo Município deve ocorrer em conjunto com o Estado e deve ainda ser obrigatoriamente precedida da indicação da Entidade Reguladora, nos termos e limites previstos no Contrato de Programa que será firmado.
Parágrafo único. A intervenção a que se refere o caput deste artigo, em nenhuma hipótese poderá autorizar o Município a assumir a prestação dos serviços ou a ocupar as instalações da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, sendo que a ação do Município fica limitada à indicação de interventor que atuará em conjunto com a SANEPAR e representante do Estado do Paraná na regularização dos fatos que determinaram a intervenção e dentro dos limites e prazos indicados pela entidade reguladora e no Contrato de Programa que será firmado.
CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 26. O Município de Umuarama deverá instituir por Decreto do Poder Executivo, Comitê Municipal de Acompanhamento da Prestação dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, formado por representação do Poder Executivo Estadual e Municipal, do Poder Legislativo Municipal, dos Usuários, da Companhia de Saneamento do Paraná e da Sociedade, que atuará consultivamente junto à Entidade Reguladora do Contrato de Programa e que exercerá o controle social dos serviços públicos de água e esgoto.
Parágrafo único. Enquanto não for criado este Comitê, o Poder Executivo municipal executará esta função.
Art. 27. Enquanto não for firmado o Convênio de Cooperação entre o Estado do Paraná e o Município de Umuarama e o respectivo Contrato de Programa entre a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR e o Município de Umuarama e Estado do Paraná, na forma autorizada por esta Lei, a SANEPAR prestará os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário na condição de permissionária, mantidas as condições do Contrato de Concessão nº 152/75, de 13 de março de 1975.
§1º. A prestação dos serviços será de acordo com a Lei Federal 11.445/2007, regulamentada pelo Decreto Federal 7.217/2010, com as Leis Estaduais de Criação da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR e da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Infraestrutura do Paraná - AGEPAR e com os Decretos Estaduais 3.926/1988, Resolução Homologatória nº 006, de 16 de abril de 2019 da AGEPAR e anexos ou outro dispositivo editado por autoridade competente que venha substituí-los, sucedê-los ou complementá-los ou estabelecer critérios para a prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário; e ainda de acordo com as normas editadas pela concessionária, nos termos da Lei 11.066/1995.
§2º. O planejamento estadual que deve ser adotado como parâmetro para a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico adotado pelo Município de Umuarama é o plano de gestão da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR (cooperação técnica), até que seja instituído o planejamento previsto no art. 21, pelo órgão estadual competente, ao qual o Município já aderiu nos termos desta Lei.
Art. 28. Ficam convalidados todos os atos praticados durante o período de precariedade da concessão, convalidadas as cláusulas e condições do Contrato de Concessão 152/75, até a data da celebração do Contrato de Programa autorizado nesta Lei.
Art. 29. O Município de Umuarama adere à gestão compartilhada de titularidade com o Estado do Paraná para a prestação dos serviços de água e esgoto, ficando autorizada a adoção de quaisquer medidas que eventualmente sejam necessárias para adaptar o Contrato de Programa que será firmado com base nesta Lei ao regime jurídico da respectiva Região Metropolitana.
Parágrafo único. Se necessária, a eventual adaptação prevista no caput deverá ser processada pelo Executivo Municipal mediante Termo Aditivo ao Contrato de Programa, isto sem qualquer prejuízo para a continuidade da prestação dos serviços pela SANEPAR no Município, respeitado o prazo determinado no contrato e seu equilíbrio econômico-financeiro.
Art. 30. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, 27 de maio de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
Projeto de Lei nº 108/2020
Autor: Poder Executivo Municipal.
Minuta do Contrato
CONTRATO Nº XXX/XXXX
CONTRATO PROGRAMA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, O MUNICÍPIO DE UMUARAMA E A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR.
Conforme autorização firmada no Convênio de Cooperação assinado em
/ / , pelo presente instrumento, o ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa no Palácio Iguaçu, Praça Nossa Senhora da Salette, s/n, Centro Cívico, Curitiba, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.416.940/0001- 28, neste ato representado pelo Governador do Estado do Paraná Senhor Carlos Massa Ratinho Junior, doravante denominado ESTADO, o MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa no endereço sito na Avenida Rio Branco, 3717, Umuarama – Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.247.378/0001-56, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Celso Luiz Pozzobom, doravante denominado MUNICÍPIO e a COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR, sociedade de economia mista sob controle do Estado do Paraná, constituída pela Lei Estadual 4.684, de 23 de janeiro de 1963 e alterações, com sede em Curitiba, na Rua Engenheiros Rebouças, 1376, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.484.013/0001-45, neste ato representado por seu Diretor- Presidente Cláudio Stabile e pelo Diretor Comercial Elerian do Rocio Zanetti, doravante denominada CONTRATADA; resolvem celebrar CONTRATO DE PROGRAMA para prestação de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, no âmbito do território do MUNICÍPIO, no regime de prestação regionalizada, o qual se regerá pela legislação pertinente, em especial pelo art. 241 da Constituição Federal, art 256 da Constituição do Estado do Paraná, art. 13 da Lei Federal 11.107, de 6 de abril de 2005, art. 24, XXVI da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Federal 11.445, de 5 de janeiro de 2007, Decreto Federal 7.217, de 22 de junho de 2010, pela Lei Estadual 4.684, de 23 de janeiro de 1963, alterada pelas Leis 4.878, de 19 de junho de 1964 e 12.403, de 30 de dezembro de 1998, pela Lei Complementar Estadual 94, de 23 de julho de 2002, pelas Leis Municipais XXX/XXXX, de XX/XX/XXXX, XXX/XXXX, de XX/XX/XXXX, Resolução Homologatória 006, de 16 de abril de 2019 da AGEPAR, pelos Decretos Estaduais 3.926, de 17 de outubro de 1988 e alterações e 2.460, de 8 de janeiro de 2004 ou outros dispositivos editados por autoridade competente que venham substituí-los, sucedê-los ou complementá-los e pelas condições a seguir estipuladas:
DO OBJETO E ÁREA DE ATUAÇÃO
CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto deste contrato a exploração dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO no
limite territorial do MUNICÍPIO, compreendendo a captação, adução, produção de água para abastecimento, sua distribuição, operação, conservação, manutenção de redes, incluindo as ligações prediais e os instrumentos de medição, a coleta, remoção e destinação final de esgotos, observado o regime de prestação regionalizada previsto na legislação estadual (atualmente art. 36B da Lei Complementar Estadual 94/2002) e o que dispõe a Lei Complementar nº 149, de 24 de agosto de 2012, que estabelece que o saneamento básico é serviço de interesse metropolitano ou comum dos Entes Contratantes, que por este instrumento compartilham a sua gestão e titularidade.
§1º - Os serviços objeto deste contrato serão prestados exclusivamente pela CONTRATADA, nas áreas afetas à exploração, mediante a cobrança de tarifa diretamente dos usuários do serviço, na forma estabelecida na lei e neste contrato.
§2º - A delegação a que se refere esta cláusula abrange toda a área urbana do MUNICÍPIO, em regime de exclusividade, podendo ser alterada, de comum acordo entre as partes, mediante revisão e aditivo contratual, preservado o equilíbrio econômico e financeiro da prestação dos serviços.
§3º - As áreas do MUNICÍPIO não integrantes da área objeto da delegação permanecem sob a responsabilidade deste e só poderão ser transferidas para a CONTRATADA se forem elevadas à condição de distrito e desde que haja viabilidade técnica e econômica e condições financeiras de prestar os serviços.
§4º - O saneamento básico nas áreas remanescentes a que se refere o parágrafo anterior poderá ser objeto de soluções individuais ou de prestação de serviços, diretamente ou indiretamente, mediante autorização legislativa, inclusive por organizações comunitárias locais, observada a exclusividade da delegação a que se refere o "caput".
§5º - As áreas remanescentes previstas no parágrafo anterior podem ser objeto de prestação de serviço em regime de parceria entre a CONTRATADA e o MUNICÍPIO e/ou organizações comunitárias locais.
§6º - A CONTRATADA terá prioridade em caso de delegação da prestação dos serviços a que se referem os §§ 3º, 4º e 5º e só poderá ser preterida se ela manifestar o desinteresse na prestação do serviço.
§7º - Por se tratar de área de Região Metropolitana instituída pela Lei Complementar nº 149, de 24 de agosto de 2012, a gestão associada prevista no "caput" deverá levar em consideração o compartilhamento de gestão dos serviços de água e esgoto sempre que estiverem envolvidos interesses dos demais Municípios integrantes da Região Metropolitana, conforme orientação do órgão estadual responsável, sendo que a prestação dos serviços será de forma unificada ou regional pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, conforme previsão contida nos artigo 36A e 36B da Lei Complementar Estadual 94/2002.
§8º - A prestação regionalizada é entendida nos termos constantes do art. 3º da Lei 11.445, de 5 de janeiro de 2007, como aquela em que um único prestador atende a dois ou mais titulares.
CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA poderá realizar os serviços de que trata o presente contrato, diretamente ou através de terceiros autorizados por ela, entidades públicas ou privadas.
PARÁGRAFO ÚNICO - Inclui-se nos contratos com terceiros as parcerias público- privadas e outras formas de contratação, em conformidade com o previsto na legislação correlata.
CLÁUSULA TERCEIRA: Para um perfeito desempenho do encargo aqui assumido, compete a CONTRATADA, com exclusividade, diretamente, ou mediante contrato com entidade especializada:
a) estudar, projetar e executar as obras relativas à construção, ampliação ou remodelação dos sistemas públicos de abastecimento de água potável e de esgotos sanitários;
b) atuar como órgão coordenador, executor ou fiscalizador de execução dos convênios ou contratos celebrados para fins do item "a";
c) operar, manter, conservar e explorar os serviços de água potável e de esgotos sanitários;
DO PRAZO
CLÁUSULA QUARTA: O prazo de vigência deste contrato é de trinta (30) anos a contar da data da sua assinatura.
PARÁGRAFO ÚNICO – Ao término do presente Contrato, a CONTRATADA continuará prestando os serviços de água e esgoto, permanecendo válidas todas as cláusulas e condições deste Contrato, até o efetivo pagamento pelo MUNICÍPIO da indenização referida na Cláusula Vinte e Nove, abrangendo, inclusive, os bens pré-existentes registrados na contabilidade da SANEPAR, consoante prevê a Lei Municipal XXX/XXXX e a Cláusula Sétima deste Contrato.
DOS OBJETIVOS E METAS
CLÁUSULA QUINTA: Na parte relativa ao objeto e área de atuação deste Contrato, a CONTRATADA deverá observar os objetivos e metas de ampliação e manutenção dos sistemas de água e esgoto previstas no Plano Municipal de Saneamento e que passa também a fazer parte deste Contrato, sendo que o referido plano deve ser compatível com o planejamento estadual para o saneamento básico, em especial com relação ao plano de gestão da SANEPAR (Planejamento Estratégico), conforme consta do art. 21 da Lei Municipal XXX/XXXX e na Lei Complementar Estadual 94/2002, sendo que as metas são as seguintes:
• Manter o Índice de Atendimento por Rede de Abastecimento de Água – IARDA em cem por cento (100%), na sede urbana do Município, durante toda a vigência do Contrato;
• Atingir o Índice de Atendimento com Rede Coletora de Esgoto – IARCE de noventa e cinco por cento (95%), na sede urbana do Município, até o ano de 2028;
• Manter o Índice de Atendimento com Rede Coletora de Esgoto – IARCE de noventa e cinco por cento (95%), na sede urbana do Município, até o ano de 2049.
§1º - Para o cálculo do alcance das metas acima referidas serão utilizados os dados do IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística e do SGC – Sistema de Gerenciamento Comercial da Sanepar.
§2º - Os percentuais referidos no "caput" admitirão uma variação de dois pontos percentuais para cima ou para baixo.
§3º - O atendimento das metas previstas nesta cláusula está condicionado à obtenção de financiamentos junto aos organismos competentes, com a respectiva anuência do Chefe do Poder Executivo municipal e da obtenção das licenças mencionadas na Cláusula Vinte e Seis, sendo que o desatendimento das metas por atraso ou problema na liberação dos recursos ou das licenças e outorgas ou por problemas na contratação de serviços (e.g.licitações), desde que devidamente justificado pela CONTRATADA e com o conhecimento da ENTIDADE REGULADORA, não poderá ser caracterizado como inadimplemento do contrato para efeito de extinção.
§4º - Quando verificada alguma das condições previstas no §3º desta cláusula, o plano de metas será revisto pelas partes contratantes.
§5º - Toda e qualquer revisão e ajuste das metas iniciais dos serviços de saneamento básico ensejará alterações no Contrato de Programa, sendo asseguradas a preservação do equilíbrio econômico e financeiro da sua prestação e a necessária articulação e adequação com o planejamento e com as metas de âmbito regional ou estadual.
§6º - As Metas e Prazos dos Serviços, constantes do Plano Municipal de Saneamento Básico, serão revisados a cada quatro (4) anos, concomitantemente, à revisão do Plano de Saneamento.
§ 7º A prestação dos serviços ainda deverá levar em consideração o planejamento integrado da Região Metropolitana a ser elaborado e aprovado pelo órgão estadual competente, o qual deverá levar em consideração os planos municipais de saneamentobásico de forma a compartilhar os interesses dos Municípios no que se refere ao planejamento dos serviços de água e esgoto prestados pela Companhia de Saneamento do Paraná de forma unificada, respeitado o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos vigentes e a exequibilidade dos serviços.
DO PLANO DE GESTÃO
CLÁUSULA SEXTA: Os investimentos necessários ao alcance do estabelecido nos objetivos e metas previsto no Plano Municipal de Saneamento Básico, assim como as prioridades de ação para o alcance destas metas deverão ser previstas no Plano de Gestão (Planejamento Estratégico) elaborado pela CONTRATADA, o qual também será revisado no mínimo a cada quatro (4) anos, com conhecimento do ESTADO, do MUNICÍPIO e da ENTIDADE REGULADORA, nos termos do Convênio de Cooperação.
§1º - A CONTRATADA elaborará os relatórios anuais de desempenho com as metas, resultados e demonstrações financeiras relativas à execução do contrato e a prestação das contas e dos investimentos efetuados no ano anterior, que serão entregues ao MUNICÍPIO e à ENTIDADE REGULADORA e estarão disponíveis na rede mundial de computadores – internet.
§2º. O primeiro relatório deverá ser apresentado pela CONTRATADA em até um ano depois da assinatura deste Contrato.
§3º - A CONTRATADA, nos projetos de implantação, ampliação e/ou recuperação de sistemas, deverá zelar pela boa condição de saúde da população.
DOS BENS E DIREITOS
CLÁUSULA SÉTIMA: O sistema objeto de exploração na forma deste contrato será integrado pelos bens e direitos que lhe estão afetos, considerados como necessários e vinculados à adequada execução dos serviços de água e esgoto.
§1º - Integrarão também o sistema todos os bens e direitos que venham a ser adquiridos ou construídos pela CONTRATADA ao longo do período de vigência do contrato, necessários e vinculados à execução adequada dos serviços públicos de abastecimento de água e coleta de esgoto, os quais deverão estar devidamente registrados na contabilidade da CONTRATADA, de modo a permitir sua fácil identificação.
§2º - O MUNICÍPIO reconhece que os bens e direitos vinculados aos serviços existentes na data da assinatura deste Contrato de Programa são de propriedade da CONTRATADA e estão registrados no seu ativo intangível.
§3º - O valor do imobilizado técnico e dos financiamentos e empréstimos registrados na contabilidade da CONTRATADA referentes ao Contrato de Concessão 152/75, de 13 de março de 1975, prorrogado pelos Termos Aditivos 181/96 e 6/97, passam a integrar este contrato para efeito de amortização, depreciação e indenização futura, consoante reconhecido no art. XXº da Lei Municipal XXXX/XX.
CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA poderá instaurar os procedimentos necessários a promover, na forma da legislação vigente, desapropriação por utilidade pública, estabelecer servidão de bens ou direitos, propor limitações administrativas e ocupar provisoriamente bens imóveis necessários à operação e expansão dos seus serviços no MUNICÍPIO, respondendo pelas indenizações cabíveis.
§1º - Por acordo, o MUNICÍPIO poderá assumir o ônus da indenização prevista no "caput".
§2º - O Poder Executivo municipal, mediante solicitação fundamentada da CONTRATADA, declarará previamente através de Decreto, a utilidade pública, para fins de desapropriação ou de instituição de servidão administrativa, dos bens imóveis ou direitos necessários à implantação ou ampliação dos sistemas de água e de esgotos, de acordo com os projetos aprovados pelas entidades competentes de que trata esta cláusula.
§3º - Caso o Poder Executivo municipal se recuse ou se omita com relação à obrigação contida no parágrafo anterior, a utilidade pública nele referida poderá ser decretada pelo Chefe do Poder Executivo estadual.
§4º - Para a realização dos serviços prestados com base neste contrato, fica a CONTRATADA autorizada a utilizar os terrenos de domínio público municipal e neles estabelecer servidões através de estradas, caminhos e vias públicas, na forma da lei específica, não pagando retribuição pelo uso do espaço público a esta finalidade destinada.
CLÁSULA NONA: Durante o prazo da delegação e na sua área de abrangência, o parcelamento do solo sob a forma de loteamento ou desmembramento, ou a criação de condomínios, somente serão autorizados pelo Poder Executivo, desde que incluam as redes de água e esgotos executadas pelos empreendedores, com os projetos previamente aprovados pela CONTRATADA.
§1º - O proprietário do parcelamento do solo urbano em quaisquer de suas formas, transferirá sem nenhum ônus à CONTRATADA, as redes de água e de esgotos implantadas nos empreendimentos, bens estes não indenizáveis pelo MUNICÍPIO.
§2º - O MUNICÍPIO se obriga a transferir, sem nenhum ônus à CONTRATADA, os bens de sua propriedade, necessários à ampliação dos sistemas de água e esgotos.
§3º - O MUNICÍPIO, através do Chefe do Poder Executivo, poderá transferir a operação dos distritos ou sistemas individuais previstos nos §3º e §5º da Cláusula Primeira deste contrato, inclusive com a doação dos bens necessários para a prestação dos serviços, mediante termo aditivo ao presente Contrato, consoante autorização prevista no parágrafo único do art. Xº da Lei Municipal XXX/XXXX.
DO SERVIÇO PÚBLICO ADEQUADO
CLÁUSULA DEZ: A CONTRATADA, durante todo o prazo da vigência da contratação, deverá prestar os serviços de água e esgotos de acordo com o disposto neste instrumento e nos princípios fundamentais da Lei Federal 11.445, de 5 de janeiro de 2007, visando o satisfatório atendimento dos usuários.
§1º - Para os efeitos do que estabelece esta cláusula e sem prejuízo do disposto no Convênio de Cooperação e nos decretos estaduais que disciplinam a prestação dos serviços de água e esgotos, serviço adequado é o que, gradualmente, considerando a capacidade de pagamento dos usuários, buscará atingir condições efetivas de regularidade, continuidade, segurança, atualidade, universalidade e cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas cobradas dos seus usuários.
§2º - Ainda para os fins previstos no parágrafo anterior, considera-se:
a) regularidade e eficiência: a prestação dos serviços contratados nas condições estabelecidas neste contrato e na legislação que disciplina o setor de saneamento básico e os contratos de programa e em outras normas técnicas em vigor;
b) continuidade: a manutenção, em caráter permanente e ininterrupto, da prestação dos serviços contratados para o conjunto da população das áreas atendidas no território do MUNICÍPIO, observados os termos da legislação e deste contrato, ressalvada a adoção de regime de racionamento decorrente de escassez dos recursos hídricos ou de sua inadequada qualidade, bem como as possibilidades de interrupção do serviço em casos individuais previstos na lei e no contrato;
c) segurança: a execução dos serviços contratados de acordo com as normas técnicas aplicáveis e em padrões satisfatórios estabelecidos no Regulamento dos Serviços Prestados pela SANEPAR (Decreto Estadual 3.926/1988 ou outro dispositivo que venha a substituí-lo), que assegurem a segurança e a saúde dos usuários, da comunidade e do meio ambiente;
d) atualidade: modernidade das técnicas, dos equipamentos e das instalações, sua conservação e manutenção, bem como a melhoria e expansão dos serviços contratados na medida da necessidade dos usuários e da capacidade de investimento e pagamento dos usuários, visando cumprir plenamente com os objetivos e metas deste contrato, sempre preservado o seu equilíbrio econômico e financeiro;
e) universalidade: compreende a generalidade da prestação dos serviços, ou seja, assegurando o direito de acesso aos serviços contratados a todos os tipos e categorias de usuários estabelecidos nas áreas abrangidas pelo contrato, observadas as metas previstas na Cláusula Quinta;
f) cortesia na prestação dos serviços: tratamento aos usuários com civilidade e urbanidade, assegurando o amplo acesso para a apresentação de reclamações e sugestões para a CONTRATADA;
g) modicidade das tarifas: a justa correlação entre os encargos decorrentes da prestação dos serviços, a remuneração da CONTRATADA, e a contraprestação pecuniária paga pelos usuários, através das tarifas e preços dos serviços.
§3º - Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção pela CONTRATADA em situação de emergência que atinja a segurança de pessoas e bens ou por razões de ordem técnica nas seguintes hipóteses:
I - inadimplemento do usuário no pagamento das tarifas, após prévio aviso, sujeitando- se o inadimplente às sanções previstas no Regulamento dos Serviços Prestados pela SANEPAR (Decreto Estadual 3.926/1988) ou em outro dispositivo editado por autoridade competente que venha substituí-lo, sucedê-lo ou complementá-lo.
II – negativa do usuário em permitir a instalação de dispositivo de medição de água consumida, inclusive nos casos de fonte alternativa, após ter sido previamente notificado a respeito;
III - necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias de qualquer natureza nos sistemas;
IV - manipulação indevida de qualquer tubulação, medidor ou outra instalação da CONTRATADA por parte do usuário ou dentro de seu imóvel;
V – instalação de qualquer dispositivo na rede pública que vai até o cavalete, inclusive, após ter sido notificado para retirá-lo;
VI - eventos de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fato da Administração, plenamente justificados e comunicados à ENTIDADE REGULADORA.
VII – declaração de regime de escassez, suspensão, restrição de uso ou racionamento de recursos hídricos, decorrentes de insuficiência de quantidade ou de qualidade destes, pela autoridade gestora dos recursos hídricos;
VIII – as demais situações previstas no título VI do Decreto Estadual 3.926/1988 ou em outro dispositivo editado por autoridade competente que venha substituí-lo, sucedê-lo ou complementá-lo, não contempladas neste parágrafo.
§4º - As interrupções programadas deverão ser precedidas de divulgação aos usuários e de comunicação para a ENTIDADE REGULADORA.
§5º - A CONTRATADA passará a prestar os serviços contratados assim que as instalações do usuário estiverem em conformidade com as normas estabelecidas pelas autoridades competentes, desde que já exista rede disponível no local e sem prejuízo do contido no §1º da Cláusula Vinte e Quatro.
§6º - A CONTRATADA exigirá que os usuários geradores de esgotos não domésticos adequem os parâmetros dos efluentes antes dos lançamentos na rede coletora, conforme normas vigentes, sob pena de multa e obstrução imediata de eventual lançamento detectado.
DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS
CLÁUSULA ONZE: Além do que prevê a legislação, são direitos e deveres dos usuários, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável:
I - receber os serviços em condições adequadas e, em contrapartida, pagar pontualmente as respectivas tarifas;
II - receber do MUNICÍPIO, do ESTADO, da CONTRATADA, e da ENTIDADE REGULADORA todas as informações relativas ao seu cadastro, necessárias para a defesa dos interesses individuais ou coletivos;
III- levar ao conhecimento da ENTIDADE REGULADORA, do MUNICÍPIO ou da CONTRATADA as irregularidades das quais venham a ter conhecimento, referentes à prestação dos serviços objeto deste contrato;
IV- comunicar a ENTIDADE REGULADORA ou ao MUNICÍPIO os atos ilícitos ou irregulares porventura praticados pela CONTRATADA ou seus prepostos na execução do objeto deste contrato;
V - contribuir para a permanência das boas condições dos sistemas e dos bens públicos, por intermédio dos quais são prestados os serviços contratados e os serviços adicionais;
VI - cumprir o Regulamento dos Serviços Prestados pela SANEPAR (atual Decreto Estadual 3926/88) ou documento equivalente, demais decretos e normas editados pela ENTIDADE REGULADORA e pela CONTRATADA, bem como a legislação que disciplina a matéria;
VII - pagar com pontualidade os valores decorrentes da prestação dos serviços contratados, bem como pagar as penalidades legais em caso de inadimplemento, inclusive as decorrentes de interrupção;
VIII - responder, na forma da lei, perante a CONTRATADA, pelos danos materiais ou pessoais causados em decorrência da má utilização de suas instalações e de bens da CONTRATADA;
IV – solicitar e comunicar à CONTRATADA sobre qualquer alteração que pretenda fazer no ponto de entrega da água ou no de coleta de esgoto;
X - autorizar a entrada de prepostos da CONTRATADA, devidamente credenciados, nos imóveis que estejam ocupando para que possam ser executados os serviços contratados, podendo estes prepostos, inclusive, instalar os equipamentos necessários à sua regular prestação ou efetuar a leitura e medição;
XI - manter as instalações internas de sua responsabilidade, tais como caixa de água, tubulações e conexões, dentre outras, sempre limpas e em condições de conservação e higiene adequadas, estabelecidas pelas autoridades competentes.
XII - averiguar qualquer vazamento de água existente nas instalações internas, reparando-as imediatamente e responsabilizando-se pelo consumo apurado no medidor.
XIII – Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos equipamentos relativos a ligação predial de água e/ou esgotos, inclusive em casos de furto, perda ou danos.
DAS TARIFAS
CLÁUSULA DOZE: A tarifa que irá remunerar a CONTRATADA e a política tarifária que se aplicará à prestação dos serviços contratados será uniforme em todo o Estado do Paraná, baseada nos custos de todo o Estado visando o subsídio cruzado entre os sistemas, e a devida remuneração do capital investido pela CONTRATADA, os custos de operação e de manutenção, as quotas de depreciação, provisão para devedores, amortizações de despesas, o melhoramento da qualidade do serviço prestado, a garantia da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de programa e a geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos dos serviços.
§1º - A tarifa dos serviços prestados pela CONTRATADA, bem como seus reajustes, revisão ou modificação será fixada nos termos do art. 36C da Lei Complementar Estadual 94/2002 e alterações.
§2º - O cálculo do valor das tarifas terá por base os custos dos serviços, investimentos e demais dados informados e fornecidos pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, devidamente aprovados pelo seu Conselho de Administração, e encaminhados para a apreciação da entidade reguladora estadual competente, nos termos da Lei Complementar 94/2002.
§3º - O Reajuste das tarifas será anual, sempre com intervalo mínimo de doze (12) meses e observado o que consta do §5º.
§4° - A revisão das tarifas poderá ser periódica ou extraordinária, sempre que se verificar a ocorrência de fato superveniente extraordinário não previsto no contrato, fora do controle da CONTRATADA, que venha a provocar o desequilíbrio econômico- financeiro do contrato.
§5° - Para cobrança da tarifa dos serviços adota-se a estrutura tarifária e a tabela de prestação de serviços vigentes, conforme Decretos Estaduais 3.926/1988 e 2.460/2004 e Resolução Homologatória nº 006, de 16 de abril de 2019 da AGEPAR e anexos ou outros dispositivos editados por autoridade competente que venha substituí-los, sucedê- los ou complementá-los.
§6° - Para a garantia do estabelecido nesta cláusula, adotar-se-á um índice de reajuste de preços que reflita a recomposição inflacionaria dos preços dos serviços prestados pela CONTRATADA, devidamente demonstrado na planilha de custos dos serviços que a CONTRATADA deve encaminhar para a apreciação da entidade reguladora estadual competente, nos termos da legislação correlata.
§7° - Os serviços adicionais e os serviços específicos vinculados à prestação dos serviços contratados serão remunerados de acordo com a Tabela de Preços de Serviços da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, fixada nos termos dos artigos 59 e 60 do Decreto Estadual 3.926/1988 ou outro dispositivo ou ato regulatório que venha a substituí-los, complementá-los ou alterá-los.
§8º - Os serviços adicionais consistem de serviço auxiliar, complementar e/ou correlato aos SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO, compreendendo as atividades de corte, religação, expedição da segunda via de conta, entre outras;
§9° - As tarifas serão fixadas de forma clara e objetiva, devendo os reajustes e as revisões ser tornados públicos com antecedência mínima de trinta (30) dias com relação à sua aplicação.
CLÁUSULA TREZE: As tarifas poderão ser diferenciadas em função das características técnicas e dos custos específicos provenientes do atendimento aos distintos segmentos de usuários (categorias e economias), bem como no estabelecimento de faixas progressivas de consumo (tarifa progressiva), nos termos dos Decretos Estaduais 3.926/1988 e Resolução Homologatória nº 006, de 16 de abril de 2019 da AGEPAR ou de outro dispositivo editado por autoridade competente que venha substituí-los, sucedê- los ou complementá-los.
§1° - Para as tarifas de água, de esgotos e de serviços, permanecem em vigor os preços constantes da tabela de preços anexa à Resolução Homologatória nº 006, de 16 de abril de 2019 da AGEPAR ou outro dispositivo editado por autoridade competente que venha substituí-lo, sucedê-lo ou complementá-lo.
§2° - A tarifa mínima será de acordo com os critérios fixados na Resolução Homologatória nº 006, de 16 de abril de 2019 da AGEPAR.
§3° - A tarifa de esgotos será fixada com base em percentual da tarifa de água, este estabelecido por Resolução da AGEPAR no mesmo dispositivo em que é fixado o valor das tarifas, percentual este que nunca será inferior a oitenta por cento (80%).
§4° - A CONTRATADA praticará tarifa diferenciada para a população de baixa renda concedendo descontos sobre a tarifa normal, com base nos critérios para a caracterização de famílias de baixa renda definidos no Decreto Estadual 2.460/2004 ou em outro dispositivo editado por autoridade competente que venha substituí-lo, sucedê- lo ou complementá-lo.
§5°. Em situação crítica de escassez motivada por estiagem, contaminação de recursos hídricos ou outro fato extraordinário que obrigue a adoção de racionamento ou redução de produção a níveis não compatíveis com o sistema, além das medidas previstas no Decreto Estadual 3.926/1988 e demais normas regulamentadoras, poderá ser adotada tarifa especial de contingência, com o objetivo de restringir o consumo e cobrir eventuais custos adicionais decorrentes delas, garantindo o equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços.
§6°- O consumo verificado nas ligações de instalações públicas municipais será tarifado na referida categoria, conforme regulamentação prevista em contrato especial de consumo a ser firmado com a CONTRATADA, no qual, para fins de evitar desperdício de água, haverá expressa previsão de que a tarifação especial acima, está limitada a média de consumo mensal do MUNICÍPIO, sendo o volume excedente faturado pela tabela normal de tarifa, bem como que a inadimplência de três (3) referências (meses), consecutivas ou não, acarretará na suspensão da referida tarifação especial, passando as contas a terem seu valor normal.
§7° - O MUNICÍPIO deverá prever em seu orçamento os pagamentos das tarifas devidas por seus entes, banheiros, hidrantes, fontes, torneiras públicas e ramais de esgotos sanitários utilizados ou de sua responsabilidade.
§8° - O MUNICÍPIO é responsável pelo pagamento da tarifa relativa ao consumo registrado nos hidrantes localizados em área pública, a qual será faturada nos mesmos termos do §6º desta Cláusula.
§9° - O MUNICÍPIO será responsável pela autorização para prestação dos serviços de abastecimento e esgotamento sanitário em áreas de ocupação irregular, bem como pelo pagamento das respectivas tarifas.
CLÁUSULA QUATORZE: É vedado à CONTRATADA conceder isenção de tarifas e custo de seus serviços.
CLÁUSULA QUINZE - A CONTRATADA terá o direito de auferir a receita decorrente da prestação dos serviços específicos vinculados à prestação dos serviços contratados, conforme tabela de preços referida no §6º da Cláusula Doze deste contrato.
OUTROS SERVIÇOS ESPECÍFICOS
CLÁUSULA DEZESSEIS: A CONTRATADA poderá prestar outros serviços específicos na área territorial do MUNICÍPIO, cujas condições de prestação dos serviços serão disciplinadas em termo aditivo ao presente contrato.
§1º - A CONTRATADA terá o direito de auferir diretamente a receita decorrente da prestação dos serviços específicos, conforme preços previstos na tabela de preços mencionada no §6º da Cláusula Doze deste contrato.
§2º - Os valores dos preços dos serviços específicos serão reajustados de acordo com o que dispuserem as normas legais, contratuais e regulamentares aplicáveis.
§3º - A CONTRATADA deverá manter escrituração contábil que permita ao MUNICÍPIO e a ENTIDADE REGULADORA a efetiva e permanente análise dos resultados da exploração dos serviços específicos.
DO SISTEMA DE COBRANÇA
CLÁUSULA DEZESSETE: As tarifas dos serviços prestados pela CONTRATADA serão cobradas diretamente dos usuários atendidos numa única conta/fatura emitida pela SANEPAR.
§1º - A CONTRATADA efetuará as medições dos consumos de água ou, para os casos de não-hidrometração, estimará os consumos e emitirá, com base em medições ou estimativas, a cobrança dos valores devidos aos respectivos usuários, nos termos dos parâmetros estabelecidos no Regulamento dos Serviços Prestados pela CONTRATADA (atual Decreto Estadual 3926/88) ou em ou outro dispositivo editado por autoridade competente que venha substituí-lo, sucedê-lo ou complementá-lo e na legislação em vigor.
§2º - Serão também lançados nas contas de consumo dos usuários, quando for o caso, os valores correspondentes às multas e serviços específicos à prestação dos serviços contratados e executados.
§3º - A CONTRATADA poderá contratar outra(s) empresa(s) ou pessoa(s) física(s), instituição financeira ou não, para funcionar(em) como agente(s) arrecadador(es) das contas mencionadas nesta cláusula e no contrato.
§4º - A CONTRATADA, na forma da legislação aplicável, poderá incluir na conta dos serviços prestados valores relacionados a outros serviços públicos prestados por terceiros aos seus usuários ou contribuintes no caso de Municípios, desde que disponibilize aos usuários ou contribuintes a possibilidade de retirar a cobrança quando solicitado, nos termos das legislações afins.
§5º - A responsabilidade pelas dívidas decorrentes dos serviços prestados pela SANEPAR é do proprietário do imóvel matriculado junto a SANEPAR, em especial quando não houver pagamento por parte de inquilinos.
DOS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS E OBRAS EXECUTADAS
CLÁUSULA DEZOITO: Sem prejuízo das responsabilidades e dos riscos previstos neste contrato, a CONTRATADA poderá contratar com terceiros o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares aos serviços contratados, bem como a implantação de projetos associados, desde que não ultrapassem o prazo de vigência do contrato.
PARÁGRAFO ÚNICO: Inclui-se nos contratos com terceiros as parcerias público- privadas e outras formas de contratação, em conformidade com o previsto nas Leis Federais 8.987/1995 e 11.079/2004.
CLÁUSULA DEZENOVE: Caberá à CONTRATADA, recompor a pavimentação das ruas e calçadas danificadas em decorrência das obras de instalação, ampliação e reparos de redes públicas e ramais prediais.
PARÁGRAFO ÚNICO - O MUNICÍPIO poderá executar a recomposição de pavimentação prevista no "caput" desta Cláusula com o objetivo de quitar débitos junto a CONTRATADA.
CLÁUSULA VINTE: Para a execução de obras, a CONTRATADA deverá obter todas as licenças que se fizerem necessárias, bem como utilizar materiais cuja qualidade seja compatível com as normas editadas pelos órgãos técnicos especializados e, ainda, cumprir todas as especificações e normas técnicas brasileiras que assegurem integral solidez e segurança à obra, tanto na sua fase de construção, quanto nas fases de operação e manutenção.
§1º - A CONTRATADA ficará responsável pelo desenvolvimento e execução dos projetos básicos e executivos pertinentes às obras.
§2º - A CONTRATADA, sempre que solicitado, deverá disponibilizar a ENTIDADE REGULADORA toda a documentação relacionada às obras, inclusive estudo de concepção, na medida em que forem sendo produzidos.
§3º - A CONTRATADA manterá constantemente estudos visando o aprimoramento e a programação das obras de implantação e de ampliação dos serviços públicos contratados, dentro de sua política de ação e desde logo poderá firmar convênios com o MUNICÍPIO, nos termos Convênio de Cooperação firmado.
§4º - A CONTRATADA responsabiliza-se em negociar, em caráter prioritário, com os órgãos competentes, a contratação de financiamentos necessários à execução das obras e serviços de abastecimento de água e de coleta de esgotos sanitários.
§5º - O MUNICÍPIO se obriga a anuir, sempre que exigido pelos organismos financiadores, nos processos de financiamentos referidos no parágrafo anterior.
§6º - Para a realização de novos empreendimentos de interesse do MUNICÍPIO, poderá ser firmado convênio de parceria entre as partes, mediante a elaboração de Termo Aditivo ao Contrato, nos termos do Convênio de Cooperação vigente.
DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
CLÁUSULA VINTE E UM: As atividades de fiscalização deste contrato serão exercidas por entidade reguladora estadual, atualmente pela AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE INFRAESTRUTURA DO PARANÁ - AGEPAR, denominada de ENTIDADE REGULADORA, por delegação do MUNICÍPIO, nos termos do Convênio de Cooperação assinado em / / , da Lei Municipal XXX/XXXX, da Lei Complementar Estadual 94/2002.
§1º - A fiscalização a ser exercida pela ENTIDADE REGULADORA abrangerá o acompanhamento das ações da CONTRATADA nas áreas operacionais, de atendimento, contábil, financeira e tarifária.
§2º - Em até cento e oitenta (180) dias contados da data de vigência deste contrato, o MUNICÍPIO deverá constituir o Comitê Municipal de Acompanhamento da Prestação dos Serviços de Saneamento Básico composto na forma do art. 47 da Lei 11.445/2007, o qual anualmente fiscalizará por comissão formada com base no art. 33, XIV do Decreto Federal 6.017/2007 os serviços contratados e, quando identificar inconformidades na sua prestação, as comunicará a ENTIDADE REGULADORA e à CONTRATADA para a adoção das medidas administrativas correlatas.
§3º - Enquanto não for criado o Comitê a que se refere o parágrafo anterior, o Poder Executivo municipal exercerá esta função.
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
CLÁUSULA VINTE E DOIS: A falta de cumprimento, por parte da CONTRATADA, de qualquer cláusula ou condição deste contrato ou da legislação aplicável e normas técnicas pertinentes, sem prejuízo do disposto nas demais cláusulas deste instrumento e desde que não seja referente às matérias de competência do Instituto Ambiental do Paraná - IAP e do PROCON, poderá ensejar, mediante procedimento administrativo que possibilite a defesa e posterior recurso administrativo, a aplicação das penalidades pela ENTIDADE REGULADORA, na forma da lei.
§1º - O processo de aplicação das penalidades tem início com a lavratura do auto de infração pelo agente responsável pela fiscalização, que tipificará a infração cometida, para fins de aplicação da respectiva penalidade.
§2º - O auto de infração, que obedecerá ao modelo a ser definido pela ENTIDADE REGULADORA, deverá indicar com precisão a falta cometida e a norma violada e será lavrado através de notificação entregue à CONTRATADA, na sua sede, mediante protocolo.
DA POSSIBILIDADE DE INTERVENÇÃO
CLÁUSULA VINTE E TRÊS: Sem prejuízo das penalidades cabíveis, exclusivamente por indicação em ato próprio e específico da ENTIDADE REGULADORA fixando o prazo, objetivos e limites da intervenção (não podem ultrapassar o território do MUNICÍPIO), conforme dispõe a Lei Municipal 426/2016, poderá o MUNICÍPIO, em conjunto com o ESTADO intervir, excepcionalmente, na prestação dos serviços contratados, quando ação ou omissão da CONTRATADA ameaçar a qualidade da prestação dos serviços objeto deste contrato, colocando em risco a saúde da população, isto apenas pelo período necessário para assegurar a continuidade e adequação da prestação dos serviços, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais pertinentes sem qualquer prejuízo para as cláusulas e condições deste contrato.
§1º - A ENTIDADE REGULADORA somente poderá indicar a intervenção depois de percorrido processo administrativo próprio, com contraditório e ampla defesa e depois de concedido prazo razoável para que a CONTRATADA sane a irregularidade apontada.
§2º - No ato pelo qual a ENTIDADE REGULADORA indicar a intervenção necessariamente deve indicar o prazo da intervenção e os objetivos e limites da medida aos Chefes do Poder Executivo municipal e estadual para que estes, se assim entenderem, nomeiem o interventor por Decreto.
§3º - A intervenção deverá ser instaurada dentro dos trinta (30) dias seguintes ao ato da ENTIDADE REGULADORA

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

# Publicações legais



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

descrito no parágrafo anterior e não poderá exceder ao prazo de noventa (90) dias contados da data de sua instauração pelos Chefes do Poder Executivo municipal e estadual através da indicação do interventor.
§4º - A nomeação do interventor a que se refere o parágrafo anterior se dará pelo MUNICÍPIO e pelo ESTADO, também mediante ato administrativo próprio e específico de cada um dos Entes, vinculado estritamente ao que dispôs o ato de indicação da ENTIDADE REGULADORA.
§5º - A ENTIDADE REGULADORA atuará como fiscalizadora da intervenção, podendo determinar seu encerramento sempre que considerar atendidos os objetivos fixados no ato de indicação previsto no "caput" e §2º desta Cláusula.
§6º - A intervenção a que se refere o "caput" e os parágrafos desta Cláusula, em nenhuma hipótese, poderá autorizar o MUNICÍPIO a assumir a prestação dos serviços ou a ocupar as instalações da CONTRATADA, sendo que a ação do MUNICÍPIO fica limitada à indicação de interventor que atuará em conjunto com interventor designado pelo ESTADO e representante da CONTRATADA na regularização dos fatos que determinaram a intervenção e dentro dos limites e prazos indicados pela ENTIDADE REGULADORA.
§7º - Se todo o procedimento administrativo referido nesta Cláusula não se concluir dentro de cento e oitenta (180) dias contados da data do início do processo administrativo na ENTIDADE REGULADORA, considerar-se-á inválida a intervenção, sem prejuízo do direito da CONTRATADA de ser indenizada por eventuais danos sofridos.
DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E MEIO AMBIENTE
CLÁUSULA VINTE E QUATRO: O serviço deverá ser executado em estrita obediência aos parâmetros definidos pela legislação que regula o setor de saneamento básico, em especial quanto à qualidade e potabilidade da água para o abastecimento público, segundo critérios estabelecidos na legislação vigente.
§1º - É obrigatória a ligação de água e esgotamento sanitário em todos os imóveis com edificações no território do MUNICÍPIO, em que o serviço estiver disponível e por isso sujeito ao pagamento de tarifa pelo serviço posto à disposição, mesmo que ainda não esteja efetivada a ligação, que é de responsabilidade do usuário.
§2º - Decorridos noventa (90) dias da primeira notificação da CONTRATADA para que o usuário efetue a ligação na rede de distribuição de água e na rede coletora de esgotos disponível, independentemente de outras sanções cabíveis, o usuário é responsável pelo pagamento da respectiva tarifa para a CONTRATADA.
§3º - A Vigilância Sanitária Municipal, por solicitação da CONTRATADA, exercerá seu poder de polícia e notificará o proprietário ou morador do imóvel objetivando o cumprimento do disposto no §1º desta cláusula, sob pena das medidas administrativas correlatas.
§4º - Na ausência de redes públicas de saneamento básico, serão admitidas soluções individuais de abastecimento de água e afastamento e destinação final dos esgotos sanitários, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, em especial as de edificações, ambientais, sanitárias e de recursos hídricos.
CLÁUSULA VINTE E CINCO: No perímetro urbano, por solicitação da CONTRATADA, o MUNICÍPIO através de sua secretaria ou entidade responsável, poderá embargar o funcionamento de poços artesianos, freáticos e cisternas, existentes nos locais providos de rede pública de abastecimento de água, devendo proceder ao fechamento e lacre das referidas fontes de abastecimento, sem direito dos proprietários ou usuários de reclamarem qualquer indenização, consoante previsão contida no Decreto Federal 7.217/2010 e Decreto Estadual 5.711/2002.
§1º - A Vigilância Sanitária Municipal, quando agir na forma prevista no "caput", deverá dar posterior conhecimento para a ENTIDADE REGULADORA
§2° - Fica desde já estabelecido que as disposições desta cláusula, somente serão aplicadas, quando o sistema operado pela CONTRATADA possuir condições técnicas para atender os usuários abastecidos pelos poços particulares que se visa lacrar.
§3° - Os poços artesianos/freáticos e cisternas já existentes, continuam com sua utilização livre enquanto não houver impedimentos relativos à preservação da higiene e saúde, sendo que a responsabilidade pela quantidade e qualidade da água é única e exclusiva do proprietário ou consumidor, proibida a comercialização e o fornecimento gratuito a terceiros.
CLÁUSULA VINTE E SEIS: A CONTRATADA é responsável pela obtenção das licenças ambientais e outorgas de uso dos recursos hídricos necessárias à execução das obras destinadas ao cumprimento das metas e objetivos deste contrato, observado o disposto na sua Cláusula Quinta deste contrato.
PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA, desde que cumpridas as normas ambientais e de recursos hídricos pertinentes, poderá opor ao MUNICÍPIO, ao ESTADO ou a ENTIDADE REGULADORA, por conta da não obtenção tempestiva das licenças ambientais e das outorgas de uso dos recursos hídricos de que trata esta Cláusula, exceções ou meios de defesa como causa justificadora do descumprimento das metas e objetivos previstos neste contrato.
CLÁUSULA VINTE E SETE: Em razão de que a universalização do acesso ao saneamento básico e a proteção do meio ambiente é interesse comum de todas as entidades envolvidas nesta gestão associada e de que o saneamento básico é fator preponderante para a melhoria da qualidade de vida da população e para dignidade humana a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, repassará mensalmente ao Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA, depois de já deduzidas todas as perdas na realização de crédito e os impostos incidentes sobre o faturamento, dois por cento (2%) da Receita Operacional / Faturamento total da SANEPAR no Município de Umuarama.
§1º. Para ter acesso ao repasse previsto no "caput" desta Cláusula, o MUNICÍPIO deverá instituir o referido Fundo Municipal por Lei e criar conta corrente específica para o recebimento do repasse.
§2º. Os recursos deverão ser aplicados em projetos e ações que tenham reflexo no saneamento básico, na proteção e recuperação do meio ambiente, consoante prevê o Convênio de Cooperação firmado entre o Estado do Paraná e o MUNICÍPIO, que são partes neste contrato.
§3º. A responsabilidade pela aplicação e destinação dos recursos previstos nesta Cláusula é do MUNICÍPIO, que deverá prestar contas para os órgãos fiscalizadores competentes e à ENTIDADE REGULADORA quando instado a fazê-lo, nos termos do Convênio de Cooperação firmado entre o Estado do Paraná e o MUNICÍPIO.
§4º. O repasse previsto no "caput" será realizado no último dia útil do mês subsequente ao do faturamento, condicionado à inexistência de débitos do MUNICÍPIO para com a SANEPAR.
§5º. No caso da existência de débitos de qualquer espécie do MUNICÍPIO junto a SANEPAR, referentes a três (3) meses ou mais, consecutivos ou não, o repasse do recurso previsto no "caput" desta Cláusula será suspenso e os valores a serem repassados acumulados, sendo liberados somente depois da quitação da dívida pelo MUNICÍPIO.
DA PRORROGAÇÃO – (SUPRIMIDO)
CLÁUSULA VINTE E OITO: (SUPRIMIDA)
DA EXTINÇÃO DO CONTRATO
CLÁUSULA VINTE E NOVE: O presente contrato será extinto, exclusivamente, nas seguintes hipóteses:
I. Advento do termo final do contrato, sem que haja prorrogação pactuada entre as partes;
II. Acordo entre as partes pactuado em instrumento próprio;
III. Rescisão motivada, em caso de falta grave ou comprovado inadimplemento das obrigações previstas neste contrato, desde que previamente apurado e decidido em regular processo administrativo da ENTIDADE REGULADORA, que deve ser precedido do processo de intervenção previsto neste Contrato;
IV. Falência, extinção ou impossibilidade de prestação dos serviços pela CONTRATADA;
V. Privatização ou repasse do controle administrativo da CONTRATADA para a iniciativa privada ou, por qualquer outro meio em que a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR deixe de integrar a Administração do Estado do Paraná;
VI. Decisão judicial transitada em julgado.
§1º - Ao término do Contrato de Programa ou advindo a extinção deste Contrato, o acervo dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitários somente será revertido ao patrimônio do Município de Umuarama depois dele assumir previamente a responsabilidade pelo pagamento dos compromissos financeiros porventura existentes na data da transferência do acervo e indenizar previamente a CONTRATADA pelo valor contábil e regulatório das parcelas dos investimentos ainda não amortizados, remunerados ou depreciados na vigência do contrato, contemplados também os bens e direitos do Contrato de Concessão anterior (125/75), consoante §3º da Cláusula Sétima deste Contrato, respeitados os Estatutos da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.
§2º - O valor da indenização será apurado pelos contratantes, em conjunto com a ENTIDADE REGULADORA, tomando-se por base a contabilidade da CONTRATADA, que é certificada anualmente pela ENTIDADE REGULADORA e pelo Tribunal de Contas do Paraná.
§3º - Enquanto não ocorrer a indenização prévia e a assunção dos financiamentos pelo MUNICÍPIO prevista no §1º desta Cláusula a CONTRATADA continuará prestando seus serviços no Município, pelo prazo necessário para a remuneração, amortização e recuperação de seus créditos e investimentos realizados através das tarifas, inclusive dos investimentos necessários a continuidade do serviço público, os quais a contratada está desde já autorizada a realizar.
§4º - No caso do parágrafo anterior a CONTRATADA continuará prestando os serviços de água e esgotamento sanitário nas mesmas condições deste Contrato, respeitando o equilíbrio econômico-financeiro ajustado, até o efetivo pagamento pelo MUNICÍPIO da indenização referida nesta Cláusula, que deverá abranger, inclusive, os bens pré-existentes.
§5º - Atendida a condição prevista no §1º desta cláusula, operar-se-á a reversão, ao MUNICÍPIO, dos bens e instalações vinculados e indispensáveis aos serviços contratados.
§6º - Para efeito da reversão, os bens vinculados e indispensáveis aos serviços contratados são os utilizados, direta, exclusiva e permanentemente na prestação dos referidos serviços, tais como estação de tratamento de esgotos, estação de tratamento de água, redes coletoras de esgotos e redes de distribuição de água.
CLÁUSULA TRINTA: A rescisão do contrato, antes do advento do termo final, só se dará em caso de comprovado inadimplemento das obrigações nele previstas, mediante a formalização de processo de rescisão junto a ENTIDADE REGULADORA, assegurada a ampla defesa e o contraditório e depois de percorrido, sem sucesso, o processo de intervenção.
§1º - No caso de rescisão motivada, para atender ao interesse público, deverão ser realizados consecutivamente os seguintes procedimentos para verificação do inadimplemento, por meio de infrações e falhas, previsto na legislação específica e neste contrato:
I – processo de fiscalização específico pela ENTIDADE REGULADORA;
II – realização de auditoria técnica especializada e independente pelo MUNICÍPIO e pelo ESTADO;
III – instauração de processo administrativo pela ENTIDADE REGULADORA, com o acompanhamento do MUNICÍPIO e do ESTADO e ampla defesa para a CONTRATADA, obedecidos os prazos e procedimentos fixados nas Cláusulas deste contrato, inclusive precedido do processo de intervenção, nos termos da Cláusula Vinte e Três deste Contrato.
§2º - No caso de decisão da ENTIDADE REGULADORA, favorável a rescisão do contrato, esta deverá ser precedida de autorização legislativa específica dos entes convenentes e do pagamento da indenização prévia, nos termos do §1º e §2º da Cláusula Vinte e Nove deste Contrato.
§3º - A decisão da ENTIDADE REGULADORA a que se refere o parágrafo anterior é passível de discussão na esfera judicial por iniciativa da CONTRATADA.
§4º - A partir da rescisão, o MUNICÍPIO ficará responsável pelas eventuais indenizações de bens e direitos perante as instituições públicas, autarquias, em qualquer instância ou tribunal, reclamados por terceiros a qualquer título, pessoas físicas ou jurídicas, concessionárias ou não, de sistemas de abastecimento de água e de esgotos sanitários.
§5º - O processo administrativo de inadimplemento não será instaurado até que tenha sido dado inteiro conhecimento à CONTRATADA, em detalhes, das infrações apontadas, bem como tempo suficiente para providenciar às correções de acordo com os prazos e termos de processo de fiscalização da ENTIDADE REGULADORA e ainda depois de percorrido, sem sucesso, o processo de intervenção.
CLÁUSULA TRINTA E UM: Para efeito de indenizações de que tratam as Cláusulas Vinte e Nove e Trinta será utilizado o valor resultante de inventário procedido pela ENTIDADE REGULADORA, com base nos dados contábeis e/ou regulatórios da CONTRATADA que serão anualmente certificados, nos termos deste Contrato.
DOS TRIBUTOS
CLÁUSULA TRINTA E DOIS: A SANEPAR está desobrigada de pagar encargos fiscais municipais ou retribuição por uso de bens municipais, seja a que título for, referente à utilização dos espaços públicos, terrestres ou não, inclusive subsolo, com o fim de implantar unidades e redes dos sistemas de saneamento básico, bem como as unidades controladoras desses sistemas, quando necessárias, submetendo-se a legislação fiscal e tributária do MUNICÍPIO relativamente a seus bens e serviços, respeitado o ordenamento jurídico nacional e estadual, em especial o que dispõe o item "a", do inciso VI, do art. 150 da Constituição Federal.
DA EXTINÇÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO 152/75 POR ACORDO ENTRE AS PARTES
CLÁUSULA TRINTA E TRÊS: As partes resolvem, de comum acordo, extinguir o Contrato de Concessão 152/75 (prorrogado pelos Termos Aditivos nº 181/96 e 6/97) para celebrar este novo instrumento em substituição ao anterior, sendo que os bens e direitos do contrato anterior integram este contrato, nos termos da Cláusula Sétima.
PARÁGRAFO ÚNICO – Os Termos Aditivos ao Contrato de Concessão 152/75 que envolvam a execução de obras e serviços, que ainda não esgotaram seu objeto e desde que não conflitem com os termos do presente instrumento, em razão do princípio da continuidade do serviço público, continuam em vigor e integrando o presente Contrato de Programa pelo prazo necessário à conclusão de seu objeto.
CLÁUSULA TRINTA E QUATRO – A CONTRATADA constituirá créditos ao MUNICÍPIO, correspondente aos bens a serem incorporados ao patrimônio da CONTRATADA, relativos à execução de redes de água e de esgoto, por proprietários de loteamentos, transferidos para a CONTRATADA por meio de instrumento particular de doação, no período de 2010 a novembro de 2018, isto com o objetivo de cumprir o disposto no Parágrafo Segundo da Cláusula Quinta do Contrato de Concessão nº 152/75.
§1º - O patrimônio que está sendo incorporado consta na listagem do Anexo Único deste contrato.
§2º - Para quitação da obrigação prevista no "caput" desta Cláusula, a CONTRATADA pagará ao MUNICÍPIO o valor de R$ 6.753.635,81 (Seis milhões, setecentos e cinquenta e três mil, seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e um centavos) em duas parcelas: a primeira, no valor de R$ 3.376.817,91 (três milhões, trezentos e setenta e seis mil, oitocentos e dezessete reais e noventa e um centavos) a ser paga 10 (dez) dias após a assinatura deste contrato e a segunda, no valor de R$ 3.376.817,90 (três milhões, trezentos e setenta e seis mil, oitocentos e dezessete reais e noventa centavos), a ser paga 60 dias após a assinatura deste contrato, sendo que os pagamentos se darão mediante nota de débito a ser expedida pelo MUNICÍPIO.
§3º - O MUNICÍPIO, diante do recebimento do valor estabelecido nesta Cláusula, dá quitação geral e irrestrita de todos os pleitos referentes aos créditos de execução de redes de água e de esgoto, por proprietários de loteamentos, transferida para a CONTRATADA por meio de instrumento particular de doação, no período de no período de 2010 a novembro de 2018, não tendo nada mais a reclamar a qualquer título, de forma irrevogável e irretratável, sejam lucros cessantes, perdas e danos, declarando não haver qualquer outro crédito remanescente ao período citado, referente ao Parágrafo Segundo da Cláusula Quinta do Contrato de Concessão nº 152/75.
§4º - A partir da assinatura deste contrato, as redes de água e de esgoto, transferidas para a CONTRATADA por meio de instrumento particular de doação, no período de 2010 a novembro de 2018, serão registradas na base de ativos da CONTRATADA para efeito de indenização, por parte do MUNICÍPIO, no momento de eventual reversão do sistema, conforme previsto na Cláusula vinte e nove desde contrato.
DA PUBLICAÇÃO E REGISTRO
CLÁUSULA TRINTA E CINCO: As partes providenciarão publicação resumida do presente instrumento, mediante extrato, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data nos respectivos Diários Oficiais, sendo posteriormente registrado e arquivado na ENTIDADE REGULADORA.
DO FORO
CLÁUSULA TRINTA E SEIS: Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba, capital do Estado, para nele serem resolvidas todas as questões judiciais, derivadas deste instrumento, renunciando as partes expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
PARÁGRAFO ÚNICO: Eventuais divergências contratuais poderão, por consenso das partes, serem dirimidas por processo administrativo junto à ENTIDADE REGULADORA.
Para plena eficácia jurídica, o ESTADO, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais, datam e assinam o presente contrato em três (3) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.
Curitiba, de de 20 .
CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado do Paraná

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 4.434
De: 27 de maio de 2020.
Institui o "Parlamento Jovem" no Município de Umuarama, Estado do Paraná.
CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Institui no âmbito do Município de Umuarama, Estado do Paraná, o "Parlamento Jovem", com os seguintes objetivos gerais:
I - despertar no jovem a consciência da cidadania aliada à responsabilidade com o seu meio social e sua comunidade;
II - integrar com o Poder Legislativo a responsabilidade de despertar a ética, a cidadania, valores reflexivos e reais para uma sociedade moderna; e,
III - criar junto à comunidade espaços para o crescimento dos anseios dos jovens em direção à conquista da cidadania, num processo de contínua aprendizagem.
Art. 2°. Constituem objetivos do Parlamento Jovem:
I - proporcionar a circulação de informações nas escolas sobre projetos, leis e atividades gerais da Câmara Municipal de Umuarama;
II - possibilitar aos alunos o acesso e conhecimento dos Vereadores da Câmara Municipal de Umuarama e as propostas apresentadas no Legislativo em prol da comunidade;
III - favorecer atividades de discussão e reflexão sobre os problemas do município que mais afetam a população;
IV - proporcionar situações em que os alunos, representando as figuras dos vereadores, apresentem sugestões para solucionar importantes questões da cidade ou determinados grupos sociais; e,
V - sensibilizar professores, funcionários e pais de alunos para participarem do Projeto "Parlamento Jovem" e apresentarem sugestões para o seu aperfeiçoamento.
Art. 3°. O Parlamento Jovem será composto por 10 (dez) Vereadores Mirins, devidamente matriculados em escolas públicas e privadas das redes de ensino fundamental e ensino médio do Município de Umuarama, mediante processo seletivo de escolha, vedada reeleição.
§ 1º. O processo de escolha dos Vereadores Mirins dar-se-á por eleição, mediante voto direto e secreto, dela podendo participar como eleitores os alunos devidamente matriculados do 6º ao 9º ano do ensino fundamental e do 1º ao 3º ano do ensino médio dos estabelecimentos públicos e privados da Rede de e Ensino de Umuarama.
§ 2°. A candidatura a Vereador Mirim é individual, podendo candidatar-se alunos que estejam devidamente matriculados do 6º ao 9º ano do ensino fundamental e do 1º ao 3º ano do ensino médio dos estabelecimentos públicos e privados da Rede de Ensino de Umuarama.
§ 3°. VETADO
§ 4°. VETADO
§ 5°. Esses e outros critérios para eleição dos vereadores-mirins, posse e exercício do mandato serão definidos em Regimento Interno próprio, por ato da Mesa Diretora e aprovado pelo Plenário da Câmara Municipal.
Art. 4°. A eleição para o Parlamento Jovem ocorrerá até o final do mês de junho.
Art. 5°. Fica criada, na Câmara Municipal, uma comissão representativa do Legislativo para acompanhar os trabalhos de eleição dos vereadores mirins, composto por no mínimo 03 (três) vereadores, escolhidos entres os membros do Poder Legislativo em exercício, mediante sorteio a ser organizado pela Mesa Diretora.
Art. 6°. Serão considerados eleitos os 10 (dez) alunos com o maior número de votos que serão vereadores mirins titulares, sendo que os demais ficarão na condição de suplente obedecida a ordem de votação.
§ 1°. Os candidatos eleitos participarão de Sessão Solene de instalação realizada pela Câmara Mirim para diplomação e posse na primeira semana do mês de agosto.
§ 2°. A primeira reunião deverá promover a eleição para composição da Mesa Diretora que conduzirá os trabalhos da Câmara Mirim, mediante votação secreta, para preenchimento dos cargos de Presidente, Vice-Presidente e Secretário.
Art. 7°. Compete à Câmara Mirim, especificamente, apresentar proposições que visem à melhoria da qualidade de vida da comunidade, relativa à Educação, Saúde, Assistência Social, Cultura, Esporte, Lazer, Meio Ambiente, Segurança Pública e outros assuntos de interesse público.
§ 1°. O Poder Legislativo fornecerá normas e modelos de proposições para que os Vereadores-Mirins possam sistematizar suas propostas.
§ 2°. As propostas dos Vereadores-Mirins serão, por parte do Legislativo Municipal, objeto de análise, deliberação das proposições e posterior encaminhamento aos órgãos públicos competentes.
Art. 8°. As sessões da Câmara Mirim realizar-se-ão mensalmente, as terças-feiras em horários definidos pela Câmara Municipal, tendo como local o Plenário do Poder Legislativo do Município de Umuarama.
Parágrafo Único. VETADO.
Art. 9°. As deliberações da Câmara Mirim serão tomadas sempre pelo quórum de maioria de votos presentes.
§ 1°. Para garantir quórum integral, será permitido que o suplente substitua o titular, na ausência deste, mediante simples comunicado.
§ 2°. O suplente somente assumirá a vaga do titular, nos seguintes casos:
I - desistência formalizada;
II - quando o vereador titular faltar a 03 (três) sessões consecutivas, sem motivo justificável;
III - quando o vereador titular sofrer punição disciplinar na escola em que estiver matriculado; e,
IV - quando deixar de tomar posse em até 15 (quinze) dias do início do mandato, sem motivo justificado.
Art. 10. O mandato dos Vereadores Mirins terá duração de um ano e encerrará seu mandato na última semana do mês de agosto subsequente ao ano das eleições mirim, em sessão solene, com a presença dos Vereadores da Câmara Municipal de Umuarama, que prestarão homenagem aos novos diplomados.
Parágrafo único. Os vereadores mirins não serão remunerados, sendo sua atividade considerada de relevante interesse público.
Art. 11. As despesas desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.
Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 27 de maio de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 4.433
De: 27 de maio de 2020.
Institui o Plano Municipal de Saneamento Básico de Umuarama e dá outras providências.
CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) de Umuarama, consubstanciado no Anexo I desta Lei, nos termos do que prevê a Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, tendo ele sido objeto da audiência pública realizada em 29 de novembro de 2019, consoante a ata do Anexo II da presente Lei.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, 27 de maio de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
Projeto de Lei nº 107/2020
Autor: Poder Executivo Municipal.
PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
MUNICÍPIO DE UMUARAMA – PARANÁ
PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
MUNICÍPIO DE UMUARAMA / PR
1a EDIÇÃO
2020
GESTÃO MUNICIPAL
2017 - 2020

**PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO**
**MUNICÍPIO DE UMUARAMA – PARANÁ** 1

EQUIPE DE ELABORAÇÃO

**Coordenação Geral**

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Prefeitura Municipal de UMUARAMA / PR
Gestão 2017-2020: Prefeito Municipal: Celso Pozzobom
Vice-Prefeito: Hermes Pimentel da Silva
Endereço: Av. Rio Branco, 3717
CEP: 87.501-130
UMUARAMA - Paraná - Brasil
E-mail: gabinete@umuarama.pr.gov.br
Homepage: http://www.umuarama.pr.gov.br
Telefone/ Fax: Telefone (44) 3621-4141

**Grupo de Trabalho de Elaboração do Plano Municipal de Saneamento**

***Administração Interna***

SECRETARIAS DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INDUSTRIA E COMÉRCIO

***Participação Externa***

Sanepar – Companhia de Saneamento do Paraná

ÍNDICE


EQUIPE DE ELABORAÇÃO ... 1
Coordenação Geral ... 1
Grupo de Trabalho de Elaboração do Plano Municipal de Saneamento ... 1
ÍNDICE ... 0
INTRODUÇÃO ... 5
OBJETIVOS E PRIORIDADES ... 6
METODOLOGIA ... 6
CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA ... 9
Dados Gerais: ... 9
Evolução Populacional: ... 10
Localização: ... 11
Distâncias dos Principais Pontos: ... 13
Clima: ... 14
1.1.1 Temperaturas ... 17
1.1.2 Ventos Predominantes ... 17
1.1.3 Precipitação ... 18
1.2 Características Físicas ... 20
1.2.1 Geologia ... 20
1.2.2 Hidrografia ... 22
1.3 Características urbanas e sócio-econômicas ... 25
1.3.1 Histórico da Cidade ... 25
1.3.2 Zoneamento Urbano ... 26
1.3.3 Tendências de Ocupação Demográfica ... 27
1.3.4 Desenvolvimento Regional ... 27
1.3.5 Combate a Incêndios ... 28
Doenças de Veiculação Hídrica ... 29
Aspectos Econômicos: ... 31
Mapa do Município de UMUARAMA ... 32
DIAGNÓSTICO DO SANEAMENTO BÁSICO NO MUNICÍPIO DE UMUARAMA ... 33
Sistema de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário ... 33
Informações Gerais ... 33
Descrição do Sistema de Abastecimento de Água Existente ... 33
SEDE MUNICIPAL ... 33
Sistema de Abastecimento de Água ... 34
Tarifa Social ... 45
DISTRITOS ADMINISTRATIVOS ... 49
LOVAT ... 49
SERRA DOS DOURADOS ... 50
NOVA JERUSALEM ... 52
SANTA ELISA ... 53
ROBERTO SILVEIRA ... 54
VILA UNIÃO ... 55
COMUNIDADES ISOLADAS ... 57
Índice de Atendimento do Sistema de Abastecimento de Água ... 59
Investimentos Realizados no Sistema de Abastecimento de Água ... 59
Ações Previstas no Sistema de Abastecimento de Água ... 60
SEDE MUNICIPAL ... 62
Índice de Atendimento do Sistema de Esgotamento Sanitário ... 68
Investimentos Realizados no Sistema de Esgotamento Sanitário ... 73
Ações Previstas no Sistema de Esgotamento Sanitário ... 74
OBJETIVOS E METAS PARA O SANEAMENTO BÁSICO NO MUNICÍPIO DE UMUARAMA ... 77
SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA ... 77
Objetivo ... 77
Metas ... 77
Metas Específicas ... 78
Qualidade ... 78
Continuidade ... 78
Uso racional da água ... 78
Conservação dos Mananciais ... 78
Programas, Projetos e Ações ... 78
Universalização do Acesso da População Urbana: Período 2019– 2049 ... 78
Qualidade do Produto: Período 2019– 2049 ... 79
Continuidade do Abastecimento: Período 2019– 2049 ... 79
Publicidade: Período 2019– 2049 ... 79
Uso Racional da Água: Período 2019– 2049 ... 79
Conservação de Mananciais: Período 2019– 2049 ... 79
SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO ... 80
Objetivo ... 80
Metas ... 80
SEDE MUNICIPAL ... 80
DISTRITOS ADMINISTRATIVOS ... 81
Programas, Projetos e Ações ... 81
SEDE MUNICIPAL ... 81
Sistema Individual de Tratamento de Esgotos Sanitários ... 81
Universalização do Acesso à Solução Individual de Tratamento: Período 2019 – 2049 ... 81
Universalização do Acesso ao Sistema Público de Coleta, Tratamento e Disposição Final de Esgotos Sanitários: Período 2019 – 2049 ... 82
Universalização do Acesso por Metas Progressivas: Período 2019 – 2049 ... 82
Universalização do Acesso por Metas Progressivas: Período 2019 – 2049 ... 82
Universalização do Acesso por Metas Progressivas: Período 2019 – 2049 ... 82
Programa de Educação Socioambiental: Período 2019 – 2049 ... 82
DISTRITOS ADMINISTRATIVOS ... 82
Sistema Individual de Tratamento de Esgotos Sanitários ... 82
Universalização do Acesso à Solução Individual de Tratamento: Período 2019 – 2049 ... 83
DIRETRIZES E ESTRATÉGIAS DE AÇÃO PARA O SANEAMENTO BÁSICO NO MUNICÍPIO DE UMUARAMA ... 92
Diretrizes ... 92
Estratégias de Ação para a Implantação do Plano Municipal de Saneamento Básico ... 93
ENCERRAMENTO ... 95


ÍNDICE DE ILUSTRAÇÕES


Figura 1 - Vista aérea de Umuarama ... 9
Figura 2 - Localização de Umuarama ... 12
Figura 3- Vias de Acesso ... 13
Figura 4 - Mapa de Climas do Paraná ... 16
Figura 5 - Mapa de temperatura média anual do Paraná ... 17
Figura 6 - Mapa de direções predominantes do vento no Paraná ... 18
Figura 7 - Mapa de precipitação média anual do Paraná ... 19
Figura 8 - Mapa geológico do Estado do Paraná ... 22
Figura 9 - Mapa hidrológico do Estado do Paraná ... 23
Figura 10 - Localização das estações pluviométricas, fluviométricas próximas a Umuarama ... 24
Figura 11 - Localização das estações fluviométricas próximas a Umuarama ... 24
Figura 12 - Taxa de incidência do cólera ... 30
Figura 13 - Taxa de incidência da dengue ... 30
Figura 14 -Taxa de incidência da esquistossomose ... 30
Figura 15 - Taxa de incidência de leptospirose ... 31
Figura 16 - Mapa do Município em relação aosm distritos ... 32
Figura 17 - Localização do município via satélite ... 34
Figura 18 - Captação Rio Piava ... 35
Figura 19 - Motores e bombas da captação ... 36
Figura 20 - Vista aérea da ETA e Reservatórios ... 40
Figura 21 - RAP-01 Alvorada ... 41
Figura 22 - RAP-02 Colorado ... 42
Figura 23 - Setores de pressão por reservatórios ... 44
Figura 24 - Mapa das bácias de esgoto de Umuarama ... 63
Figura 25 - Emissários e Interceptores ... 65
Figura 26 - Estação de Tratamento de Esgoto ... 67


INTRODUÇÃO

O presente trabalho trata-se da elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Umuarama (PMSB), conforme prevê a Lei 11.445/07. O PMSB contempla os serviços públicos de saneamento básico, englobando os seus 4 (quatro) componentes: abastecimento de água; esgotamento sanitário; manejo de águas pluviais e manejo de resíduos sólidos. Este trabalho refere-se aos componentes: **abastecimento de água e esgotamento sanitário**.

O presente trabalho foi elaborado pela Prefeitura do Município de Umuarama, com o apoio da equipe técnica da Companhia de Saneamento do Paraná – Sanepar, em decorrência de ser essa a concessionária prestadora dos serviços de saneamento de água e esgoto desse município desde o ano de 1975[1].

Vislumbra-se com este trabalho, a definição de critérios para a implementação de políticas públicas municipais na área de saneamento, de forma a promover a universalização do atendimento, que compreende o conjunto de todas as atividades que propiciem à população local o acesso aos serviços básicos de que necessita, maximizando a eficácia das ações e resultados.

Almeja-se, também, com este trabalho a continuidade da implantação de instrumentos norteadores de planejamento, relativos a ações que envolvam a ampliação dos serviços e a racionalização dos sistemas existentes, obtendo-se o maior benefício ao menor custo, aliado ao desafio de oferecimento de serviço público de saneamento satisfatório e que garantam a qualidade de vida à população.

[1] Data de início da concessão (atuação) da Sanepar no município, 13/03/1975.

OBJETIVOS E PRIORIDADES

O Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, tem por objetivo apresentar o diagnóstico do saneamento básico no território do município e definir o planejamento para o setor[2].

Destina-se a formular as linhas de ações estruturantes e operacionais referentes ao Saneamento Ambiental, especificamente no que se refere ao abastecimento de água em quantidade e qualidade, bem como a coleta, tratamento e disposição final adequada dos resíduos líquidos.

O trabalho abrange a **Sede Municipal**, os **Distritos Administrativos** de **Serra dos Dourados**, **Lovat**, **Vila União**, **Santa Elisa**, **Roberto Silveira** e **Nova Jerusalém** e as **Pequenas Localidades** do município selecionadas pela Prefeitura Municipal para serem objeto de estudo neste plano, sendo: **PR-323 Estrada Paraíso**, **Vila Rural São Carlos**, **Vila Rural Serra dos Dourados** (**PR-182 Serra dos Dourados**), **Vila Rural Pedro Urkia**, **Estrada Jurupoca**, **Estrada 215**, **Estrada Dias** e **Estrada Pavão**.

O PMSB contém a definição dos objetivos e metas de curto, médio e longo prazos para a universalização do acesso da população aos serviços de saneamento, bem como os programas, projetos e ações necessárias para seu atingimento, nos termos da Lei Nº 11.445/2007 – Lei do Saneamento.

METODOLOGIA

O Plano Municipal de Saneamento Básico foi elaborado a partir de uma instância deliberativa de caráter popular, no qual a opinião da população somou-se ao conhecimento e planejamento técnico da concessionária de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, no sentido de retratar interesses de forma precisa e responder demandas relevantes da comunidade envolvida.

[2] Os planos de saneamento básico serão revistos periodicamente, em prazo não superior a 4 (quatro) anos, anteriormente à elaboração do Plano Plurianual. (Lei N° 11.445/2007, era. 19, § 4º).

A metodologia utilizada partiu do levantamento de dados cadastrais da concessionária, da realização de reuniões técnicas com a equipe da Prefeitura Municipal[3], da realização de pesquisas de campo para a atualização de informações e dados, associadas a reuniões com moradores e representantes de entidades da sociedade civil local, visando a apresentação e discussão das propostas e dos resultados obtidos ao longo do desenvolvimento do trabalho.

O processo de elaboração do Plano, ao envolver a mobilização e participação de técnicos locais, principalmente os do Poder Público Municipal e de instituições estaduais, representa a oportunidade inicial para a integração intra e interinstitucional, bem como para o diálogo e engajamento da sociedade civil organizada.

O Plano contempla, numa perspectiva integrada, a avaliação quali-quantitativa dos recursos hídricos e o licenciamento ambiental das atividades específicas – água, esgoto, para a sede municipal, os distritos e pequenas localidades do município selecionadas pela Prefeitura Municipal para serem objeto de estudo neste plano, ações locais de abastecimento de água e esgotamento sanitário, considerando, além da sustentabilidade ambiental, a sustentabilidade administrativa, financeira e operacional dos serviços e a utilização de tecnologias apropriadas.

Assim, a partir do conjunto de elementos de informação, diagnóstico, definição de objetivos, metas e instrumentos, programas, execução, avaliação e controle social, foi possível construir o planejamento e a execução das ações de Saneamento no âmbito territorial do município de UMUARAMA – PR e submetê-la à apreciação da sociedade civil.

Desse Modo, o produto materializado pelo relatório do **PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA** é de grande utilidade

[3] Formação de um Grupo Executivo composto por técnicos dos órgãos do município responsáveis pelo saneamento ambiental, de técnicos da concessionária dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário e de representantes da sociedade civil.

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

para o planejamento e gestão dos serviços locais de saneamento ambiental, se constituindo em um norteador das ações a serem implementadas.

Importante destacar que se prevê a continuidade, avaliação e complementação permanente do presente Plano, na medida em que este é concebido como processo de planejamento e não como um documento que se finaliza nos limites de um relatório conclusivo.

Desdobramentos a serem propostos, ações pontuais, emergenciais, bem como outros estudos complementares deverão ser executados e submetidos à análise conjunta de todos os envolvidos, para que observados os princípios norteadores da elaboração original do Plano não interrompa ou altere em demasia o processo de planejamento pactuado.

CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA

**Dados Gerais[4]:**

Neologismo cunhado por Silveira Bueno em 1927, Umuarama quer dizer "lugar alto, ensolarado, para encontro de amigos". Foi criado a pedido de Willian Alfred Waddel, então diretor-presidente do Mackenzie College, para dar nome a uma colônia de férias que o colégio havia adquirido em Campos do Jordão. Dos elementos tupis embu: lugar; ara: dia, luz, claridade; e ama: sufixo coletivo que indica muitos, reunião, ajuntamento de pessoas ou coisas. Em 1949, foi detectada a presença de índios desconhecidos, provenientes do Mato Grosso, na região da Serra dos Dourados (atualmente distrito). A primeira expedição para estabelecer contato foi organizada com a colaboração da Universidade do Paraná e do Serviço de Proteção aos Índios, em outubro de 1955. A partir da primeira visita, foi decidida a criação de um posto de socorro na Fazenda Santa Rosa. Os Xetá compreendiam um grupo de cerca de 300 indivíduos. Segundo depoimentos, desapareceram de Serra dos Dourados por causa do desmatamento. Muitos morreram ou retornaram para Mato Grosso.

*Figura 1 - Vista aérea de Umuarama*

A colonização do atual município deu-se a partir de 26 de junho de 1955, data da fundação, e foi realizada pela Companhia Melhoramentos Norte do Paraná. Na ocasião, foi rezada a primeira missa na localidade, pelo frei Estevão de Maria. Sob a supervisão de Hermann Moraes, negociou-se a compra da Gleba Umuarama, com aproximadamente 40 mil alqueires de terra. Coube a Rubens Mendes Mesquita a tarefa de abrir e administrar a nova frente de colonização. O plano diretor foi desenvolvido pelo engenheiro Wladimir Babkov. Concluídos os trabalhos demarcatórios, começou o vitorioso processo de vendas de lotes urbanos e rurais, sempre bem servidos de ribeirões e riachos nos fundos e boas estradas nas cabeceiras. Em pouco tempo, surgiu o efetivo povoamento, com inúmeras famílias se estabelecendo na cidade. Pela lei 4.245, de 25 de julho de 1960, criada pela Assembléia Legislativa e sancionada pelo governador Moisés Wille Lupion de Tróia, o patrimônio de Umuarama foi elevado à categoria de município emancipado, com território desmembrado de Cruzeiro do Oeste.

[4] Dados disponíveis em www.umuarama.pr.gov.br, acesso em 10/07/2019.

A instalação oficial do município deu-se em 15 de novembro de 1961. O primeiro prefeito foi Hênio Romagnolli. Nos anos seguintes a cidade viveu um crescimento populacional vertiginoso. Assim como na maioria das cidades do norte e noroeste do Paraná, existe em Umuarama uma grande quantidade de árvores (aproximadamente 100 mil). A grande arborização contribui para amenizar o forte calor dos meses mais quentes. No centro existem dois grandes bosques de matas nativas (Uirapuru e Xetá). Grandes áreas de erosão existentes foram recuperadas e deram lugar ao Lago Aratimbó e Complexo Poliesportivo.

**Evolução Populacional[5]:**

| UMUARAMA | 1991 | 2000 | 2010* | 2049** |
|---|---|---|---|---|
| População Urbana (hab) | 77.541 | 82.625 | 93.489 | 169.149 |
| Taxa de Crescimento Geométrica Pop. Urb. % | 2,38 | 1,77 | 1,24 | 1,19 |
| População Rural (hab) | 22.708 | 8.065 | 7.227 | 7.227 |
| Taxa de Crescimento Geométrica Pop. Rural % | -5,16 | -4,12 | -1,10 | 0 |
| População Total (hab) | 100.249 | 90.690 | 100.716 | 176.376 |
| Taxa de Crescimento Geométrica % | -0,03 | 1,08 | 1,05 | 1,12 |
| IDH-M | 0,722 | 0,80 | n.d. | n.d. |

Fonte - IPARDES - BASE DE DADOS - PR
*Censo IBGE - Censo 2010
**Projeção Populacional Sanepar

[5] Dados disponíveis em www.ipardes.gov.br, acesso em 10/07/2019.

**Localização:**

Umuarama está localizada na região noroeste do estado do Paraná e limita-se ao norte com os municípios de Icaraíma, Ivaté e Douradina; ao sul com os municípios de Perobal e Mariluz; a oeste com os municípios de Vila Alta, Xambrê e Cafezal do Sul; e a leste com os municípios de Maria Helena e Cruzeiro do Oeste.

Segundo o IPARDES, o município de Umuarama possui uma área territorial de 1.227,425 km² e está a 442 metros acima do nível do mar. Está localizado nas seguintes coordenadas:

Coordenadas geográficas:

- Latitude: 23º45'59" Sul
- Longitude: 53º19'30" Oeste

Coordenadas UTM:

- N = 7.369.689,780 m
- E = 263.051,764 m

Na figura 1 está apresentada a localização do Município de Umuarama.

*Figura 2 - Localização de Umuarama*
Fonte: ITCG

**Distâncias dos Principais Pontos[6]:**

As distâncias para os principais centros urbanos mais próximos por via rodoviária, segundo o DNIT – Departamento de Nacional de Estradas e Rodagem, estão apresentadas na tabela 1, e as vias de acesso principais são apresentadas na figura 2.

*Tabela 1 - Distâncias aproximadas entre os centros urbanos*

| Município | Distância de Umuarama |
|---|---|
| Curitiba | 526 Km |
| Maringá | 156 Km |
| Ponta Grossa | 459 Km |
| Cascavel | 155 Km |

*Figura 3- Vias de Acesso*
Fonte: DER-PR

[6] Dados disponíveis em www.ipardes.gov.br, acesso em 10/07/2019.

**Clima[7]:**

A classificação climática segundo Koppen – Cfa do município de Umuarama é subtropical úmido mesotérmico, o verão é quente e no inverno ocorrem geadas com pouca frequência. A temperatura média anual é de 22,1°C, sendo a temperatura mais baixa registrada de -1,4°C em julho de 1975 e a mais alta de 39,8°C em novembro de 2005.

As médias históricas de temperatura, umidade relativa, vento, precipitação, evaporação, e insolação da estação mais próxima da cidade, estão apresentadas na tabela 2. A figura 3 apresenta o mapa do Estado do Paraná, com a classificação climática segundo o proposto por Koppen, além da localização do município de Umuarama.

[7] Dados disponíveis em www.ipardes.pr.gov.br, acesso em 10/07/2019.

*Tabela 2 - Médias históricas IAPAR*

EST.: **Umuarama** / CÓD.: **02353008** / LAT.: **23°44'S** / LONG.: **53°17'W** / ALT.: **480m** — PERÍODO: **1972 - 2010**

| | TEMPERATURA DO AR (°C) | | | | | | | U.REL | PRECIPITAÇÃO (mm) | | | | EVAPORAÇÃO | INSOLAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MÊS | média | média máxima | média mínima | máxima absol. | ano | mínima absol. | ano | média (%) | total | máxima 24h | ano | dias de chuva | total (mm) | total (horas) |
| JAN | 25,1 | 30,6 | 21,1 | 38,1 | 2006 | 12,1 | 80 | 73 | 178 | 110,2 | 86 | 13 | 112,6 | 219 |
| FEV | 25 | 30,5 | 21 | 37,4 | 2005 | 12,5 | 87 | 73 | 150 | 183,8 | 98 | 12 | 98,5 | 203,2 |
| MAR | 24,7 | 30,4 | 20,5 | 39,8 | 2005 | 8,5 | 87 | 69 | 118 | 133,5 | 96 | 10 | 118,6 | 235,6 |
| ABR | 22,6 | 28,3 | 18,3 | 36,6 | 2005 | 5,1 | 99 | 68 | 123 | 135,3 | 81 | 8 | 116,4 | 227,7 |
| MAI | 19,3 | 24,8 | 15,3 | 34 | 2009 | 2,5 | 2007 | 70 | 147 | 149,7 | 92 | 8 | 108,8 | 206,8 |
| JUN | 18,1 | 23,6 | 14,2 | 31 | 2010 | 0,9 | 94 | 70 | 105 | 158 | 82 | 7 | 111,5 | 196,7 |
| JUL | 18,1 | 24 | 13,8 | 32,2 | 2006 | -1,4 | 75 | 64 | 70 | 124,2 | 78 | 6 | 143,8 | 216,8 |
| AGO | 19,8 | 25,8 | 15,1 | 35,9 | 99 | 0,5 | 78 | 59 | 75,5 | 86 | 76 | 7 | 183,1 | 222,4 |
| SET | 20,7 | 26,4 | 16,2 | 38,3 | 88 | 3,2 | 80 | 63 | 136 | 118,7 | 92 | 10 | 159,9 | 191,6 |
| OUT | 22,9 | 28,4 | 18,3 | 37,1 | 2007 | 8,2 | 85 | 65 | 178 | 121,7 | 96 | 10 | 148,2 | 218,1 |
| NOV | 24 | 29,6 | 19,4 | 39,2 | 85 | 9,5 | 92 | 64 | 165 | 123,4 | 79 | 10 | 144 | 237 |
| DEZ | 24,9 | 30,3 | 20,6 | 38,7 | 2008 | 11,5 | 2010 | 71 | 178 | 119,4 | 2006 | 12 | 133,6 | 230,8 |
| ANO | **22,1** | **27,7** | **17,8** | | | | | **67,5** | **1623** | | | **114** | **1579** | **2606** |

Na figura 3, é apresentado o mapa com a classificação climática do Estado do Paraná, segundo Köppen, com a localização de Umuarama.

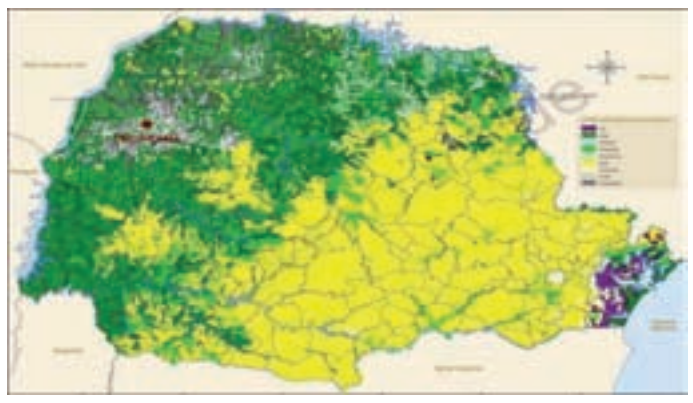

*Figura 4 - Mapa de Climas do Paraná*
Fonte: ITCG

### 1.1.1 Temperaturas

Segundo o IAPAR, em Umuarama a média das temperaturas dos meses mais quentes é superior a 24 ºC, chegando a um mínimo de 18 ºC nos meses mais frios. Já a temperatura média anual é de 22,1 ºC.

Na figura 4, é apresentado o mapa com a temperatura média anual do Estado do Paraná, segundo IAPAR, com a localização de Umuarama.

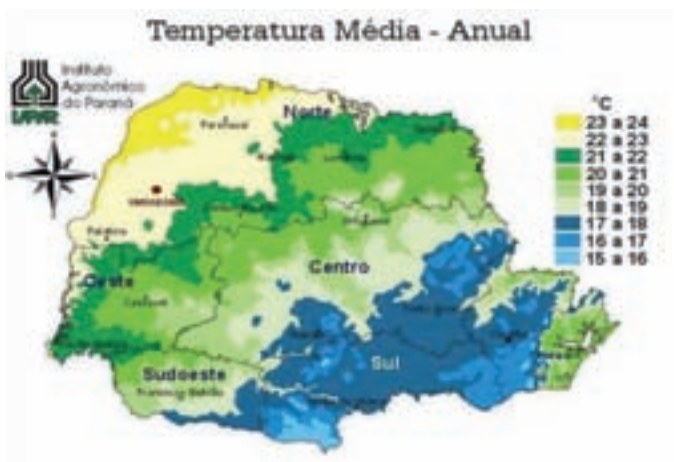


*Figura 5 - Mapa de temperatura média anual do Paraná*
Fonte: IAPAR

### 1.1.2 Ventos Predominantes

Os ventos predominantes na região de Umuarama são os de quadrante nordeste, e no inverno os ventos sopram de sul e sudoeste.

Na figura 5, é apresentado o mapa de direções predominantes do vento do Estado do Paraná, segundo IAPAR, com a localização de Umuarama.

*Figura 6 - Mapa de direções predominantes do vento no Paraná*
Fonte: IAPAR

### 1.1.3 Precipitação

O termo "precipitação" é definido como qualquer deposição d'água em forma líquida ou sólida proveniente da atmosfera, incluindo a chuva, granizo, neve, neblina, chuvisco, orvalho e outros hidrometeoros. A precipitação é medida em altura, normalmente expressa em milímetros. Uma precipitação de 1 mm é equivalente a um volume de 1 litro de água numa superfície de 1 m².

A precipitação é o elemento que mais afeta a produtividade agrícola em todo o mundo. A quantidade e a distribuição da precipitação que incide anualmente sobre uma certa região é bastante importante, determinando o tipo de vegetação e influenciando a programação das atividades agrícolas. Assim, épocas de plantio e colheita, atividades mecanizadas e mesmo escolha de espécies e variedades de plantas estão intimamente relacionadas com o padrão de precipitação local.

Os índices pluviométricos de Umuarama apresentam-se em média entre 1.400mm e 1.600mm por ano.

A figura 6 apresenta o mapa de precipitação média anual do Estado do Paraná, segundo IAPAR, com a localização de Umuarama.

*Figura 7 - Mapa de precipitação média anual do Paraná*
Fonte: IAPAR

## 1.2 Características Físicas

### 1.2.1 Geologia

O município de Umuarama está assentado totalmente sobre o Arenito Caiuá. Nele predominam os solos de textura bastante arenosa, a maioria com ≥ 75% da fração areia. N

Nessa posição ocorre predominantemente os latossolos vermelhos (EMBRAPA, 1999), anteriormente classificados como latossolos vermelho-escuros (Camargo et al., 1987), que se estendem até o terço médio até o inferior. Próximo dos principais rios, em relevo ondulado, predominam os argissolos vermelho-amarelos (EMBRAPA, 1999), anteriormente classificados como podzólicos vermelho-amarelos (Camargo et al., 1987). Estes, no contato com os latossolos, não apresentam transição abrupta.

Já em seqüência, encosta abaixo, ocorre os abruptos, cuja textura é areia "lavada" nos primeiros 100cm superficiais seguido de horizonte de textura nitidamente mais argilosa (franco argilo-arenosa a franco arenosa).

Nos fundos de vales e mesmo no terço inferior de algumas encostas ocorre, em locais muito mal drenados, os planossolos cuja característica marcante é a presença de horizontes extremamente arenosos e de cor esbranquiçada. Na mesma situação, ocorrem os plintossolos também com horizonte superficial extremamente arenoso e de coloração esbranquiçada. Só que neste caso, após esse horizonte, ocorre concreções e também horizonte plíntico, geralmente na profundidade de 90 a 120 cm. Estes dois últimos solos são extremamente frágeis e neles, dependendo do relevo, iniciam-se as voçorocas. A retirada de água nestes locais é extremamente complicada e deve ser seguida de intensas práticas de proteção e controle para evitar que essas voçorocas se instalem. Deve-se ter ainda, o cuidado de fazer aterros sobre eles. Estas áreas deverão ser permanentemente protegidas.

Também ocorrem os neossolos quartzarênicos (EMBRAPA, 1999), anteriormente classificados como areias quartzosas (Camargo et al., 1987), os quais ocorrem geralmente próximos às cabeceiras de água, merecem cuidados especiais, devendo mantê-los sempre cobertos.

De um modo geral, por serem solos muito arenosos, todos são altamente suscetíveis à erosão, a qual varia seu risco em função do teor de argila superficial e subsuperficial, além do grau de declive. Mesmo no caso dos latossolos, sendo muito profundos e de boa capacidade de infiltração de água, são passíveis de erosão, principalmente se as enxurradas percorrem grande extensão morro abaixo, o que inevitavelmente provoca a presença de voçorocas nos terços inferiores a médios. Nos argissolos este risco é extremamente maior, devido ao contraste textural entre os horizontes superficiais e subsuperficiais, o que dificulta a livre drenagem interna (percolação). Os neossolos quartzarênicos, os plintossolos e os planossolos, juntamente com alguns argissolos abrúpticos são extremamente sujeitos à degradação e facilmente dão origem ao início de voçorocas.

Na figura 7 é apresentado o mapa do solo do Paraná com a localização de Umuarama.

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

ESTADO DO PARANÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

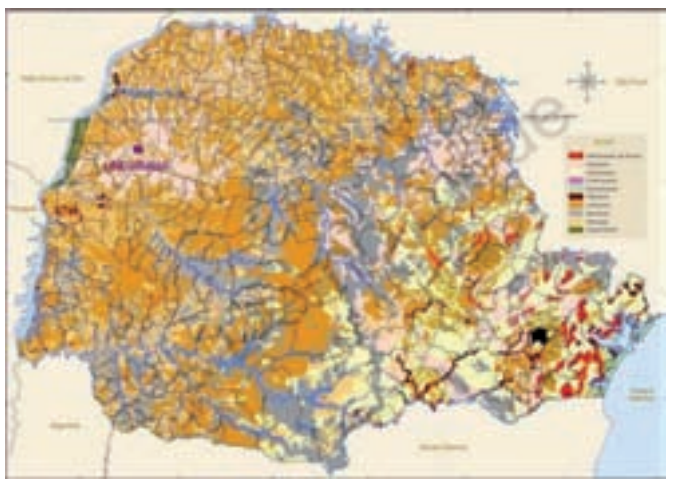

*Figura 8 - Mapa geológico do Estado do Paraná*
Fonte: ITCG

### 1.2.2 Hidrografia

O município de Umuarama encontra-se entre os rios Ivai e Piquiri, que desaguam no Rio Paraná. Num raio de nove quilômetros em torno da cidade de Umuarama estão as cabeceiras dos seguintes ribeirões:

- Vermelho: nasce no fundo do seminário Bom Pastor e deságua no rio Xambrê;
- Pinhalzinho: tem sua nascente no Bosque do Índio e deságua no Goioerê;
- do Veado: nasce na farinheira (Companhia Lorenz) e deságua no Rio Paraná Guaíra;
- Piava, que abastece a cidade de Umuarama e deságua no rio Anta, e depois no rio Ivaí.

A figura 8 apresenta um mapa das bacias hidrográficas do Paraná com a localização de Umuarama. E na figura 9 e 10 apresenta-se um mapa com as estações pluviométricas e fluviométricas mais próximas de Umuarama para o estudo de disponibilidade hídrica.

*Figura 9 - Mapa hidrológico do Estado do Paraná*
Fonte: Águas do Paraná

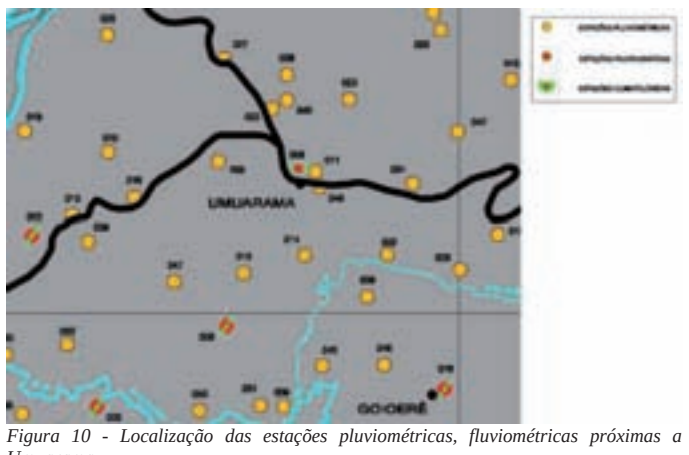


*Figura 10 - Localização das estações pluviométricas, fluviométricas próximas a Umuarama*
Fonte: antiga Suderhsa

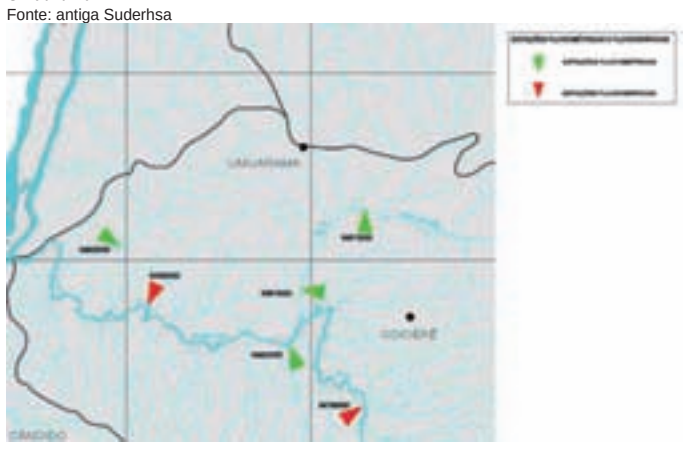

*Figura 11 - Localização das estações fluviométricas próximas a Umuarama*
Fonte: antiga Suderhsa

## 1.3 Características urbanas e sócio-econômicas

### 1.3.1 Histórico da Cidade

De acordo com o site da prefeitura de Umuarama, Umuarama quer dizer "lugar alto, ensolarado, para encontro de amigos". Foi criado a pedido de Willian Alfred Waddel, então diretor-presidente do Mackenzie College, para dar nome a uma colônia de férias que o colégio havia adquirido em Campos do Jordão. Dos elementos tupis embu: lugar; ara: dia, luz, claridade; e ama: sufixo coletivo que indica muitos, reunião, ajuntamento de pessoas ou coisas. Em 1949, foi detectada a presença de índios desconhecidos, provenientes do Mato Grosso, na região da Serra dos Dourados (atualmente distrito).

A primeira expedição para estabelecer contato foi organizada com a colaboração da Universidade do Paraná e do Serviço de Proteção aos Índios, em outubro de 1955. A partir da primeira visita, foi decidida a criação de um posto de socorro na Fazenda Santa Rosa. Os Xetás compreendiam um grupo de cerca de 300 indivíduos. Segundo depoimentos, desapareceram da Serra dos Dourados por causa do desmatamento. Muitos morreram ou retornaram para Mato Grosso.

A colonização do atual município deu-se a partir de 26 de junho de 1955, data da fundação, e foi realizada pela Companhia Melhoramentos Norte do Paraná. Na ocasião, foi rezada a primeira missa na localidade, pelo frei Estevão de Maria. Sob a supervisão de Hermann Moraes, negociou-se a compra da Gleba Umuarama, com aproximadamente 40 mil alqueires de terra. Coube a Rubens Mendes Mesquita a tarefa de abrir e administrar a nova frente de colonização.

O plano diretor foi desenvolvido pelo engenheiro Wladimir Babkov. Concluídos os trabalhos demarcatórios, começou o vitorioso processo de vendas de lotes urbanos e rurais, sempre bem servidos de ribeirões e riachos nos fundos e boas estradas nas cabeceiras. Em pouco tempo, surgiu o efetivo povoamento, com inúmeras famílias se estabelecendo na cidade.

Pela lei 4.245, de 25 de julho de 1960, criada pela Assembléia Legislativa e sancionada pelo governador Moisés Wille Lupion de Tróia, o patrimônio de Umuarama foi elevado à categoria de município emancipado, com território desmembrado de Cruzeiro do Oeste. A instalação oficial do município deu-se em 15 de novembro de 1961. O primeiro prefeito foi Hênio Romagnolli. Nos anos seguintes a cidade viveu um crescimento populacional vertiginoso. Assim como na maioria das cidades do norte e noroeste do Paraná.

Existe em Umuarama uma grande quantidade de árvores (aproximadamente 100 mil). A grande arborização contribui para amenizar o forte calor dos meses mais quentes. No centro existem dois grandes bosques de matas nativas (Uirapuru e Xetá). Grandes áreas de erosão existentes foram recuperadas e deram lugar ao Lago Aratimbó e Complexo Poliesportivo.

### 1.3.2 Zoneamento Urbano

A Lei Complementar nº 441/2017 e suas alterações, que dispõem sobre o Zoneamento, o uso do solo e a ocupação do solo no Município de Umuarama, subdividiram a área do município nas seguintes zonas:

- APA Rio Piava
- ZEU – Zona de Expansão Urbana (1 e 2);
- ZR – Zona Residencial (1, 2 e 3);
- ZEIS – Zona Especial de Interesse Social;
- ZCS – Zona de Comércio e Serviços (1 e 2);
- ZI – Zona Industrial (1 e 2);
- ZE-Aeroporto;
- ZE- Turística;
- ZCPA – Zona de Controle e Preservação Ambiental;
- ZEAPA – Área de Preservação Ambiental;

### 1.3.3 Tendências de Ocupação Demográfica

Vários fatores contribuem para o aumento demográfico de Umuarama. Um dos fatores é o crescimento do setor da construção civil que alavancam não apenas a expansão urbana, mas o crescimento da economia municipal como um todo. A tendência de ocupação demográfica da cidade atinge principalmente as regiões leste e sul, uma vez que as regiões norte e oeste estão restringidas à ocupação urbana por serem áreas de preservação ambiental de mananciais abastecedores de Umuarama (APA do Rio Piava) e de Xambrê (APA do Rio Xambrê). Com isto, diversos loteamentos para moradia estão sendo implantados na Cidade.

Segundo dados do IBGE, Umuarama ficou em terceiro lugar entre as cidades que mais geraram empregos no estado do Paraná no primeiro semestre de 2011, perdendo apenas para Curitiba e Ponta Grossa. Além do expressivo crescimento da construção civil, Umuarama também apresenta números econômicos consideráveis, tais como: segundo maior polo moveleiro do Paraná, maior produtor de carne do estado, centro universitário com mais de cem cursos, polo comercial e prestador de serviços.

### 1.3.4 Desenvolvimento Regional

Os indicadores econômicos de Umuarama encontram-se na tabela a seguir:

*Tabela 3 - indicadores econômicos de Umuarama*

| INDICADORES | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **INFORMAÇÃO** | **FONTE** | **DATA** | **ESTATÍSTICA** | |
| Densidade Demográfica | IPARDES | 2011 | 82,65 | hab/km² |
| Grau de Urbanização | IBGE | 2010 | 92,83 | % |
| Taxa de Crescimento Geométrico | IBGE | 2010 | 1,05 | % |
| Índice de Desenvolvimento Humano - IDH-M | PNUD/IPEA/FJP | 2000 | 0,8 | |

| INDICADORES | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **INFORMAÇÃO** | **FONTE** | **DATA** | **ESTATÍSTICA** | |
| Índice Ipardes de Desempenho Municipal - IPDM | IPARDES | 2008 | 0,7215 | |
| PIB *Per Capita* | IBGE/IPARDES | 2009 | 12.576 | R$ 1,00 |
| Índice de Gini | IBGE | 2000 | 0,54 | |
| Índice de Idosos | IBGE/IPARDES | 2010 | 42,53 | % |
| Razão de Dependência | IBGE/IPARDES | 2010 | 40,32 | % |
| Razão de Sexo | IBGE/IPARDES | 2010 | 94,03 | % |
| Coeficiente de Mortalidade Infantil | SESA | 2010 | 7,93 | mil NV (P) |
| Taxa de Pobreza (2) | IBGE/IPARDES | 2000 | 15,12 | % |
| Taxa de Analfabetismo de 15 anos ou mais | IBGE | 2000 | 9,8 | % |
| Valor Bruto Nominal da Produção Agropecuária | DERAL | 2010 | 193.708.516,22 | R$ 1,00 |

### 1.3.5 Combate a Incêndios

O Corpo de Bombeiros de Umuarama foi inaugurado em 13 de maio de 1976. Hoje, conta com 39 homens e 18 viaturas, além de 06 barcos e 01 lancha para serviços aquáticos. Atende uma área de 22 municípios, cercados de 03 grandes rios: Rio Paraná, Ivaí e Piquiri.

A corporação desenvolve as atividades de prevenção e combate a incêndios, busca e salvamento, serviços de guarda-vidas, atendimento ao trauma, prevenção em eventos públicos (exposições, feiras e shows, etc.), serviços de prevenção contra incêndios na área de engenharia e vistorias técnicas, além de coordenar atividades de defesa civil.

O Corpo de Bombeiros localiza-se em uma área central de Umuarama, na Avenida Presidente Castelo Branco – nº 3603, com terreno de 1.200 m² e uma área construída de 930,00 m², sendo o seu atual Comandante o Capitão Carlos Alberto de Oliveira.

Além do Corpo de Bombeiros, o Município está resguardado pela Lei Complementar nº 445/2018, que instituiu o Plano Diretor Municipal, integrado, dentre outras normas, pelo Código de Obras, o qual, especificamente sobre as instalações de proteção contra incêndio, dispõe, no Capítulo VI, Seção VIII, artigo 110:

"As edificações construídas, reconstruídas, reformadas ou ampliadas, quando for o caso, deverão ser providas de instalações e equipamentos de proteção contra incêndio, de acordo com as prescrições das normas da ABNT e da legislação específica do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado."

**Doenças de Veiculação Hídrica**

Segundo o Ministério da Saúde, as doenças de veiculação hídricas mais comuns em Umuarama são cólera, dengue, leptospirose e esquistossomose. As figuras 11, 12, 13 e 14, apresentam as respectivas taxas de incidência dessas doenças no município.

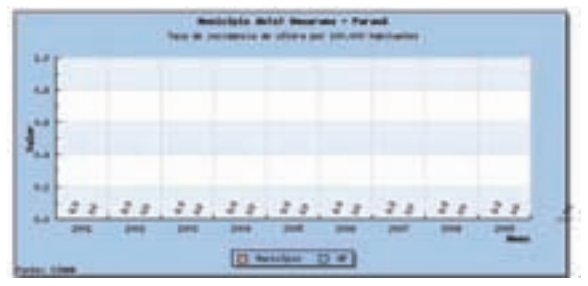

*Figura 12 - Taxa de incidência do cólera*

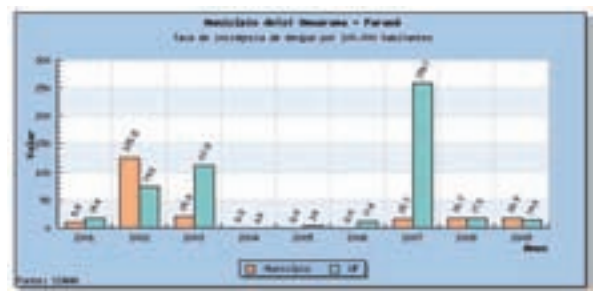

*Figura 13 - Taxa de incidência da dengue*

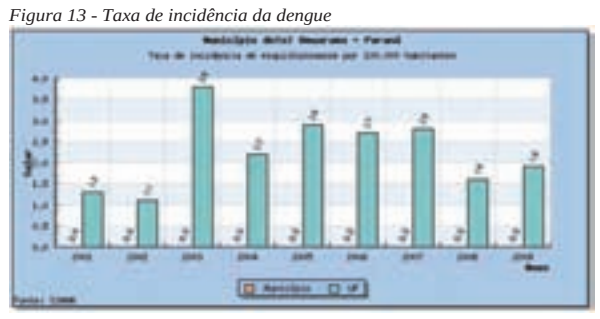

*Figura 14 -Taxa de incidência da esquistossomose*

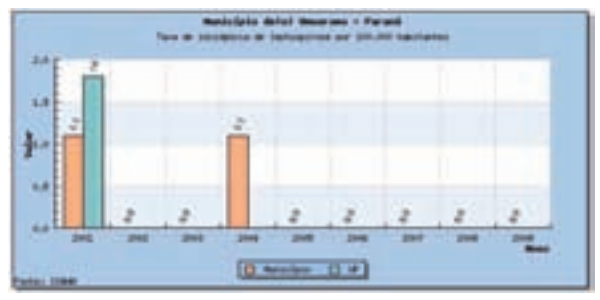

*Figura 15 - Taxa de incidência de leptospirose*

**Aspectos Econômicos[8]:**

Participação no PIB Municipal:

- Produto Interno Bruto: R$ 3.156.625,00
- PIB per capita: R$ 28.925,00
- População Economicamente Ativa: 52.659 habitantes

Principais Repasses Tributários:

- ICMS, IPVA, ISSQN.

Principais Produtos Agrosilvopastoris:

- Bovinos
- Pastagens
- Galináceos

Indústria Dominante:

- Produtos Alimentares
- Mobiliário
- Construção Civil

[8] Dados disponíveis em www.ipardes.pr.gov.br, acesso em 10/07/2019.

**Mapa do Município de UMUARAMA**
Com destaque para localização dos distritos administrativos.

*Figura 16 - Mapa do Município em relação aos distritos*
Fonte: SANEPAR

## DIAGNÓSTICO DO SANEAMENTO BÁSICO NO MUNICÍPIO DE UMUARAMA

**Sistema de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário**

**Informações Gerais**

O município de UMUARAMA atua no setor por meio de delegação da prestação dos serviços de água e esgoto, sendo que desde 1975 os serviços de abastecimento de água e de coleta e tratamento de esgotos sanitários são prestados pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, por meio de Contrato de Concessão de Serviços Públicos.

O abastecimento público de água tem sido prestado de maneira satisfatória à população em todas as regiões urbanas do município, dentro dos padrões de qualidade e potabilidade estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

No que se refere ao abastecimento das comunidades isoladas, tais localidades são abastecidas por sistemas próprios, sendo operadas diretamente pelas próprias comunidades, sem a intervenção da concessionária que opera o sistema urbano.

**Descrição do Sistema de Abastecimento de Água Existente**

O Sistema de Abastecimento de Água do Município de UMUARAMA é composto por:

**SEDE MUNICIPAL**

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

**Sistema de Abastecimento de Água**

Segundo o Diagnóstico Operacional, o SAA de Umuarama é abastecido pelo Rio Piava através de uma captação superficial, A EEB-01 eleva esta água até a ETA por uma adutora de aproximadamente 7.000 m de extensão. A água tratada é armazenada em quatro reservatórios REN-1, RSE 01, RSE 03 e REL 01 no pátio da ETA. A zona alta da cidade é abastecida pela EET-01 que recebe água do RSE-01. Os três reservatórios (REN-01, RSE-01 e RSE-03) abastecem a zona média por gravidade e os reservatórios do Alvorada (RAP 01), Colorado (RAP 02) e o da Gerência (RSE 02). O reservatório da Gerência distribui por gravidade água para a zona baixa e para o REL-02 (São Cristóvão) que também abastece por gravidade os bairros adjacentes. O reservatório do Alvorada, distribui água por gravidade para uma zona de pressão. A região do Parque Daniele e atendida pelo RAP-02 que recebe água dos reservatórios da ETA e distribui para zona baixa 02. O Sistema é formado por oito reservatórios, seis zonas de pressão, duas elevatórias de água tratada e uma de água bruta, além de booster e válvulas redutoras de pressão instaladas ao longo da rede de distribuição.

*Figura 17 - Localização do município via satélite*
Fonte: Google Earth, 30/08/2019.

CAPTAÇÃO

A captação é realizada no Rio Piava e em seus afluentes mediante 5 pontos distintos, com tomada de água por barragem de acúmulo. A água captada é conduzida através de adutoras até o desarenador da EEB-01.
Da EEB-01, a água é recalcada no primeiro trecho, através de uma tubulação em aço DN 500 com 694 m. A partir daí a adutora se divide em duas tubulações paralelas, uma com DN 350 e outra com DN 450, ambas em FoFo com 6.487 m, até a ETA .
A vazão explorada média atualmente é de 1060 m³/h, com período de bombeamento de 22 horas, com capacidade de atendimento da população até o ano de 2024.
A unidade de captação possui uma subestação de energia com 3 (três) transformadores de 500 Kva, 440 V, sendo 2 (dois) em operação e 1 (um) como equipamento reserva.

*Figura 18 - Captação Rio Piava*
Fonte: SANEPAR

ADUÇÃO

Elevatória de Água Bruta – EEB-1 – 3 conjuntos moto-bombas instalados KSB 1750 rpm P = 3 x 350 cv; Q combinada 3 conjuntos = 272,70 L/s ??; HM = 203 mca. Sistema de escorva instalado. Motores: GE 350 cv, 440 V, 432 A, 1770 rpm; WEG 350 cv, 440 V, 408 A, 1770 rpm. Tubulação de sucção e barrilete de recalque DN300.
Visando a segurança operacional a unidade conta com equipamentos reservas, sendo 2 (dois) motores e 2 (duas) bombas de recalque.
Adutora de água bruta – AAB-01, 7.181 m, sendo 694 m de extensão em Aço DN 500, complementados por um trecho de 6.487 m de tubulação dupla, paralela, composto de FoFo DN 350/DN 450. Apresenta dois medidores de vazão um na adutora DN350 e outro na adutora DN450.

*Figura 19 - Motores e bombas da captação*
Fonte: SANEPAR

TRATAMENTO

A Estação de Tratamento de Água é do tipo convencional com decantação acelerada. A capacidade nominal de projeto é de 300 L/s (1.060 m³/h). Na chegada da ETA é feita a pré-oxidação com cloro. A entrada da água é controlada por calha Parshall. A ETA possui quatro floculadores mecânicos, 8 módulos de decantação acelerada e 4 filtros de dupla camada. As águas de lavagem dos filtros são acumuladas em lagoa cônica de concreto com 260 m³ de volume útil, com o sobrenadante retornando ao sistema de tratamento através de elevatória de recirculação

A capacidade total de tratamento é de 1.060 m³/h suficiente para o abastecimento da população até o ano de 2024.

A tabela abaixo, apresenta para o período de 2014 a 2018, o volume de produção de água em m³ registrado no sistema de Umuarama.

Tabela 4 - Volume de Produção de Água.

| Ano | Produzido (m³/ano) |
|---|---|
| 2014 | 7.162.613 |
| 2015 | 6.888.742 |
| 2016 | 7.029.342 |
| 2017 | 7.353.951 |
| 2018 | 7.439.782 |

Fonte: Sanepar

A qualidade da água tratada disponibilizada para o consumo humano, atende aos parâmetros de potabilidade estabelecidos pelo Anexo XX da Portaria de Consolidação nº5/17 – MS (antiga Portaria nº 2914/2011 do Ministério da Saúde). As análises de água bruta e tratada são realizadas a cada hora na ETA. Além das análises diárias, o controle da qualidade da água distribuída é realizado em 97 pontos estratégicos da rede de distribuição, em quantidade e frequência exigidas pela Portaria.

A ETA conta com Laboratório de análises físico-químicas, no qual realiza o monitoramento da qualidade da água bruta, água coagulada, água decantada, água filtrada, saída da câmara de contato e água final que vai para a rede de distribuição (após desinfecção e fluoretação). Possui também, Laboratório de análise microbiológico, que realiza o monitoramento da água tratada e distribuída. Este monitoramento segue as diretrizes apresentadas no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº5/17 - MS, no que se refere a quais parâmetros devem ser analisados e com que frequência. Os resultados são registrados em documento chamado BDT – Boletim Diário de Tratamento. São eles:

- Água bruta: temperatura, pH, cor, turbidez e alcalinidade;
- Água coagulada: pH e cloro;
- Água decantada e água filtrada: turbidez e cloro;
- Água tratada final: pH, cor, turbidez, flúor e cloro.

As análises que não constam acima, como por exemplo, de íons e metais (que necessitam de cromatografia ou espectofotometria), são realizadas por unidade específica da SANEPAR, denominada Gerência de Avaliação e Conformidades (GACF) de Maringá. Sempre que necessário as amostras também podem ser analisadas no Laboratório Central de Curitiba.

Os resultados das análises são divulgados para o consumidor nas contas mensais. Os dados também são destacados nos relatórios anuais disponibilizados aos usuários no site www.sanepar.com.br que também reúne os resultados das análises. Por esses canais, a Companhia informa a população paranaense sobre a qualidade da água distribuída.

O órgão responsável pelo monitoramento da qualidade da água dos mananciais subterrâneos e superficiais é o ÁguasParaná - Instituto das Águas do Paraná.

RESERVAÇÃO

O sistema de reservação é composto por oito reservatórios, com capacidade nominal total de 11.250 m³, sendo três semienterrados com capacidades somadas de 7.500 m³, um reservatório enterrado com capacidade de 1.250 m³, dois apoiados com capacidades somadas de 2.200 m³ e dois elevados com capacidade total de 300 m³, suficientes para o abastecimento da demanda até o ano de 2039.

*Tabela 5 -- Volume útil de reservação*

| RESERVATÓRIO | TIPO | | INFLUÊNCIA | VOLUME (m³) | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | NOMINAL | ÚTIL |
| REN-1 | Retangular | Concreto | RDA-2 | 1.300 | 1.284,91 |
| RSE-1 | Retangular | Concreto | RDA-2 | 3.000 | 3.278,51 |
| RSE-3 | Retangular | Concreto | RDA-2 | 2.260 | 2.123,29 |
| REL-1 | Circular | Concreto | RDA-1 | 200 | 190,49 |
| RAP-1 | Retangular | Concreto | EET-2 / RDA-5 | 200 | 192,89 |
| RSE-2 | Retangular | Concreto | RDA-3 | 2.190 | 2.120,40 |
| RAP-2 | Retangular | Concreto | RDA-4 | 2000 | 2000 |
| REL-2 | Circular | Concreto | RDA-4 | 100 | 100 |
| | | TOTAL | | 11.250 | 11.444 |

| LEGENDA | | | |
|---|---|---|---|
| REN - reservatório enterrado | RSE - reservatório semi-enterrado | RAP - reservatório apoiado | REL - reservatório elevado |

*Figura 20 - Vista aérea da ETA e Reservatórios*
Fonte: SANEPAR

*Figura 21 - RAP-01 Alvorada*
Fonte: SANEPAR

*Figura 22 - RAP-02 Colorado*
Fonte: SANEPAR

REDE DE DISTRIBUIÇÃO

A rede de distribuição de água existente possui extensão total de 872.802 metros, com diâmetros que variam de 25 mm a 500 mm. Abrange todo o perímetro urbano e está disponível a 100 % da população da área urbanizada.

A concessionária do serviço de fornecimento de água possui o cadastro de redes e setores digitalizado e os mantém atualizado e fidedigno ao existente fisicamente. Isso permite a consulta de maneira rápida e a intervenção para manutenção de forma mais precisa.

A Rede de Distribuição possui setores de manobra, permitindo isolar os setores de abastecimento em pequenas áreas, quando há necessidade de interrupção do fornecimento de água devido a obras e manutenções preventiva e corretiva. Isso reduz o tempo de serviço e número de imóveis desabastecidos durante a manutenção.

Existem mais válvulas redutoras de pressão de rede (VRP's), instaladas em locais estratégicos da cidade, cuja finalidade é manter a pressão de operação da rede de água em um nível máximo de 50 m.c.a.

O Sistema de Distribuição, está dividido em Setores de Abastecimento, devidamente isolados e monitorados através de medidores de vazão que fazem a totalização do volume distribuído que, associado à somatória do volume medido pelos hidrômetros do respectivo Setor, possibilita medir a eficiência operacional da área e concentrar ações de melhorias e/ou ampliações necessárias.

São raras as Interrupções no abastecimento com prazo superior a 4 horas, quando inevitável, a comunidade é avisada através dos meios de comunicação.

Da mesma forma, para os casos de atividades programadas, como forma de minimizar a situação, foram criadas alternativas de abastecimento, com manobras na rede.

Segue uma breve descrição da setorização de pressão da rede de abastecimento da sede:
Zona alta da cidade (RDA-1) é abastecida pela EET-1 que recebe água do RSE-1. Os reservatórios REN-1, RSE-1 e RSE-3 abastecem a zona média (RDA-2) por gravidade e alimentam os reservatórios RSE-2, RAP-02 e RAP-1 . O RSE-2 distribui por gravidade para a zona baixa (RDA-3) e para o REL-2 (São Cristóvão), que também abastece por gravidade (RDA-4). O RAP- 02 através da EET-2 abastece a zona alta (RDA5) e o mesmo abastece a zona baixa por gravidade (RDA-6).

*Figura 23 - Setores de pressão por reservatórios*
Fonte: Sanepar

LIGAÇÕES

O Sistema de Abastecimento de Água conta com 39.872 ligações totais, sendo 100% com hidrômetros, que geralmente são dimensionados de acordo com o consumo. O cadastro é individualizado e apresenta todas as características de identificação referenciadas por um número de matrícula, o que possibilita o armazenamento de dados históricos e a disponibilização para consulta "on-line".

Tabela 6 - Número de Economias

| Distribuição | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Ano | ECONOMIAS | | | | | |
| | Residencial | Comercial | Industrial | Utilidade Pública | Poder Público | Total |
| 2014 | 36.153 | 3.680 | 198 | 265 | 178 | 40.474 |
| 2015 | 36.153 | 3.680 | 198 | 265 | 178 | 40.474 |
| 2016 | 38.085 | 3.801 | 201 | 240 | 208 | 42.535 |
| 2017 | 39.464 | 3.863 | 201 | 257 | 219 | 44.004 |
| 2018 | 40.408 | 3.997 | 200 | 255 | 231 | 45.091 |

Fonte: Sanepar

Tabela 7 - Evolução do Volume Micromedido

| Volume Micromedido Água | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Ano | Residencial | Comercial | Industrial | Utilidade Pública | Poder Público | Total |
| 2014 | 4.939.374 | 473.913 | 40.449 | 74.336 | 163.678 | 5.691.750 |
| 2015 | 4.774.403 | 463.506 | 38.242 | 68.794 | 218.649 | 5.563.594 |
| 2016 | 4.871.138 | 450.406 | 34.772 | 59.468 | 149.522 | 5.565.306 |
| 2017 | 5.079.871 | 459.387 | 35.342 | 59.788 | 166.290 | 5.800.678 |
| 2018 | 5.054.920 | 458.372 | 35.880 | 65.472 | 147.794 | 5.762.438 |

Fonte: Sanepar

**Tarifa Social**

Como política de inclusão social na sua área de atuação, a companhia realiza o programa Tarifa Social. Com o objetivo de universalizar o acesso à água potável e ao esgoto sanitário, o programa inclui milhares de famílias no sistema de abastecimento. Essas famílias pagam tarifa reduzida pelos serviços de saneamento.

São beneficiadas pelo Programa Tarifa Social as famílias que moram em imóveis com até 70 metros quadrados de área construída e que tenham rendimento de no máximo dois salários mínimos por mês para famílias de até quatro pessoas, para famílias de maior número o rendimento passa para meio salário mínimo por habitante na residência.

Para o cadastramento ou o recadastramento no benefício é necessário comparecer à uma Central de Relacionamento da Sanepar portando os seguintes documentos:

a) Conta mensal de serviços de água e esgoto da Sanepar;

b) IPTU atual do imóvel, documento de autorização da prefeitura ou de autoridade superior;

c) Do(s) morador(es):

- RG, CPF ou certidão de nascimento para menores de 18 anos;

- Carteira de Trabalho e último contracheque e, para aposentados, o extrato do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social) do último salário. Caso não possua comprovante de renda, o cliente deve apresentar documento comprobatório de serviços autônomos expedido por associação de moradores ou clubes de serviços, onde é necessário constar a renda recebida, e em anexo, cópia da Ata da nomeação do presidente da entidade. Se o usuário estiver cadastrado em algum benefício do Governo Federal, Estadual ou Municipal deverá ser apresentado o último extrato contendo o valor recebido.

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

O cadastramento terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser renovado por igual período mediante comprovação documental e atendimento aos critérios.

Em 2018, uma média de 1707 famílias foi beneficiada pela Tarifa Social.

**Tarifa Micro e Pequeno Comércio**

Para usufruir da tarifa diferenciada para micro e pequeno comércio, deverá ser solicitado o cadastramento em uma Central de Relacionamento da Sanepar, mediante apresentação de documentação e comprovação dos seguintes critérios:

a) Informar o endereço, matrícula ou apresentar a conta de água e esgoto do imóvel;

b) Não possuir débitos com a Sanepar;

c) Apresentar média de consumo de até 10 m³;

- Se Micro e Pequeno Comércio:

Comprovar que se enquadra nos critérios que regem o programa de isenção do ICMS do Estado do Paraná; apresentar Contrato Social atualizado para comprovar a existência e regularidade da empresa; entregar fotocópia do Termo de Inscrição no Simples para comprovação de micro ou pequena empresa ou da Declaração de Imposto de Renda (Folha Resumo), para comprovar o faturamento de até R$ 360.000,00/ ano;

- Se Microempreendedor Individual (MEI) - Lei Complementar 128/08:

Apresentar Certificado da Condição de Microempreendedor Individual para comprovar a existência e regularidade da Microempresa Individual; Entregar fotocópia da Declaração Anual do Simples Nacional (DASN – SIMEI) para comprovação de microempreendedor individual ou da Declaração de Imposto de Renda (simplificada), para comprovar o faturamento de até R$ 60.000,00/ano;

- Se Prestador de Serviço Pessoa Jurídica:

Apresentar original e fotocópia do Alvará de funcionamento, em vigor, cadastrado junto a Prefeitura Municipal e registro na Junta Comercial; Entregar fotocópia da Declaração de Imposto de Renda (Folha Resumo), para comprovar o faturamento de até R$ 360.000,00/ano;

Observação: Em caso de perda do benefício, haverá carência de 06 (seis) meses para novo cadastramento.

O cadastramento terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período mediante comprovação documental e atendimento aos critérios.

**Tarifa de Entidade Assistencial / Filantrópica**

A instituição que pretende o cadastro na tarifa diferenciada para entidades assistenciais, deve comparecer à uma Central de Relacionamento da Sanepar mediante apresentação de documentação e comprovação dos seguintes critérios:

a) Enquadrar-se na definição de Entidade Assistencial;
b) Apresentar certificado de registro, atualizado com prazo de validade de 1 (um) ano fornecido pela Secretaria Estadual responsável pela expedição do registro e controle das entidades assistenciais;
c) Não possuir débitos com a Sanepar;
d) Assinar Termo de Compromisso para Cadastramento na Tarifa Diferenciada para Entidades Assistenciais;
e) Declaração identificando o solicitante como representante legal da entidade assistencial;
f) Conta mensal de serviços de água e esgoto ou número da matrícula.

Observação: Em caso de perda do benefício, haverá carência de 12 (doze) meses para novo cadastramento.

O cadastramento terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período mediante comprovação documental e atendimento aos critérios.

**DISTRITOS ADMINISTRATIVOS**

**LOVAT**

CAPTAÇÃO

O manancial para o abastecimento de água é o Aquífero Caiuá, explorado através de dois poços tubulares profundo.

A vazão total de captação é de 26,1 m³/h, suficiente para o abastecimento da demanda até o ano de 2048.

ADUÇÃO

A água bruta captada de dois poços tubulares profundos é recalcada através de estações elevatórias e transportadas por tubulações com extensões de 348 metros e 975 metros até o reservatório.

TRATAMENTO

O sistema de tratamento é composto por simples desinfecção, sendo realizado diretamente no reservatório.

A qualidade da água tratada disponibilizada para o consumo humano atende aos parâmetros estabelecidos pela Portaria da Consolidação Nº 005/2017 – Anexo 20, do Ministério da Saúde.

RESERVAÇÃO

O sistema de reservação é composto por dois reservatórios, sendo um reservatório elevado com capacidade de 25 m³ e um reservatório apoiado com capacidade de 75 m³, suficiente para o atendimento da demanda até o ano de 2048.

REDE DE DISTRIBUIÇÃO

A rede de distribuição de água é composta por 9.503 metros de extensão, que atendem as condições atuais de demanda.

LIGAÇÕES

O sistema de abastecimento de água conta com 384 ligações, todas com hidrômetro.

**SERRA DOS DOURADOS**

CAPTAÇÃO

O manancial para o abastecimento de água é o Aquífero Caiuá, explorado através de dois poços tubulares profundo.

A vazão total de captação é de 54 m³/h, suficiente para o abastecimento da população até o ano de 2049.

ADUÇÃO

A água bruta captada dos poços tubulares profundos é recalcada através de estações elevatórias e transportadas por uma tubulações com extensão de 575 metros e 1.900 metros, até o reservatório apoiado.

TRATAMENTO

O sistema de tratamento é composto por simples desinfecção, sendo realizado diretamente no reservatório apoiado.

A qualidade da água tratada disponibilizada para o consumo humano atende aos parâmetros estabelecidos pela Portaria da Consolidação Nº 005/2017 – Anexo 20, do Ministério da Saúde.

RESERVAÇÃO

O sistema de reservação é composto por um reservatório elevado, com capacidade de 75 m³, e um reservatório apoiado, com capacidade de 75 m³, suficientes para o atendimento da demanda atual.

REDE DE DISTRIBUIÇÃO

A rede de distribuição de água é composta por 24.443 metros de extensão, que atendem as condições atuais de demanda.

LIGAÇÕES

O sistema de abastecimento de água conta com 806 ligações, todas com hidrômetro.

**NOVA JERUSALEM**

CAPTAÇÃO

O manancial para o abastecimento de água é o Aquífero Caiuá, explorado através de um poço tubular profundo.
A vazão total de captação é de 6,76 m³/h, o suficiente para o abastecimento da população até o ano de 2048.

ADUÇÃO

A água bruta captada do poço tubular profundo é recalcada através da estação elevatória e transportada por uma tubulação com extensão de 12 metros até o reservatório.

TRATAMENTO

O sistema de tratamento é composto por simples desinfecção, sendo realizado diretamente no reservatório.

A qualidade da água tratada disponibilizada para o consumo humano atende aos parâmetros estabelecidos pela Portaria da Consolidação Nº 005/2017 – Anexo 20, do Ministério da Saúde.

RESERVAÇÃO

O sistema de reservação é composto por um reservatório elevado, com capacidade de 5 m³, suficiente para o atendimento da demanda até 2049.

REDE DE DISTRIBUIÇÃO

A rede de distribuição de água é composta por 2.092 metros de extensão, que atendem as condições atuais de demanda.

LIGAÇÕES

O sistema de abastecimento de água conta com 14 ligações, todas com hidrômetro.

**SANTA ELISA**

CAPTAÇÃO

O manancial para o abastecimento de água é o Aquífero Caiuá, explorado através de dois poços tubulares profundo.

A vazão total de captação é de 25,0 m³/h, suficiente para o abastecimento da população até o ano de 2048.

ADUÇÃO

A água bruta captada dos poços tubulares profundo é recalcada através da estação elevatória e transportada por uma tubulação com extensão de 15 metros, até o reservatório elevado.

TRATAMENTO

O sistema de tratamento é composto por simples desinfecção, sendo realizado diretamente no reservatório.

A qualidade da água tratada disponibilizada para o consumo humano atende aos parâmetros estabelecidos pela Portaria da Consolidação Nº 005/2017 – Anexo 20, do Ministério da Saúde.

RESERVAÇÃO

O sistema de reservação é composto por um reservatório elevado, com capacidade de 50 m³, suficiente para o atendimento da demanda atual.

REDE DE DISTRIBUIÇÃO

A rede de distribuição de água é composta por 9.321 metros de extensão, que atendem as condições atuais de demanda.

LIGAÇÕES

O sistema de abastecimento de água conta com 388 ligações, todas com hidrômetro.

**ROBERTO SILVEIRA**

CAPTAÇÃO

O manancial para o abastecimento de água é o Aquífero Caiuá, explorado através de um poço tubular profundo.

A vazão total de captação é de 6 m³/h, o suficiente para o abastecimento da população até o ano de 2049.

ADUÇÃO

A água bruta captada do poço tubular profundo é recalcada através da estação elevatória e transportada por uma tubulação com extensão de 63 metros até o reservatório elevado.

TRATAMENTO

O sistema de tratamento é composto por simples desinfecção, sendo realizado diretamente no reservatório.

A qualidade da água tratada disponibilizada para o consumo humano atende aos parâmetros estabelecidos pela Portaria da Consolidação Nº 005/2017 – Anexo 20, do Ministério da Saúde.

RESERVAÇÃO

O sistema de reservação é composto por um reservatório elevado, com capacidade de 25 m³, suficiente para o atendimento da demanda até o ano de 2045.

REDE DE DISTRIBUIÇÃO

A rede de distribuição de água é composta por 3.195 metros de extensão, que atendem as condições atuais de demanda.

LIGAÇÕES

O sistema de abastecimento de água conta com 96 ligações, todas com hidrômetro.

**VILA UNIÃO**

CAPTAÇÃO

O manancial para abastecimento de água do sistema é o aqüífero Caiuá, explorado através de um poço tubular profundo.

A vazão total de captação é de 10,00 m³/h, suficiente para o abastecimento da população de 641 habitantes até o ano 2049.

ADUÇÃO

A água bruta captada do poço tubular profundo é recalcada através de uma estação elevatória de água e transportada por tubulações até o reservatório elevado.

TRATAMENTO

O sistema de tratamento é composto por simples desinfecção e fluoretação, sendo realizado diretamente no barrilete do poço.

A qualidade da água tratada disponibilizada para o consumo humano atende aos parâmetros estabelecidos pela Portaria da Consolidação Nº 005/2017 – Anexo 20, do Ministério da Saúde.

RESERVAÇÃO

O sistema de reservação é composto por um reservatório elevado com capacidade total de 50 m³, suficiente para atender a demanda até o ano de 2049.

REDE DE DISTRIBUIÇÃO

A rede de distribuição de água é composta por 4.603 metros de extensão, que atendem as condições atuais de demanda.

LIGAÇÕES

O sistema de abastecimento de água é conta com 205 ligações, todas com hidrômetro.

**COMUNIDADES ISOLADAS**

A operação dos sistemas de água das comunidades isoladas é realizada pelas mesmas sem a intervenção da concessionária que opera o sistema urbano.

**1 – PR 323 Estrada Paraíso**

A comunidade é abastecida por meio de um poço tubular profundo com vazão de 8m³/h, possuindo uma adutora de 50 metros de extensão, que liga o poço ao reservatório com capacidade de 20 m³, que abastece 25 ligações com medição de consumo, vindo a atender 50 habitantes, através de 1.680 metros de rede de distribuição.

**2 – Vila Rural São Carlos, PR 323 Lovat**

A comunidade é abastecida por meio de um poço tubular profundo com vazão de 30,0 m³/h, possuindo uma adutora de 120 metros de extensão, que liga o poço ao reservatório com capacidade de 15 m³, o qual abastece 25 ligações com medição de consumo, vindo a atender 80 habitantes, através de 2.000 metros de rede de distribuição.

**3 – Vila Rural Serra dos Dourados, PR 182 Serra dos Dourados**

A comunidade é abastecida por meio de um poço tubular profundo com vazão de 12 m³/h, possuindo uma adutora de 90 metros de extensão, que liga o poço ao reservatório com capacidade de 10 m³, que abastece 43 ligações com medição de consumo, vindo a atender 129 habitantes, através de 1.300 metros de rede de distribuição.

**4 – Vila Rural Pedro Urkia**

A comunidade é abastecida por meio de um poço tubular profundo de 8,0 m³/h, possuindo uma adutora de 80 metros de extensão, que liga que liga o poço ao reservatório com capacidade de 25 m³, que abastece 12 ligações sem medição de consumo, vindo a atender 35 habitantes, através de 400 metros de rede de distribuição.

**5 – Estrada Jurupoca**

A comunidade é abastecida por meio de um poço tubular profundo com vazão de 50 m³/h, possuindo uma adutora de 250 metros de extensão, que liga o poço ao reservatório com capacidade de 100 m³, que abastece 35 ligações com medição de consumo, vindo a atender 110 habitantes, através de 3.500 metros de rede de distribuição.

**6 – Estrada 215**

A comunidade é abastecida por meio de um poço tubular profundo com vazão de 10,0 m³/h, possuindo uma adutora de 110 metros de extensão, que liga o poço ao reservatório com capacidade de 20 m³, que abastece 37 ligações com medição de consumo, vindo a atender 105 habitantes, através de 3.000 metros de rede de distribuição.

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



ESTADO DO PARANÁ

**7 – Estrada Dias**

A comunidade é abastecida por meio de um poço tubular profundo com vazão de 7,2 m³/h, possuindo uma adutora de 120 metros de extensão, que liga o poço ao reservatório com capacidade de 50 m³, que abastece 12 ligações com medição de consumo, vindo a atender 40 habitantes, através de 1.300 metros de rede de distribuição.

**8 – Estrada Pavão**

A comunidade é abastecida por meio de um poço tubular profundo com vazão de 8 m³/h, possuindo uma adutora de 120 metros de extensão, que liga o poço ao reservatório, o qual abastece 20 ligações com medição de consumo, vindo a atender 80 habitantes, através de 3.500 metros de rede de distribuição.

**Índice de Atendimento do Sistema de Abastecimento de Água**

O sistema de abastecimento de água de UMUARAMA atende a 100% da população urbana do município[9] com disponibilidade de rede de distribuição de água.

**Investimentos Realizados no Sistema de Abastecimento de Água**

Durante o período compreendido entre março de 1975 a maio de 2019, foram realizados investimentos na ordem de R$ 52.345.004,94 (Cinquenta e dois milhões, trezentos e quarenta e cinco mil, quatro reais e noventa e quatro centavos)[10].

[9] Percentual calculado e partir do Índice de Atendimento para Rede de Distribuição de Água-IARDA. Fonte: Sanepar referência 05/2019.
[10] Fonte: Relatório do Sistema Contábil da Sanepar, referência 05/2019.

**Ações Previstas no Sistema de Abastecimento de Água**

As ações abaixo apresentadas são uma previsão aproximada dos investimentos necessários ao cumprimento das metas, com base na imagem atual do sistema e considerando a projeção de crescimento populacional e manutenção das características de consumo atual. Portanto, as datas desses investimentos, podem sofrer alterações em função do crescimento populacional e alterações nas características de consumo.

**SEDE MUNICIPAL**

**2020:** Obra de interligação e operacionalização do poço P-03 (Reservatório Colorado) com vazão de 52m³/h.

Nota: Sem fonte de recurso definida.

**2020:** Perfuração de poço tubular profundo - P04 e P05.

Nota: Recursos próprios da concessionária.

**2021:** Perfuração de poço tubular profundo - P06.

Nota: Recursos Próprios da Concessionária.

**2023:** Ampliação - ÁGUA - Captação, adutora, Reservatórios, Rede de distribuição e Válvulas - Ampliação da ETA de 300 para 440 l/s, Construção da ETL da ETA.

Nota: Recursos Próprios da Concessionária, BNDES – Ministérios das Cidades – SAA

**2023:** Obra de substituição do RSE da gerência, por RAP 3000m³.

Nota: Sem fonte de recurso definida.

**2025:** Obra de interligação do poço P04, P05 e P06.

Nota: Sem fonte de recurso definida.

**DISTRITO DE LOVAT**

Sem necessidade de intervenção.

**NOVA JERUSALEM**

Sem necessidade de intervenção.

**ROBERTO SILVEIRA**

Sem necessidade de intervenção.

**SANTA ELISA**

**2021:** Obra de implantação de REL 100m³, fuste e interligações, substituindo REL existente.

Nota: Recursos Próprios da Concessionária.

**SERRA DOS DOURADOS**

**2023:** Obra de implantação de RAP de 300m³, para ampliação da reservação.

Nota: Recursos Próprios da Concessionária.

**Descrição do Sistema de Esgotamento Sanitário Existente**

O sistema de tratamento de esgoto do município de UMUARAMA é composto por:

**SEDE MUNICIPAL**

O Sistema de Esgotos Sanitários existente em Umuarama é constituído por sete bacias de esgotamento:

- Bacia do Ribeirão Piava;
- Bacia do Ribeirão do Veado;
- Bacia do Ribeirão do Vermelho;
- Bacia do Ribeirão Pinhalzinho;
- Bacia do Córrego do Figueira;
- Bacia do Córrego do Bonfim;
- Bacia do Córrego Esperança.

A Bacia do Ribeirão do Piava é o manancial superficial de abastecimento da cidade e a única Estação de Tratamento de Esgoto está implantada na Bacia do Ribeirão Pinhalzinho.

O sistema possui sete Estações Elevatórias de Esgoto em operação, e uma única Estação de Tratamento de Esgoto. As unidades em operação são:

- ETE Pinhalzinho;
- EEE Pinhalzinho;
- EEE Dom Pedro;
- EEE San Marino/Guarani;
- EEE Sonho Meu;
- EEE Grevilha;
- EEE Colorado;
- EEE Ouro Branco.

O esgotamento da maior parte das sub-bacias se dá por gravidade. Das Elevatórias existentes, duas estão localizadas na Bacia do Ribeirão do Vermelho, outras quatro estão concentradas na Bacia do Ribeirão do Veado e uma na Bacia do Ribeirão Pinhalzinho:

*Figura 24 - Mapa das bacias de esgoto de Umuarama*
Fonte: SANEPAR

LIGAÇÕES PREDIAIS

O sistema de esgotamento sanitário conta com 34.584 ligações.

| Número de economias de esgoto | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Ano | Economias por categoria | | | | | |
| | Residencial | Comercial | Industrial | Utilidade Pública | Poder Público | Total |
| 2014 | 29.923 | 3.407 | 87 | 212 | 143 | 33.772 |
| 2015 | 31.761 | 3.525 | 118 | 224 | 151 | 35.779 |
| 2016 | 34.530 | 3.586 | 109 | 211 | 171 | 38.607 |
| 2017 | 36.430 | 3.709 | 112 | 230 | 191 | 40.672 |
| 2018 | 37.136 | 3.821 | 112 | 231 | 203 | 41.503 |

Fonte: SANEPAR

REDE COLETORA DE ESGOTO

A rede coletora de esgoto é composta por 666.140 metros de extensão.

*Figura 25 - Emissários e Interceptores*
Fonte: SANEPAR

EMISSÁRIO E INTERCEPTORES

O esgoto bruto captado é transportado por tubulações, denominadas de emissários e interceptores, até a Estação de Tratamento de Esgotos, com a extensão total de 29.162 metros.

ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO

A Estação de Tratamento de Esgoto Pinhalzinho está localizada no prolongamento da Rua Santo André, S/N, tendo como corpo receptor o Rio Pinhalzinho.

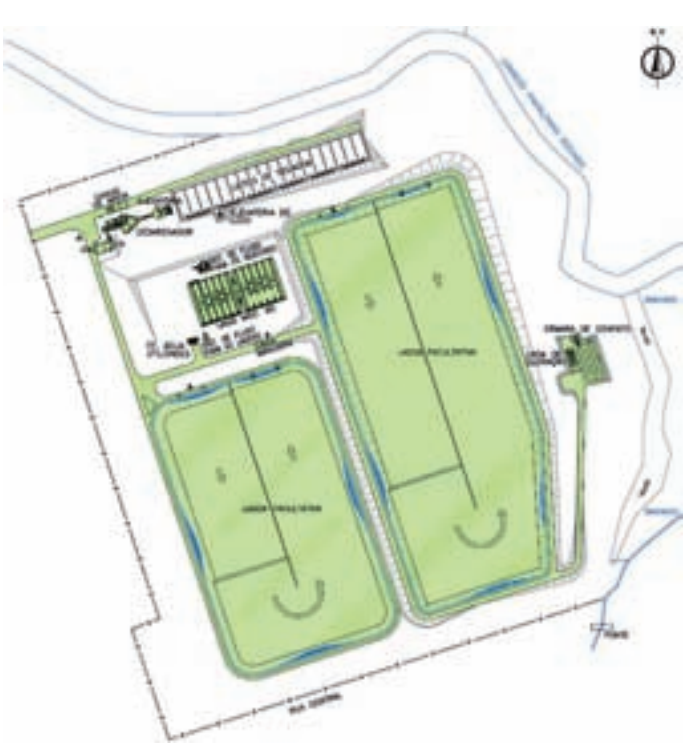

*Figura 26 - Estação de Tratamento de Esgoto*
Fonte: SANEPAR

A ETE é composta das seguintes unidades:

- Grade mecanizada tipo escalar;
- Desarenador ciclônico;
- Grade limpeza manual;
- Calha Parshall;
- Estação Elevatória de Esgoto;
- Caixa de Distribuição de Fluxo;
- Reatores Anaeróbios padrão UASB;
- Queimador de Gás;
- Lagoas de Estabilização;
- Câmara de Contato;
- Leitos de Secagem;
- Laboratório;
- Emissário final;

O tratamento é composto por tratamento preliminar incluindo o sistema de gradeamento mecanizado e Desarenador tipo ciclônico com capacidade operacional de 240 l/s.

A qualidade do esgoto tratado, lançado no rio atende aos parâmetros estabelecidos pelo CONAMA 430/11.

**Índice de Atendimento do Sistema de Esgotamento Sanitário**

A sede urbana do município de Umuarama totaliza 65.364 lotes urbanos dos quais 39.005 estão com edificações o que resulta em uma taxa de adensamento de aproximadamente 60%. Segue tabela abaixo para referencial comparativo com municípios de porte equivalente:

| TAXA DE ADENSAMENTO | | | |
|---|---|---|---|
| CIDADE | LOTES TOTAIS | LOTES COM EDIFICAÇÃO | TAXA (%) |
| Cianorte | 35563 | 24761 | 70 |
| Campo Mourão | 40367 | 30131 | 75 |
| Paranavaí | 42492 | 30885 | 73 |
| Arapongas | 50364 | 45492 | 90 |
| Toledo | 52021 | 43507 | 84 |
| Guarapuava | 58188 | 44083 | 76 |
| Umuarama | 65364 | 39005 | 60 |
| Fonte: prefeituras municipais. | | | |

O Sistema de Esgotamento Sanitário da Sede atende 92,63% da população urbana do município[11] com rede coletora de esgotos. Esse cálculo é realizado através do índice de atendimento rede coletora de esgoto – IARCE, obtido por meio da seguinte equação, número de economias residenciais de esgoto dividido pelo número de economias residenciais de água.

Alguns empreendimentos imobiliários já implantados na sede urbana não foram executados com rede coletora de esgoto, logo quando da ocupação de um lote nesses empreendimentos faz com que o IARCE reduza, pois ocorre o aumento de uma economia de água e não ocorre o aumento da economia de esgoto.

Segue abaixo uma tabela com os bairros da sede urbana que não dispõe de rede coletora de esgotos, bem como a taxa de ocupação de cada bairro, destaque para bairros com taxa de adensamento superior a 40%:

| BAIRRO | Nº LOTES | LIGAÇÕES DE ÁGUA | | | TX OCUP ATUAL (LIG/LOT) |
|---|---|---|---|---|---|
| | | LIG | FACT | TOT | |
| VERDE VALE | 3 | 3 | 0 | 3 | 100,00% |
| JD BOURBON | 48 | 47 | 1 | 48 | 97,92% |
| JD BELO MONTE | 188 | 178 | 10 | 188 | 94,68% |
| JD BEIRA RIO | 130 | 120 | 10 | 130 | 92,31% |
| JD JANAINA | 46 | 42 | 1 | 43 | 91,30% |
| CJ RES SÃO CRISTOVAO | 108 | 98 | 10 | 108 | 90,74% |
| JD CEBOLEIRA | 53 | 48 | 5 | 53 | 90,57% |
| PQ CAIUA | 31 | 26 | 1 | 27 | 83,87% |
| ZONA 06 | 59 | 47 | 12 | 59 | 79,66% |
| JD PARAISO | 44 | 33 | 10 | 43 | 75,00% |
| JD ITAPUA | 23 | 17 | 6 | 23 | 73,91% |
| PQ LAGOA AZUL | 40 | 26 | 14 | 40 | 65,00% |
| PQ CIDADE JARDIM | 18 | 8 | 0 | 8 | 44,44% |
| PQ VIENA II | 17 | 7 | 1 | 8 | 41,18% |
| JD IRENE | 100 | 95 | 5 | 100 | 95,00% |
| JD SAKAI | 133 | 84 | 2 | 86 | 63,16% |
| JD CARAVELE | 94 | 59 | 4 | 63 | 62,77% |
| JD ARAXA | 108 | 65 | 1 | 66 | 60,19% |
| 7 ALQUEIRES | 185 | 95 | 62 | 157 | 51,35% |
| JD IPE | 106 | 102 | 4 | 106 | 96,23% |
| JD BELO MONTE | 188 | 176 | 12 | 188 | 93,62% |
| JD BOURBON | 73 | 68 | 5 | 73 | 93,15% |
| JD ACACIA | 22 | 20 | 2 | 22 | 90,91% |
| PQ TARUMA | 226 | 196 | 30 | 226 | 86,73% |
| PQ CAIUA | 147 | 81 | 5 | 86 | 55,10% |
| JD GARÇAS II | 196 | 192 | 4 | 196 | 97,96% |
| JD VILA RICA | 84 | 82 | 2 | 84 | 97,62% |
| JD CASTELO BRANCO | 25 | 24 | 1 | 25 | 96,00% |
| JD ITAPUA | 22 | 21 | 1 | 22 | 95,45% |
| JD GARÇAS III | 121 | 113 | 8 | 121 | 93,39% |
| PQ BONFIM | 53 | 44 | 3 | 47 | 83,02% |
| PQ CAMPO BELO | 41 | 29 | 1 | 30 | 70,73% |
| TOKIO | 156 | 64 | 5 | 69 | 41,03% |
| L5KIR | 28 | 26 | 2 | 28 | 92,86% |
| JD CAROLINA | 86 | 75 | 11 | 86 | 87,21% |
| BAIRRO VARIOS | 129 | 103 | 26 | 129 | 79,84% |
| JD MARIA LUCIA | 72 | 57 | 5 | 62 | 79,17% |
| JD CANADA | 23 | 22 | 1 | 23 | 95,65% |
| JD PRIMAVERA | 20 | 13 | 1 | 14 | 65,00% |
| PQ INDUSTRIAL II | 27 | 19 | 8 | 27 | 70,37% |
| METROPOLITANO I | 1113 | 118 | 12 | 130 | 10,60% |
| METROPOLITANO III | 134 | 9 | 0 | 9 | 6,72% |
| COND ESSENZA | 268 | 16 | 1 | 17 | 5,97% |
| METROPOLITANO II | 298 | 14 | 0 | 14 | 4,70% |
| PQ FIRENZE | 82 | 1 | 0 | 1 | 1,22% |
| JD GLEBA FIGUEIRA | 97 | 1 | 0 | 1 | 1,03% |
| PQ INDUSTRIAL 3A | 63 | 16 | 4 | 20 | 25,40% |
| PQ INDUSTRIAL 3 | 121 | 29 | 12 | 41 | 23,97% |
| PQ EMPR GREVILHA | 199 | 5 | 0 | 5 | 2,51% |
| JD DAS CEREJEIRAS II | 157 | 33 | 2 | 35 | 21,02% |
| JD DAS CEREJEIRAS | 231 | 47 | 2 | 49 | 20,35% |
| JD NAÇÕES | 498 | 22 | 5 | 27 | 4,42% |
| SITIO RECR MOR SOL | 6 | 2 | 3 | 5 | 33,33% |
| JD ITALIA | 50 | 14 | 0 | 14 | 28,00% |
| JD AEROPORTO IV | 37 | 4 | 0 | 4 | 10,81% |
| JD AEROPORTO | 76 | 8 | 1 | 9 | 10,53% |

[11] Percentual calculado e partir do Índice de Atendimento para Rede Coletora de Esgoto - IARCE. Fonte: Sanepar referência 05/2019.

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| PQ VIENA II | 237 | 24 | 5 | 29 | 10,13% |
| JD AEROPORTO III | 43 | 3 | 0 | 3 | 6,98% |
| PQ VIENA III | 246 | 15 | 4 | 19 | 6,10% |
| JD AEROPORTO II | 84 | 0 | 0 | 0 | 0,00% |
| PQ VIENA | 260 | 0 | 0 | 0 | 0,00% |
| LAGOA DOURADA | 77 | 9 | 5 | 14 | 11,69% |
| JD MONTREAL | 243 | 49 | 4 | 53 | 20,16% |
| JD JANAINA | 49 | 4 | 0 | 4 | 8,16% |
| JD ITALIA II | 337 | 23 | 0 | 23 | 6,82% |
| JD IMPERIAL II | 377 | 18 | 0 | 18 | 4,77% |
| JD IMPERIAL I | 134 | 5 | 1 | 6 | 3,73% |
| JD ITALIA III | 343 | 1 | 0 | 1 | 0,29% |
| JD ESPANHA | 72 | 25 | 47 | 72 | 34,72% |
| JD PORTO BELO | 12 | 3 | 1 | 4 | 25,00% |
| JD AEROPORTO IV | 129 | 30 | 0 | 30 | 23,26% |
| PQ VIENA III | 79 | 18 | 0 | 18 | 22,78% |
| PQ JABOTICABEIRAS | 14 | 3 | 0 | 3 | 21,43% |
| JD AEROPORTO | 134 | 24 | 4 | 28 | 17,91% |
| JD AEROPORTO III | 129 | 22 | 4 | 26 | 17,05% |
| PQ VIENA II | 57 | 9 | 3 | 12 | 15,79% |
| PQ VIENA | 33 | 4 | 0 | 4 | 12,12% |
| JD AEROPORTO II | 274 | 33 | 8 | 41 | 12,04% |
| JD DAS CEREJEIRAS | 34 | 4 | 1 | 5 | 11,76% |
| SITIO RECR MOR SOL | 16 | 1 | 4 | 5 | 6,25% |
| SONHO MEU | 17 | 1 | 0 | 1 | 5,88% |

Fonte: SANEPAR

O município não possui sistema público de coleta e tratamento de esgotos sanitários para os distritos administrativos, e pequenas localidades, tendo sido adotada, até o momento a solução individual de esgotamento sanitário, em conformidade com as Normas Técnicas brasileiras.

### Investimentos Realizados no Sistema de Esgotamento Sanitário

Durante o período compreendido entre março de 1975 e maio de 2019, foram realizados investimentos na ordem de R$ 53.529.194,74 (Cinquenta três milhões, quinhentos e vinte e nove mil, cento e noventa e quatro reais e setenta e quatro centavos)[12].

### Ações Previstas no Sistema de Esgotamento Sanitário

As ações abaixo apresentadas são uma previsão aproximada dos investimentos necessários ao cumprimento das metas, com base na imagem atual do sistema e considerando a projeção de crescimento populacional e manutenção das características de consumo atual. Portanto, as datas desses investimentos, podem sofrer alterações em função do crescimento populacional e alterações nas características de consumo.

**SEDE MUNICIPAL**

**2020:** Execução da Estação Elevatória de Esgoto EEE 7 Alqueires e reservatório de acúmulo.

Nota: Recursos Próprios da Concessionária.

**2022:** Expansar – ampliação de rede coletora de esgoto.

Nota: Recursos Próprios da Concessionária.

**2022:** Obra de implantação de rede de esgoto para atender casa de custódia 2500m de tubo PVC DN 200.

Nota: Sem fonte de recurso definida.

**2023:** Obra para implantação do sistema de controle de odores no recalque na EEE San Marino, Gradeamento mecanizado.

Nota: Recursos Próprios da Concessionária.

**2023:** Obra de ampliação com implantação de gradeamento mecanizado na EEE D Pedro.

Nota: Recursos Próprios da Concessionária.

**2024:** Obra de implantação de interceptor Jardim Belo Horizonte rede DN 700 e travessia aérea.

Nota: Recurso a ser definido.

**2024:** Obra de Urbanização da ETE Pinhalzinho, pavimentação, drenagem e fechamento.

Nota: Recursos a ser definido.

**2024:** Execução de Interceptor Pinhalzinho (1,50km). Implantação pós-tratamento por lodos ativados (32 mg/l), Tratamento do lodo, Laboratório ETE. Implantação tratamento preliminar, Reforma das unidades, Aproveitamento biogás, Controle de odores.

Nota: Recursos Financiados Caixa 2017.

**2025**: Obra de Estação elevatória de esgoto – BONFIM e NOVA PRATA, e mais 40 KM de rede coletora de esgoto.

Nota: Recursos a ser definido.

**2025:** Obra Centro de Educação Ambiental.

Nota: Recursos Próprios da Concessionária.

**2030** – Obras de ampliação de rede coletora de esgoto.

Nota: Sem fonte de recurso definida.

**2035** – Obras de ampliação de rede coletora de esgoto.

Nota: Sem fonte de recurso definida.

**2040** – Obras de ampliação de rede coletora de esgoto.

Nota: Sem fonte de recurso definida.

OBJETIVOS E METAS PARA O SANEAMENTO BÁSICO NO MUNICÍPIO DE UMUARAMA

**SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**

**Objetivo**

Universalização[13] do acesso da população ao sistema público de abastecimento de água, de forma adequada à saúde pública e à proteção do meio ambiente.

**Metas**

- Manter o Índice de Atendimento por Rede de Distribuição de Água – IARDA em cem por cento (100%) da **Sede Urbana** do município durante toda a vigência do contrato;
- Manter o Índice de Atendimento por Rede de Distribuição de Água – IARDA em 100% do Distrito Administrativo de **Lovat** até o ano de 2049;
- Manter o Índice de Atendimento por Rede de Distribuição de Água – IARDA em 100% do Distrito Administrativo de **Serra dos Dourados** até o ano de 2049;
- Manter o Índice de Atendimento por Rede de Distribuição de Água – IARDA em 100% do Distrito Administrativo de **Santa Elisa** até o ano de 2049;
- Manter o Índice de Atendimento por Rede de Distribuição de Água – IARDA em 100% do Distrito Administrativo de **Nova Jerusalem** até o ano de 2049;
- Manter o Índice de Atendimento por Rede de Distribuição de Água – IARDA em 100% do Distrito Administrativo de **Roberto Silveira** até o ano de 2049;

[13] Universalização: ampliação progressiva do acesso de todos os domicílios ocupados ao saneamento básico. (Lei Nº 11.445/2007, Art. 3°, inciso III).

**Metas Específicas**

**Qualidade**

Manter o padrão de potabilidade estabelecido pela Portaria da Consolidação Nº 005/2017 – Anexo 20, do Ministério da Saúde.

**Continuidade**

Manter o fornecimento de água de maneira contínua à população, restringindo os casos de intermitência no abastecimento apenas às situações necessárias a manutenção corretiva ou preventiva do sistema.

**Uso racional da água**

Implantar, em conjunto com a sociedade civil, Programa de Educação Sócio-ambiental visando incentivar o uso racional da água.

**Conservação dos Mananciais**

Implantar e manter de forma permanente e integrada com os Comitês de Bacias Hidrográficas, órgãos governamentais municipais e estaduais e sociedade civil, Programa de Conservação dos Mananciais de Abastecimento atuais e futuros.

**Programas, Projetos e Ações**

**Universalização do Acesso da População Urbana: Período 2019– 2049**

A manutenção da meta de atendimento de 100% da população urbana com disponibilidade de água tratada será garantida por meio de investimentos no Sistema de Abastecimento de Água pela prestadora de serviços.

**Qualidade do Produto: Período 2019– 2049**

A qualidade da água distribuída será garantida através de controle contínuo por análises de amostras de água coletada em pontos da rede de distribuição, nas estações de tratamento e nos reservatórios, conforme determina a Portaria da Consolidação Nº 005/2017 – Anexo 20, do Ministério da Saúde, sendo que os resultados continuarão sendo impressos nas faturas das contas de água entregues à população.

**Continuidade do Abastecimento: Período 2019– 2049**

A garantia da continuidade de abastecimento se dará por meio de programa de manutenção permanente preventiva e corretiva, das unidades operacionais.

**Publicidade: Período 2019– 2049**

Todas as intermitências programadas no abastecimento serão informadas à população pela mídia local.

**Uso Racional da Água: Período 2019– 2049**

Visando incentivar o uso racional da água, serão implementadas ações de Programa de Educação Socioambiental com base na metodologia adotada pela prestadora de serviços de abastecimento de água e coleta de esgoto, em parceria com a Prefeitura local e a sociedade civil.

**Conservação de Mananciais: Período 2019– 2049**

A partir da realização do estudo dos aspectos e necessidades qualitativas e quantitativas das bacias de mananciais atuais e de potencial futuro, será implementado Programa de Conservação de Mananciais, visando a garantia da qualidade e disponibilidade de água para a população atual e futura de UMUARAMA. O referido programa será concebido, implementado e gerenciado de forma integrada com os Comitês de Bacias Hidrográficas, organismos municipais, estaduais e sociedade civil.

**SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO**

**Objetivo**

Universalização[14] do acesso da população ao sistema de Esgotamento Sanitário, de forma adequada à saúde pública e à proteção do meio ambiente, mediante consulta prévia à população a ser beneficiada.

A consulta prévia à população somente será dispensada nas áreas localizadas nas bacias hidrográficas de manancial de abastecimento público, nas quais a implantação do sistema público de coleta e tratamento de esgoto destinar-se-á a conservação ambiental do manancial.

**Metas**

**SEDE MUNICIPAL**

- Atingir o Índice de Atendimento com Rede Coletora de Esgoto – IARCE de 95% da **Sede Urbana** do Município até o ano 2028;
- Manter o Índice de Atendimento com Rede Coletora de Esgoto – IARCE de 95% da **Sede Urbana** do Município até o ano 2049.

[14] Universalização: ampliação progressiva do acesso de todos os domicílios ocupados ao saneamento básico. (Lei Nº 11.445/2007, Art. 3°, inciso III).

**DISTRITOS ADMINISTRATIVOS**

No caso de adoção e/ou permanência da utilização da solução individual de tratamento de esgotos, a população receberá orientação técnica acerca dos métodos construtivos, dimensionamento, operação e manutenção do sistema de tratamento individual de esgotos sanitários, por meio de material informativo a ser distribuído pela prestadora de serviços de água e esgotos sanitários em conjunto com a Prefeitura Municipal e Sociedade Civil.

**Programas, Projetos e Ações**

**SEDE MUNICIPAL**

**Sistema Individual de Tratamento de Esgotos Sanitários**

**Universalização do Acesso à Solução Individual de Tratamento: Período 2019 – 2049**

Manter programa permanente de orientação técnica acerca dos métodos construtivos, dimensionamento, operação e manutenção do sistema individual de tratamento de esgoto, em parceria com a Prefeitura Municipal e Sociedade Civil.

Conforme Lei Federal nº 11.445/2007 – Artigo 45 - §1º - Na ausência de redes públicas de saneamento básico, serão admitidas soluções individuais de abastecimento de água e de afastamento e destinação final dos esgotos sanitários, observadas as normas editadas pela entidade reguladora e pelos órgãos responsáveis pelas políticas ambiental, sanitária e de recursos hídricos.

**Universalização do Acesso ao Sistema Público de Coleta, Tratamento e Disposição Final de Esgotos Sanitários: Período 2019 – 2049**

**Universalização do Acesso por Metas Progressivas: Período 2019 – 2049**

Elaborar os projetos executivos e orçar em caráter definitivo os investimentos necessários para manter o nível de atendimento de IARCE em 95%.

**Universalização do Acesso por Metas Progressivas: Período 2019 – 2049**

Inserir na programação as obras necessárias para o cumprimento da meta de manter o IARCE em 95%, assegurando os recursos necessários para a execução das obras.

**Universalização do Acesso por Metas Progressivas: Período 2019 – 2049**

Executar as obras previstas na programação de investimentos, de acordo com as metas estabelecidas.

**Programa de Educação Socioambiental: Período 2019 – 2049**

Implantar concomitante com a execução das obras e, posteriormente, manter como programa permanente o Programa de Vistoria Técnica Ambiental e Operacional, com o objetivo de orientar a população quanto à necessidade do uso correto da rede coletora de esgotos.

**DISTRITOS ADMINISTRATIVOS**

**Sistema Individual de Tratamento de Esgotos Sanitários**

**Universalização do Acesso à Solução Individual de Tratamento: Período 2019 – 2049**

Manter programa permanente de orientação técnica acerca dos métodos construtivos, dimensionamento, operação e manutenção dos sistemas individuais de tratamento de esgoto.

## PLANO DE CONTINGÊNCIAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO

1. As contingências podem ter origem no âmbito dos próprios sistemas de abastecimento de água ou de esgotamento sanitário, ou de eventos externos, assim como, as providências para minimizar os efeitos negativos e restabelecer a normalidade, podem ser tomadas exclusivamente pela prestadora de serviços, ou por outras entidades públicas e da sociedade civil, de acordo com as atribuições institucionais de cada parte.

2. Este plano visa descrever as estruturas disponíveis e estabelecer os procedimentos a serem adotados pelas prestadoras dos serviços procurando elevar o grau de segurança na continuidade operacional das instalações afetas aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

3. Na operação e manutenção dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário pela prestadora dos serviços, serão utilizados mecanismos locais e corporativos de gestão, no sentido de se minimizar as situações de contingências, que concluam pela interrupção da prestação dos serviços, através de controles e monitoramentos das condições operacionais e físicas das instalações, equipamentos e tubulações.

4. Em caso de ocorrências, em que a estrutura local da prestadora dos serviços, não apresente capacidade para o atendimento de suas atribuições específicas, a direção da prestadora dos serviços deverá disponibilizar todas as estruturas necessárias de apoio, tais como: mão de obra, materiais, equipamentos, projetos especiais, controle de qualidade, desenvolvimento operacional, comunicação, marketing, tecnologia da informação, dentre outras, visando a correção dessas ocorrências em tempo hábil.

5. No caso dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitários das localidades operadas pela prestadora dos serviços, nos Quadros 1 e 2 foram vislumbrados os tipos de contingências de maior probabilidade de ocorrência e identificadas as possíveis origens e ações a serem desencadeadas, no que, institucionalmente lhe cabe.

6. Para novos tipos de ocorrências que porventura venham a surgir, a Prefeitura Municipal, a Defesa Civil, demais entidades da sociedade civil e governamental, assim como, a prestadora dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário promoverão a elaboração de novos planos de ação.

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

ESTADO DO PARANÁ

Quadro **1** - Sistema de Abastecimento de Água

| RISCOS POTENCIAIS | ORIGEM | PLANO DE CONTINGÊNCIAS |
|---|---|---|



| | | |
|---|---|---|
| **1. Falta de água generalizada** | • Interrupção na operação de captação de água "in natura" em função de inundações, colapso de poços tubulares profundos, interrupção prolongada no fornecimento de energia elétrica, etc., que concluam pela inoperância dos equipamentos eletromecânicos e/ou das estruturas.<br>• Rompimento de adutoras de água bruta e de água tratada, quando esta é a única ligação entre o sistema de produção e de distribuição, em função de: movimentação do solo (deslizamento, solapamento, recalque diferencial sob as estruturas de apoio ou ancoragem, etc.); transientes hidráulicos (sobrepressão interna); choque mecânico externo (obras), etc.<br>• Alteração da qualidade da água in natura em função da ocorrência de componentes orgânicos ou minerais acima do padrão estabelecido (areia, metais, sais minerais, agrotóxicos, coliformes, etc.) provenientes de lançamento de esgotos industriais, atividades agrícolas, pocilgas, e outros.<br>• Alteração da qualidade da água in natura em função do derramamento de cargas perigosas (tóxicos, óleos minerais e vegetais, combustíveis, etc.) decorrente de acidentes durante o transporte nos modais rodoviários e ferroviários.<br>• Interrupção na operação de tratamento de água em função de vazamento de cloro no estado gasoso, interrupção prolongada no fornecimento de energia elétrica, acidentes elétricos que venham a inutilizar os equipamentos eletromecânicos, comprometimento das edificações em decorrência da deterioração imperceptível das estruturas.<br>• Interrupção no abastecimento motivada por agentes externos (vandalismo). | • Verificação e adequação de plano de ação às características da ocorrência.<br>• Comunicação à população / instituições / autoridades / Defesa Civil.<br>• Comunicação à Polícia e quando necessário abertura de boletim de ocorrência.<br>• Interrupção da captação de água in natura em tempo hábil, quando do derramamento de produtos perigosos no manancial.<br>• Comunicação à concessionária de energia elétrica.<br>• Controle da água disponível em reservatórios de distribuição.<br>• Adequação do processo de tratamento.<br>• Reparo das unidades danificadas.<br>• Implementação de rodízio de abastecimento (racionamento).<br>• Aplicação do procedimento de comunicação entre os órgãos que compõem o sistema de defesa civil.<br>• Utilização de sistemas de geração autônoma de energia.<br>• Mapeamento de fontes alternativas ou possíveis sistemas de abastecimento de água das localidades vizinhas, dimensionamento e transporte de água potável através de frota de caminhões pipa (+ usual para transporte de água). |



Quadro **1** - Sistema de Abastecimento de Água

| RISCOS POTENCIAIS | ORIGEM | PLANO DE CONTINGÊNCIAS |
|---|---|---|
| **2. Falta de água parcial ou localizada** | • Deficiência de água nos mananciais em períodos de estiagem<br>• Interrupção temporária no fornecimento de energia elétrica nas instalações de produção de água<br>• Interrupção no fornecimento de energia elétrica em setores de distribuição<br>• Danos em equipamentos de estações elevatórias de água tratada<br>• Danos em estruturas de reservatórios e elevatórias de água tratada<br>• Rompimento de redes e linhas adutoras de água tratada<br>• Ações por agentes externos (vandalismo)<br>• Qualidade inadequada da água dos mananciais (atividades agropecuárias, lançamento de efluentes industriais e outros) | • Verificação e adequação de plano de ação às características da ocorrência<br>• Comunicação à população / instituições / autoridades<br>• Comunicação à Polícia<br>• Comunicação à concessionária de energia elétrica<br>• Deslocamento de frota de caminhões tanque<br>• Reparo das instalações danificadas<br>• Transferência de água entre setores de abastecimento<br>• Utilização de carvão ativado |

Quadro 2 – Sistema de Esgotamento Sanitário

| RISCOS POTENCIAIS | ORIGEM | PLANO DE CONTINGÊNCIAS |
|---|---|---|
| **1. Paralisação da estação de tratamento de esgotos** | • Interrupção no fornecimento de energia elétrica nas instalações de tratamento<br>• Danos em equipamentos eletromecânicos e/ou estruturas<br>• Ações por agentes externos (vandalismo) | • Comunicação à concessionária de energia elétrica<br>• Comunicação aos órgãos de controle ambiental<br>• Comunicação à Polícia<br>• Instalação de equipamentos reserva<br>• Reparo das instalações danificadas<br>• Utilização de caminhões limpa fossa |
| **2. Vazamento de esgotos em estações elevatórias** | • Interrupção no fornecimento de energia elétrica nas instalações de bombeamento<br>• Danos em equipamentos eletromecânicos e/ou estruturas<br>• Ações por agentes externos (vandalismo)<br>• Ligações irregulares | • Comunicação à concessionária de energia elétrica<br>• Comunicação aos órgãos de controle ambiental<br>• Comunicação à Polícia<br>• Instalação de equipamentos reserva<br>• Reparo das instalações danificadas<br>• Acionamento imediato das equipes de atendimento emergencial<br>• Acionamento de sistema autônomo de geração de energia |
| **3. Rompimento de linhas de recalque, coletores tronco, interceptores e emissários** | • Desmoronamentos de taludes/paredes de canais<br>• Erosões de fundos de vale<br>• Rompimento de travessias | • Comunicação aos órgãos de controle ambiental<br>• Acionamento imediato das equipes de atendimento emergencial<br>• Reparo das instalações danificadas |
| **4. Ocorrência de retorno de esgotos em imóveis** | • Lançamento indevido de águas pluviais em redes coletoras de esgotos<br>• Obstruções em coletores de esgoto | • Comunicação à vigilância sanitária<br>• Acionamento das equipes de atendimento emergência<br>• Execução dos trabalhos de limpeza<br>• Reparo das instalações danificadas |



## DIRETRIZES E ESTRATÉGIAS DE AÇÃO PARA O SANEAMENTO BÁSICO NO MUNICÍPIO DE UMUARAMA

**Diretrizes**

1. Garantir como medida profilática à saúde pública o acesso da população urbana ao saneamento básico, composto pelos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgotos sanitários, com qualidade, regularidade, atendimento às normas legais e modicidade das tarifas;

2. Desenvolver educação socioambiental tendo como premissa a participação da comunidade no processo de promoção de mudanças, objetivando a melhoria da qualidade de vida de todos e a conformação de um ambiente sustentável para as presentes e futuras gerações;

3. Manter a universalização do acesso ao sistema de abastecimento de água pela população urbana e definir soluções para o abastecimento das comunidades isoladas, requisitando apoio financeiro dos demais entes federados (Governo do Estado e União);

4. Garantir a universalização do acesso ao sistema de esgotamento sanitário, mediante a implantação de solução individual de esgotamento ou por meio de metas graduais e progressivas de implantação do sistema público de coleta e tratamento de esgoto.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA



**Estratégias de Ação para a Implantação do Plano Municipal de Saneamento Básico**

O presente Plano Municipal de Saneamento Básico, que deverá ser executado no período de **2019 – 2049** se constituirão por linhas de ação que devem se articular com as demais instituições públicas estaduais e privadas visando a superação dos problemas diagnosticados.

Tais linhas de ação se desdobrarão em programas específicos a serem desenvolvidos pelas secretarias municipais e seus respectivos departamentos, conforme diretrizes propostas e metas estabelecidas.

Os programas, por sua vez, serão constituídos por um conjunto de ações (projetos, atividades, entre outros) que deverão resultar em obras, bens e serviços oferecidos à sociedade.

Nesse sentido, as linhas de ação para a operacionalização do Plano Municipal de Saneamento Básico, serão subdivididas em quatro eixos, cuja exposição breve está a seguir apresentada:

1. **Gestão municipal do saneamento básico**

A administração pública municipal deverá ser reestruturada, visando à busca da eficiência e eficácia dos serviços de saneamento prestados. Assim, esta linha de ação compreende a tomada de decisão do gestor público em destinar a gestão do Plano Municipal de Saneamento à determinada estrutura administrativa.

2. **Inclusão Social**

A atual dinâmica econômica e social das comunidades locais indica que a geração de renda e o emprego são estratégias determinantes de inclusão social dos menos favorecidos. Assim, por exemplo, a coleta seletiva dos resíduos sólidos urbanos pode propiciar a geração de novos postos de trabalho e favorecer a criação de cooperativas de carrinheiros, contribuindo para a melhoria de qualidade de vida dessa população.

3. **Infraestrutura, meio ambiente e saúde pública**

Esta linha de ação tem por objetivo garantir a prestação dos serviços de água e esgotos à população mediante a observância das disposições legais pertinentes e a capacidade de pagamento da população sobre a prestação desses serviços. Políticas públicas e acesso às linhas de financiamento são fatores essenciais para a persecução da melhoria dos indicadores de saúde pública, de desenvolvimento econômico e social e de preservação ambiental.

4. **Educação Socioambiental**

Um ambiente não saneado implica na proliferação de vetores e doenças de veiculação hídrica, consumindo recursos públicos em ações curativas. Assim, para a reversão desse quadro é preciso desenvolver na sociedade a preocupação com o equilíbrio ecológico e ambiental em função das atividades humanas, por meio de um programa de educação socioambiental a fim de minimizar os impactos ambientais. A sociedade deve ser orientada a garantir a sustentabilidade ambiental, econômica e social, primeiramente no meio ambiente no qual está inserida.

ENCERRAMENTO

O presente relatório final do **Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de UMUARAMA** é constituído de 88 páginas e foi objeto de audiência publica realizada na data de 29/11/2019 conforme Ata em anexo, sendo que, a integra do plano ficou disponibilizado no site www.umuarama.pr.gov.br, para a ciência de toda a população.

..... (NR)

**PAÇO MUNICIPAL,** aos 27 de maio de 2020.

**CELSO LUIZ POZZOBOM**
Prefeito de Umuarama

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

UMUARAMA

**ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

**À APRECIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA**

Aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de 2019, às 14 horas, no Anfiteatro Haruyo Setogutte, sito no Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Umuarama, Estado do Paraná, Av. Rio Branco, 3717, com a presença do Sr. Prefeito Municipal Celso Luiz Pozzobom, o Secretário Municipal de Administração, o Sr. Vicente Afonso Gasparini, o Secretario Municipal de Gabinete e Gestão Integrada, o Sr. Luis Genesio Picoloto, o Diretor da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Matheus Michelan Batista, o Gerente Regional da Sanepar Unidade Umuarama, o Sr. Carlos Henrique Gonçalves, reuniram-se os cidadãos do Município de Umuarama, representantes de movimentos sociais, representantes dos Poderes Legislativo e Executivo, representantes da SANEPAR e demais participantes, para a apresentação e discussão sobre o Plano Municipal de Saneamento Básico do município de Umuarama, isto considerando as diretrizes e políticas instituídas para o saneamento básico pelas Leis Federais 11.445, de 05 de janeiro de 2007 e 11.107, de 06 de abril de 2005 e pelos Decretos Federais 6.017/2007 e 7.217/2010, assim como os termos da Lei Estadual 4.684, de 23/01/1963, alterada pelas Leis 4.878, de 19/06/1964 e 12.403, de 30/12/1998, tudo com o objetivo de implementar políticas e programas que assegurem de forma eficiente e economicamente sustentável ações e serviços de saneamento básico de forma a buscar a universalização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, garantindo à população uma sadia qualidade de vida. A presente audiência foi convocada com antecedência e ampla publicidade, a fim de atender a um dos pressupostos de validade do Plano Municipal que deverá ser compatível com o planejamento regional dos serviços de água e esgoto e com o plano de gestão da prestadora de serviços (apoio técnico e exeqüibilidade), no caso a SANEPAR. Explanadas as razões da audiência pelo Sr. LUIZ GENESIO PICOLOTO e apresentação do Sr. Prefeito Municipal Sr. CELSO LUIZ POZZOBOM, passou-se à explanação dos diagnósticos pelo Sr. VICENTE AFONSO GASPARINI, objetivos e metas a serem atingidas, ações e projetos necessários para atingir as metas e objetivos, eventuais ações emergenciais e demais estudos correlatos, nos termos do que determina a legislação vigente, a fim de esclarecer e cientificar a população da sua existência, bem como colher eventuais críticas e sugestões sobre a proposta apresentada para consulta pública e respectiva audiência, sendo apresentado as áreas que a SANEPAR está atuando e pretende atuar, onde irá aumentar sua capacidade de produção, demonstrando em imagens os reservatórios disponíveis e sua rede de distribuição, onde são realizados os atendimentos em toda parte alta e baixa do município e distritos. Foram apontadas as regiões que deverão ser ampliados os reservatórios e por fim foi apresentado todos os loteamentos do município de Umuarama e sua taxa de ocupação, onde em 2020 serão realizadas ampliações da rede de esgoto para atendimento da casa de custódia, em 2023, obra de controle de odores, e outras obras que foram apresentadas ate o ano de 2040. Foi aberto para perguntas e questionamentos, onde o Vereador Toninho Comparsi questionou a apresentação dos valores do plano de investimento que em resposta serão apresentadas pelo Sr. Carlos Henrique Goncalves, apos o Vereador Jones Vivi questionou sobre o horário da Audiência Pública, tendo em vista que não e possível a população participar, onde foi respondido que foi amplamente divulgada a Audiência inclusive com publicação no Diário Oficial. Logo em seguinte houve outro questionamento sobre o plano de contingência, sendo questionado se seria interessante para Sanepar perfurar poços devido à falta água em nosso município em diversas ocasiões, onde foi demonstrado pelo Sr. Vicente os locais de projeções para perfuração de poços e outros que já estão perfurados, onde a Sanepar está atenta nas ampliações necessárias. Encerrou-se a reunião, da qual, eu, Simone Dias Campagnoli Borçato, digitei a presente Ata que, que vai assinada por todos os presentes, conforme lista de presença em três folhas.

**LISTA DE PRESENÇA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA**

**DIA: 29/11/2019 – HORÁRIO: 14:00h**

| Nome Completo | RG | Assinatura |
|---|---|---|

**LISTA DE PRESENÇA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA**

**DIA: 29/11/2019 – HORÁRIO: 14:00h**

| Nome Completo | RG | Assinatura |
|---|---|---|

**LISTA DE PRESENÇA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA**

**DIA: 29/11/2019 – HORÁRIO: 14:00h**

| Nome Completo | RG | Assinatura |
|---|---|---|